SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 43/2017

DECRETO Nº043, de 26 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Abatiá, fica constituído pelos membros dos seguintes Órgãos:

Representante do Poder Executivo
Marcos Antônio Muniz de Carvalho – Titular
Márcia Sgarbosa Roman Castilho – Suplente

Representante dos Professores
Aparecida Assolari da Silva - Titular
Selma Antônia da Costa Leite - Suplente
Angélica Tavares de Oliveira – Titular
Valéria Soares Martins – Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres
Leila Rocha da Fonseca – Titular
Michele Aparecida de Moraes e Oliveira Pádua – Suplente
Eliane Pascucci Leite Pedroso – Titular
Carolina dos Santos Carvalho de Mello – Suplente

Representante da Sociedade Civil
Luciana Nunes da Rocha – Titular
Denise Fernanda da Cruz – Suplente

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Maria José do Nascimento Hosoume – Titular
Alexandra Oliveira de Mello – Suplente

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 26 dias do mês de Maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:DE451673

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2017

Portaria Nº 085, de 31 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **Camila Ribeiro da Silva Araujo**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença para tratar assunto de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, da lei Municipal nº 12/93**,** iniciando dia **01/06/2017, retorno dia 02/06/2019.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:26A4F627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº003/2017 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação 081/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da plenária de 19 de maio de 2017 - CMDCA;
Considerando que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 13: "Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos, de acordo com a legislação vigente."
Considerando que o plano de ação de 2016 do CEDCA/PR apresenta como uma de suas ações: Cofinanciamento de Programa de Aprendizagem, na modalidade da legislação vigente e da qualificação profissional, através de deliberação, para entidade e municípios;
Considerando a importância para o município do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, em conformidade ao Decreto Estadual de nº10. 455/2014.

RESOLVE:
Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, APROVA o plano de ação da deliberação 081/2016 – CEDCA – e ratifica os dados contidos na folha de rosto. Esta deliberação estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.
Art. 2° Conforme estabelece a deliberação 081/2016, em seu artigo terceiro, o público será de adolescentes de quinze anos a dezessete anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:
I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socieducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducaticas de internação em meio aberto;
II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
III – adolescentes com deficiência;
IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.
Art. 03° - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de cento e vinte mil reais (R$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 04° A Secretaria Municipal da Família Juventude, Esporte e Lazer deverá comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Família, Juventude, Esporte e Lazer se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 6º Fica a GESTORA MUNICIPAL responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - dos recursos utilizados desta resolução.
Art.7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:8F0FF113

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº004/2017 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação 055/2016 - CEDCA – Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da plenária de 19 de maio de 2017 - CMDCA;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;
Considerando a Resolução no 109/2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes como serviços competentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descrito como "Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção". E ainda, considerando que as unidades não devem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passiveis de serem aplicadas as crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;
Considerando o contido na Resolução Conjunta n° 001/2009 – CONANDA/CNAS, que estabelece as "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes", requerendo que os serviços existentes nesta área adequem-se aos preceitos destas normativas;
Considerando a relevância dos serviços de acolhimento institucional e familiar para município:

RESOLVE:
Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da deliberação 055/2016 – CEDCA. Esta tem por objetivo Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.
Art. 02° - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de cento e vinte mil reais (R$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 04° A Secretaria Municipal da Família Juventude, Esporte e Lazer deverá comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Família, Juventude, Esporte e Lazer se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 6º Fica a GESTORA MUNICIPAL responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - dos recursos utilizados desta resolução.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2017

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:0BCE3AD5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº005/2017 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação 051/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da plenária de 19 de maio de 2017 - CMDCA;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;
Considerando que o relatório gerado pelo Sistema de Informação para Infância e a Adolescência - SIPIA CT WEB, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, aponta que foram registrados pelos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná 6.080 casos de violação do Direito Fundamental à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade e que no período de 01/01/2016 até 06/05/2016 o total de registros foi de 2.142;
Considerando que os dados do SIPIA e de estudos científicos também revelam que os principais autores de violência são familiares ou pessoas próximas da criança e do adolescente;
Considerando a Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (BRASIL, 2009, p.19) são público - alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Considerando a relevância, para o município, do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da deliberação 051/2016 – CEDCA. Esta tem por objetivo prestar incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.
Art. 2° - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de sete mil duzentos e setenta e dois reais (R$ 7.272,00) os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3° A Secretaria Municipal da Família Juventude, Esporte e Lazer deverá comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Família, Juventude, Esporte e Lazer se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 5º Fica a GESTORA MUNICIPAL responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - dos recursos utilizados desta resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:5272C0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ANÁLISE EMPARLIMP

ATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE EMPARLIMP LIMPEZA LTDA

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, ás 15h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro conforme Portaria n.º 0705/2017 de 15.05.2017, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Larissa Lima da Cunha e Rúbia Graziela dos Santos, ambos como equipe de apoio, para análise da documentação de habilitação da Licitante **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, após ampla análise da documentação de habilitação, foi possível visualizar que a licitante está habilitada. E ainda, conforme **ANEXO I** foi possível visualizar que o preço total da proposta de preços **É EXEQUÍVEL**, bastando apenas a licitante adequar sua proposta de preços considerando a análise descrito no **ANEXO I.** Desta forma, O Pregoeiro **DECLARA** que a licitante **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, é VENCEDORA da presente licitação.** Pede-se a licitante **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA,** que apresente, proposta de preços adequada conforme **ANEXO I. E QUE PROPONHA REDUÇÃO DE PREÇO,** E ainda, para os licitantes interessados em **APRESENTAR RECURSOS, deverá IMEDIATAMENTE** por meio do email que foi enviado a presente ata, se pronunciar, de outra forma, e pela ausência, **NÃO SERÁ ACATADO O RECURSO.** Nada mais, para o momento, deu-se por encerrado a presente sessão.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72C64407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/06/17 às 15H30
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/06/17 às 16H00
Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL A4".**
Valor Máximo: **R$ 131.508,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oito reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 673875.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.
Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:685581A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/06/17 às 15H30
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/06/17 às 16H00
Objeto:**"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL A4".**
Valor Máximo:**R$ 131.508,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oito reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 673875.
Informações Complementares:O Edital poderá ser retirado**SOMENTE**por meio do endereço eletrônico descrito acima.
Dúvidas através dos telefones**:**(41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5CE398CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°041/2017 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2017, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão Permanente de Pregão, conforme Portaria n.º 705/2017 de 15.05.2017, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Pregoeiro; Larissa Lima da Cunha, Fábio Augusto da Silva e Rúbia Graziela dos Santos, ambos como equipe de apoio, na presença do representante da licitante interessada de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite de 08h30min. nesta data, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 041/2017, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES." Cujo valor máximo é de R$ 607.161,50 (Seiscentos e sete mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preços e documentação para este certame licitatório da empresa abaixo citada, e na sequencia procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE ME/EPP REPRESENTANTE/CPF
NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA CELSO LUCINDO TOSI 370.765.829-53

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, a empresa teve sua proposta CLASSIFICADA. Com o seguinte valor inicial:

LICITANTE LOTE ÚNICO
NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA R$ 551.855,70

Iniciou-se a negociação com a empresa classificada, que concordou em reduzir seu valor ficando da seguinte forma: ARREMATANTE do LOTE UNICO - NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, com o valor global de R$ 541.065,00 (quinhentos e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais). Passou-se para a fase de habilitação da empresa classificada. Foi comunicado à empresa que o resultado de Habilitação será divulgado após análise das amostras juntamente com os

laudos pela secretaria solicitante. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presente.

PELO PREGOEIRO E COMISSÃO
.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB166C68

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0005988/2017.
Objeto: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CAMARGO NETO LTDA ME**.
Finalidade: Prorrogação.
Prazo: As partes procedem a prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias iniciando-se em 27 de março de 2017 e terminando-se em 24 de julho de 2017. O prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias iniciando-se em 28 agosto de 2017 e terminando-se em 25 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 24.04.2017

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:E7E14B63

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0002989/2017.
Objeto: Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CAMARGO NETO LTDA ME**.
Finalidade: Prorrogação.
Prazo: As partes procedem a prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias iniciando-se em 24 de fevereiro de 2017 e terminando-se em 23 de junho de 2017. O prazo de vigência por 90 (noventa) dias iniciando-se em 29 de junho de 2017 e terminando-se em 26 de setembro de 2017.
Data de Assinatura: 24.02.2017

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:F1651EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 057/2017

"Dá nova regulamentação ao regime de adiantamento, revoga o decreto 530/2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, II, "a", 112 e 116, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída na administração municipal, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que se regerá pelas normas deste Decreto.

Art. 2º Entende-se, para os efeitos desta Lei, por adiantamento, o numerário colocado à disposição em nome de servidor do quadro efetivo, no valor máximo de 20 URs (vinte), por espécie de despesa, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza excepcional ou emergencial, não possam aguardar o processamento normal.

Parágrafo 1º - Despesas de natureza excepcional são aquelas que ocorrem esporadicamente, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo 2º - Consideram-se despesas de caráter emergencial aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos ou embaraços a prestação e bom funcionamento do serviço público.

Parágrafo 3º - Entende-se por processamento normal a realização da despesa por meio de procedimento licitatório, por dispensa de licitação, ou por inexigibilidade.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção ou emergência.

Art. 4º Quando da prestação de contas no fechamento do SIM-AM, o saldo excedente a 5% (cinco por cento) do total do agrupamento, deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

Art. 5º Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:
I - despesas com material de consumo não permanente, para pronto atendimento;
II - despesas com outros serviços de terceiros indispensáveis a manutenção e prestação do serviço público;
III - ressarcimento de despesas de alimentação e pousada;
IV - despesas judiciais;
V - pequenas despesas de pronto pagamento, por exemplo: selos postais, materiais de higiene pessoal, serviços de limpeza, lanches e água mineral para consumo em eventos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, produtos farmacológicos para uso imediato desde haja determinação judicial, taxas, (Certidões Cartoriais, A.R.T), entre outros materiais e serviços de pequenos valores tais como encadernação de livros, apostilas e confecção de carimbos e banners.
VI - despesas excepcionais e úrgentes cuja realização não permita o trâmite normal de processamento, e que possam ocasionar danos irreparáveis ao erário ou à população;
VII - despesas com alimentação dentro da sede em casos de calamidade pública, em situações de mutirão ou quando em deslocamento em eventos de interesse do município realizadas em lugar distante. Entende-se como lugar distante, municípios com distância mínima de 400 km fora da sede.
VIII – despesas com estacionamento em eventos oficiais de interesse do município, devidamente justificado e acompanhado do comprovante de inscrição do mesmo.

Art. 6º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários e seguirão o processamento normal da despesa, sendo vedada a aquisição de materiais com o objetivo de formar estoque.

CAPÍTULO II
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 7º As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Secretários Municipais, mediante ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, e deverão conter as seguintes informações:

a) Identificação do tipo de despesa a ser realizada, se material de consumo ou prestação de serviços, com justificativa;

b) o valor;

c) o prazo de aplicação;

d) nome completo, cargo ou função do servidor estável, que ficará responsável pelo adiantamento, inclusive pela sua prestação de contas.

e) Somente será permitido 02 (dois) adiantamentos por secretaria, sendo um de serviço e outro de consumo.

Art. 8º- O período de aplicação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do numerário, e a prestação de contas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o período de aplicação.
Parágrafo Único - Nenhum documento fiscal será aceito com data rasurada e/ou fora do período estipulado para aplicação.

Art. 9º Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do adiantamento atual não prestou contas dentro prazo 30 (trinta) dias;
II - a quem estiver em fase de regularização de prestação de contas;

III - a quem já seja responsável por dois adiantamentos. (consumo e serviço);

CAPÍTULO III
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 10 - Depois de autorizada a despesa será empenhada globalmente a favor do responsável indicado no processo.

Art. 11 - O cheque ou transferência bancária será emitido em nome do responsável indicado, que deverá movimentar conta bancária própria para adiantamento em seu nome e vinculada Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO IV
NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 12 - O adiantamento não poderá ser aplicado em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi autorizada, ou seja, material de consumo ou prestação de serviços.

Art. 13 - Todo pagamento será realizado com o devido comprovante de despesas: nota fiscal, cupom fiscal, RPA ou recibo quando a lei assim permitir, sendo que qualquer dos documentos gerados deverá, obrigatoriamente, estar emitido em nome da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com endereço, CNPJ e data de emissão.

Art. 14 - Os comprovantes de despesas não poderão ter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida em hipótese alguma segundas vias ou outras vias, cópias (mesmo autenticadas), fax ou qualquer outro tipo de reprodução. Ainda, os comprovantes deverão conter todos os itens adquiridos ou serviços prestados.

Art. 15 - Todo pagamento deverá ser justificado convenientemente, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam explicar a necessidade da operação, bem como acompanhado de declaração do departamento de compras atestando a inexistência de fornecedor contratado ou de saldo para o contrato.

Art. 16 - Todos os documentos de despesas deverão conter: visto do Secretário e atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço (vedada essa ação ao responsável pelo adiantamento).

Art. 17 - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de 02 URs (duas), ficando proibido o fracionamento do mesmo tipo de mercadoria ou despesa para que se enquadre no valor de referência.

Art. 18: Serão glosados os documentos fiscais com produtos ou serviços disponíveis na prefeitura no momento da realização da despesa, que exista contrato vigente.

Parágrafo Único - Ficam excluídos dessa vedação, valores de despesas definidas nos incisos IV e VII, do Art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - O saldo do adiantamento não utilizado será depositado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados após o período de aplicação, em nome da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na mesma conta bancária em que foi concedido o adiantamento, pela Secretaria de Fazenda.

Art. 20 - No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, na forma do artigo anterior.

Art. 21 – A prestação de contas será encaminhada a Secretaria de Fazenda, acompanhada dos seguintes documentos:
I) Ofício de encaminhamento assinado pelo responsável do adiantamento, e com o visto do secretário da pasta (modelo 2)
(II) Planilha com a relação de documentos fiscais em ordem cronológica em conformidade com o modelo 3 anexo;
III) Comprovante original do depósito em conta referente ao saldo remanescente, conforme Art. 19 se houver;
IV) Extratos bancários do período de aplicação, desde o depósito até a restituição de valores não utilizados;
V) Os documentos de tamanhos menores poderão ser colados em folhas de papel A4, sendo que as justificativas podem ser feitas nas respectivas folhas, ao invés de nos documentos fiscais;

Art. 22 - A Secretaria da Fazenda juntará cópia do empenho, e encaminhará o processo para o Departamento de Controladoria Geral do Município para análise e homologação.

Art. 23 – O Departamento de Controladoria verificará a regularidade das prestações de contas e emitirá parecer:
I – Pela aprovação das contas que estejam em conformidade com o presente decreto;
II – Pela aprovação das contas mediante condição, a qual pode ser a regularização de um vício formal, ou ressarcimento dos valores com as despesas glosadas.
III – Pela desaprovação das contas, quando as despesas estiverem em desacordo com o Art. 5º deste decreto.

Parágrafo 1º - Após o parecer pela aprovação, será informado no sistema de protocolo e disponível para eventual consulta no Departamento de Controladoria Geral do Município;

Parágrafo 2º - Na hipótese de aprovação mediante condição, o processo será encaminhado ao servidor responsável, o qual deverá cumprir com as condições impostas no prazo de 05 (cinco) dias. Após a realização da condição, o processo será:
Encaminhado para a secretaria de fazenda, no caso de devolução de valores, para certificar o crédito depositado na conta bancária que foi concedido o adiantamento, anotar o importe no referido empenho e posterior remessa ao Departamento de Controladoria Geral, para aplicar o disposto no parágrafo 1º;

Encaminhado ao Departamento de Controladoria Geral, no caso de vício formal, e a aplicação do disposto do parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - Ao constatar que o servidor não cumpriu as condições impostas, o Departamento de Controladoria Geral, encaminhara o fato á Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer.
Parágrafo 4º - Contas desaprovadas mediante apontamentos e não suprido o vício formal constante no II do artigo 23, e condições impostas pela Controladoria Geral, será aberto prazo de 05 (cinco) dias ao responsável pelo adiantamento para que se pronuncie sobre o parecer de desaprovação através de Contestação.

Parágrafo 5º - Após análise e parecer, O Departamento de Controladoria Geral do Município, encaminhará á Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e Parecer;
- Parecer favorável pela **aprovação das contas**, a Secretaria de Assuntos Jurídicos devolvera ao Departamento de Controladoria Geral para o arquivamento.
- Pela **desaprovação das contas** caberá á Secretaria de Assuntos Jurídicos, tomar as medidas cabíveis com amparo no Estatuto do Servidor Público e demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

Art. 24 - O responsável pelo adiantamento que não prestar contas no prazo estipulado, sofrerá sanção de 5% (cinco por cento) do valor global do referido adiantamento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, de 10% (dez por cento) do valor global se for de 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) dias de atraso, e de 100% (cem por cento) do valor global, se ultrapassar 31 (trinta e um) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa será descontada em folha de pagamento no mês subsequente ao do atraso.

Art. 25 - As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos adiantamentos concedidos, serão sanadas pela Controladoria Geral.

Art. 26 – Quando da análise da prestação de contas, for verificada a reiterada aquisição de material, bens ou serviços, tornando a despesa frequente pelo regime de adiantamentos, será oficiada a Secretaria ao qual o servidor é vinculado, a fim de informar sobre a necessidade de formalizar o procedimento licitatório.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 530/2010, de 19 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:28D8D815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º- DESIGNAR,** os Servidores abaixo nominados com o objetivo específico de responder pelos módulos que faz parte do sistema SIM-AM para o exercício de 2017, conforme segue:*

ITEM	MODULO	NOME	CPF	RG
01	Tabelas Cadastrais	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58	7.248.596-3-SSP/PR
02	Planejamento e Orçamento	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58	7.248.596-3-SSP/PR
03	Contábil	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58	7.248.596-3-SSP/PR
04	Tesouraria	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58	7.248.596-3-SSP/PR
05	Contratos	DIEGO DE ALMEIDA PIRES	101.137.689-07	11.069.851-0-SSP/PR
06	Controle Interno	JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ	037.259.049-79	38.577.830-2 - SSP/PR
07	Frotas	JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA	966.310.829-00	6.603.631-6-SSP/PR
08	Folha de Pagamento	ELISMARI TERESINHA CARVALHO	026.920.929-88	7.852.371-9-SSP/PR
09	Licitações	DIEGO DE ALMEIDA PIRES	101.137.689-07	11.069.851-0-SSP/PR
10	Patrimônio	GISLEI RODRIGUES DIAS	073.700.159-39	10.987.555-4-SSP/PR
11	Tributário	CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	019.774.149-58	7.248.596-3-SSP/PR
12	Obras Públicas	ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES	037.713.849-58	8.262.090-7-SSP/PR

***Art. 2º -** Os servidores acima nominados serão responsáveis pelos dados alimentados nos respectivos sistemas existentes no Município e gerados em arquivo .zip para serem captados no site do Tribunal de Contas do Estado.*

***Art.3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:22828FF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE

***Art. 1º - EXONERAR** servidor a pedido, a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2017, o Sr. **DIEGO DE PAULA CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.080.437-9-SSP/PR** e inscrito no **CPF 060.395.269-04,** ocupante até a presente data**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS – CC-IV**, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:093742CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR** servidor a pedido, a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2017, o Sr. **JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12.557.556-0-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **098.578.799-69**, ocupante até a presente data do cargo em comissão CHEFE DE EQUIPE DE TREINAMENTOS-CC-VI, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FA766805

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de LICENÇA PRÊMIO a partir do dia 31 (trinta e um,) de maio de 2017, a funcionária **ELISMARI TERESINHA CARVALHO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.852.371-9-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **026.920.929-88** e matrícula funcional nº **14104,** exercendo o cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AF5E6A41

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 29/2017 DE 02/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
58 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
169 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
205 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

389 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação: 39.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
173 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
185 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
187 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
257 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 39.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02/05/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EBF6625F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30/2017 DE 05/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
418 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
410 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 05/05/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:84DA0640

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2017 DE 08/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
120 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
162 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
170 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.300,00
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
175 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
333 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS -COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00
Total Suplementação: 18.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
121 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
163 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 8.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
173 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS 5.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
201 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS -COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Total Redução: 18.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08/05/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:15418CCB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2017 DE 08/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
417 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 100,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF
418 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
315 - 3.3.90.36.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 780,00
316 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
Total Suplementação: 12.180,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 08/05/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2EC234DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Claudemir Dragone, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 009/2017 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 04 Bandeiras Oficiais (Brasil, Paraná, Andirá e Mercosul).
EMPRESA: CANAÃ COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
CNPJ 24.185.067/0001-00
VALOR: (R$3.400,00) três mil e quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 25/06/2017

Andirá, 31 de maio de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:C417D5F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.747 ¬DE 31 DE MAIO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. BENTA RODRIGUES DE PAULA, contribuinte cadastrado sob o nº 8025, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:754D44D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.748 DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia o Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017-2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

DECRETA

Art. 1º - Fica o "**Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense**" de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Juliana Del Ciampo Oliveira (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
Amanda Panier de Godoy (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS);
Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);

02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

03) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andreza Soares Manfrin (Unidade Programa Saúde da Família – Vila Americana)

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Sandro Henrique Lourenço da Silva

05) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Maicon Fernando dos Santos

07) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Adriana Maria da Silva Duarte (Viveiro Municipal)

08) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Pablo Antunes Chagas Alberto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.977 de 06 de maio de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B42B2F6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.749 DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Município de Andirá – PR;
Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

DECRETA

Art. 1º - Fica o "**Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense**" de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Bernadete dos Santos Meletto

02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Laudicea Mello Pereira

03) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo César Fernandes

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Juraci Bernardino Alves

05) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

André Luiz Maluzi

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Sueli Fátima Ribeiro Nardoni

07) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Antônio Carlos da Silva Papa

08) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Tiago Silvio Dedoné

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.976 de 06 de maio de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:39B04A20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.750 DE 31 DE MAIO DE 2017

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2014 a 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2014 a 2018 fica constituído dos seguintes membros:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:
Titular: Kediller Patrícia Dias Feliciano
Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

II – Dois representantes dos Docentes, indicados pela classe:
Titular: Nívea Maria Lopes do Nascimento
Suplente: Patrícia Batista Rosário Sirqueira
Titular: Aparecida de Fátima Martucci Queiroz
Suplente: Alessandra Cordeiro Farinha

III – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela APMF:
Titular: Vânia Cristina Zenerato Martucci
Suplente: Renata Rivolli Pereira Dias
Titular: Claudia Cristiani Barbosa Gross
Suplente: Valquíria Lopes das Dores

IV – Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Manoel Antônio de Carvalho
Suplente: Osvaldo Lopes
Titular: Rodrigo Teodoro da Silva
Suplente: Lucas Mateus Dalossi

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 6.755 de 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:998D1416

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.751 ¬DE 31 DE MAIO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. Moacir Ramos Filho, contribuinte cadastrado sob o nº 0340, referente à dívida de IPTU/TSU de parcelas de 11 à 15 do ano de 2015, parcela 07 do IPTU do ano de 2015, IPTU do ano de 2016 e parcelas de 9 à 13 do ano de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7CA0D3FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.796 DE 31 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**, o Sr. **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no dia 1º de junho de 2.017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4CDEECA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.797 DE 31 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO PECUÁRIA**, o Sr. **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**, no dia 1º de junho de 2.017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A738D7FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.798 DE 31 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI**, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** a partir do dia 1º de junho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8701DC27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.799 DE 31 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 4º, da Lei nº. 2.642, de 17 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe Técnica de Monitoramento** e **Avaliação do Plano Municipal de Educação**, Lei nº. 2.642, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

a) Elaborar documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

b) Sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

c) Relacionar todas as metas e estratégias em ordem cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

d) Emitir Notas Técnicas para os indicadores específicos e/ou textos relativos às metas não mensuráveis;

e) Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatórios contendo as Fichas de Monitoramento, as Notas Técnicas e outras informações relevantes.

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:

01 – **Laudicea Mello Pereira**

02 – **Ana Helena de Campos Bernardini**;

03 – **Rosilene Marques Fernandes Farinha**;

04 – **Jane Teresa Nobile Miguel**;

05 – **Kediller Patrícia Dias Feliciano**;

06 – **Cláudia Cristina Leonardo**;

07 – **Elenice do Amaral Silva**;

08 – **Nilza de Fátima Estevam de Oliveira**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 10.748 de 05 de maio de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1C54065F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO ABRIL/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO ABRIL/2017

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	165.500,00	165.500,00	14.745,72
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	29.500,00	69.500,00	40.000,00
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL	26.400,00	26.400,00	2.200,00
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE	62.000,00	62.000,00	0,00
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	30.000,00	30.000,00	432,79
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	61.016,64	61.016,64
747 - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	595,65	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	313.400,00	353.400,00	57.378,51
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	165.500,00	165.500,00	14.745,72
Outras Despesas Correntes	136.000,00	136.000,00	14.263,74
Investimentos	29.500,00	29.500,00	481,98
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE	29.500,00	69.500,00	4.400,00

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Outras Despesas Correntes	29.500,00	69.500,00	4.400,00
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL	26.400,00	26.400,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.400,00	26.400,00	0,00
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	62.000,00	62.000,00	2.524,04
Outras Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	2.524,04
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	30.000,00	30.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIV	0,00	61.016,64	0,00
Outras Despesas Correntes		58.000,00	
Investimentos		3.016,64	
747 - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	595,65	0,00
Outras Despesas Correntes		595,65	
TOTAL DAS DESPESAS	313.400,00	415.012,29	21.669,76
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA7CB942

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.742 DE 31 DE MAIO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando que o recurso orçamentário não poderia ser aberto através de Decreto, sem autorização do Poder Legislativo;
Considerando que a Administração Pública, tem o poder de autotutela, em que pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária, constante no Decreto nº. 7.728, de 17 de maio de 2017, conforme abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.280,16

Art. 2° - Fica revogado o recurso da abertura do Crédito Adicional Suplementar, resultante do superávit financeiro da fonte 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R$ 46.280,16 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DE7CEEBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.743 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), autorizado pela lei nº. 2.905 de 30 de maio de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
4.4.90.52.00.00.1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	1.000,00
3.3.90.46.00.00. 3000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00. 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.200,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.103. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00.3000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	600,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) e do cancelamento da Dotação Orçamentária abaixo:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Promover o Programa de Treinamento de Professores	
3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:04039359

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.744 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais), autorizado pela lei nº. 2.906 de 30 de maio de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
2.154. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00

JURIDICA	
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.950,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4FB77FC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.745 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.280,16 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos), autorizado pela lei nº. 2.907 de 30 de maio de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.280,16

Art. 2° - O recurso para a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 46.280,16 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C6D69F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.794 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LIZANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	33

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política .

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F5C14F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.788 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	AÇÃO SOCIAL	60
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	05
SÔNIA REGINA MORELATO PALUDETO	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	05
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	05
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	45
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	45
ELIDINÉIA DA SILVA LOPES FERREIRA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	45
KARINE DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	40
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	40
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6FA280DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.789 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADAUTO FREDERICO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	**40**
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**60**
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
ANDREIA FABIANA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
BRUNO APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	**50**
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**25**
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
ELIAS DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
FABIO FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
FERNANDA DE OLIVEIRA PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**40**
GILDO MODESTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
GLEYSON CRISTIAN MARTUCCI	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	**60**
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**40**
JORGE DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
JOSE CARLOS DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**40**
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
MARCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
MIGUEL MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
PAULO REGIS FEITOSA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
RAFAEL HENRIQUE BALABEM	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**50**
RONNIE PAULO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
SIMONE PIRES OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
SURLEI APARECIDA DAVELI	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**55**
VANDERLEIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS - PSS	VIAÇÃO	**10**
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1CF0BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.790 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	**40**
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	**30**
ADILSON RICARDO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	**30**
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	**30**
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	**30**
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	**40**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E029D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.792 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	**16**
EVERSON RODRIGUES FERNANDES	OPERADOR DE MAQUIAS	AGRICULTURA	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6D1505C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.793 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	60
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	55
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	55
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	VIAÇÃO/DC	60
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	55
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F43D91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.787 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação d**e Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ANDRÉIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
AUGUSTO ÂNGELO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DALVA DA COSTA POLIZEL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	**55**

	(ESCOLAR/AMBULANCIA)		
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
INÊS PINHOTI MANDUCA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
LAURITA DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MILTON TASHIRO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SUSANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**20**
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
THAIZ OLIMPIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**35**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

LAUDECEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:51197047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 10.791 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas.*

PAULO CESAR FERNANDES, **Secretário Municipal de Saúde** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**40**
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**40**
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
CAMILA IGA	MÉDICA	SAÚDE	**25**
FLAVIO DOMINGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**40**
FRANCISCO ESTEVAM NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**40**
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	**20**
MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	**40**
MAURO MOREIRA DA SILVA	ELETRICISTA	SAÚDE	**20**
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	**20**
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	**19**
VITOR HUGO TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017, 74º da Emancipação Política.

PAULO CESAR FERNANDES
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8E97C2AC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 65 DE 31 DE MAIO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr –

SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** a partir do dia 1º de junho de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:038A17DF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 64 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO os disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
FLÁVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	*	30
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	*	30
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	*	30
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	*	30
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	30
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 30 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FCCCE893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 14 de junho de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 31 de Maio de 2017.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:D07A6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL 2017 - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*CONSELHO TUTELAR / CASA DE PASSAGEM*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
MARÇO			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o Ano	Valor previsto para o Mês	Valor realizado para o Mês
Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 69.984,00	R$ 6.016,00	R$ 6.016,00
Obrigações Patronais	R$ 13.996,80	R$ 1.684,48	R$ 1.203,20
Material de Consumo	R$ 11.664,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.832,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 11.664,00	R$ 700,00	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*PROGRAMA AGENTE JOVEM*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
MARÇO			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o	Valor previsto para o	Valor realizado para o Mês

	Ano	Mês	
Material de Consumo	R$ 28.000,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 13.473,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 14.798,00	R$ -	R$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
MARÇO			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o Ano	Valor previsto para o Mês	Valor realizado para o Mês
Material de Consumo	R$ 11.664,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 44.960,00	R$ -	R$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*CONSELHO TUTELAR / CASA DE PASSAGEM*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
ABRIL			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o Ano	Valor previsto para o Mês	Valor realizado para o Mês
Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 69.984,00	R$ 7.620,26	R$ 7.620,26
Obrigações Patronais	R$ 13.996,80	R$ 2.133,67	R$ 1.203,20
Material de Consumo	R$ 11.664,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.832,00	R$ (794,64)	R$ (791,64)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 11.664,00	R$ -	R$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*PROGRAMA AGENTE JOVEM*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
ABRIL			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o Ano	Valor previsto para o Mês	Valor realizado para o Mês
Material de Consumo	R$ 28.000,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 13.473,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 14.798,00	R$ -	R$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EXERCÍCIO 2017			
Relatório de Gestão Municipal de 2017 - Execução das Ações Programadas			
PROGRAMA:*PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL*			
DIVISÃO:*FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*			
ABRIL			
Projeto/ Atividade	Valor previsto para o Ano	Valor previsto para o Mês	Valor realizado para o Mês
Material de Consumo	R$ 11.664,00	R$ -	R$ -
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 174.960,60	R$ -	R$ -

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2B2347DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1199/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R$
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.1.083	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS - PORTE II - MEDIANTE CONVENIO ESTADUAL.		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.354**	**98.000,00**

Artigo 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.354	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO ESTADUAL – UBS**	**98.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 30 de maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:8C4E94DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício Corrente e dá outrasprovidências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1199/2017 de 30 de maio de 2017:**

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício um **crédito adicional especial**, no valor de **R$ R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** destinado a incluir a seguinte ação no orçamento de 2017.

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R$
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.1.083	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS - PORTE II - MEDIANTE CONVENIO ESTADUAL.		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**3.1.354**	**98.000,00**

Artigo 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.354	**RECURSO VINCULADO CONVÊNIO ESTADUAL – UBS**	**98.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 31 de maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:F61295FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1195/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 840/2008 e dá outras providências.

FÁBIO VILHENA FUMAGALLI DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei 840/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Atalaia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 30 de Maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – QUADRO GERAL / CARGO EM COMISSÃO

CARGOS	Qtde	SIMBOLO
GABINETE DO PREFEITO.		
Chefe de Gabinete	01	CC2
Assessoria de Imprensa	01	CC5 a CC4
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC2
Diretor de Assuntos Comunitários	01	CC2
PROCURADORIA JURÍDICA.		
2.1 Procurador Jurídico	01	**CC1**
2.2 Assessor da Procuradoria Jurídica	01	CC2
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Administração	01	CC3
Chefe – Divisão de Patrimônio	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Recursos Humanos	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Licitação e Compras	01	CC6 a CC4
Diretor – Departamento de Planejamento e Finanças	01	CC3
Chefe – Divisão de Projetos e Convênios	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Engenharia	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Orçamento e Contabilidade	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Tesouraria	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Tributação	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Fiscalização de Tributos	01	CC6 a CC4
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Agricultura	01	CC3
4.1.1 Chefe – Divisão de Conservação de Praças, Parques e Próprios Públicos	01	CC6 a CC4
Diretor – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Básico	01	CC3
Chefe – Divisão de Água, Esgoto e Saneamento Básico	01	CC6 a CC4
4.3 Diretor – Departamento de Meio Ambiente	01	CC2
4.3.1 Chefe – Divisão de coleta e reciclagem de resíduos sólidos	01	CC6 a CC4
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Educação	01	CC3
Chefe – Divisão de Ensino Fundamental	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Infantil	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Especial	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Educação de Jovens e Adultos	01	CC6 a CC4
Diretor – Departamento de Cultura e Turismo	01	CC3
Chefe – Divisão de Cultura e Turismo	01	CC6 a CC4
5.3 Diretor – Divisão de Administração Escolar	01	CC2
5.3.1 Chefe – Divisão de Merenda Escolar	01	CC6 a CC4
5.3.2 Chefe – Divisão de Planejamento Educacional	01	CC6 a CC4
5.3.3. Chefe – Divisão de Projetos, Planos e Programas	01	CC6 a CC4

Continuação – Anexo II Quadro Geral / Cargo em Comissão

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Emprego e Renda	01	CC3
Chefe – Divisão de Emprego e Renda	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Indústria e Comércio	01	CC6 a CC4
Diretor – Departamento de Assistência Social	01	CC3
Chefe – Divisão de Assistência Social	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Projetos com Idosos	01	CC6 a CC4
SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Esporte e Lazer	01	CC3
Chefe – Divisão de Esporte e Lazer	01	CC6 a CC4
SECRETARIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Saúde	01	CC3
Chefe – Divisão do Hospital Municipal	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão do Centro de Saúde	01	CC6 a CC4
Diretor – Departamento de Vigilância Sanitária	01	CC3
Chefe – Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC6 a CC4
Chefe – Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC6 a CC4
8.3 Diretor de Serviços Administrativos	01	CC2
SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	01	**CC2**
Diretor – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos	01	CC3
9.2.1 Chefe – Divisão de Transportes	01	CC6 a CC4
9.2.2 Chefe – Divisão de Serviços Públicos	01	CC6 a CC4
9.3 Diretor – Departamento de Habitação	01	CC3
9.3.1 Chefe – Divisão de Habitação	01	CC6 a CC4
Serviço de Assessoria Técnica **(*)**	05	CC6 A CC5

(*) Serão alocadas através de nomeação por Decreto a correspondente Secretaria Municipal.

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D0685810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1196/2017

SÚMULA:- Altera o parágrafo único do artigo 108 da Lei Municipal 838/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 108 da Lei Municipal nº 838/2008, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Fica autorizado o trabalho aos domingos nas atividades do comércio em geral, observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia PR., 30 de Maio de 2.017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A0FEFB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1197/2017

Súmula: Autoriza o Município de Atalaia a receber em doação uma área de terras destinada a abertura de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Atalaia a receber em doação o lote de terras sob nº 03/04-a, da quadra nº 12, com a área de 379,48 m² (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no Jardim Vitória, situado no perímetro urbano, do Município de Atalaia-PR, objeto da Matrícula nº 26.411, do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, com as divisas e confrontações constantes da referida matrícula, com a finalidade de abertura de rua.

Art. 2º - A infraestrutura para abertura da rua, compreendendo pavimentação, iluminação pública, rede de abastecimento de água, dentre outras, será realizada pelo doador.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 30 de Maio de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B768D0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº. 1198/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar e contribuir mensalmente com a **Associação dos Municípios do Paraná – AMP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Atalaia nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será atualizada por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia PR., 30 de Maio de 2.017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8215A247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0060/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 30 de Maio de 2017, O Sr. **CLAUDINEY SARGI**, portador da Cédula de Identidade nº 9.606.339-3 SSP-PR, do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** do Quadro deste Executivo Municipal, conforme requerimento protocolado sob nº 198/2017.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DEE3DC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0062/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, dia 31 de Maio de 2017, a partir das 15h30min horas, em virtude do Falecimento do **Sr. JOÃO ARMELIM**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 31 e Maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DF5E0D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO N. 04/2017

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017*** de 10 de março de 2017, credenciamento e registro de preços de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, que de acordo com sua documentação apresentada através dos protocolos realizados no mês de maio/2017 nºs 138, 139, 140, 141, 151, 152, 153, 159 e 200, parecer contábil e técnico da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO**, dos Produtores rurais abaixo deste município, para o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da Agricultura Familiar e complementação da Merenda Escolar, na rede municipal de Educação.

01 – ANTONIO SIROTI
CPF: – 044.919.559-72
ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº 164, Centro, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, Lote Rural n. 163-B/1

PRODUTOS E VALORES: 2.000 Kg de Laranja no valor de R$ 1,34 o quilo, totalizando sua proposta no valor global de R$ 2.380,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

02 – ALBER ANTONIO RUFFO
CPF: – 815.728.839-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Antonio Filho nº 622, Centro, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, Lote Rural n. 161-D
PRODUTOS E VALORES: 2.000 Kg de Laranja no valor de R$ 1,34 o quilo, totalizando sua proposta no valor global de R$ 2.380,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

03 – ALCIMAR DE OLIVEIRA
CPF: – 801.631.229-20
ENDEREÇO: Vila Rua Tiradentes nº 504, Centro, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, Lote Rural n. 42-A E 43-B
PRODUTOS E VALORES: 2.000 Kg de abacaxi no valor de R$ 2,89 o quilo, totalizando sua proposta no valor global de R$ 5.780,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

04 – EDSON AIRTON FERRI
CPF: – 396.908.579-91
ENDEREÇO: Sítio Olho D' Água, Estrada Caiçara, Bairro Rural, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000
PRODUTOS E VALORES: 2.000 Kg de abacaxi no valor de R$ 2,89 o quilo, totalizando sua proposta no valor global de R$ 5.780,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

05 – JULIANA CRISTINA DUARTE DE SOUZA
CPF: – 032.651.259-47
ENDEREÇO: Loteamento Siroti, Lote n. 163/163-A/163-A-1/163-A-2-5, PR-218, CEP: 87.630-000
PRODUTOS E VALORES: 400 Kg de Aipim ou mandioca no valor de R$ 2,85 o quilo, total de R$ 1.140,00, 20 Kg de Cebolinha a R$ 5,25 o quilo, total de R$ 105,00, 57 Kg de Couve a R$ 3,03 o quilo, total de R$ 172,71, 267 Kg de Repolho a R$ 1,33 o quilo, total de R$ 355,11, 20 Kg de Salsa a R$ 6,12 o quilo, total de R$ 122,40 e 333 Kg de Tomate a R$ 2,93 o quilo, total de R$ 975,69, totalizando sua proposta no valor global de R$ 2.870,91.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

06 – APARECIDO LUIZ VISENTIN
CPF: – 156.526.701-00
ENDEREÇO: Vila Rural João de Barro, Quadra n. 2, Lote n. 16, CEP: 87.630-000
PRODUTOS E VALORES: 20 Kg de Cebolinha a R$ 5,25 o quilo, total de R$ 105,00, 57 Kg de Couve a R$ 3,03 o quilo, total de R$ 172,71, 267 Kg de Repolho a R$ 1,33 o quilo, total de R$ 355,11, 20 Kg de Salsa a R$ 6,12 o quilo, total de R$ 122,40 e 333 Kg de Tomate a R$ 2,93 o quilo, total de R$ 975,69, totalizando sua proposta no valor global de R$ 1.730,91.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

07 – JOÃO PAVINATI NETO
CPF: – 563.083.539-49
ENDEREÇO: Chácara Paraíso, Lote n. 292-C-3, final da Rua Curitiba, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000
PRODUTOS E VALORES: 20 Kg de Cebolinha a R$ 5,25 o quilo, total de R$ 105,00, 57 Kg de Couve a R$ 3,03 o quilo, total de R$ 172,71, 267 Kg de Repolho a R$ 1,33 o quilo, total de R$ 355,11, 20 Kg de Salsa a R$ 6,12 o quilo, total de R$ 122,40 e 333 Kg de Tomate a R$ 2,93 o quilo, total de R$ 975,69, 600 Kg de Abobrinha a R$ 2,12 o quilo, total de R$ 1.272,00, totalizando sua proposta no valor global de R$ 3.002,91.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

08 – EDVALDO MARIO BOSSO
CPF: – 815.734.309-78
ENDEREÇO: Rua sete de Setembro nº 377, Centro, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, Lote Rural Chácara Vivenda Luso Brasileira, na Rua Padre José Bedin nº 216, "Prolongamento".
PRODUTOS E VALORES: 850 pés de Alface Crespa Hidropônica no valor de R$ 2,82 a unidade, totalizando sua proposta no valor global de R$ 2.397,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

09 – JAIRO PAVINATI
CPF: – 815.728.249-72
ENDEREÇO: Final da Rua Vereador Paulo Trassi, Centro, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000, Lote Rural nº 96-H.
PRODUTOS E VALORES: 850 pés de Alface Crespa Hidropônica no valor de R$ 2,82 a unidade, totalizando sua proposta no valor global de R$ 2.397,00.
LOCAIS: Escola Municipal Vania Maria Simão e nos CMEIs

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 31 de maio de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:50C19383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de junho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, PARA O REGISTRO DOS PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo para eventual prestação de serviços imediato na Garagem Municipal desta Municipalidade na realização de mão de obra mecânica e elétrica veicular especializada em veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme quantitativos estimados para o período de 12 meses abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mão de obra mecânica conf. Termo de referencia lote 01	HORA	2000
2	Mão de obra mecânica conf. Termo de referencia lote 02	HORA	1000
3	Mão de obra elétrica veicular conf. Termo de referencia lote 01	HORA	800
4	Mão de obra elétrica veicular conf. Termo de referencia lote 02	HORA	800

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2017/2018, sendo a execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, conforme solicitação do Departamento de Obras, Serviços e Transportes.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 23 de maio de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.
##NOTA1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:71828704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de Julho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, a preços fixos e sem reajuste para contratação de **Agência de Publicidade** para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de ATALAIA e demais conteúdos de interesse público, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 26 de maio de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Presidente
C.P.L.
Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:816A7874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2017

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **02/06/2017** á **08/06/2017**, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Auxiliar Educacional
Classificação	Nome do Candidato
67º	Karina Aparecida Ferreira Locatelli
68º	Janaina de Jesus Modesto
69º	Michele Padilha Kopanski
70º	Sara dos Santos Rodrigues
71º	Valeria Cristiane Gomes
72º	Katia de Lima
73º	Josiele de Lara
Cargo	Agente Educacional
Classificação	Nome do Candidato
6º	Camila Maria Fracaro
Cargo	Auxiliar Operacional
Classificação	Nome do Candidato
13º	Patrick José Jasluk de Melo
Cargo	Técnico em Edificações
Classificação	Nome do Candidato
2º	Maysla da Luz de Lima
Cargo	Engenheiro Civil
Classificação	Nome do Candidato
3º	Lorena Giovanna Maschen

Balsa Nova, 02 de junho de 2017

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F851E9BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARLENE DA LUZ SANTOS FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG 4.488.089-0 e CPF 813.355.479-91, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **576/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D178E3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os seguintes Membros e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

		CPF
TITULAR	ESTER PEREIRA PETERNELLI	741.423.999-34
SUPLENTE	ANA CATARINA B.B. PEGORARO	021.021.639-54

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

		CPF
TITULAR	MARTA SOARES Z. BARBOSA	021.861.329-66
SUPLENTE	CLAUDIA M. VEDOVOTO	815.400.199-34

REPRESENTANTES DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

		CPF
TITULAR	VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
SUPLENTE	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	006.634.579-04

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

		CPF
TITULAR	SILVIA MACHADO DE OLIVEIRA	604.807.189-20
SUPLENTE	IZABEL CRISTINA B. B. DA COSTA	471.306.609-53

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

		CPF
TITULAR	ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA	038.644.149-94
SUPLENTE	CLOVISON PAWELSKI	036.956.759-50

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

		CPF
TITULAR	IONE RIBEIRO DA SILVA	038.077.029-62
SUPLENTE	CRISTIANE M. DA S. RODRIGUES	039.201.349-58

Artigo 2º - Caberá a esta comissão, o monitoramento contínuo acerca do cumprimento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta equipe técnica exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros, o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 30 de maio de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9ABE8E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.228/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a permanência do médico no plantão do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O médico responsável pelo plantão da unidade hospitalar, não poderá se ausentar da sua função sem a presença de um médico substituto, salvo por motivo de justo impedimento, respeitado o art. 9º da Resolução nº 1.931/2009, do Conselho Federal de Medicina.
Art. 2º. Em caso de necessidade de se ausentar da sua função, o médico plantonista deverá comunicar a Direção do Hospital, que providenciará outro médico para substituí-lo até o retorno.
Art. 3º. A solicitação para se ausentar da sua função (plantão) não poderá ser feita por motivos fúteis ou irrelevantes.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 31 de maio de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4AC6B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº144/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ no uso de suas atribuições:
- Considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;
- Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde – SUS;
- Considerando o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;
Considerando a definição do Ministério de Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema único de Saúde, relativos aos serviços prestados;
- Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90,
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 42/12, aprovada em 27 de março de 2012, que define os critérios munimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Barbosa Ferraz
b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
e) estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário;

Art. 2º Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
e) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
f) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.

Art. 3º As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a divulgação das provas de que tenha conhecimento;
b) não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental;
Parágrafo primeiro: será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.
Parágrafo segundo: as manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, fone/fax e internet.

Art. 4º O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá delimitar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 5º O(a) Ouvidor(a) e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, e ética.

Art. 6º O(a) Ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza

que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 7º As manifestações serão classificadas e terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

Denúncia: 46 a 90 dias – prioridade baixa
Reclamação: 46 a 90 dias – prioridade baixa
Solicitações de informação – 01 a 05 dias – prioridade alta

Outras solicitações: 05 a 15 dias – prioridade alta

Sugestões – 16 a 45 dias – prioridade média
Elogio – 16 a 45 dias – prioridade média
Outras solicitações: 05 a 15 dias – prioridade alta

Art. 8º Para auxiliar no desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de:
-01 Ouvidor (a)

Art. 9º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:
-01 sala para Ouvidor (a)

Art 10º É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CE21FF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: CLINICA MEDICA LV LTDA
Valor.....: 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2017 Término: 30/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (169),
2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E MAPA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Bela Vista da Caroba, 31 de Maio de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:959E05A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2017
b) Licitação Nr.:	33/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	31/05/2017
e) Data da Adjudicação:	31/05/2017
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Fornecedor	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
Lote: 1	- 003710 - MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS	7	50.000,00
Total por Fornecedor:		**7**	**50.000,00**
Total:		**7**	**50.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (169),
2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (181)

Bela Vista da Caroba, 31 de Maio de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:86BD528A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **MARGARETE DE FATIMA SCHMIDT ORTLIEB**, portador do RG Nº 7.843.609-3 SSP/PR e CPF 006.242.879-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 31 DE MAIO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F0A132D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 006/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Ação em Vigilância da Saúde do Trabalhador do Município de Bituruna para o ano de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 005/2017 realizada em 27 de Abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando o preconizado pelo Código de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando a avaliação/apreciação desta plenária e suas considerações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO EM VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR para o ano de 2017.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 27 de Abril de 2017

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do CMS
Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/17, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F6C49548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000044/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Anulação:	**30.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A459749F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelado os Preços Registrados pela empresa C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - ME inscrita no CNPJ sob n.º 24.619.286/0001-56 relativos ao Processo n.º 069/2016 – Pregão Presencial n.º 27/2017 – Registro de Preços, de conformidade com o inciso I do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005.

Parágrafo único – O cancelamento que trata o caput deste artigo motiva-se pelo descumprimento pelo detentor da Ata de Registro de Preços do prazo de entrega de mercadorias em especial aos empenhos 3115, 3228, 3253, 3315, 3317, 3360, 3370, 3376, 3389, 3397/17, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Fica assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005 com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3CFDC31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, em 21 de maio de 2017 o Servidor Antonio Adir Dias de Moura, RG 18R/1.753.130, do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:13FBB5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2017

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Nadia Cristina De Bastiani, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 22 de maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8981F1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (31/05/2017) Rosicleia Michalski, RG 10.552.520-6, do cargo efetivo de Educadora Infantil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 31 de maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:04046B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a Servidora, Andrelita do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, matricula 1512, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações por 90 dias de 22/05/2017 a 19/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de maio de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:49C09420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 050/2017 - PREGÃO N.º 030/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **13/06/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Prestação de serviço de show infantil compreendendo a apresentações artísticas, sendo show musical com no mínimo 5 (cinco) personagens infantis, com figurinos específicos, com duração mínima de 1 (uma) hora, com cenário completo, incluindo montagem desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem, a ser apresentado no dia 09/07/2017 com início às 14:00 horas no parque de eventos do Município de Bituruna, no pavilhão de shows da 10ª Festa do Vinho de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A7CBE89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

LICITAÇÃO Nº 027/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Por esse termo, no uso de suas atribuições legais, a autoridade superior conforme oficio 236/2017 querer da pregoeira, solicitando o encerramento e arquivamento do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2017 pelo falo de que houve 1 (uma) abertura e foi considerada deserto e no momento não há interesse em dar continuidade neste processo.

Boa Ventura de São Roque, 31 de Maio de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:FDB63982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 19/2017 PSS 001/2017

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19– PSS - 01/2017

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro REGIANE LETICIA VIANA PUPO.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN e a denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS medianto(a) Sr.(a): REGIANE LETICIA VIANA PUPO, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO , nº 58 , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.313.005-0 e do CPF 077.861.639-80,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – Assentamento Novo Paraiso e Alto Alegre

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
REGIANE LETICIA VIANA PUPO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9E58906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2017

EXTRATO DE CONTRATO 032– PSS - 01/2017
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): Srª MARLENE ALVES DE MACEDO , residente e domiciliado(a)AV DALZOTTO , nº 488, , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, na Escola Municipal do campo Santa Salete e Dom Frederico Helmel, (conforme distribuição de vagas do dia 31 de MAIO de 2017).
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.193,89 (um mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até na data de 21 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

MARLENE ALVES DE MACEDO
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B9E8AE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 2017

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

SUMULA: Aprova e delibera o Plano de ação 2017.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a deliberação e aprovação do Plano de Ação 2017, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AA750D47

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 2017

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º *- Convocar os Conselheiros Municipais, Entidades, Ministério Público, Autoridades, e toda a Sociedade em geral para participar da* ***X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIA 04 DE JULHO DE 2017,*** *com início às 08:00 horas e termino as 17:00 horas, local Clube da Terceira Idade;*
Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema central "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 3º - Fica instituída a comissão organizadora para a* X Conferência Municipal de Assistência Social *, escolhida entre os membros do CMAS .e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assim constituída:

- Marcio Signorini;
-Roseli Klauss
-Andressa Fernandes Manzani;
- Leila Mara Kubiaki ;
- Vania Ramos
- Marilene Klauss Martini;
- Jocelia Zatta
- Soniamar Gonçalves Batista

- João Moraes Correia
-Luciene Signorini Sella

***Art. 4 ª** - Este Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação..*

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0DA19BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 032.17

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de Diária ao Controlador Interno Senhor Mircon Frederico Weierbacher e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Contador Senhor **Mircon Frederico Weierbacher**, portador do RG nº 3.813.683-6, pagamento de uma diária, conforme Lei nº 184/2014, para cobrir despesas de viagem a Curitiba acompanhando os Vereadores em visita ao TC e a Vice Presidência da Assembleia Legislativa Gabinete do Deputado Guto Silva no dia 24 de maio de 2017.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de maio de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:18BE904E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 033.17

PORTARIA Nº 033/2017.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de Diária ao Vereador Senhor Volmir Pereira Ramos e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Senhor **Volmir Pereira Ramos**, portador do RG nº 6.561.337-9, pagamento de uma diária, conforme Lei nº 184/2014, para cobrir despesas de viagem a Curitiba acompanhando os Vereadores em visita ao TC e a Vice Presidência da Assembleia Legislativa Gabinete do Deputado Guto Silva no dia 24 de maio de 2017.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de maio de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:2496FAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 034.17

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de Diária ao Contador Senhor Leomar Paulo Granetto e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Contador Senhor **Leomar Paulo Granetto**, portador do RG nº 6.044.084-0, pagamento de uma diária, conforme Lei nº 184/2014, para cobrir despesas de viagem a Curitiba acompanhando os Vereadores em visita ao TC e a Vice Presidência da Assembleia Legislativa Gabinete do Deputado Guto Silva no dia 24 de maio de 2017.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de maio de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:332019E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n. 8.666/93, e, considerando as informações contidas em ata de sessão pública realizada, visando o prosseguimento processual, e consequente contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, para a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da Tomada de Preços 001/2017, em favor da empresa vencedora **FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA**, devidamente inscrita no CNPJ n. 81.236.267/0001-84, por ter apresentado melhor proposta técnica e de preços. A proposta de preços da empresa vencedora consiste no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para prestação dos serviços indicados, nos termos da licitação. O presente processo estará arquivado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR., no qual este termo passa a ser parte integrante.

Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2017.

ADAIR GOMES
Presidente Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:01BBA12D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas de convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10 de junho de 2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9AA6140E

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA –PR.** Durante o período de 31 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018, com finalidade de apresentar empresas prestadoras dos serviços conforme acima descrito. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 32871331.

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9C48BF72

LICITAÇÃO
TENDO EM VISTA O PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E ESTANDO CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 032/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação, para eventos organizados pela secretaria da assistência social cestas básicas para atendimento a lei municipal n.º 012/2009 (e suas alterações), conforme abaixo:

Lote 01 Lanches:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	SIGNORINI E JESUS COMERCIO LTDA – ME	R$ 10,30
02	SIGNORINI E JESUS COMERCIO LTDA – ME	R$ 13,40
03	SIGNORINI E JESUS COMERCIO LTDA – ME	R$ 13,20
04	SIGNORINI E JESUS COMERCIO LTDA – ME	R$ 10,80
05	SIGNORINI E JESUS COMERCIO LTDA – ME	R$ 8,40

Lote 02 – Kit Cesta Básica:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	MACCARI & MACCARI LTDA - ME	R$ 75,81

Boa Vista da Aparecida, 30 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1D616EAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Analista Administrativo	24/05/2017 a 19/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2B1E4BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Salete Bonetti**, inscrita sob matricula nº 11354-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria de Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 01/06/2017 e finalizando em 29/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F0D65E2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, Srª. **Ivan Zaparte**, inscrito sob matricula nº 1103-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 05/06/2017 e finalizando em 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9032B7E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Dalva Inez Costa Zuco**, inscrita sob matricula nº 117456-8, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, lotada na Secretaria de Ação Social, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 01/06/2017 e finalizando em 29/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5774C53E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 181/2015, Art. 94§ 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 10 (dez) dias de férias à servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e 10 (dez) dias a titulo pecúnio, conforme o artigo 94 § 1º da Lei 181/2015.

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo
Adriane Moreira do Nascimento	11567-3	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017 a 10/06/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:37169879

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110 2017

Data: 31/05/2017

SÚMULA: Prorroga o período de concessão de licença maternidade, à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de concessão de licença maternidade, conforme Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Francieli Finatto	118098-3	Professora/Licenciatura Graduação Plena	27/05/2017 a 26/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3D60E6B7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

Convoca os Servidores Públicos Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Palestra Motivacional.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONVOCA

Os Servidores Públicos Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de uma ***PALESTRA MOTIVACIONAL*** que acontecerá no dia 01 de junho de 2017, quinta-feira, às 13h30m, no Pavilhão da Igreja Matriz**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:24FD72A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 53-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização de serviços de recuperação da máquina Retro Escavadeira 416E**.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 14/06/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:45 horas do dia 14/06/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2863B6B8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 54-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelos Departamentos Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 14/06/2017, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13:15 horas do dia 14/06/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de maio de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1073487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 21, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Altera o ANEXO VI, TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (prevista no art. 236), da Lei Complementar nº 21, de 24 de outubro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

SERVIÇOS	VALORES EM UFM
1. Aprovação de projetos para edificação residencial de padrão econômico popular	isento
2. Aprovação de projeto de edificação	0,06/m2
3. Substituição de projeto	0,03/m2
4. Regularização de obras já construídas e/ou em construção	0,24/m2
5. Fornecimento de habite-se ou visto de conclusão de obras	0,04/m2
6. Alvará de construção	1,00
7. Emissão de 2ª via de alvará de construção	3,00
8. Outros serviços não especificados	3,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR., 31 de maio de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE9AE209

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 33/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 033/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
COTRATADA: **M.P.L GONÇALVES & CIA LTDA**
CNPJ: **09.203.950/0001-98**
Clausula Primeira – Vigência: Tendo em vista que a obra está concluída, no entanto, falta a liberação para o pagamento final e tramite final do processo de conclusão administrativa da obra, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 04/08/2017.**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2017

BRUNA MANFROI
RG: 10.481.399-2

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:BD65E8CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
COTRATADA: **M.P.L GONÇALVES & CIA LTDA**
CNPJ: **09.203.950/0001-98**
Clausula Primeira – Vigência: Tendo em vista que a obra está concluída, no entanto, falta executar medições para pagamento final e tramite final do processo de conclusão administrativa da obra, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 30/12/2017**.
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2017

BRUNA MANFROI
RG: 10.481.399-2

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:AB94BBE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO P.P. 27.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 27/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 14/06/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:35CFE8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°096/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a Sra. JOSIANI CAIMI, portadora do CPF 038.691.299-80, para exercer o Cargo Chefe de Divisão CC3, a partir de 01/06/2017, sendo devidamente lotada como COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).
***ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:944B65EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a partir de 01/06/2017, Sr. APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA, portador do CPF 031.194.149-48, para exercer o Cargo Chefe de Divisão CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
***ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:132B0A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2017

SÚMULA: Nomeia ao Cargo de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*
RESOLVE:
***Art. 1º-** Nomear a **Sra. DAIANE APARECIDA LUIZ DOS SANTOS**, portadora do CPF 079.970.919-04 ao Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*
***Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:E1E2C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 28/fev./2017 (b)	Em 30/abr./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.219.763,73	2.943.707,42	2.927.280,99
DEDUÇÕES (II)	1.653.038,68	2.787.942,66	3.369.837,79
Disponibilidade de Caixa	787.936,47	1.920.775,28	2.503.522,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.254.241,50	2.327.853,60	3.046.443,84
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	466.305,03	407.078,32	542.921,52
Demais Haveres Financeiros	865.102,21	867.167,38	866.315,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.566.725,05	155.764,76	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.566.725,05**	**155.764,76**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 2º Bimestre (VIc-VIb)	Até o2º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		**-155.764,76**	**-1.566.725,05**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 11h e 46m.			

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:55B3527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM O PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.064.972,70	0,00
Pessoal Ativo	8.765.696,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	174.916,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	121.400,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.960,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.132,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	97.132,43	0,00
Pensionistas	18.191,66	0,00
IRRF	78.940,77	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.967.840,27	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.700.176,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.700.176,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**8.967.840,27**	**47,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.098.095,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.593.190,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.088.285,99	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2017 as 13h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D86FD67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2017**
		Até janeiro
	4.598.565,61	3.476.206,93
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.251.604,29	5.983.621,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.251.604,29	5.983.621,04
Empréstimos	187.923,17	3.081.780,48
Interna	187.923,17	3.081.780,48
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	86.859,19	86.859,19
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	86.859,19	86.859,19
Demais Dívidas Contratuais	2.944.981,37	2.814.981,37
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.031.840,56	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.653.038,68	2.507.414,11
Disponibilidade de Caixa	787.936,47	1.640.871,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.254.241,50	2.405.636,06
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-466.305,03	-764.764,97
Demais Haveres Financeiros	865.102,21	866.543,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.598.565,61	3.476.206,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.957.073,90	18.428.786,68
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	34,81	32,47
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	25,61	18,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	21.548.488,68	22.114.544,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	19.393.639,81	19.903.089,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2017**
		Até janeiro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.944.981,37	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	54.580,03	159.179,53
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	199.965,15	196.027,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F5F9F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.957.073,90	18.700.176,93	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	3.950.556,26	4.114.038,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	3.555.500,63	3.702.635,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) =(V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 13h e 39m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:67398216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-32.482,74	155.440,43
Interna	-32.482,74	155.440,43
Empréstimos	-32.482,74	155.440,43
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**-32.482,74**	**155.440,43**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.700.176,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	155.440,43	0,83
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.992.028,31	16,00

E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.692.825,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.309.012,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 13h e 41m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:83EDEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO R.G.F DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		18.700.176,93
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.967.840,27	47,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	11.220.106,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.659.100,85	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.329.283,76	12,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.440.212,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.114.038,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	155.440,43	0,83
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.992.028,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.309.012,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 13h e 51m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:581B01B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Revoga a Resolução nº 05/2017.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 05/2017, de 17 de janeiro de 2017, que elevou temporariamente a jornada de trabalho do Procurador Jurídico da Câmara Municipal.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 31 de maio de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1CEC473B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

NOMEIA A SENHORA SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE CAFEARA-PR.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a senhora SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n° 4.550.302-0 – SSP/PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 925.004.209-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 31 de maio de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:ECBA4A51

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO

REF: Convite Nº 1/2017 – P.M.C. – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO

O Prefeito Municipal de Cafeara, senhor Oscimar José Sperandio, comunica aos interessados na Execução da Obra CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO, referente ao Convite nº 1/2017 – P.M.C. – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA

METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO que, examinando as propostas indicadas no presente Mapa, relativas ao Convite n° 1/2017, Adjudica, o Objeto da referida Licitação, por ter apresentado o menor preço, a proposta da empresa:

J. M. DE ALMEIDA METALURGICA

Total R$ 23.778,77

O Presente processo licitatório transcorreu normal, não havendo nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Cafeara-PR, 31/05/2017

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Pefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A45409A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 33/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): J. M. DE ALMEIDA METALURGICA – EPP CNPJ sob nº. 09.183.999/0001-26.
VALOR: R$7.300,00 (sete mil, trezentos reais).
DATA: 30/05/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84BF356B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

DISPENSA nº 33/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: J. M. DE ALMEIDA METALURGICA – EPP CNPJ sob nº. 09.183.999/0001-26.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 30/05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA
VALOR R$ 7.300,00 - (Sete Mil e Trezentos Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:532AF95E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1461/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48,31-(Quarenta e oito reais e um centavo) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão da Tesouraria Municipal
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 743 R$ 48,31
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 48,31

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0014.2081-Manutenção do Vale Transp. Universit. e Cursos Profissionalizantes
3.3.90.48.00-Outros Auxilios Financeiros – fonte 000 R$ 48,31
TOTAL CANCELADO R$ 48,31

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6EFF9ADD

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 22/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, nº 22/2017, Tipo Menor Preço Por Lote, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com entregas parceladas, com abertura no dia 14/06/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0181AB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 054/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para**

operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CNPJ/CPF: 03.233.240/0001-24

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio, num período de 12 meses	R$39.990,00	R$ 1.239.990,00
Valor Total					R$ 1.239.990,00

Valor Total Homologado: R$ 1.239.990,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 034/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 020/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4929A6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DETERMINAR que o Sr. **RENATO SPONTON**, matrícula sob n.º 10078071, que a partir desta data irá exercer suas funções de junto ao Setor Pátio de Obras.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º do mês de Maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F3D5F547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006	**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
58-3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação		30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006	**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
52-3.1.90.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DDBF7232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$519,87 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006	**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.	**Operações Especiais**	
527-3.3.90.93.00.00782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	519,87
Total Suplementação:		519,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64.
Fontes: 782 SERICICULTURA - SEAB

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A73195D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentar aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LEDA MOREIRA L. DA SILVA	09/03/2016 à 08/03/2017	15/05/2017 à 29/05/2017
LUCIANA ISONO P. PIEKNY	09/04/2016 à 08/04/2017	31/05/2017 à 14/06/2017
ODETE DE A. FAGUNDES	01/07/2015 à 30/06/2016	12/05/2017 á 21/05/2017
PEDRO VIANA BARBOSA	05/04/2016 à 04/04/2017	22/05/2017 á 20/06/2017
NELSON COELHO	13/02/2016 à 11/02/2017	01/06/2017 à 30/06/2017

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de Maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:02E0650F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
2 QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2016 A ABRIL/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	559.106,91	0,00
Pessoal Ativo	559.106,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.784,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.784,90	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.784,90	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	557.322,01	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		557.322,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.790.257,77	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.127.415,47	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.071.044,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.014.673,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.790.257,77
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.127.415,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.071.044,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.014.673,92

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:FB0A850A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 483/2014 - INSTITUI DIÁRIO OFICIAL - AMP/PR

LEI Nº 483/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Campina do Simão/Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ faz saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Campina do Simão, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Campina do Simão.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Ficam Revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Campina do Simão, 07 de outubro de 2014

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1CE91722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2015

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor JOÃO MARIA DE JESUS VEIGA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO MARIA DE JESUS VEIGA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor JOÃO MARIA DE JESUS VEIGA, brasileiro, servidor público municipal de Campo do Tenente, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula 49-1, portadora RG nº 5.647.587-7/PR e inscrita no CPF sob nº 392.984.779-53 **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais,** com proventos mensais, fundamento no art. 12 inciso I da Lei 511/2005 e artigo 6º da EC 41/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 871,24 (Oitocentos e quarenta e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.03.00082 P.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2015.

Campo do Tenente, 29 de julho de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DO IPRECAMPO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17B4761D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017

Designa os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIAP 2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 006/2017, designando os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIAP 2017 ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Módulos SIM AM	**Secretaria Responsável**	**Servidor Responsável**	**CPF**
Tabelas Cadastrais	Todos	Todos	XXX
Módulo Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Altair dos Santos	017.886.529-08
Módulo Contábil	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Tesouraria	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Licitações	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23
Módulo Contratos	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23
Módulo Patrimônio	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Ederson Ataide Polli	043.324.289-27
Módulo Controle Interno (Frotas e Combustíveis)	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Alberto Martins Neto	019.753.029-07
Módulo Tributário	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Obras Públicas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Elaine Manfron Vieira	047.717.079-01
Módulos SIAP	**Secretaria Responsável**	**Servidor Responsável**	**CPF**
Módulo SIAP	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0764483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
HOMOLGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE, CNPJ/MF Nº 81.652.513/0001-89

Parceiro: Fundação Solidariedade
CNPJ/MF nº 81.652.513/0001-89

Objeto: acolhimento institucional, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, encaminhados pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Tutelar do Município de Campo Magro

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01/06/2017
Término: 31/05/2018
Valor global: R$161.955,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais)

Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada, com recursos do Fundo Municipal das Crianças e dos Adolescentes de Campo Magro.

O Plano de Trabalho apresentado, bem como o cronograma de desembolso, foram devidamente aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, órgão deliberativo das políticas públicas referentes à criança e adolescente, no âmbito deste Município, bem como gestor dos recursos do respectivo Fundo Municipal.

A Rede de Proteção das Crianças e dos Adolescentes de Campo Magro também se manifestaram acerca do Plano de Trabalho e dos demais termos do Termo de Fomento a ser firmado.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e obedeceram

aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Publicada a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no site deste Município, em 24/05/2017, e no Diário Oficial dos Municípios em 25/05/2017, não houve qualquer impugnação até o presente momento.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, seja publicada em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 31 de maio de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EC285963

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO: Acolhimento institucional, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção
VALOR GLOBAL: 161.955,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 01 de junho de 2017
TERMÍNO: 31 de maio de 2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8DE37141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 458/2017

Nomeia IVANA LARA DAL SASSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolo n.º 2743/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 19 de maio de 2017, **IVANA LARA DAL SASSO,** portadora do RG nº 58407313 /SESP-PR e do CPF n.º 024.129.119-40, para ocupar o cargo FARMACEUTICO, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo VI, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F18D557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 459/2017

Nomeia ROSARIA DA ROSA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC no 001/2017;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Municipal nº 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e) O protocolo n.º 2703/2017;

DECRETA

Art. 1º - **FICA NOMEADO(A),** a partir de 22 de maio de 2017, **ROSARIA DA ROSA,** portador(a) do RG nº 4.278.537-7/SESP-PR e do CPF n.º 825.490.289-53, para ocupar o cargo Professor, Nível S, Classe 1, da Tabela Salarial, Anexo IV, da Lei Municipal n° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Jardim Pioneiro – período matutino.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89F21280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 460/2017

Nomeia RICARDO DA ROCHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei nº 851/2015, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral Administrativo do Município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O contido no protocolo 2704/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de Maio de 2017, **RICARDO DA ROCHA,** portador do RG nº 8178000-5/PR e do CPF n.º 068.941.229-03, para ocupar o cargo de Fiscal, Classe A, Referencia 1, da Tabela Salarial, Anexo VII, da Lei n° 851/2015, com vaga na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de Maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2716F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 461/2017

Nomeia EDSON ROSA FERNANDES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei nº 851/2015, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral Administrativo do Município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O contido no protocolo 2738/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de Maio de 2017, **EDSON ROSA FERNANDES,** portador do RG nº 5966075-6/PR e do CPF n.º 899.211.789-20, para ocupar o cargo de Fiscal, Classe A, Referencia 1, da Tabela Salarial, Anexo VII, da Lei n° 851/2015, com vaga na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de Maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:227DB0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 465/2017

Nomeia EDUARDO ALVES DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei nº 851/2015, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral Administrativo do Município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O contido no protocolo 2745/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de Maio de 2017, **EDUARDO ALVES DE SOUZA,** portador do RG nº 5284585-8 /PR e do CPF n.º 873.651.979-00, para ocupar o cargo de Fiscal, Classe A, Referencia 1, da Tabela Salarial, Anexo VII, da Lei n° 851/2015, com vaga na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de Maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6FEF738A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 466/2017

Concede Função Gratificada à servidora MARISELMA VIEIRA DIAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o Memorando SEMEC nº 249/2017

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Função Gratificada,** de simbologia FG7 à servidora **MARISELMA VIEIRA DIAS,** matrícula n.º 613, a partir de 01 de maio de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E0EB0D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 467/2017

Concede a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial à servidora ANA MARIA SANTOS DAMBRAT na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O memorando SEMEC n.º 253/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial,** à servidora **ANA MARIA SANTOS DAMBRAT**, matrícula n.º 90896, a partir de 01/05/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B0AC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 471/2017

Nomeia LUIZ FERNANDO ALVES MOREIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) LUIZ FERNANDO ALVES MOREIRA,** portador(a) do RG: 10.898.169-5 SESP/PR e do CPF: 104.407.849-99, para o cargo de Assessor Público IV, símbolo CC7, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de maio de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA45925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 472/2017

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Ivete Biernaski Spacki na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 2799/2017;
b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE, do dia 19 de maio ao dia 30 de Maio de 2017, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **Ivete Biernaski Spacki**, matrícula nº 1393.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:956F8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 474/2017

Exonera ANDERSON FERRI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC03, **ANDERSON FERRI,** matrícula nº 2109, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E194AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MELHOR TÉCNICA E PREÇO***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, a fim de atender a todas as secretarias da administração municipal, com a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, avisos informativos, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, como outdoor, sites e blogs, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas de informar ao público em geral. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, visando avaliar a prestação dos serviços públicos municipais objetivando a melhoria e a identificação das demandas junto à população, otimizando a aplicação dos recursos municipais;
b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/07/2017 às 09h00min, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20823 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 31 de Maio de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43CA63A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2017

O CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a LEI 10.520/2002 fará realizar no endereço no dia e hora a seguir determinados, a(s) seguinte(s) licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Data: 12/06/2017 às 16:00 horas
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC para o Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, para um periodo de 12 (doze) meses.
O valor estimado para a aquisição importa em um total de até R$ 61.944,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)

O edital e seus anexos poderá(ão) ser retirado(s) diretamente na Secretaria Executiva na Av. Tancredo Neves, 502 , Capitão Leônidas Marques no horário de 08:00 hrs às 17:00 horas.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:52D8B8FA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 120/2017 DATA: 30 DE MAIO 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão organizadora responsável pelo desenvolvimento do teste seletivo simplificado destinado a seleção de profissional de pedagogia em caráter emergencial para atuação na "Casa Abrigo", da forma que especifica, e dá outras providências.

Claudiomiro Quadri, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com base nas Leis Municipais nº 1.921/2013 e 2.129/2015 e demais obrigações legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora e Julgadora, responsável pelo desenvolvimento do Teste Seletivo Simplificado destinado a seleção de profissional de pedagogia em caráter emergencial para atuação na Casa Abrigo Acolhendo Vidas.

- Roberta Carina Teixeira, brasileira, divorciada, assistente social, servidora pública municipal, portadora do RG nº 5.282.216-5, inscrita no CPF nº 037.030.959-62.

- Denise Casola Nascimento, brasileira, viúva, pedagoga, servidora pública municipal, portadora do RG nº 4.866.407-5, inscrita no CPF nº 697.525.83920;

- Cleuza Maria da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 5.051.730-6, inscrito no CPF nº 899.969.419-49;

- Sandra Leonir Pavan, brasileira, divorciada, secretária municipal de assistência social e cultura, portadora do RG nº 6.983.095-1, inscrito no CPF nº 825.079.450-87;

Art. 2º - Caberá a referida Comissão o desenvolvimento das atividades necessárias a elaboração do Edital e procedimentos de classificação do profissional, previstas em Lei, com respeito a ampla publicidade, para seleção do profissional que será contratado sob o regime de CLT, em caráter temporário, que irá atuar junto a Casa Abrigo.

Parágrafo Único: Caberá a referida Comissão, sob a presidência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, deliberar sobre requerimentos, recursos e julgamentos necessários, apresentando o resultado conclusivo da classificação com relação do aprovado para consequente homologação, nos termos da lei.

Art. 3º - Após concluído o referido procedimento de seleção simplificado, fica determinado o encaminhamento do mesmo para análise e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O presente Decreto revoga o Decreto nº 41/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:097D9D64

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088/2017
DATA: 24.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ *86.983,48*(oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinados a execução do Termo de Compromisso PAR nº 5268/2012 FNDE – Processo 23400003642201203 - Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 3.1.126 - PAR 5268/2012 FNDE- MEC
12.361.0018.1.190 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - PAR 5268/2012FNDE-MEC
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 86.983,48

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2016 no valor de R$ *86.983,48*(oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 5268/2012- FNDE- Processo 23400003642201203 - Ministério da Educação.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B4533970

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de realizarem a **"Supervisão de Caso"**, no dia 30 de Maio de 2017, no Núcleo Regional de Educação.

- Joceli Aparecida Castro Professora
- Patrícia Cristina Hoffmann Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D91A690

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de realizarem a **"Supervisão de Caso"**, no dia 31 de Maio de 2017, no Núcleo Regional de Educação.

- Kerli Tatiane Grisa Simonetti Professora
- Patrícia Cristina Hoffmann Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:45B05A87

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 02 de Junho de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BF2FD630

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal e Conselheiro Tutelar, abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem do Seminário de Aprendizagem: **Desafios e Possibilidades no Cenário Social**, a ser realizado no dia 01 de Junho de 2017, na AMOP, em Cascavel PR.

- Graciele Farina Zeniewicz Assistente Social
- Dirceu Fernandes dos Santos Conselheiro Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E0D0CE66

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 31 de Maio de 2017, para participar do 6º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA", e no dia 01 de Junho do Seminário de Aprendizagem: **Desafios e Possibilidades no Cenário Social**.
Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BA9D4FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 121/2017 DATA: 31-05-2017

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
DECRETA
Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora publica municipal, **Maria Aparecida Geier Passos**, RG. nº 3.604.687-2/PR, ocupante do cargo de Zeladora, em razão do beneficio nº NB 181.231.075-4, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B1242A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 122/2017 DATA: 31-05-2017

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor publico municipal, **Maximino da Silva**, RG. nº 5.756.939-5/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em razão do beneficio nº NB 180.344.890-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C95F1852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 066/2017

ONDE SE LÊ:

...” FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA EPP- CNPJ nº 02.877.834/0001-05”...

LEIA-SE:
...” FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA EPP- CNPJ nº 02.877.834/0002-96”...

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:D75C2170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0100/2017- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção de obra civil para instalação de Balança Rodoviária, objeto do Convênio/Termo de Compromisso OGU nº 0401697-06/2012/MDA-PAC/CAIXA, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 09/06/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 31 de maio de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:656FAC10

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2017 – DP

SÚMULA: Convocação de 02 (dois) médicos(a) classificados(a) no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Médico(a), em virtude de classificação no Teste Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital nº 001/2017, os seguintes candidatos:

MÉDICO	Classificação
FERNANDA LEITE DA SILVA MENON	3º
EDUARDO GABRIEL MIRANDA ZOCUNELI	4º

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 01 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:00192D77

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 952/2017

Nomeia Equipe Técnica Responsável pelo Monitoramento Do Plano Municipal De Educação e Cultura dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas legais atribuições, em atendimento às Leis Municipal nº 1240 e 1242/2015- Plano Municipal de Educação que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o decênio 2015/2025, conforme composição abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Maria de Lima
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva

II - Representantes dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino
Cyntia Barros da Silva
Eliana Benedita Teles Dias

Art. 2º - Compete à Equipe:
I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME;
II - Monitorar continuamente as Metas e Estratégias do PME;
III - Elaborar e emitir relatório anual do monitoramento ao Secretário Municipal
de Educação e Cultura e à Comissão Coordenadora de Avaliação do PME.

Art. 3º - Os membros da equipe se reunirão mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 31 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:95DBC0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RE/RATIFICA - PORTARIA Nº 008/2017

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação de Carlópolis, Amanda Giovana Amaral Mansur, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Amanda Giovana Amaral Mansur
Ana Maria de Lima
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - CMEI - Ainzara Rossi Salles
Membros titulares:
Mara Lucia Vitor da Luz
Silvana Domingues Cardoso Faustino
Graziela Maria Gama Leite
Membros suplentes:
Maria Helena Rocha
Joelma Aparecida Batista

II - CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira
Membros titulares:
Fabiane Suinomori de Oliveira
Cyntia Barros da Silva
Midian de Fátima Silva
Membros suplentes:
Tatiane Cristina de Proença

III - CMEI - Raymunda Santana Salles
Período da Manhã
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Camila França Dias Couto
Dayane Marques
Membros suplentes:
Alice Kinue Tokunaga Sato

Período da Tarde
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Danielle Cristina Dias Soares
Aline Roberta Ferraz
Membros suplentes:
Marcela dos Santos Imoto

IV- CMEI - Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva
Membros titulares:
Suele Capote de Paula e Silva
Creusa Aparecida de Oliveira Liberto
Maralise Pereira Abreu
Membros suplentes:
Zelinda Marques Andrade Silva

V-Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Eliana Benedita Teles Dias
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Lizandrine Myriam de Oliveira França
Josiane Aparecida Montanher
Adriana Domingues Cardoso
Marina Azevedo Gotardi
Membros suplentes:
Helena Maria Batista Santos

Período da Tarde
Membros titulares:
Eliane Benedita Teles Dias
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Ivone Aparecida de Miranda
Ireide Maria de Queiroz Silva
Membros suplentes:
Lucilei Aguera Cassoni
Sandra Aparecida de Oliveira Veneranda

VI -Escola Municipal Joaquim do Prado – Ensino Fundamental
Membros titulares:
Fátima Yoko Ikeda Mattos
Angela Maria de Oliveira Moura
Membros suplentes:
Ilaine Bernardino da Silva

VII - Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Karolyne Maria da Silva Sanches
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Ivanil Maria de Miranda Gonçalves
Membros suplentes:
Andressa Oliveira da Silva
Período da Tarde
Membros titulares:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Karolyne Maria da Silva Sanches
Kelly Regina da Silva Rodrigues
Ana Paula dos Santos

Membros suplentes:
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 31 de maio de 2017.

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria Nº 006/2017
DP
RG. 7.570.102-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:611D329F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 02/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2017
Tipo: Menor Preço por item**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Dom Pedro II, 545, Centro, na Cidade de Catanduvas, no dia 13/06/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.camaracatanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de maio de 2017.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:790D99BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2015

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: A.M.GNOATTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Modalidade: **Pregão Presencial nº 08/2015**
Objeto: Alteração na cláusula segunda e quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 meses, Em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 14.414,00 (Quatorze mil quatrocentos e quatorze reais), corrigido pelo IGP-M.
Novo Prazo de execução: 09/06/2018
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 31/05/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B39BF91A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS DA MUNICIPALIDADE CONFORME PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA:
Empresa: **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**
CNPJ: 82.647.884/0001-35
Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 111 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC
PREÇO: O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa conforme tabela de preços, sendo o valor máximo a ser gasto a quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.**
PRAZO: O prazo de entrega é de acordo com a necessidade do Município, tendo como prazo de contratação o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 31/05/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91DB9D26

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017

Partes:
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
CNPJ: 82.647.884/0001-35
Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 111 - Estreito, Florianópolis- SC
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIASPARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS DA MUNICIPALIDADE CONFORME PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Prazo de Execução: O prazo de execução é de acordo com a necessidade do Município, tendo como prazo de contratação o período de 12 meses.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa conforme tabela de preços, sendo o valor máximo a ser gasto a quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.**
Data: 31/05/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E1CFC1D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 16/2017

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Da Porteira Pra Dentro", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito de Catanduvas - Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Programa "Da Porteira Pra Dentro" em parceria com os produtores rurais e moradores do Município de Catanduvas - Estado do Paraná.

Art. 2º)- O Programa beneficiará prioritariamente pequenos produtores rurais e moradores da cidade com propriedades instaladas no município de Catanduvas;

Art. 3º)- Os serviços e operações que serão realizadas pelo programa são:
I - Terraplanagens para construção de casas ou instalações rurais, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor responsável, obedecendo ordem de solicitação, salvo em casos emergenciais;
II - Serviços com a escavadeira hidráulica;
III - Construção de bebedouros para animais, respeitada a legislação ambiental e os princípios agroecológicos;
IV - Construção de silos;
V - Construção e manutenção de estradas de acesso para lavouras;
VI - Construção e manutenção de estradas acesso às propriedades;
VII - Cascalhamento no entorno de instalações produtivas rurais;
VIII - Demais serviços de apoio à produção e melhoria das propriedades rurais.
Parágrafo Primeiro – Os serviços e os preços, de que tratam este Artigo terão subsidio da Prefeitura Municipal, conforme tabelas e regras estabelecidas por ato do poder executivo.
Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados conforme disponibilidade e programação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º)- Para receber o benefício o produtor ou proprietário deverá seguir as seguintes normas:
I - Somente serão beneficiados os produtores que:
a) possuam bloco de produtor atualizado e em dia, quando for o caso;
b) estejam em dia com as exigências sanitárias, quando forem criadores de bovinos e bubalinos;
c) comprovem ser produtores proprietários, arrendatários, parceiros ou meeiros, através de escritura ou contrato, de propriedades de até 4 módulos rurais;
d) recolham o valor da contrapartida, conforme o caso.
Parágrafo único – No caso da alínea "b", será exigido certidão emitida pela Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.
Art. 5º)- Todos os trabalhos serão realizados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou Secretaria de Obras, que deverá elaborar um Plano de Ação para o desenvolvimento do Programa.

Art. 6º)- O Conselho Municipal de Agricultura e de Sanidade Animal poderão realizar o acompanhamento das atividades.

Art. 7º)- Caso seja provado que houve o descumprimento das normas acima citadas, os infratores serão encaminhados ao Conselho Municipal de Agricultura, que tomará providências para que os mesmos recebam as punições cabíveis.

Art. 8º)- O Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentando este Programa.

Art. 9°)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de maio de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FA8CAF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017 - ID Nº 7417 - PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017 - ID Nº 7417
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C3F14D89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FLAVIO PASSETI
OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL TEMPORÁRIO DE IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 4517, MEDINDO 196,55M². O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA RUA FARMACEUTICO ATÍLIO PODESTÁ, Nº 287, NA CIDADE DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar do dia **30 de Maio de 2017.**
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E57DB2A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017 - ID Nº 7317 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017 - ID Nº 7317
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7A00928B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 180/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 11:30, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Escola Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã - Guaranis, Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadinho.

193.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, Nilso Barrichelllo – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

106.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Lauvir Coppe, Bugre.

115.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair (Manhã), Albrecht (meio-dia e tarde), Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana (meio-dia e tarde), Sérgio Müller (meio-dia e tarde), Bugre.

121.3 Km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Fazenda Mezzomo (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de Césaro e casa do Presa, Fagá, Françozi, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Reck, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde),Fazenda Mezzomo, Fazenda Françozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h.

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.

190.9 Km

_____

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa Charnoski (meio-dia e tarde), Valdomiro Candiago, Linha Gressana, até São Luiz.

97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto.**11:20 –**Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto**,** Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel .

70.6 Km

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Ronaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Gressana, Nelson Zanesco (manhã , meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (manhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).

143.3 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

129.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Fazenda Martim, (Manhã, meio dia e tarde) Fazenda Sossego (Guindane) (meio dia e tarde), retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da Fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, Estrela Gaúcha – Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre).

137.5 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, Kiko, Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), Fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao Núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

126.9 Km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía, Joce, Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel, Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).

OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus.

127.4 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.

OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores).

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

111.7 Km

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti**,** Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO–DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho,Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019 e Ônibus placas DAJ 6884 que fazem apoio na linha, pois não consegue chegar no horário de início das aulas.

228.6 Km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo

Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan.
147.5 Km
MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.
MEIO-DIA E TARDE – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.
114.2 Km
MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Santa Maria.
OBS: Veículo suporte para trazer 05 pessoas das fazendas até o asfalto.
242.1 Km
MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês.
MEIO-DIA – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.
TARDE – Santa Inês, Palmeirinha,Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.
178.9 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, pelo asfalto, Palmeirinha no Quebra-molas, até o Núcleo de Santa Inês (ida e volta).
66 Km
SÃO FRANCISCO
MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Ademir Bido, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.
NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, Fiameti, Remor, retornando a Jair Schwade.
98.5 Km
MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, Sandra Posso, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Lixão (reciclagem), Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.
118 Km
MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Dalacosta Fiameti, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio Bido, Rissi, Malacarne, até o Núcleo.
TARDE – São Francisco, Aimi, Marcelo Mallacarne, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco.
111.1 Km
MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazutti, Linha Vitória, São Francisco.
MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, São Francisco.
TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Cella, Vila Rural.
137.6 Km
MANHÃ E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco (manhã e meio-dia), APAE, Vila Rural (Manhã) retornando ao Núcleo.
NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco.
155.4 Km
SEDE
MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

126.9 Km
TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Gressana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
96.7 Km
MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
69.1 Km
TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.
67.6 Km
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli (só de manhã), Tadeu Acorsi (manhã e meio-dia), Detoni (manhã e meio dia), Bosi (meio-dia e tarde), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio- dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo (manhã), CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção da Escola Tancredo e Escola Maria Evanira.
125.2 Km
MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, (meio-dia), entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada Fazenda do Zanqueta (tarde), Laídio Doertzbacher (manhã e às 17:50), Linha Raldi, Sandro (meio-dia), às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago,

Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde).

152.6 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **75.4 Km**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triangulo.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago)**.**

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. (A tarde devolve um aluno no Jabuticabal com veículo pequeno de apoio Veiculo Gol).

127.4 Km

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Escola Excelência, Escola Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Escola Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Escola Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Escola Santiago, Nova Visão, Armim e Escola Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 Km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago,Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.

NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva.

79.2 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Escola Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Escola Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

98.6 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

R$ 158 Km

NOITE - com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava.

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2017.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h.

R$ 139 Km

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Colégio Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária.

116,2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, Policlínica, Senai, Mater Dei, Premem, Filadélfia, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.

134 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela Rua Quatorze , rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto.

185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela Escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.

174 Km

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a rodoviária.
116.2 Km
NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veiculo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Premem, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto.
140 Km
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 31 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:CF6D6843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 017/2017-COMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 31 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1° – Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 31 de maio de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:DFD4F088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°018/2017 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2017

Sumula: Aprovação da Repactuação do Programa Acessuas Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 31 de maio de 2017.
RESOLVE
Art. 1° – Aprovar a repactuação do Programa Acessuas Trabalho o qual deverá atender 200 (duzentas) pessoas em ciclos de oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, planejadas e realizadas pela equipe do Programa Acessuas, conforme orientação técnica do programa.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 31 de maio de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:E43CD128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286-2017 PORTARIA JOSIANE MOSCHEN

PORTARIA Nº 286/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 26 de maio de 2017 e retorno no dia 28 de maio e 2017, São Paulo SP, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:0849FE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 016/2017 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 31 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1° – Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, ano 2017, o qual consta informações do Órgão Proponente; Órgão Gestor da Assistência Social; do Fundo de Assistência Social; do Conselho Municipal de Assistência Social; Previsão de atendimento físico; Macro ações onde os recursos serão aplicados; Público a ser atendido; Previsão de Financiamento: PBF R$6.300,00/ PBV III R$4.500,00/ SCFV R$25.000,00/ PFMC R$609,43/ PAC I R$ 5.000,00/ BPC na escola R$720,00/ AEPETI R$3.600,00/ IGD-PBF R$5.199,32/ IGD-SUAS R$1.699,48; Resumo Executivo: R$709.538,80 do FNAS/ R$47.700,00 de recursos próprios alocados no fundo municipal/ R$30.000,00 do FEAS/ TOTAL R$787.238,80.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social dá parecer favorável ao Plano de Ação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 31 de maio de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN
Presidente do COMAS

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:21CA54D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda (conforme quantidade efetivamente necessária), de papel *sulfite*, nas seguintes especificações: papel de impressão, feito de celulose vegetal, gramatura 75g/m², formato A4 (297mm X 210mm), cor branco, máximo de 70 (setenta) caixas, com no máximo 10 (dez) resmas cada.

ABERTURA: 19 de maio de 2017.

EMPRESA VENCEDORA: LAURA RODRIGUES VEDAN - ME

CNPJ: 18.007.967/0001-34

VALOR : R$ 15.799,70 (Quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Colombo, 22 de maio de 2017.

Dê-se publicidade.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:58A3633F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 292/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DE JESUS TRANCOSO,** RG: 1.837.118-9/PR CPF: 536.231.939-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 2123, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 009/2017,** percebendo proventos de quatro mil, cento e trinta reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A207F620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 288/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VILMA GARCIA DE CARVALHO,** RG: 2.073.811-1/PR CPF: 499.886.899-34, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 8733, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 092/2017,** percebendo proventos mensais de seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:01342CF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 287/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONI MARIA SANTOS LEAL** RG: 5.185.933-2/PR CPF: 804.561.629-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2037, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°093/2017,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e cinco reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:139AA71F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 286/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERONICA SZULEK,** RG: 5.933.081-0/PR CPF: 867.810.309-49, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6016, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 090/2017,** percebendo proventos mensais de novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do

benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EA06940A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 289/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARTA D'AGOSTIN ARCIE,** RG: 3.204.917-6/PR CPF: 553.065.359-68, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** sob matrícula nº 1574, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 085/2017,** percebendo proventos de sete mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B04CF3AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 285/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIRLEI TEREZINHA SCHRAM,** RG: 4.139.074-3/PR CPF: 635.141.179-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9003, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 89/2017,** percebendo proventos mensais de trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7AF642BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Processo: 32761/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 07.414,182/0001-96.
Objeto: : Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Maio de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:0C442481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Processo: 32761/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 08.699.477/0001-19
Objeto: : Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Maio de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:903BBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP N° 047/2017

Processo Administrativo nº. 4357/2017
Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; de Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento, de Comunicação Social e de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços

para **aquisição de câmaras de ar, protetores e demais itens para manutenção de pneus dos veículos da frota municipal**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR LOTE 01 - MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI – EPP - VALOR: R$ 42.334,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).
PROPONENTE VENCEDOR LOTE 02 - IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME - VALOR: R$ 24.986,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.
Colombo, 31 de maio de 2017.

Dê-se publicidade;

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento e interino de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:658C5105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – CONTRATO 252/2016 PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin e Ana Elisa Lopes
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos da Escola Municipal Heitor Villa Lobos com Deficiência Auditiva, vinculado a Secretaria Municipal da Educação
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº 16.01.12.361.0010.2048.339036; Desdobramento 06.00 (Serviços Técnicos Profissionais); Fonte de Recurso 1.104.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E72C2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – CONTRATO 253/2016 PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin e Leila Keli Viturino Schuindt.
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos da Escola Municipal Heitor Villa Lobos com Deficiência Auditiva, vinculado a Secretaria Municipal da Educação
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº 16.01.12.361.0010.2048.339036; Desdobramento 06.00 (Serviços Técnicos Profissionais); Fonte de Recurso 1.104.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1B9BB42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2014 - PROCESSO 13926/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014.

PARTES: Município de Colombo/PR e Mauricio Cavalli
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato nº 836, Colombo/Pr, com área de 460 m², a ser utilizada para arquivo geral de documentos da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 53.271,60 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2014, LOA 1389/2015 - DO.: 09.01.04.122.0008.2169.339036 Desdobramento 15.00 – Fonte 1000.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2017 à 20 de maio de 2018.
ASSINATURA: Secretario Municipal de Administração - José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C1BDB622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 PROCESSO: 7931/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada: ATRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, CNPJ n.º 07.995.317/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos

Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação, conforme especificações.
Valor: R$ 30.000 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O.
17.03.10.301.0035.2062.339039, fonte 1.495 3.495 e aplicação 99.99 – Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de Maio de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E823352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 27/2017

Processo:	5672/2017 - Dispensa 27/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **LEONTINA FULGENCIO.**
	CPF: 231.334.579-34.
Objeto:	Referente Locação do imóvel situado a Rua Joaquim Rocha n° 72 - Jardim Palmital - Colombo/PR destinado ás instalações do Posto do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em razão de termo de cooperação técnica firmado com este Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 21.004,68(vinte e um mil e quatro reais e sessenta e oito centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	31/05/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FB2423B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas em Amostras de Água e Coleta e Análise de Efluentes Finais e Água de serviços de Hemodiálise, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 19 de junho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de maio de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B58D224C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitação, extratos em geral e matérias congêneres, em jornal de grande circulação no estado do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2008 3.3.90.39.00.00 Fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: JE PUBLICAÇÕES LTDA – CNPJ: **07.396.115/0001-96**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 31/05/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3BDC27CF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1694/2017

Data: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: *Cria o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contenda – FUNPC, regulamentando o art. 85, § 19 da Lei Federal nº 13.105/2015 e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contenda – FUNPC, de natureza contábil, financeira autônoma, que movimentará seus recursos através de conta bancária própria.
Art. 2º. O FUNPC tem por finalidade receber os recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios, oriundos de sucumbência, arbitramento, refinanciamento de dívida ou acordo, do Procurador Geral, Subprocurador e Procuradores do Município afetos à Administração Direta, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, e que estejam lotados e em efetivo exercício de suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º. Constituem receitas do FUNPC:
I - Receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em favor do Município de Contenda, disciplinados na Lei Federal nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia - e no art. 85, § 19 da Lei 13.105/2015 – Código de Processo Civil, e os honorários decorrentes de execução contratual, quando previstos nos contratos em que o Município de Contenda seja parte;
II - Os créditos relativos a honorários de sucumbência deferidos às autarquias, agências, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações nos processos em que forem representados por integrantes da Procuradoria Geral do Município de Contenda, desde que previamente autorizados pela entidade representada;
III - O produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;
IV - Auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas naturais e jurídicas de direito privado ou público, desde que destinadas para a Procuradoria Geral do Município ou ao próprio FUNPC;
V - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.
§ 1º. As receitas do FUNPC serão consignadas em fonte específica, não integram a receita do Município de Contenda prevista em leis orçamentárias e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, sendo o seu saldo reaproveitado no exercício financeiro seguinte pelo próprio FUNPC.
§ 2º. Quando houver depósitos de valores descritos nos incisos I e II deste artigo no orçamento do Município, estes deverão ser repassados diretamente à conta do FUNPC.
§ 3º. A receita será constituída a partir de seu ingresso em conta de titularidade do FUNPC.

Art. 4º. Os recursos financeiros do FUNPC serão administrados por sua diretoria, constituída pelos quadro de Procuradores do município.
Parágrafo único. As despesas de expediente e escrituração da FUNPC, serão pagas automaticamente, independente da manifestação da Diretoria.
Art. 5º. O FUNPC será dotado de autonomia de gestão, sendo seu Presidente o ordenador de despesas.
Art. 6º. A organização, estruturação e funcionamento do FUNPC serão regulamentados mediante instrução normativa expedida pela Diretoria.
Art. 7º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros efetivos.
Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de seus membros.
Art. 8º. Os recursos do FUNPC serão recolhidos em rubrica própria e fonte específica do orçamento do Município e somente serão movimentados em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro através de conta bancária específica em nome do FUNPC.
§ 1º. Os recursos referidos no *caput* poderão ser depositados diretamente em conta de titularidade do FUNPC indicada nos autos do processo pelo juízo competente, pela parte sucumbente, pelas secretarias ou escrivanias do foro competente, ou pelos Procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais e, os valores levantados por Procurador do Município, Subprocurador Geral ou Procurador Geral, deverão ser depositados na mesma conta quando o alvará for a eles destinado.
§ 2º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou em guia separada, emitida pela Secretaria Municipal da Finanças - Departamento de Tributação.
§ 3º. Salvo hipótese de vício insanável na Certidão de Dívida Ativa – CDA – ou prescrição do crédito tributário, não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento dos honorários advocatícios.
§ 4º. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração básica do servidor para nenhum efeito.
§ 5º. O valor decorrente do rateio da totalidade dos honorários advocatícios, apurados mês a mês, será destacado no extrato mensal de pagamento, como "Honorários Advocatícios", sob o qual incidirá o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
§ 6º. O valor destacado a título de honorários advocatícios não será objeto de desconto previdenciário.
Art. 9º. Serão excluídos automaticamente do rateio das receitas do FUNPC aqueles que se encontrarem nas seguintes condições:
I - demitidos ou exonerados do cargo;
II - no exercício exclusivo de mandato eletivo;
III - afastados do exercício da função a pedido próprio ou por seu interesse;
IV - afastamento para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar.
Parágrafo único. A reinclusão no rateio, após as exclusões previstas, implicará o recebimento dos honorários sucumbenciais proporcionalmente à receita gerada aos dias de efetivo exercício das suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 10. Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como, nas normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O FUNPC prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente, com publicação mensal no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Os valores atualmente constantes do orçamento, bem como os já depositados sob o título de "RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA", e quaisquer outros recebimentos em conta municipal a título de honorários de sucumbência, serão repassados automaticamente para a gestão do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contenda - FUNPC, sendo disciplinados por esta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:43ED2D28

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1695/2017

Data: 25 de maio de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de um Caminhão, no valor de R$ 324.500,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2017".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 324.500,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de um Caminhão, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1012	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.000	281.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	43.500,00
TOTAL			**324.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) com redução das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	23.500,00
TOTAL			**43.500,00**

II – O valor de R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil) com Superávit de Exercício Anterior da fonte de recurso 3.00.000 (Recursos Livres).

Art 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017 a meta abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 26 – TRANSPORTE
PROGRAMA: 24 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

METAS E PRIORIDADES	UNIDADE	MEDIDA	RECURSOS	2017
Aquisição de um Caminhão	Un	1	Próprios	324.500,00

Art 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:964B2CF5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1696/2017

Data: 25 de maio de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, para incluir elementos de despesa, no valor de R$ 3.386,19 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2017".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.386,19 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), destinado a abertura de elementos de despesas, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Manutenção do Conselho Municipal/Conferência Municipal		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.4991	2.386,19
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.00.000	1.000,00
TOTAL			**3.386,19**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
3.00.000	Recursos Livres	1.000,00
3.00.4991	Gestão do SUS Estado	2.386,19
Total		**3.386,19**

Art 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017 a meta abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 19 – PROGRAMA GERAL A SAUDE

METAS E PRIORIDADES	UNIDADE	MEDIDA	RECURSOS	2017
Equipamentos e Materiais Permanentes	Un	1	Vinculados	2.386,19
Conselho Municipal de Saúde				

Art 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:22E4A916

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1697/2017

Data: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:E30F4369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 107 /2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município de Diamante D´Oeste, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município de Diamante D´Oeste, que compreendem a utilização de máquinas para a realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município de Diamante D´Oeste, sem a necessidade de restituição aos cofres públicos.
Parágrafo Único. As máquinas que farão parte do programa de incentivo serão a retroescavadeira de pneus, retroescavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira de porte médio, motoniveladora, caminhões e rolo compactador.

Art. 2º - A utilização das máquinas de que trata o artigo 1º desta Lei, será precedida de agendamento na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, após análise do projeto técnico a ser executado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando necessário.

Art. 3°. O produtor poderá receber anualmente a assistência técnica de até 10 (dez) horas- máquina para a execução dos serviços.
§ 1°. Para os serviços cuja projeção de execução excedam o limite de horas gratuitas, o respectivo produtor deverá efetuar o pagamento das horas de máquina restantes para a conclusão dos serviços;
§ 2°. O pagamento das horas restantes de que trata o § 1°, deverá ser efetuado através de guia de arrecadação com código de barras.

Art. 4°. Os serviços constantes desta Lei poderão ser requeridos pelo proprietário interessado, seu cônjuge ou membros de sua família, com capacidade civil, não sendo aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender as seguintes condições:
I – Ser proprietário do imóvel ou arrendatário;
II – Apresentar escritura do terreno ou contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório;
III- Apresentar prova de inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
IV – Estar em dia com os tributos municipais;
V – Executar as práticas de conservação de solo e água na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;
VI – Possuir cadastro no CCIR (Certificado de Cadastro de Produtor Rural);
VII- Apresentar declaração do ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural).

Art. 5°. Os serviços serão executados segundo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerão também, da disponibilidade dos equipamentos e recursos disponíveis.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar o acompanhamento das atividades.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8°. O Município poderá terceirizar os serviços constantes da presente Lei, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de realizar os serviços com o maquinário do município.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, aos 31 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6A584AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 108 /2017

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar serviços em propriedades particulares localizadas dentro do território do Município de Diamante D´Oeste, mediante utilização de equipamentos e maquinários do Município.
Parágrafo Único. A Administração Municipal poderá utilizar-se de retroescavadeira de pneu, retroescavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira de porte médio, motoniveladora, caminhões e rolo compactador para a execução dos respectivos serviços.

Art. 2°. O Município deverá cobrar pelos serviços públicos que prestar e produtos que fornecer para particulares, os valores correspondentes a tabela constante do Anexo I da presente Lei, vinculada à Unidade de Referência Municipal – UR.
Parágrafo Único. Os valores das taxas fixadas na tabela anexa serão corrigidos anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3°. Para a execução de serviços em propriedade particular, o contribuinte deverá tomar as seguintes providências:
I - Fazer o requerimento por escrito com estimativa de horas para a execução do serviço;
II - Apresentar projeto técnico regulamentado pelas leis vigentes, quando necessário;
III - Possuir as licenças pertinentes a cada atividade;
IV – Recolher em até 30 (trinta) dias o saldo devedor referente aos serviços;
§ 1°. O preço mínimo para o uso de equipamento é de 01 (uma) hora máquina para o respectivo serviço;
§ 2°. Para a execução de serviços posteriores, o contribuinte deverá retirar no Departamento de Tributação, a negativa de Tributos Municipais;
§ 3°. Fica proibida a utilização dos equipamentos em serviço onde haja eventual risco de danos aos equipamentos e aos operadores.

Art. 4°. O pagamento da taxa fixada na tabela anexa a esta Lei, será efetuado através de guia de arrecadação com código de barras, e será emitido logo após a conclusão do serviço.
Parágrafo Único. A arrecadação se dará através de rede bancária autorizada.

Art. 5°. Decorrido o prazo fixado no inciso IV do artigo 3° desta Lei sem que haja o pagamento da taxa lançada, o débito será inscrito na Dívida Ativa, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo Único. O valor da taxa devida e recolhida fora do prazo fica sujeito a atualização monetária e multa, conforme prevê o Código Tributário Municipal de Diamante D´Oeste;

Art. 6°. É vedada a prestação de serviços aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública.

Art. 7°. É vedado o pagamento dos respectivos serviços diretamente ao operário ou servidor.

Art. 8°. Somente serão prestados serviços em propriedades de particulares, quando os equipamentos ou materiais estiverem disponíveis, sem prejuízo do serviço público.

Art. 9°. As máquinas e os veículos de transporte deverão estar trabalhando na localidade em que o serviço deverá ser prestado, respeitada a ordem de serviço cronológica da inscrição dos interessados daquela localidade.

Art. 10. Aplicam-se às taxas referidas nesta Lei, todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Diamante D´Oeste.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5D66B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 717/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.0012-2076 – Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – 2960 – 00787 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 2990 – 00787 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.99.99.04.00 - ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE- Fonte 787 – ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0EE94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº056/2017

SUMULA: Designa Funcionária a assinar Documentação Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **CLAUDIA ROBERTA CASTILHO GUIMARÃES**, portadora do RG nº. 58750638 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 020.681.549-27, funcionária do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupando o cargo de PROFESSORA, para responsabilizar-se, rever e assinar Documentação da Escola Municipal do Município de Diamante D'Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 010/2017 datada de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C09EC455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 28/fev./2017 (b)	Em 30/abr./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.501.974,67	10.477.838,06	10.337.406,44
DEDUÇÕES (II)	2.011.227,26	3.097.610,35	3.644.452,20
Disponibilidade de Caixa	1.982.305,81	3.069.186,02	3.616.090,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.228.055,80	3.669.918,12	4.213.803,17
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	245.749,99	600.732,10	597.713,16
Demais Haveres Financeiros	28.921,45	28.424,33	28.362,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.490.747,41	7.380.227,71	6.692.954,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.344.499,73	9.330.363,12	9.250.869,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-853.752,32	-1.950.135,41	-2.557.915,37
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 2º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 2º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		-607.779,96	-1.704.163,05
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 51m.			

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99B36D15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	964.895,00	208.782,11	145.944,49	0,00	756.112,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	964.895,00	208.782,11	145.944,49	0,00	756.112,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-964.895,00	-208.782,11	-	-	-756.112,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 55m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:571764C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
364_17 - ALTERA 102_17

DECRETO MUNICIPAL N.º 364 DE 29 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "c", do art. 1º do Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
1. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
DARCI VIEIRA DOS SANTOS
CPF n.º 502.841.189-15
RG n.º 203.879-0
2. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
MARIA LÚCIA GELIO MATAREZI
CPF n.º 954.887.661-20
RG n.º 1.321.299" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A46EEC8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
060-17 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 060/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Junho a 01 de Julho de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
33º	Luciana Restelli Lentz	12/03/1976	46,8
34º	Joseliane Rigon	07/01/1980	46,6
35º	Francieli Teresinha Henn	16/04/1984	46,45
36º	Edineia Carpineli	27/04/1989	46,3
37º	Fernanda Tartari	30/01/1985	46,3
38º	Pamella Roberta Menger Meireles	15/07/1987	46,25

CARGO: PROFESSOR PNE

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
2º	Marilia Eduarda Rios	20/06/1991	40,5

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2F3B2C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
022_17 - EDITAL DE MULTAS 0222017

EDITAL Nº 022/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 13/07/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR9702	275650W000071777	22/5/2017	74550
AAW1566	275650B000022353	22/5/2017	74550
ABB1940	275650B000022354	22/5/2017	74630
AED9179	275650B000022355	23/5/2017	74550
AEL9042	275650B000022356	22/5/2017	74550
AFJ2916	275650W000071778	24/5/2017	74550
AFR0433	275650B000022321	24/5/2017	74550
AFZ1707	275650B000022322	23/5/2017	74550
AGY4869	275650B000022305	22/5/2017	74550
AHX1444	275650F000064481	22/5/2017	76252
AII3553	275650B000022357	24/5/2017	74550
AJA6961	116100E007874413	24/5/2017	54600
AJR2916	275650F000064388	22/5/2017	76252
AKT1315	275650B000022293	23/5/2017	74550
AKZ5547	275650W000071772	24/5/2017	74550
ALD6950	275650B000022306	23/5/2017	74550
ALV9693	275650B000022358	24/5/2017	74550
AML7685	275650B000022323	24/5/2017	74550
AMN3237	275650B000022359	22/5/2017	74550
ANO4575	275650W000071779	22/5/2017	74550
ANX2841	275650B000022360	22/5/2017	74550
ANZ1179	275650W000071771	22/5/2017	74630
AOZ1913	275650W000071773	22/5/2017	74550
APG9348	275650B000022324	23/5/2017	74550
APJ8100	275650B000022361	22/5/2017	74550
APL2580	275650B000022362	24/5/2017	74550
APZ0235	275650B000022363	23/5/2017	74550
AQK7596	275650B000022307	24/5/2017	74550
AQL7162	275650F000058870	20/5/2017	55411
ARM8962	275650B000022297	24/5/2017	74550
ARQ3492	275650B000022308	23/5/2017	74550
ARS3024	275650W000071785	24/5/2017	74550
ARV3534	275650F000064522	22/5/2017	55411
ASN5105	275650B000022364	22/5/2017	74630
ASQ4732	275650B000022365	24/5/2017	74550
ASR8695	275650B000022325	23/5/2017	74550
ASV4018	275650B000022366	23/5/2017	74550
ASW0584	275650F000064520	20/5/2017	76331
ATJ1296	275650B000022326	23/5/2017	74550
ATK7868	275650F000064480	19/5/2017	76331
AUC4583	275650B000022367	22/5/2017	74550
AUJ2716	275650F000064417	22/5/2017	76331
AUK2745	275650B000022368	23/5/2017	74550
AUL5961	275650B000022298	22/5/2017	74550
AUT5116	275650B000022369	23/5/2017	74550
AUX3875	275650W000071780	24/5/2017	74550
AVB5877	275650B000022370	24/5/2017	74550
AVK0781	275650B000022327	24/5/2017	74550
AVO5586	275650F000064521	22/5/2017	76331
AWC7146	275650B000022371	24/5/2017	74550
AWI0089	275650B000022309	22/5/2017	74550
AWI2090	275650B000022310	22/5/2017	74550
AWN6474	275650F000064389	22/5/2017	55500
AWS3405	275650B000022328	23/5/2017	74550
AWV2690	275650B000022329	23/5/2017	74550
AWX0355	275650B000022330	22/5/2017	74630
AWY2057	275650B000022299	22/5/2017	74550
AWY4183	275650W000071781	24/5/2017	74550
AWZ6472	275650B000022372	24/5/2017	74550
AXG5938	275650B000022331	22/5/2017	74550
AXK5930	275650B000022300	22/5/2017	74550
AXN0594	275650B000022373	24/5/2017	74550
AXO5507	275650B000022332	23/5/2017	74550
AXP9918	275650B000022333	24/5/2017	74630
AXT7876	275650B000022311	22/5/2017	74550
AXU2339	275650F000063637	24/5/2017	76331
AXV9307	275650B000022374	24/5/2017	74550
AYG6151	275650B000022375	24/5/2017	74550
AYJ8718	275650B000022376	24/5/2017	74550
AYM4891	275650B000022377	22/5/2017	74550
AYQ2935	275650B000022292	22/5/2017	74550
AYW4343	275650W000071786	23/5/2017	74550
AYX5836	275650W000071774	23/5/2017	74550
AZB9834	275650B000022334	23/5/2017	74550
AZJ2501	275650F000064416	22/5/2017	76331
AZP1880	275650B000022335	23/5/2017	74550
AZU5470	275650W000071782	23/5/2017	74550
BAD5707	275650B000022336	24/5/2017	74550
BAG4335	275650W000071783	23/5/2017	74550
BAK6396	275650B000022301	23/5/2017	74550
BAR5495	275650B000022337	22/5/2017	74550
BAR8506	275650B000022379	22/5/2017	74550
BAR8506	275650B000022378	24/5/2017	74550
BAU3895	275650B000022338	24/5/2017	74630
BAX3565	275650B000022339	24/5/2017	74550
BAY4040	275650B000022380	22/5/2017	74550
BAY9287	275650B000022381	22/5/2017	74550
BBA6566	275650B000022312	23/5/2017	74550
BDE0501	275650B000022302	22/5/2017	74550
BET2364	275650W000071787	23/5/2017	74550
BPA7133	275650B000022340	24/5/2017	74550
CHE3750	275650B000022313	23/5/2017	74550
CHY1620	275650B000022291	22/5/2017	74550
CJM4379	275650F000064327	23/5/2017	76331
CMH8720	275650B000022382	23/5/2017	74550
CVV6089	275650B000022341	23/5/2017	74550
CZI6013	275650B000022342	24/5/2017	74550
DSK9867	275650B000022383	24/5/2017	74550
DZF6248	275650B000022343	23/5/2017	74550
ERW5498	275650B000022344	22/5/2017	74550
EUV3682	275650B000022345	22/5/2017	74550
FEV9729	275650B000022346	23/5/2017	74550
FEV9729	275650B000022303	22/5/2017	74550
GOS7280	275650W000071788	23/5/2017	74550
HNI8881	275650B000022384	24/5/2017	74550
HOG2988	275650B000022314	23/5/2017	74550
IFV8355	275650B000022347	24/5/2017	74550
IPH5210	275650B000022315	24/5/2017	74550
IQA1503	275650F000060099	22/5/2017	55680
IWO7489	275650B000022349	23/5/2017	74550
IWO7489	275650B000022348	22/5/2017	74550
KWM7301	275650B000022316	22/5/2017	74550
LCB4208	275650W000071789	24/5/2017	74550
LND4445	275650B000022317	22/5/2017	74550
MAI4158	275650F000064122	22/5/2017	55417
MAX4300	275650B000022385	23/5/2017	74550
MBD8507	275650B000022386	23/5/2017	74550
MCB5319	275650B000022294	22/5/2017	74550
MCL0633	116100E007874802	22/5/2017	61810
MCP2865	275650W000071784	24/5/2017	74550
MDK7102	275650F000063636	23/5/2017	54526
MES9911	275650W000071775	24/5/2017	74550
MFR3467	275650B000022388	23/5/2017	74550
MFR3467	275650B000022387	23/5/2017	74550
MGP2440	275650B000022304	24/5/2017	74550
MIC7263	275650B000022350	24/5/2017	74630
MKG7488	275650B000022318	22/5/2017	74550
MLH7032	275650W000071790	23/5/2017	74550
MNK5742	275650B000022295	24/5/2017	74550
NOW2828	275650W000071776	24/5/2017	74550
ORC0572	275650B000022319	24/5/2017	74550
OVS8746	275650W000071791	23/5/2017	74550
OZE4010	275650B000022320	22/5/2017	74550
PVI1491	275650B000022296	24/5/2017	74550
PVI1491	275650B000022351	23/5/2017	74550
PYV8269	275650W000071792	24/5/2017	74550
QIM1763	275650W000071793	24/5/2017	74550
QIP2502	275650B000022352	22/5/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 14/07/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOA0430	275650F000062037	22/5/2017	55411
AOH4270	275650F000064053	24/5/2017	55411
AQG8625	275650F000064329	25/5/2017	54526
AQR5420	275650F000061638	24/5/2017	76331
AQX1133	275650F000064123	25/5/2017	55411
ARE4140	275650F000064519	19/5/2017	55090
ARI3005	275650F000064524	25/5/2017	76331
ARJ4323	275650F000064418	23/5/2017	54600
ATZ8715	275650F000064328	25/5/2017	76331
AXW7961	275650F000064419	23/5/2017	54600
AZY4073	275650F000063779	25/5/2017	76331
BAZ3861	275650F000064390	24/5/2017	55411
BEZ7077	275650F000064330	25/5/2017	54523
CXL7255	275650F000064420	25/5/2017	76331
PVQ6023	275650F000064331	25/5/2017	54526

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 17/07/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJS8334	275650F000061294	13/3/2017	55411
AJV7353	275650F000064104	22/3/2017	55417
AKZ3533	116100E006470705	17/3/2017	54600
APL2580	275650F000063740	17/3/2017	76331
ASB8172	116100E007078717	16/3/2017	54281
ASG7320	275650F000057143	20/3/2017	55411
ATT0228	116100E006419706	12/3/2017	60501
AUK8066	275650F000059696	18/3/2017	51930
AUP5021	275650F000064011	20/3/2017	55411
AUW4086	275650F000063964	21/3/2017	55411
AVH7254	275650F000063763	20/3/2017	55411
AVT8969	275650F000063585	17/3/2017	55680
AVU9397	275650F000064015	20/3/2017	60501
AWK4613	275650F000063741	18/3/2017	60501
AWS5270	275650F000064164	15/3/2017	55411
AYB3671	275650F000064016	22/3/2017	55411
BBB9785	275650F000064017	22/3/2017	55411
BEL0985	275650F000064013	20/3/2017	76331
BGS0334	275650F000063739	14/3/2017	55680
CIT6337	275650F000063587	21/3/2017	61732
DEJ1100	275650F000063762	18/3/2017	76251
ELF4227	275650F000064014	20/3/2017	76331
HRR5053	275650F000063586	17/3/2017	55680
ILK8799	275650F000059695	18/3/2017	51930
JHG4103	275650F000059697	20/3/2017	76331
JIJ0605	275650F000064165	15/3/2017	76331
MGP4465	275650F000060083	20/3/2017	55411
MKA3203	275650F000063764	21/3/2017	55411
MLZ1806	275650F000064201	20/3/2017	55090

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B96958CB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 024/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 30 DE MAIO DE 2017

Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ELENIR DE SOUZA MACIEL, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - ACOLHE o Parecer Prévio, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; bem como APROVA, as Contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 30 de maio de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E792AB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal e do corpo de bombeiros.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 065/2017 – Pregão Eletrônico, por interesse da Municipalidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D57939A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 – Processo nº 280/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGNONCELLI LTDA - ME – CNPJ nº 07.591.210/0001-40. Item: 004 - R$ 4,13, totalizando R$ 138.768,00(cento e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais).
2 – EVANDRO PAULO GASPARIN – CPF nº 028.763.609-77. Item: 001- R$ 4,29, totalizando R$ 82.882,80 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 221.650,80 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:366165D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 357/2017 - Pregão nº 82/2017.
OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.
PRAZO: trinta dias de maio de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 3.199,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5070	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1610	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3170	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
490	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
800	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1160	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5640	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3000	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
280	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
6160	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5790	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2260	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4390	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5AD3987F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM.**
ESPÉCIE: Contrato nº 351/2017 - Pregão nº 70/2017.
OBJETO: Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.289,60 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA 27476836804.**
ESPÉCIE: Contrato nº 352/2017 - Pregão nº 70/2017.
OBJETO: Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.218,00 (Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DUBAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 353/2017 - Pregão nº 70/2017.
OBJETO: Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.817,50 (Onze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 354/2017 - Pregão nº 70/2017.
OBJETO: Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.368,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
1040	06.002.08.243.0801.6065	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1B8EEFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:
CONTRATO Nº 332/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NIEHUES, BLEICH & CIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.
ADITIVO A razão social da empresa passa a ser RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; o endereço da empresa: Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada na Cidade de Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob número 13.086.930/0001-51. A administração da sociedade caberá a CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0AB7EDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 422/2016 - Tomada de preços nº 022/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 11.183,81m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua São Miguel (trecho entre as Ruas Santo Antonio e Eduardo Faust); Rua Eduardo Faust (trecho entre as Ruas São Miguel e Santo Antonio); Rua Gaspar Silveira Martins (trecho entre as Ruas Prudente Albuquerque e Iracema da Silva); Rua Iracema da Silva (trecho entre as Ruas Gaspar Silveira Martins e Santo Inácio de Loiola); Rua Santo Inácio de Loiola (trecho entre as Ruas Prudente Albuquerque e Iracema da Silva); Rua Carazinho (trecho entre as Ruas Santo Antonio e Alberto Pasqualini); Rua Pedro José da Silva (trecho entre as Ruas Presidente Getúlio Vargas e Dom Pedro II); Rua Arthur Petrassim (trecho entre as Ruas Presidente Getulio Vargas e Dom Pedro II); Rua Santa Maria Bernadetti (trecho 1 – entre as Ruas Presidente Getúlio Vargas e Tiradentes); Rua Santa Maria Bernardetti (trecho 2 – entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e Marechal Floriano Peixoto); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho entre as Ruas Santa Maria Goretti e Santa Maria Bernardetti).
ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias. Ou seja, 21 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B4E9E793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 426/2016 - Tomada de preços nº 023/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 15.197,10m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Acre (trecho entre a Avenida Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Avenida Guaratinguetá LD sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Avenida Guaratinguetá LE sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Rua Angra dos Reis – trecho 02 (trecho entre as Ruas Terezópolis e Cabo Frio) e Rua Angra dos Reis – trecho 01(trecho entre as Ruas Resende e Taubaté).
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90(noventa) dias. Ou seja, 23 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:06A2091A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:
CONTRATO Nº 332/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.
ADITIVO**:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, até 09 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:878A8C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 471/2015 - Tomada de preços nº 43/2015.
OBJETO: Construção de cancha de bochas, vestiário e campo de futebol suíço no Bairro São Francisco,sobre os lotes 83-O e 83-N, da Gleba nº 57FB, na Rua Tocantins, s/n, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 70 (setenta) dias, ou seja, 30 de junho de 2017.
A contratada executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Especificação dos serviços	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	**BOCHA VESTUARIO E CAMPO DE FUTEBOL SUICO**				
1.1	Chapisco Traço 1:3 (Cimento e areia media), espessura 0,5CM, Preparo manual da argamassa	M²	737,47	5,00	3.687,35
1.2	Emboço traço 1:3 (Cimento e areia media), espessura 1,5CM, Preparo manual da Argamassa	M²	737,47	20,00	14.749,40
1.3	Janela Basculante de alumínio	M²	4,80	617,57	2.964,34
VALOR TOTAL				**21.401,09**	

O contratante pagará à contratada, a importância de R$ 21.401,09 (vinte e um mil quatrocentos e um reais e nove centavos).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54B62320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 471/2015 - Tomada de preços nº 43/2015.

OBJETO: Construção de cancha de bochas, vestiário e campo de futebol suíço no Bairro São Francisco, sobre os lotes 83-O e 83-N, da Gleba nº 57FB, na Rua Tocantins, s/n, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A CONTRATADA deixará de executar os serviços a seguir relacionados:

Item	ESPECIFICACAO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL GLOSADO
16	CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO				
16.1	Limpeza de terreno – Raspagem Mecanizado (Motoniveladora) de cama vegetal	M²	100	0,49	49,00
16.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes.	M²	100	3,53	353,00
16.3	Grama Batatais em placas	M²	100	7,00	700,00
16.5	Alambrado em mourões de concreto "T", Altura livre 2M, espacados a cada 2M, com tela de arame Galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5CM.	M²	9	65,00	585,00
VALOR TOTAL				1.687,00	

O CONTRATANTE deixará de pagar à CONTRATADA, a importância de R$ 1.687,00 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7B820D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 0244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – Processo nº 275/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38 – LOTE 02 – R$ 4.990,00; LOTE 05 – R$ 22.070,00; LOTE 07 – R$ 16.588,00; LOTE 08 – R$ 43.500,00; LOTE 09 – R$ 71.530,00; LOTE 10 – R$ 43.850,00; LOTE 11 – R$ 45.400,00; LOTE 12 – R$ 28.630,00; LOTE 14 – R$ 30.280,00; LOTE 15 – R$ 61.755,00; LOTE 24 – R$ 179.000,00.
2 – RECAPADORA PARDAL LTDA – ME – CNPJ: 01.620.769/0001-75 – LOTE 01 – R$ 5.938,00; LOTE 03 – R$ 13.700,00; LOTE 04 – R$ 15.650,00; LOTE 06 – R$ 11.344,00; LOTE 13 – 24.398,00; LOTE 16 – R$ 9.300,00; LOTE 17 – R$ 9.700,00; LOTE 18 – R$ 24.350,00; LOTE 19 – R$ 35.480,00; LOTE 20 – R$ 35.800,00; LOTE 21 – R$ 19.640,00; LOTE 22 – R$ 96.000,00; LOTE 23 – R$ 107.510,00.
Valor total da licitação R$ 956.403,00 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:471812D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°12/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2017, às 10:00 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.

General Carneiro, 31 de Maio de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:885A0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°13/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2016, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2017, às 14:00 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS/; SICONV, SISMOB, SIGA, SIMEC, PAR, SICARP E SIGPC, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

General Carneiro, 31 de Maio de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:483B59F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 004/2017/CM, neste ato representada por seu Presidente, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, e, CONVOCA as empresas licitantes classificadas no julgamento final das propostas da licitação, Tomada de Preços nº. 001/2017, para entregarem, na forma do item VII, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017, os invólucros de nº. 05, contendo a documentação de habilitação, previstos no subitem 7.3, do mesmo ato convocatório, em sessão pública que ocorrerá em data, horário e local à saber:

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes nº 05 (documentos de habilitação) ocorrerá às 10h00min (dez horas), do dia 02/06/2017 (dois de junho de dois mil e dezessete), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia, CEP: 87360-000 município de Goioerê, Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no item 10.7, inciso V, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017, cópia desse aviso será encaminhada via e-mail para as empresas participantes desta licitação.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (0**44) 3522-1270, no setor de Licitações, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, nos dias úteis.

Goioerê/PR, 31 de maio de 2017.

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EB01EEB3

GABINETE
DECRETO Nº 5.571/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Goioerê-Pr:

- NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO
- AIRTON GONÇALVES – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL
- FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
- NEVAIR PADOVINI – REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL
- ELIANDERSON ALVES FERREIRA – REPRESENTANTE DOS ARQUITETOS E URBANISTAS
- GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA – REPRESENTANTE DO CREA
- CASSIANO RICARDO BOCALÃO – REPRESENTANTE DA OAB
- NIVALDO MENDONÇA FILHO – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- ALEXANDRE GONÇALVES JONAS – REPRESENTANTE DAS LOJAS MACÔNICAS DE GOIOERÊ
- GILSON CROSCATO – REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 30 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B4487FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 064/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social. Horário: 09:00 horas. Data: 14/06/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 31 de maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:91BEA9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 065/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 14/06/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 31 de maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DBBB3FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
24	SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO - Gravação e edição de vídeo com áudio, feito com equipamento profissional, captação de imagem com câmera estabilizadora de alta definição. Entregue em até 20 dias úteis após o término das filmagens, em meio eletrônico, editado em DVD com capa e estojo. Vídeo de, no mínimo, 10 minutos.	100 HRS	420,00	CLAUDINEY MITSUO KOZAN 82587388953

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 02 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLAUDINEY MITSUO KOZAN
Claudiney Mitsuo Kozan 82587388953

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3CFB7284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:
LOTE: 23

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
25	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO DIURNO - Turno de 12 horas.	80 SERV	190,00	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
26	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - Turno de 12 horas.	20 SERV	195,00	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL NECKEL
Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2ED128EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

LOTE: 05

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
06	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Contendo 3 fases, 1 neutro.	08 SERV	1.580,00	MUNDIAL FOGO LTDA

LOTE: 06

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
07	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - Contendo 3 fases, 1 neutro.	03 SERV	2.143,33	MUNDIAL FOGO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos Ltda

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6285E180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa MARRUÁ-DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.264.720/0001-88, com sede em Goioerê, Paraná, na Rod. Br 272, s/nº, Chácara Esperança, Distrito de Jaracatiá, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor HUGO VIVAN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 149/2017 referente ao PREGÃO N° 021/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 583,30 (quinhentos e oitenta e três quilos e trinta gramas) de LEITÕES TIPO LIGHT ABATIDOS, com idade aproximada de 70 dias e peso bruto médio de 40 a 43 quilos cada, perfazendo o valor de R$ 9.245,31 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO ADITIVO

O item 3.1 da Cláusula Terceira – do Preço, do contrato inicial passará a ter a seguinte redação:

3.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de Goioerê pagará a Contratada a importância de R$-120.195,31 (cento e vinte mil cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 576) 13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.1000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 29 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

HUGO VIVAN
Marruá-Distribuidora de Carnes LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:13636E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
47	DEFLAZACORT 30 MG – **MARCA EMS**	500 CPR	3,18	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
61	DIPIRONA SÓDICA INJ 500 MG/ML – AMP DE 3ML – **MARCA SANTISTA**	200 AMP	0,40	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
75	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG INJ - AMP DE 2 ML – **MARCA HYPOFARMA**	50 AMP	1,00	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
90	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML - AMP DE 1 ML – **MARCA HYPOFARMA**	200 AMP	0,61	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
123	PVPI TÓPICO – FRS 1000 ML – **MARCA VICFARMA**	100 FRS	13,87	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
126	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO - FRS DE 500 ML – **MARCA EUROFARMA**	50 FRS	2,78	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
142	TRAZODONA (CLORIDRATO) RETARD 150MG – **MARCA APSEN**	1.500 CPR	3,414	ECO – FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco – Farmas Com. De Medicamentos LTDA – EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3EE5A26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
141	TRAYENTA 5 MG – **MARCA BOEHRINGER**	500 CPR	6,09	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 02 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KELLY H. DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
Green Farmacêutica LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6D7184A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
19	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML – **MARCA MARIOL**	1.500 FRS	0,989	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS - FRASCO DE 10 ML – **MARCA FARMACE**	1.000 FRS	0,596	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
68	ESCITALOPRAM 10 MG – **MARCA BRAINFARMA**	1.000 CPR	0,172	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
84	GLICOSE HIPERTONICA 25% SOL. INJ AMP DE 10 ML – **MARCA SAMTEC**	1.000 AMP	0,208	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
109	NIMESULIDA 100 MG – CPR – **MARCA**	80.000	0,063	L. A. DALLA PORTA

	CIMED	CPR		JUNIOR – EPP
110	NIMODIPINA 30 MG – **MARCA VITAMEDIC**	1.000 CPR	0,212	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
117	PANTOPRAZOL 40 MG – CPR – **MARCA VITAMEDIC**	500 CPR	0,26	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP
122	PROMETAZINA 25 MG – CPR – **MARCA TEUTO**	5.000 CPR	0,078	L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
L. A. Dalla Porta Junior - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:756A5AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
08	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG – CPR – **MARCA TEUTO**	30.000 CPR	0,03	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (0,0125MG/GOTA) FRASCO DE 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA – **MARCA TEUTO**	5.000 FRS	0,629	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
24	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – CPR – **MARCA ACTAVIS**	10.000 CPR	0,152	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
26	CEFTRIAXONA 1G EV - AMP S/DILUENTE – **MARCA BLAU**	3.000 AMP	1,17	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
52	DIAZEPAM 5 MG – CPR – **MARCA UNIAO QUIMICA**	30.000 CPR	0,033	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
71	FENITOÍNA 100 MG CPR – CPR – **MARCA TEUTO**	15.000 CPR	0,184	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
78	FLUOXETINA 20 MG – CPR – **MARCA TEUTO**	20.000 CPR	0,038	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
133	SINVASTATINA 20 MG – CPR – **MARCA SANVAL**	40.000 CPR	0,06	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ P/SOL. INJ + DILUENTE – **MARCA TEUTO**	200 AMP	5,229	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
139	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG - AMP 2 ML – **MARCA TEUTO**	1.000 AMP	0,54	DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Dimaci/ PR Material Cirúrgico LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2E9F28C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
04	AMBROXOL 3 MG/ML - XPE PEDIATRICO - FRS DE 120 ML – **MARCA MARIOL**	2.000 FRS	1,48	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI - ME
07	AMIODARONA INJ 50 MG - AMP DE 3 ML – **MARCA HIPOLABOR**	200 AMP	1,63	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
14	BROMAZEPAM 3 MG – CPR – **MARCA TUEO BRAS**	30.000 CPR	0,052	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
58	DIMETICONA 75 MG - SUSPENSÃO ORAL - FR 15 ML – **MARCA HIPOLABOR**	1.500 FRS	1,079	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
59	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG – CPR – **MARCA BRAINFARMA**	5.000 CPR	0,306	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
62	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMATEROL AEROSOL 6/100 – **MARCA ASTRAZENEC**	10 FRS	96,60	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
79	FLUOXETINA 20MG/ML – **MARCA MEDLEY**	50 FRS	8,84	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
80	FUROATO DE MOMETASONA 50 MG - SPRAY NASAL – **MARCA SCHERING**	08 FRS	41,34	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
100	MECLIZINA 50 MG - CX C/ 15 CPR – **MARCA APSEN**	32 CX	25,29	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
102	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ - AMP DE 2 ML – **MARCA ISOFARMA**	500 AMP	0,294	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME
111	NISTATINA CREME VAGINAL+APLIC - BISNAGAS DE 60 G – **MARCA PRATI**	2.500 TB	2,88	CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTÔNIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
Confiança Comercial Cirúrgica – Eireli - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7D92E6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
28	CILOSTAZOL 100 MG – CPR – **MARCA EUROFARMA**	2.000 CPR	0,495	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	CITALOPRAM 20 MG – **MARCA TEUTO**	3.000 CPR	0,14	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG – **MARCA GEOLAB**	2.000 CPR	0,123	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	COMPLEXO B INJETAVEL – AMPOLA DE 2 ML – **MARCA HYPOFARMA**	3.000 AMP	0,70	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	CUMARIA E TROXERRUTINA 15/90 MG – **MARCA CIFARMA**	2.000 CPR	0,167	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	DICLOFENACO SÓDICO – CPR – **MARCA VITAMED**	80.000 CPR	0,02	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65	DOMPERIDONA 10 MG – **MARCA MEDLEY**	500 CPR	0,08	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	FENITOINA SÓDICA 5%INJ - AMP DE 5 ML – **MARCA CRISTALIA**	200 AMP	1,88	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	FENOFIBRATO 200 MG – CPR – **MARCA NOVA**	240 CPR	0,95	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	GINKO BILOBA 80 MG – **MARCA PRATI D**.	3.000 CPR	0,165	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
87	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS - FRS DE 20 ML – **MARCA UNIAO**	50 FRS	2,49	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRS 120 ML – **MARCA IFAL**	1.000 FRS	2,00	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG – CPR – **MARCA CRISTALIA**	30.000 CPR	0,294	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS - FRS DE 20 ML – **MARCA CRISTALIA**	200 FRS	7,25	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA 5 MG+250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 15 G – **MARCA SOBRAL**	5.000 TB	1,15	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
112	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100000 UI/G+200MG/G - POMADA - BISNAGA DE 60 G – **MARCA PHARLAB**	2.000 TB	5,98	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG – CPR – **MARCA ZYDUS**	1.000 CPR	0,165	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	SERTRALINA 50 MG – **MARCA GEOLAB**	630 CPR	0,123	CENTERMEDI- COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi- Com. de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:392CF101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0114/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990, inscrita CNPJ sob nº 21.871.297/0001-30, situada na RUA SEBASTIÃO PEDROSO, 166 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por JACKSON DO NASCIMENTO , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 093.212.649-90, residente e domiciliado à RUA SEBASTIÃO PEDROSO , 166 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 039/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, bem como prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 149.645,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2017.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:26BF45C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 024/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 024/2017 de 31/05/2017. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal edição 2017. Adjudico as empresas ASSODE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDOI, inscrita no CNPJ 13.104.315/0001-20, AV. XV DE NOVEMBRO , S/N CENTRO - CEP: 85140000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Candói/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 31/05/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:ADCB5F0C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0115/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04

e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: PATRICIA NOLA SANTANA-MEI, inscrita CNPJ sob nº 26.650.712/0001-40, situada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 513 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por PATRICIA NOLA SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 061.359.489-46, residente e domiciliado à RUA SAO SEBASTIAO, 513 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 023/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de camisetas, calça agasalho, fronha, travesseiro e lençol para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2017.
VIGENCIA: 30 dias (Trinta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8EC16D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 20/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de ½ (meia) diária, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2011/2017, para viagem da vereadora Sra. MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, à Foz do Iguaçu/PR, no dia 02 de junho de 2017.

Motivo da viagem: Participar da Cerimônia de Transmissão de cargos da Diretoria de Superintendência e da Diretoria Administrativa-Financeira da Fundação do Parque Tecnológico Itaipu

Data do evento: dia 02 de junho de 2017 às 10:00 hs
Local do evento: Cineteatro dos Barrageiros – Parque Tecnológico Itaipu, Av. Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu/PR

Guaíra(PR), 31 de maio de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA
Vereador

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:3BA6AC0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 067/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa FUNDACAO CANDIDO GARCIA, que será responsável pela prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 622.076,64 (seiscentos e vinte e dois mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 128.948,21 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, referente ao acréscimo de quantidade aos itens 04 do lote 01 e 04 do lote 02, correspondente ao percentual de 20,72% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5898B292

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ N° 27.478.886/0001-30.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 115.563,06 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2017 e término em 29 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FE298008

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.C DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP, CNPJ N° 26.575.903/0001-94.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 90.939,50 (noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2017 e término em 29 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:90C8AEE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, CNPJ N° 17.659.287/0001-69.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 590.222,80 (quinhentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2017 e término em 29 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:41825B30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
BENEFICIÁRIA: **CLEONICE AVELINO DA SILVA, CPF Nº 103.850.449-09**
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 09 (nove) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Cleonice Avelino da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 5.610,42 (cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 623,38 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 29 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1C272568

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ N° 26.354.786/0001-39.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas em equipamentos/máquinas (Roçadeira, Motossera, Motopoda, Máquina Soprador e Trator cortador de grama), pertencentes ao patrimônio deste município.

Valor Total: R$ 142.437,22 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de maio de 2017 e término em 28 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4396C2D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ N° 217.542.364/0001-04.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora) e Máquina Soprador Costal, pertencentes ao patrimônio deste município.

Valor Total: R$ 79.412,04 (Setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos);

Prazo de Vigência: início em 29 de maio de 2017 e término em 28 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D59F78C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VAGNER VAZ SARDINHA EIRELI - EPP – CNPJ N° 21.888.762/0001-46.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais/gesso e mão de obra de colocação, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.

Valor Total: R$ 22.612,50 (Vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2017 e término em 24 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:088EFDFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALFREDO DA S. CARVALHO – CNPJ N° 81.725.327/0001-22.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de persianas instaladas, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.

Valor Total: R$ 63.397,50 (Sessenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2017 e término em 24 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BB3714BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L C FAJARDO – ME – CNPJ N° 23.177.575/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.

Valor Total: R$ 97.881,00 (Noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2017 e término em 24 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:86F1656E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de utensílios para cozinha, para utilização no refeitório localizado no CAM – Centro Administrativo Municipal, desse Município.

Valor Total: R$ 1.042,09 (Hum mil, quarenta e dois reais e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de maio de 2017 e término em 25 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6F20657A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n° 84.834.050/0001-64.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 417.931,50 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2C62B4D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIFERRAL – DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ n° 81.209.355/0001-97.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 132.054,50 (Cento e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:60CA6452

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A A DEFACCI & CIA LTDA.-ME, CNPJ n° 13.802.684/0001-97.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 1.009.780,00 (Hum milhão, nove mil e setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F7A74539

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R F FEDRIGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI - ME, CNPJ n° 22.494.049/0001-80.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 109.490,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2993BA5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n° 05.064.222/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 120.730,50 (Cento e vinte mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D50FA256

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA - EPP**, **CNPJ nº 78.136.025/0001-04.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 198.490,65 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:49298889

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, **CNPJ nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 105.205,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8203AFAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA., CNPJ nº 81.068.074/0001-61.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 470.773,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1807561C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 073/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 073/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos/máquinas como: "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, Cortador a Disco e acessórios", bem como o fornecimento de peças diversas e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas nas máquinas pertencentes ao patrimônio deste Município. Às empresas:

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 26.354.786/0001-39,** vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 10 e 12, da licitação, com valor total máximo de **R$ 142.437,22 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).**

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ N° 17.542.364/0001-04,** vencedora dos lotes 02, 06, 07, 08 e 09, da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.412,04 (Setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A98D3C0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 079/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 079/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município. A empresa:

TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no **CNPJ nº 27.478.886/0001-30,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.563,06 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de maio de 2017.

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1CB66A98

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 189/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 069/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 069/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra, estado do Paraná. As empresas:

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.659.287/0001-69,** vencedora dos 01, 02 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 590.222,80 (quinhentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);**

J.C DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.575.903/0001-94,** vencedora dos 03 e 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 90.939,50 (noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de maio de 2017.

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DAFDAC8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta (s) apresentada (s) ao Edital de Pregão Presencial nº 066/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de **Pregão Presencial nº 066/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de utensílios para cozinha, para utilização no refeitório localizado no CAM – Centro Administrativo Municipal, desse Município. A(s) empresa(s):

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP., inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.042,09 (Hum mil, quarenta e dois reais e nove centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5B511A2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 060/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 060/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias, persianas, placa de gesso e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município. Às empresas:

L C FAJARDO - ME., inscrita no **CNPJ nº 23.177.575/0001-80,** vencedora do lote 01, da licitação, com valor total máximo de **R$ 97.881,00 (Noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

ALFREDO DA S. CARVALHO - ME, inscrita no **CNPJ nº 81.725.327/0001-22,** vencedora do lote 02, da licitação, com valor máximo de **R$ 63.397,50 (Sessenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

VAGNER VAZ SARDINHA EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.888.762/0001-46,** vencedora do lote 03, da licitação, com valor máximo de **R$ 22.612,50 (Vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:753BA692

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 181/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 074/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 074/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município. Às empresas:

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA., inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61,** vencedora dos itens 09, 13, 22, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 73, 74, 75, 78 e 79 da licitação, com valor total máximo de **R$ 470.773,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais).**

J.C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91,** vencedora dos itens 07, 28, 55, 57, 58, 59, 80 e 81, da licitação, com valor máximo de **R$ 105.205,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinco reais).**

PIANA & PIANA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04,** vencedora dos itens 19, 20, 21, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136, da licitação, com valor máximo de **R$ 198.490,65 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n° 05.064.222/0001-91, vencedora dos itens 06, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 56, 76 e 77, da licitação, com valor máximo de **120.730,50 (Cento e vinte mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**
MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no **CNPJ n° 84.834.050/0001-64,** vencedora dos itens 23, 24, 29, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, **417.931,50 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

R F FEDRIGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ n° 22.494.049/0001-80,** vencedora dos itens 31 e 32, da licitação, com valor total máximo de **R$ 109.490,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

DIFERRAL – DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita **CNPJ n° 81.209.355/0001-97**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18, com valor total máximo de **R$ 132.054,50 (Cento e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A A DEFACCI & CIA LTDA.-ME, inscrita no **CNPJ n° 13.802.684/0001-97,** vencedora dos itens 60, 61, 62, 63 e 64, com valor total máximo de **1.009.780,00 (Hum milhão, nove mil e setecentos e oitenta reais).**

Art. 2° - Declaro o item 30, CANCELADO; e o item 99 DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2D62FA5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no ramo para o fornecimento futuro de Emulsão Asfáltica (TIPO RM 1C) e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), os quais serão utilizados no recapeamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de junho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 31 de maio de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21C55D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 014/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão "CLASSE D", e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE PONTES VAZ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 075.262.589-65, para ocupar o Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Administrativo da Câmara Municipal de Guaraci/PR, nos termos do art. 29 e 30 da Lei Municipal 1.400/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo), a partir do dia 01/06/2017.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício do cargo se dará no símbolo CC -04, conforme Lei Municipal 1.450/2017, e as atribuições do cargo são aquelas constantes do anexo III da Lei Municipal 1.400/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:10B0FCD8

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 015/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder aos Vereadores: RINALDO SANTANA DOS SANTOS, RONALDO VLADIMIR MOREIRA E ILSON RODRIGUES, duas diárias respectivamente, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 01 e 02/06/2017, a fim de buscar recursos para o Município de Guaraci/PR junto aos Deputados Mauro Moraes e Alexandre Curi.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 31 de maio de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:9C6F1F77

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI

Súmula: Aprova o Plano de Ação do SUAS-WEB para os exercícios de 2017 do Município de Guaraci.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de maio de 2017, **aprova** o **PLANO DE AÇÃO DO SUAS-WEB**, para os **exercícios de 2017** do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2017.

JOSIMARA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:77FF898E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º041/2017.

OBJETO: Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos departamentos do município.
CONTRATADO: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME**.
VALOR: R$ 62.150,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 033/2017.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017
VIGÊNCIA: Até 03/03/2018.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BB266C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/05/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 22.499.940/0001-00

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ 22.499.940/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Margarina com Sal, embalagem com 500 GR	PT	790,00	3,3800	2.670,20
ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA COM 900 ML	UNI	100,00	3,4300	343,00
CESTA BASICA	UN	225,00	102,0000	22.950,00
SAL REFINADO IODADO PCT COM 01 KG	KG	10,00	0,4600	4,60
BANDEJA DE OVOS C/30 OVOS CADA	BJ	25,00	8,8720	221,80
Chá Mate, embalagem com 250 GR	UN	670,00	6,9600	4.663,20
CARNE MOIDA BOVINA DE 1º QUALIDADE COM INSPEÇÃO.	KG	50,00	12,2000	610,00
BISCOITO DE LEITE, PCT 400 GR	PCT	250,00	3,1600	790,00
SALSICHA	KG	40,00	4,9500	198,00
Biscoito de Água e Sal, pacote com 400 GR	PCT	250,00	3,5100	877,50
FARINHA DE TRIGO COMUM 5KG	UNI	30,00	10,4800	314,40
FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GRAMAS	UNI	50,00	5,8100	290,50
CAFÉ EM PÓ MOÍDO, CONTENDO SELO ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR	UN	940,00	7,4000	6.956,00
Açúcar Cristal, embalagem com 05 KG	PCT	310,00	11,4400	3.546,40
MOLHO PRONTO A BASE DE OLEO E OVOS COM A FORMA DE UMA EMULSÃO COM VARIOS TEMPEROS. MAIONESE	UN	100,00	3,5100	351,00
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.	CX	20,00	33,4600	669,20
Orégano embalagem de 100gr	UNI	100,00	4,5800	458,00
MILHO PARA PIPOCA 500GR	PCT	200,00	2,6300	526,00
LEITE EM PÓ	KG	1.700,00	9,2000	15.640,00
ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, INSTANTANEO 400GR	KG	20,00	3,5100	70,20
Total:				62.150,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 62.150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21F1485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.20/2017, objetivando a: O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento materiais de informática, decorrente de Pregão n° 18/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83. aditivam o contrato na

importância de R$ 3.228,10 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 31 de maio de 2017

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EDCA438F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação de horas técnicas de serviços mecânicos em veículos de linha leve do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de junho de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 31 de maio de 2017.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51E87F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2882/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARCIELLI FUNEZ, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.689.118-2/SSP/PR e CPF n. 058.898.889-86, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:094D09ED

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2883/2017

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a **Portaria n.º 2852/2017,** que **"**Ratifica o Registro Definitivo do Ato de Aposentadoria e Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e estabelece outras providências".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8D07DC01

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 023/2017

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARCO ANTONIO ROSSET
Objeto	Contrato Prazo Indeterminado 40 horas semanais
Data de Admissão	01/06/2017
Cargo	Agente de Comunitário de Saúde
CTPS nº e série	3484490 0040/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 31 de maio de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9B95185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 34/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LIZETE GAZZIERO MOTA & CIA LTDA ME
CNPJ Nº: 09.562.908/0001-63
ITENS: 1-2-3-4-5-6-7-8
VALOR: R$ 7.689,00 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais).
CONTRATO Nº: 1794
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090010824408042.005.3.3.90.30 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 meses
ENTREGA: 05 dias
OBJETO: Aquisição parcelada de roupas e materiais para enxoval de bebê destinado às mães gestantes carentes, Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B5B5CDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de março de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	Classificação
LC Marçol Serviços Profissionais Eireli ME	**170.566,48**	**1º**
Adalta Construtora Ltda ME	173.684,40	2º
Construtora de Obras Lunica ME	178.440,44	3º
J. Turcatto Construções Ltda EPP	183.979,23	4º
João Luiz Vieira Construções ME	186.165,62	5º
Arqui Construtora Ltda EPP	193.353,08	6º
Bios Engenharia e Serviços Ltda EPP	198.888,84	7º
Cassol Engenharia Ltda EPP	211.122,00	8º

Inabilitação:
1) Irondi de Oliveira Santos Eireli ME;
2) Edific Construções Ltda ME;
3) Todacon Engenharia e Construções Ltda ME.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 31 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3BF8D5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratação do fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados à frota municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 14.06.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 31 de maio de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:87BE16C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 110/2017

Súmula: Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **AMANDA DOS SANTOS MENDONÇA BATISTA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10.282.074-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 091.696.839-13, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operário**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, tudo de conformidade com a legislação vigente do Município e em especial as disposições contidas na Lei nº 002/2014 – Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A9E8DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111/2017

Súmula: Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **MARIA JOSÉ FRANCO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 2.247.084-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 714.925.859-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operário**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, tudo de conformidade com a legislação vigente do Município e em especial as disposições contidas na Lei nº 002/2014 – Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0DA08B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112/2017

Súmula: Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Vânia Hamessi Valério**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 8.393.032-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 053.472.449-33, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, tudo de conformidade com a legislação vigente do Município e em especial as disposições contidas na Lei nº 002/2014 – Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DA194088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 113/2017

Súmula: Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 9.252.706-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 049.935.149-56, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operário**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, tudo de conformidade com a legislação vigente do Município e em especial as disposições contidas na Lei nº 002/2014 – Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7183AAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2017
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA 03/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: NILZA HONORATO DA SILVA PEREIRA – inscrita no CPF: 911.058.389-00, residente na Rua Rio de Janeiro – QD 40 LT04, Iguatu-Pr., resolvem celebrar o presente contrato de que tem como Objeto:
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIA TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA DESTE LEGISLATIVO, OCUPANTE DO CARGO DE FAXINEIRA, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 03/2017, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações .
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
INICIO DO CONTRATO: **01/05/2017 a 01/11/2017**
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.80.90.3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - P.F

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:B966EA56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL Nº 004/2017,INTEGRANTE DO EDITAL TESTE SELETIVO N.º 001/2017

O PREFEITO DE IGUATU, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 465/2009 e Lei 598/2012, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal,
TORNA PÚBLICO O ENSALAMENTO, PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – JOVEM APRENDIZ

DATA: 04/06/2017

LOCAL: Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, 500.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min

HORÁRIO DE INICÍO DAS PROVAS: 08h45min

INSCRIÇÃO	NOME	SALA
001	MAYARA ROSA DOS SANTOS	Sala 01
002	NATÁLIA DA SILVA MORAIS	Sala 01
003	JULIANO ALVES DOS SANTOS	Sala 01
004	FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO DO SANTOS	Sala 01
005	ANDRÉ AUGUSTO TREVIZAN COELHO	Sala 01
006	EDUARDO BALDISSERA OLIVEIRA	Sala 01
007	GABRIEL RENAN TREVIZAN COELHO	Sala 01
008	MAISA DA ROSA DE TONI	Sala 01
009	STEFANIE FATIMA BEARZI BARON	Sala 01
010	LAURA FLORENCIO DE CARVALHO	Sala 01
011	BEATRIZ DE SOUZA BARROS	Sala 01
012	MARIA EDUARDA BALDISSERA	Sala 01
013	MARCELA EDUARDA MOURA DOS SANTOS	Sala 01
014	EVELYN SAMOÁ RODRIGUES BRITO	Sala 01
015	ERIC HENRIQUE DE MELO FORMAGIO	Sala 01
016	GIOVANI SOUZA AMANTINI	Sala 01
017	ELISANDRA DO PRADO MARTINS	Sala 01
018	JENILSO DE SOUZA DA SILVA	Sala 01
019	DEBORAH OLIVEIRA DE SOUZA	Sala 01
020	JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA PESSOA	Sala 01
021	FERNANDO DE OLIVEIRA	Sala 01
022	KAIO FELIPE DA SILVA ROSSI	Sala 01

023	SHIRLEY CAROLINE DE ANDRADE DOS SANTOS	Sala 01
024	ANDRE FERNANDO CASAGRANDE	Sala 01
025	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	Sala 01
026	SONAIRA GOMES	Sala 01
027	LEONARDO DAMARATE CORREIA	Sala 01
028	HELLITON VIEIRA DA SILVA	Sala 01
029	ROSEANE SONIGA DOS SANTOS	Sala 01
030	HIAGO ROMAM POMPEU OLIVEIRA	Sala 01
031	WAGNER MARIN	Sala 01
032	VITORIA DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	Sala 01
033	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Sala 01
034	VANDERSON CARLETE DOS SANTOS	Sala 01
035	JEAN DOS SANTOS DIAS	Sala 02
036	THAMIRES SANTANA DE LIMA	Sala 02
037	VITORIA CAROLINA MELO DE SOUZA	Sala 02
038	LUIZA TAINARA DE OLIVEIRA SANTOS	Sala 02
039	MARCELAINE ALVES DA SILVA	Sala 02
040	AMANDA CORREIA DA ROSA	Sala 02
041	LORENA MARIA COSTA DA SILVA	Sala 02
042	ALISSON DA SILVA SALES	Sala 02
043	MICHELE APARECIDA DE CASTRO ROSA	Sala 02
044	JOÃO AMERICO PASOLINI BIAVATI	Sala 02
045	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	Sala 02
046	MARIA REGINA DE TOLEDO LIRA	Sala 02
047	EMERSON BARBOSA DE FREITAS	Sala 02
048	ELIAN DE OLIVEIRA	Sala 02
049	DANIELA MOREIRA	Sala 02
050	KAMILA GANDRA DE BONFIM	Sala 02
051	FERNANDA CRISTINA PIRELLI	Sala 02
052	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	Sala 02
053	EMILI MARTINS DAMARATE	Sala 02
054	ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM	Sala 02
055	JANAINE DE FRANCO BONFIM	Sala 02
056	HENRIQUE ANTUNES DIAS	Sala 02
058	GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	Sala 02
059	JOICE DE CARVALHO BORGES	Sala 02
060	TAINARA DE ALMEIDA MORENO	Sala 02
061	RENATO BONFIM SITA	Sala 02
062	JOÃO VITOR ANTUNES DAMARATTI	Sala 02
063	GUSTAVO SOARES DOS SANTOS	Sala 02
064	LARISSA BERTON PANTANO	Sala 02
065	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	Sala 02
066	CAMILA NASCIMENTO POLEZER	Sala 02
067	THAYS LINO PITHAN	Sala 02

Iguatu -Pr, 31 de maio de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:3D71BEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 38/2017
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e as empresas abaixo relacionadas, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 38/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a aquisição de material Médico Hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Início: 24/05/2017
Término/Validade: 23/05/2018
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal

Ata nº 43/2017
Razão Social: CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME
CNPJ: 17.813.674/0001-08
Representante Legal: Antonio Amaral do Espirito Santo Junior
Cargo: Sócio Administrador
Valor Contratual: R$ 213.294,50 (Duzentos e Treze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)

ITENS GANHOS	02; 09; 19; 31; 36; 39; 45; 47; 52; 63; 69; 71; 76; 81; 92; 100; 102; 106; 108; 169; 172; 174; 176; 179; 183; 185; 188; 193; 195; 196; 198; 208; 221; 223; 228

Ata nº 44/2017
Razão Social: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 05.098.855/0001-10
Representante Legal: Waldemar Geteski
Cargo: Sócio proprietário
Valor Contratual: R$ 202.287,00 (Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)

ITENS GANHOS	08; 14; 18; 22; 26; 35; 40; 46; 48; 50; 54; 60; 64; 77; 82; 86; 89; 90; 94; 98; 99; 103; 104; 113; 115; 118; 122; 123; 126; 132; 134; 147; 222; 225

Ata nº 45/2017
Razão Social: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01
Representante Legal: Sergio de Oliveira Nicolodi
Cargo: Sócio Administrador
Valor Contratual: R$ 310.901,00 (Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Um Reais)

ITENS GANHOS	05; 16; 20; 23; 34; 43; 44; 51; 55; 61; 66; 79; 83; 95; 105; 107; 110; 114; 121; 128; 138; 145; 154; 157; 158; 160; 164; 168; 171; 173; 177; 180; 220; 224

Ata nº 46/2017
Razão Social: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. EIRELI -EPP
CNPJ: 82.387.226/0001-51
Representante Legal: Venicios Souza Sposito
Cargo: Sócio proprietário
Valor Contratual: R$ 275.868,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)

ITENS GANHOS	17; 37; 49; 57; 68; 80; 88; 93; 109; 111; 112; 116; 117; 119; 137; 141; 142; 170; 175; 178; 181; 184; 187; 189; 200; 206; 210; 212; 215; 226; 227

Ata nº 47/2017
Razão Social: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIREli
CNPJ: 12.069.550/0001-46
Representante Legal: Régis Luan Cardoso de Souza
Cargo: Sócio proprietário
Valor Contratual: R$ 163.730,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais)

ITENS GANHOS	03; 25; 27; 28; 29; 30; 32; 41; 42; 65; 130; 131; 135; 136; 139; 149; 153; 161; 165; 166; 211; 229

Ata nº 48/2017
Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
Cargo: Sócio Administrador
Valor Contratual: R$ 277.101,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Um Reais)

ITENS GANHOS	13; 15; 24; 33; 56; 62; 72; 73; 78; 87; 96; 101; 120; 129; 133; 140; 146; 148; 150; 152; 155; 156; 202; 203; 205; 213; 214; 217; 218

Ata nº 49/2017
Razão Social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 82.291.311/0001-11
Representante Legal: Amarildo Baseggio
Cargo: Sócio Administrador
Valor Contratual: R$ 275.567,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais)

ITENS GANHOS	01; 11; 21; 38; 53; 59; 70; 75; 84; 85; 91; 97; 124; 125; 127; 143; 144; 151; 159; 162; 163; 182; 186; 190; 191; 192; 194; 197; 199; 201; 204; 207; 209; 216; 219

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Razão Social:
Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
Representante Legal:
MARCELO BRANDALISE ZANINI

Razão Social:
Duomed Produtos Médicos e Hosp. EIRELI -EPP
Representante Legal:
VENICIOS SOUZA SPOSITO

Razão Social:
MMW Produtos Hospitalares LTDA-EPP

Razão Social:
Confianca Comercial Cirurgica EIRELI - ME
Representante Legal:
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR

Razão Social:
Efetive Produtos Medico Hospitalares
Representante Legal:
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI

Razão Social:
Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico EIRELI
Representante Legal:
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

WALDEMAR GETESKI
Representante Legal

Razão Social:
Amarildo Baseggio & CIA LTDA
Representante Legal:
AMARILDO BASEGGIO

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:578E025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2017

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1.090/2010 de 31 de maio de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Cleusa Simão Vigo
Suplente: Maria Conceição Zago de Araújo
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ademir Alves Ferreira
Suplente: Antônio Canovas
Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Titular: Marlene Belini
Suplente: Frederico Rech Sobrinho
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social
Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Marcelino Moisés de Souza
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Shirlane Martins Modesto
Titular: Elie Alves Deziderio
Suplente: Joaquim Borges

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social
Titular: Iracema da Silva Eufrásio Santos
Suplente: Laura Vanessa da Fonseca
Titular: Elisa Amsberg Hofferer
Suplente: Carla Aparecida Marçal
Representantes das Instituições Prestadoras de Serviços
Titular: Neide Alves Caldeira Natali
Suplente: Santina Gasparotto
Titular: Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt
Suplente: Ivone A. Z. Ernandez
Representante dos Prestadores de Serviços da Área
Titular: Elisangela Torino
Suplente: Sara Bonamim Vaz
Titular: Maria Aparecida da Silva Rodrigues
Suplente: Franciele Raquel Favato Fiorelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 021/2017 de 14/03/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezessete.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0FBBD67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Nomeação dos membros da diretoria do Conselho Municipal de Direito do Idoso.

O Conselho Municipal de Direito do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,
Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição da diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Iporã, os seguintes membros:
I- Solange das Graças Bagarolo, Presidente, e Paulo Ruiz, Vice-Presidente.
II- Sara Bonamim Vaz, 1º Secretaria, e Olímpia Guimarães, 2º Secretaria.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 30 de Maio de 2017.

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:026F96EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA

DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:86FF2512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:04082170

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0F280415

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CLEUZA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1CECA124

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A65D6DE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E1343454

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:946F54EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO MARTINS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **RODRIGO MARTINS LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.768.469-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 068.549.659-77, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:084BB7C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.05.2017	FUNDEB	36.222,51
31.05.2017	FUNDEB	42.731,35
30.05.2017	FPM	340.147,59

Iporã-(PR), 31 de maio de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C5376250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Itambaracá, 29 de maio de 2017.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 007/2017 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ROBERTO HENRIQUE DE ARAÚJO - ME para aquisição de um aparelho celular para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8F9FCECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 078/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Orlando Santin, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Tributação, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:85E7FCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 079/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DESIGNAR:

Art. 1º - O Senhor Danilo Aparecido Gonçalves, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a responder pelo Departamento de Tributação do período de 01 de Junho de 2017 a 20 de Junho de 2017, enquanto perdurar as férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51DAFFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 080/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Roberto Silla, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Urbanismo, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B0E0D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 081/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Rafael Alves, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05FBA073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Rua Antonio Leonel de Faria 321 Centro, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, Fone: (41) 3603-3197

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

Súmula: *"Abre Crédito Adicional Suplementar e adiciona na programação financeira".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2016, na importância de R$ 203.584,96 (Duzentos e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme especificação a seguir.

01.001.01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

44.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 169.584,96
001 - Fonte de Recursos do Tesouro – Superávit do Exercício Anterior		

01.001.01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

31.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	R$ 34.000,00
001 – Fonte de Recursos do Tesouro do Exercício		
Total .....R$ 203.584,96		

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal resultantes do superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial da dotação abaixo:

Superávit do Exercício Anterior ano de 2015	R$.....169.584,96
Fonte 001 – Recursos do Tesouro Exercício Anterior E.A	

01.001.01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$.....34.000,00
Total .....R$ 203.584,96		

Art. 3º - Acresce o valor de R$ 169.584,96 do cronograma de desembolso na Programação financeira anual ante a suplementação do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2016.

PIO MORAES DE LARA
Presidente

DERCILIO PORTES DE FRANÇA

JOSÉ AUGUSTO LIBERATO

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:1417ED64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 24/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MICHELLI COUTINHO REBELLO MENEZES BORGES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MINIVAN ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA.
DO VALOR: R$ 78.500,00(setenta e oito mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3AFE353F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 069/2017
OBJETO: Materiais de higiene pessoal para pacientes do Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Farmácia Manfron Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 2.632,50.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 31/05/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3362E6EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2017

OBJETO: Capacitação para conselheiros tutelares e rede de atendimento - carga horária de 16 horas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Godinho Hoffmann Ltda. Me
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 31/05/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6C89CF1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 071/2017
OBJETO: Materiais de limpeza para uso hospitalar.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: ABS Comercial Eireli Me
VALOR GLOBAL: R$ 1.570,10.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 31/05/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B8F16D48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 068/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 150 litros de formula liquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral normocalórica e normoproteíca com proteína 100 % de origem vegetal fonte de gordura com no mínimo 30% tcm, embalagem de 1000 ml isenta de sacarose, lactose e gluten.Isosource Soya - 1.000 ml
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Promisse- Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda.
Valor unitário: R$ 22.00.
VALOR GLOBAL: 3.300,00.
VIGÊNCIA: 01.06.2017 a 29.08.2017.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PROMISSE- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C714AF0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Tubos pluviais de concreto para manutenção vias urbanas e rurais.
Sessão de julgamento: 16/06/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 31 de maio de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:ECC9147A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 192/2017

Súmula: Exonera Chefe de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É exonerado o Sr. **ALEXANDRO KOVALCZUK, RG Nº 77655328 PR**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, a partir de 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:35C3085B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 193/2017

Súmula: Nomeia Coordenador do Controle Interno.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeado o Senhor **ALEXANDRO KOVALCZUK RG Nº 77655328 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:247DE572

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. JOAO SCHUVER, Mestre de Obras**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze **(15)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.04.16 a 02.04.17, para o período concessivo de 01 de junho de 2017 a 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de maio de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D563CDA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 05/2017

Nomeia a Equipe Técnica - ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município Lei nº 1126/2015 do município de Ivaí Paraná, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei municipal nº1126/2015, instituído para o decênio 2015/2025 no município de Ivaí Paraná no cumprimento ao que dispõe o artigo 5º da referida Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação em vigência que tem por objetivo monitorar e avaliar o cumprimento da metas e estratégias constantes na Lei municipal nº 1126/2015.
Art. 2º Designar os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes que integrarão a referida Equipe:
I - Representantes de Diretores Escolares Municipais;
Maria Eliane Soistak Iarenchuk .
Suplente: Rosana Daniela Pontarolo.
II - Representantes de Diretores Escolares Estaduais;
Adriano do Nascimento.
Margarete Krevey Grabicoski.
Bernadete Menik.
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Marcia Cardoso Gonçalves.
Daiana Rodrigues.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Vaniza Jalile Paes de Almeida.
Zeila Regina Juncos.
V - Representantes de coordenadores pedagógicos
Adelia Siombalo.
Andreia Leal Sloboda.
Marilda Aparecida Garcia.
Marta Schornobay Salvadori.
VI - Representantes de professores
Emili Krompi.
Elaine Cristina de Oliveira.
Art. 3º São atribuições da equipe técnica de Monitoramento:
I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II - Contribuir para a Comissão desencadear suas proporções, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como : PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de ações Articuladas e outros;
IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares.
IX - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 30 de maio de 2017.

CELIA SIMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:FF1A386B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 383/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. VALDEMAR ROBERTO CIRILOS ANTIVEROS**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 03/06/2017, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná,

para tratar de interesses da Educação, conforme protocolo n°868/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de maio de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C9D8CC4C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 384/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. DERCILIO FERREIRA DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 03/06/2017, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná, para tratar de interesses da Educação, conforme protocolo n°868/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de maio de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:731BB668

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 385/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE SÍGARI LOBATO**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para prestar serviços da seguinte forma a partir de 01/06/2017:

Das 07h às 11h, no controle de combustíveis da frota; e em seguida e até às 13h no órgão de Planejamento.
Fica revogada a Portaria nº. 381/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 31 de maio de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:35929B5C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ZAMBON E CAMPOS LTDA.
CNPJ:04.507.071/0001-36
CONTRATO Nº:024/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 31/05/2017

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:C2C4F1CD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção em rede de água
O Diretor do SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:
LOTE 01 – Aquisição de tubos de concreto para rede de água: à Empresa: ZAMBON E CAMPOS LTDA - EPP, CNPJ 04.507.071/0001-36, no valor de R$ 5.600,00.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Geral

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:12449BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2017
Procedimento Licitatório nº 070/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADA VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS CARENTE.
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2017 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: R$ 19.522,25 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 31 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65A8E427

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2017
Procedimento Licitatório nº 072/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2017 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: R$ 68.635,60 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 31 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39D8515F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 2189/2017 de 29/05/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS,** CPF nº. 028.404.849-60, matrícula nº. 966204, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 28/05/2017 a 01/06/2017**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/06/2017 a 16/06/2017**, nos termos do parágrafo 1 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:C6C2CA7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2123/2017, de 25/05/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI** matrícula nº. 965976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 21/12/2009 a 21/12/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 05/06/2017 a 02/09/2017, devendo retornar em atividade em 03/09/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:CD5B8B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 49/2017-PML PROCESSO 62/2017-PML MUNICIPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio

Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de junho de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 158.428,70 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:543D3D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 47/2017-PML PROCESSO 59/2017-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual realização de divulgação de propagandas em carro de som, no perímetro urbano do Município de Loanda, de informativos e campanhas de interesse da comunidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de junho de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:4EBA0D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 49/2017-PML PROCESSO 62/2017-PML MUNICIPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de junho de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 158.428,70 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:A4C19745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 01/2017-CIAS

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CUIDADORAS DE ABRIGADOS em turnos de 12 x 36 horas noturnos e diurnos, para atuação na Casa Lar da Comarca de Santa Fé – PR, no Município de Santa Fé - PR conforme anexo específico do Edital.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **14 de junho de 2017**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de junho de 2017** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço GLOBAL"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé:
www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 31 de maio de 2017.

RODRIGO CAMURRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariangela da Silva Ribeiro Martins
Código Identificador:0F3716BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
CONSIDERANDO, que a participação popular é fundamental,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica marcada para o dia 08 de junho de 2017, audiência pública para apresentação sobre proposta de investimento em obras de infraestrutura com recursos do Governo Estadual;
Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:085F4A2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TP N° 04/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 20/2017 – Tomada de Preço nº 04/2017
Ref. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 28 de junho de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) veículo VAN CARGO 2017 0 KM, conforme anexo I, com recursos: BANCO MUNDIAL/BIRD, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 31 de maio de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:581131EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67.
DOMICILIO: Rua Progresso, nº 150, Centro, no município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) refrigeradores verticais para conservação de vacinas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** pela totalidade do item.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:976E7D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/06/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 01/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31/05/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:768B9435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 045/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para migração, implantação, treinamento e licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos visando atender aos diversos setores componentes da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/06/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 01/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31/05/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FC51752A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 046/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à manutenção dos equipamentos das repetidoras de TV localizadas no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/06/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 01/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31/05/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0EB58CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2017

O MUNICÍPIO DE MALLET E SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo **Senhor Moacir Alfredo Szinvelski**, **Prefeito Municipal**, conforme protocolo nº 2.769/2017 de 25 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de Credenciamento, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.239/2015.**

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir **do dia 07 de junho de 2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações que fica no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31/05/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FED3C10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

Processo Administrativo: 158/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 033/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na melhoria das vias públicas municipais.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – R$ 17.570,00
DAL COL E MARIUCCI LTDA – EPP – R$ 17.310,00
JOSE ALEXANDRE FRANÇA – ME – R$ 33.165,00
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA – R$ 26.805,00
ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA – ME – R$ 17.400,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS – EPP – R$ 19.095,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA – R$ 29.208,00
TOTAL GERAL – R$ 160.553,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:22EBA869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET
CNPJ: 02.215.404/0001-28, representada pela Presidente, Senhora **Valquíria de Oliveira Ganzert**
OBJETO: Manutenção da entidade, pagamento de pessoal técnico, ofertando escolarização aos 35 (trinta e cinco) alunos com necessidades educativas especiais, dentro do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação,

devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 128 de 07 de abril de 2.017 em consoante o processo administrativo nº 01/2017, protocolo nº 2.765/2017.

VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 31/12/2017
Data: 31 de maio de 2017.

VALQUÍRIA DE OLIVEIRA GANZERT
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1410E5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA Nº06/2017

EXTRATO DE DIÁRIA nº 06/2017		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Taisller Guimarães da Silva	FUNÇÃO: Presidente da Câmara
DESTINO	Francisco Beltrão - PR.	
MOTIVO	- Obtenção e assinatura da nova senha eletrônica da conta Câmara de Vereadores junto a Caixa Econômica Federal.	
PERIODO DA VIAGEM	Dia 29 de maio de 2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	½ diária (1,5 UFM) (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 58,98 (Cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);	

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:AAAAE16B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA Nº07/2017

EXTRATO DE DIÁRIA nº 07/2017		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Marcos Antônio Francisconi	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Francisco Beltrão - PR.	
MOTIVO	- Obtenção e assinatura da nova senha eletrônica da conta Câmara de Vereadores junto a Caixa Econômica Federal.	
PERIODO DA VIAGEM	Dia 30 de maio de 2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	½ diária (1,5 UFM) (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 58,98 (Cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);	

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:2ED2D1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017.

Aos 30 dias do mês de maio de 2017, as 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo Senhor Vereador Taisller Guimarães da Silva, em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no I Quadrimestre de 2017.
Estiveram presentes: Presidente da Câmara Taisller Guimarães da Silva, Vereador Thiago Aparecido Thomas, Assessor Jurídico do Legislativo Diogo Pastre , Diego Toigo Contador Legislativo, Mateus Sheitt Assessor Jurídico do Executivo, Luis Geremia Administrador do Executivo, Vereador Marcos Francisconi e demais munícipes .
As 13h45 o Contador legislativo Cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.
Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.
A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.
Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de janeiro a abril de 2017: as despesas pagas no PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2017.

DESPESA	**No 1º Quad.**	**No Ano**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 119.820,00	R$ 119.820,00
Obrigações Patronais	R$ 32.311,80	R$ 32.311,80
Diárias	R$ 2.673,76	R$ 2.673,76
Material de Consumo	R$ 2.044,33	R$ 2.044,33
Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 35.748,00	R$ 35.748,00
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 14.788,70	R$ 14.788,70
Obrigações Tributarias e Contribuitivas	R$ 0,00	R$ 0,00
Equipamento e Material Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL:	**R$ 207.386,59**	**R$ 207.386,59**

Quanto ao COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

DESPESA	**Orçadas**	**Empenhadas**	**%**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 445.000,00	R$ 119.820,00	26,9%
Obrigações Patronais	R$ 100.000,00	R$ 32.311,80	32,3%
Diárias	R$ 30.000,00	R$ 2.673,76	8,9%
Material de Consumo	R$ 50.000,00	R$ 2.044,33	4,1%
Passagens e despesa locomoção	R$ 20.000,00	R$ -	0,0%
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 55.000,00	R$ 35.748,00	65,0%
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	R$ 14.788,70	21,1%
Obrigações Tributárias e Cont.	R$ 5.000,00	R$ -	0,0%
Equip. e Material Permanente	R$ 10.000,00	R$ -	0,0%
TOTAL:	**R$ 785.000,00**	**R$ 207.386,59**	26,4%

O Senhor presidente Explanou ainda alguns outros assuntos que são de interesse dos munícipes e vendo que não havia mais nada a ser tratado agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:1A0FC986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº49/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.716.421/0001-81

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação

hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2017 e terá vigência até 31/05/2018**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 16.145,00 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.002.10.301.1001.2019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D9A0A2CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº50/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: H. M. I. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.656.906/0001-08.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2017 e terá vigência até 31/05/2018**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 171.080,00 (cento e setenta e um mil e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.002.10.301.1001.2019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:89BAAECA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº51/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **80.147.804/001-57.**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2017 e terá vigência até 31/05/2018**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 112.940,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.002.10.301.1001.2019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:98D119FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº52/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: INSTITUTO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2017 e terá vigência até 31/05/2018**.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 190.740,00 (cento e noventa mil setecentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, onde A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar através de relatórios de atendimentos, com relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados referentes às atividades objeto deste Contrato. Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.002.10.301.1001.2019 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:6944CFDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 13-2017

DESPACHO PARA PROVIDÊNCIAS

Mato Rico – Pr, 31 de maio de 2017.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, **SOLANGE KUTNIEVISCZ04917566908 MEI, inscrita no CNPJ N°26.828.081/0001-06**, estabelecida na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 198 de móveis e equipamentos de escritório, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes, na importância de R$1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:48F98308

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 54-2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54 /2017
DISPENSA Nº 13/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SOLANGE KUTNIEVISCZ 04917566908 MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.828.081/0001-06
OBJETO: Aquisição de camisetas manga longa em poliviscose na cor branca, sublimatica e gola redonda na mesma cor.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/06/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: parcelado, mediante apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2016 - Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D1500758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 21/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 08/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Poliguindaste e 08(oito) Caçambas Brooks com 3 m³ de capacidade, realizado em data 25 de Maio de 2017, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa: SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME no valor de R$ 51.740,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 31 de Maio de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9CA2F9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: P.A.S. – Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda., inscrita no CNPJ n°. 08.903.201/0001-00, com Inscrição Estadual nº. 904.11594-02.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Valor do Contrato: Valor Global R$ 3.514,92 (três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 Meses.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:D1293F15

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.
Valor do Contrato: Valor Global R$ 9.587,88 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 12 Meses.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:703AB642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3652/2017

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora EVA DA SILVA BUCHGRAEBER, portadora do CPF nº 723.174.349-87 e RG nº 5.340.298-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9A1BB0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
Ivone Terezinha Grahl Dal Molin, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 3.684.175-3, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 14/02/2015, a partir de 01/06/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1FDD042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3093/2017

INSTITUI O REGISTRO PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS E O REGISTRO PONTO ELETRÔNICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Lei Municipal nº 1436/2017, bem como, o disposto no art. 7°, XIII, da Constituição Federal de1988; e

Considerando a necessidade de adequação dos horários de expediente e de atendimento à população no serviço público municipal, e em observâncias aos Princípios da Eficiência/Eficácia e da Economicidade na administração pública,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - *Jornada de trabalho*: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que desenvolve suas atividades, com habitualidade;
II – *Ponto eletrônico*: registro eletrônico diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência e permanência no local de trabalho;
III - *Compensação de horas*: é a redução ou acréscimo da jornada de trabalho em determinados dias, observado o princípio da supremacia do interesse público em relação ao interesse particular, em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade imperiosa, eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV – *Dispensa do registro de ponto eletrônico*: aquele agente público que em razão da natureza do seu vínculo com a administração pública municipal ou das características de suas atribuições, não viabilize o "registro eletrônico de ponto" e o cumprimento de uma carga horária efetiva;

V – Recesso/Ponto facultativo: dia útil em que parte, ou todos os servidores públicos, são dispensados do trabalho, mediante edição de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 2° O controle de freqüência da jornada de trabalho do servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, do estagiário e do aprendiz e prestadores de serviço mediante contrato, quando vinculado diretamente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro eletrônico de freqüência.
Parágrafo Único - Ficam dispensados do controle a que se refere o caput deste artigo os Secretários Municipais, demais cargos comissionados, bem como Procuradores Jurídicos ou Advogados equiparados, bem como os demais agentes públicos quando da execução de serviços externos, ou em razão de viagem a serviço, que inviabilize o registro.
Art. 3° O registro eletrônico de frequência será diário, nos horários de início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante uso de impressão dactiloscópica.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, caso o servidor esteja impossibilitado de proceder o registro eletrônico do ponto, compete à Chefia Imediata, proceder o envio de justificativa à Divisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência do evento.
Art. 4° A folha individual de registro eletrônico do ponto do agente, conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como suas ausências e afastamentos.
Art. 5° Compete à Divisão de Recursos Humanos:
I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e o funcionamento do ponto eletrônico;
II – Receber às segundas-feiras, com fechamento até 11° (décimo primeiro) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, as justificativas formais e os respectivos comprovantes, referentes às ausências ao serviço ocorridas na semana anterior;
III – Lançar os ajustes constantes das justificativas no sistema de registro eletrônico de ponto;
IV - Adotar o registro e a apuração de freqüência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais, onde fique comprovada a inviabilidade do registro por meio eletrônico, que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e
V - Emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação, para conferência, a freqüência dos servidores até o 15º (décimo quinto) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, de cada mês.
Art. 6° É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar sua freqüência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto, bem como enviar, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata, até 20° (vigésimo) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, os registros de frequência dos seus servidores à divisão de recursos humanos.
Art. 7° Compete ao servidor, empregado temporário ou permanente, estagiário ou aprendiz, quando vinculados diretamente à administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu:
I - Conferir a sua folha individual de registro ponto, nos prazos constantes dos arts. 5° e 6°, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para assinatura.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 8° O banco de horas permitirá que a jornada e a carga horário semanal de trabalho sejam ampliadas ou reduzidas nas épocas em que ocorrer maior ou menor volume de trabalho, à critério da chefia imediata.
§ 1° A adoção do regime de flexibilização da jornada de trabalho, *banco de horas*, irá respeitar os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 02 (duas) horas diárias de segunda a sexta-feira e de 06 (seis) horas diárias aos sábados, domingos e feriados, e de até 08 (oito) horas diárias, no caso da jornada de trabalho sob escala de revezamento de 12h por 36h, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.
§ 2° Os excessos de jornada previstos neste instrumento, serão objeto de compensação pela correspondente diminuição em outro dia de trabalho, dispensado o acréscimo nos respectivos vencimentos.
§ 3° Não serão computados para a formação de banco de horas ou para fins remuneratórios.
§ 4° As datas ou horários de compensação de horas positivas serão definidos pela chefia imediata, desde que comunicadas ao servidor com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.
§ 5° O servidor poderá solicitar liberação do trabalho, que se refira a compensação de horas com abatimento em saldo individual de banco de horas, desde que solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia.
§ 6° Compete à chefia imediata deferir ou indeferir a solicitação de liberação do servidor.
Art. 9° As horas excedentes à jornada normal de trabalho serão compensadas por ausências autorizadas ao trabalho, na seguinte proporção:
I – De segunda a sexta-feira: 01 (uma) hora de descanso para cada hora excedente trabalhada.
II – Aos sábados: 1.5 (uma hora e meia) horas de descanso para cada hora excedente trabalhada.
III – Aos domingos e feriados: 02 (uma) duas horas de descanso para cada hora excedente trabalhada.
Art. 10 O controle do banco de horas dar-se-á por meio eletrônico, sendo disponibilizado mensalmente extrato/demonstrativo constando a quantidade de horas trabalhadas no mês e o saldo acumulado.
Parágrafo Único – O extrato a que se refere o caput deste artigo deverá ser assinado pelo servidor público municipal e por seu superior imediato.
Art. 11 As horas trabalhadas em um mês ou período de 30 (trinta) dias, deverão ser compensadas no mês ou período de 90 (noventa) dias, subseqüentes.
Parágrafo Único – Fica vedada a constituição de banco de horas, bem como o pagamento de horas extras a servidores públicos municipais convocados para a percepção de função gratificada ou em exercício de cargo em comissão.
Art. 12 A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e empregados públicos.

CAPÍTULO IV
DAS AUSÊNCIAS

Art. 13 Considera-se ausência o não comparecimento ao trabalho, sendo:
§ 1° Ausência abonada/legal ao serviço, sem desconto em folha, previstas em lei e refere-se a:
I - Ausência por incapacidade decorrente de doença pessoal, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado/declaração de comparecimento ou requisição de exame, exclusivamente para o período necessário para o procedimento, cujo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) à Divisão de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência;
II – Ausência por acompanhamento a internamento de dependente menor de 14 (quatorze) ou maior de 65 (sessenta) e cinco anos de idade, ou de pessoa legalmente incapaz;
III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - Doação de sangue, devidamente comprovada;
V - Participação em Tribunal do Júri, devidamente comprovada;
VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente comprovada;

VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório de participação;
VIII - Execução de serviço externo; e
IX - Viagem a serviço.
§ 2° - Ausência justificada, pressupõe o desconto em folha de pagamento, sem gerar reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, e refere-se à:
I – Atestados de acompanhamentos para consulta e exames médicos e odontológicos de pessoa da família.
II – Ausência para tratar de assuntos particulares previamente autorizadas pela chefia imediata.
§ 3° - Ausência injustificada, pressupõe o desconto em folha de pagamento, gerando reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, podendo inclusive resultar em penalidades disciplinares na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
I – Ausências não abonadas ou justificadas.
Art. 14 Na ocorrência de falta, caso haja a reposição da carga horária, não serão descontados o auxílio-alimentação, o vale-transporte e o adicional de assiduidade, se fornecidos.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E DO PONTO FACULTATIVO

Art. 15 O recesso e o ponto facultativo, decretados pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicável às unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala ininterrupta de revezamento, salvo disposição em contrário, constante do ato que os instituir.
§ 1° O desempenho de atividade em períodos de recesso ou ponto facultativo, não gera direitos ao pagamento de horas extras ou a constituição de banco de horas, ressalvado o excesso de jornada.
§ 2° O disposto no neste artigo não se aplica às demais espécies de afastamentos remunerados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 16 O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subseqüente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos, na forma do que prevê a legislação vigente.
Art. 17 Constituirá falta grave, punível na forma da lei:
I - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
III - Não cumprir as disposições constantes deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância às normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.
Art. 19 À Divisão de Recursos Humanos compete divulgar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhe orientar os servidores, os admitidos em emprego de natureza temporária, os ocupantes de emprego permanente, os aprendizes e estagiários, quando vinculados diretamente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de freqüência, zelar pela manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.
Art. 20 Em caso de instituição de horário especial de expediente disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, não implicará em alteração do regime de trabalho dos servidores públicos do Município que permanece de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição contrária em lei ou especificação do cargo, não decorrendo, de eventual necessidade de trabalho além das 6 (seis) horas e até o limite de 8 (oito) diárias, ou escala de trabalho de 12x36.
Art. 21 Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 31 de maio de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:48DABB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA ORDINÁRIA 25 05 2017

Ata da Sessão Ordinária do dia 23/05/17. Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em Bloco foram aprovados por unanimidade os Requerimentos protocolado sob nºs. 378, 379, 397, 398 e 399/17. Em discussão única em Bloco foram aprovadas por unanimidade as Indicações nºs. 082 e 083/17. Em discussão única a Solicitação de Retirada da Pauta de Votação o Projeto de Lei nº 4687, através do Ofício nº 221/17 do Executivo Municipal, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº. 4688 a 4691. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4692 a 4698, sendo que o projeto de Lei nº 4693, foi aprovado em votação nominal. Em 1ª discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 697/17, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá dia 30 (trinta) do corrente no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única das Indicações nºs. 084 a 086/17, 2ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 4692 a 4698 e Projeto de Decreto Legislativo nº 697/17. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:343D374F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 649

Regulamenta o Banco de Horas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Ponto Eletrônico de frequência e o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmeira, regulado pelo disposto na presente Portaria.

§ 1º As horas trabalhadas serão registradas em ponto eletrônico de forma individualizada, a fim de possibilitar a identificação das horas extraordinárias trabalhadas e cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

§ 2º Os ocupantes de cargos efetivos, mesmo aqueles com função gratificada, e os estagiários deverão registrar individualmente o ponto eletrônico, contabilizando as horas positivas e as negativas, para fins de compensação.

§ 3º Os funcionários terceirizados deverão registrar individualmente o ponto eletrônico para controle da administração e envio ao empregador, devendo constar no contrato celebrado entre a empresa e a administração pública as regras de assiduidade/falta/compensação dentre outras.

Art. 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações que ultrapassem o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Palmeira, conforme solicitação do Presidente da Casa e dos Diretores.

Parágrafo único. A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes, sempre mediante autorização da chefia imediata.

Art. 3º As horas registradas, a título de trabalho extraordinário deverão ser compensadas com a maior brevidade possível.

§ 1º As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser compensadas antes da exoneração ou término do contrato.

§ 2º No caso da exoneração ocorrer repentinamente e:

a) não houver tempo do servidor compensar suas horas positivas, o valor correspondente ao saldo positivo será convertido em espécie, desde que as horas tenham sido autorizadas.
b) houver saldo negativo no banco de horas quando da exoneração, será descontado na rescisão.

Art. 4º O horário normal de trabalho é das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.

Parágrafo único. O servidor poderá desenvolver jornada de trabalho diferenciada desde que haja justificativa e desde que seja autorizado pelo Presidente da Mesa Executiva.

Art. 5º Eventualmente o servidor poderá registrar sua presença no ponto eletrônico, no período compreendido entre 10 minutos antes e 05 minutos após o horário de trabalho estabelecido, não lhe sendo permitido o registro fora dessa tolerância, exceto nos casos em que houver autorização do chefe imediato.

Parágrafo único. A correção da folha de frequência do servidor é de competência do Chefe imediato.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Palmeira:

I- faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização do chefe imediato, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

II- fazer compensação de banco de horas por conta própria, sem a devida autorização do Chefe imediato.

III- sair durante o serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer dos incisos acima ensejará a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, mesmo que este possua saldo de horas positivo em seu banco de horas.

Art. 7º Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, a qual será emitida pelo setor administrativo da Casa, considerar-se-á o período compreendido entre o dia 20 de um mês e o dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo único. O controle da compensação do banco de horas será feito pelo Chefe imediato de cada servidor, o qual fica responsável por encaminhar mensalmente as informações ao setor financeiro para providências cabíveis.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados pela Presidência da Casa.

Registre-se e
Publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSORIO
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Palmeira/PR

(Anexo I)
SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO BANCO DE HORAS

Servidor:
Cargo: Matrícula:
Chefe Imediato:

Dia/período para compensação:

Obs:

Palmeira, ___/___/____

Servidor requerente

Autorizo ( ) Não Autorizo ( )
Motivo: _____
Palmeira, ___/ ____/ 2017

Chefe Imediato

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:D3E676A2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 426 DE 31/05/2017 - INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL

Portaria n.º 426 de 31/05/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Considerando, ainda, o contido na Lei Municipal n.° 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a da eleição para os Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão que será responsável pela condução do processo eleitoral de 2017:
Marina Brostulin Vida - Presidente

Roberta de Oliveira Brecailo - Secretária
Anagaís Celícia Bagdinski - Membro
Luis Aurelio Tercheinski - Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31/05/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6918021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.372 DE 31/05/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0000		Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0000		Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2054		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0000		Departamento de Compras e Licitação
07.003.04.122.0010.2222		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 30.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C1ED61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.373 DE 31/05/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 138.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 138.500,00
Total da Suplementação: R$138.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.500,00
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00. 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
- 3.3.90.36.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
- 3.3.90.39.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 103.000,00
- 4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Tota da Redução: R$ 138.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0C6DB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.375 DE 31/05/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 67.247,43.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.247,43 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5131		Construção de quadra escolar com vestiário
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		Valor R$ 67.247,43
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 67.247,43		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
		Valor R$ 67.247,43
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 67.247,43		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D01D155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.376 DE 31/05/2017

Súmula: Altera a lei municipal n.º 4.093/2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidadetemporáriade excepcional interesse público, na área da saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 4.093/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Para atender à necessidadetemporáriade excepcional interesse público, na área de saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.(NR)

§1º. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato em regime especial, observadas as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (NR)

§2º. Para o atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal para os seguintes empregos públicos: (NR)

I – Agente Comunitário de Saúde, 05 vagas;

II – Agente de Combate a Dengue, 03 vagas;

III - Assistente de Farmácia, 01 vaga;

IV - Assistente Social, 01 vaga;

V - Cirurgião Dentista, 01 vaga;

VI - Cirurgião Dentista Estratégia – ESF, 02 vagas;

VII - Enfermeiro, 01 vaga;

VIII - Enfermeiro – ESF, 02 vagas;

IX – Farmacêutico, 01 vaga;

X – Fisioterapeuta, 01 vaga;

XI - Médico – ESF, 02 vagas;

XII - Médico Clínico Geral, 01 vaga;

XIII - Motorista II, 1 vaga;

XIV – Nutricionista, 01 vaga;

XV – Psicólogo, 01 vaga;

XVI - Técnico em Higiene Dentária, 01 vaga;

XVII - Técnico de Enfermagem, 03 vagas." (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas a redação dos demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1EA50B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.282 DE 31/05/2017 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA JOCELIA EUNICE FERREIRA LIGESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3713/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, **JOCELIA EUNICE FERREIRA LIGESKI,** portadora do RG nº. 7.318.238-7, inscrita no CPF sob o nº. 031.827.189-32, do cargo em efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E9C6881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11. 283 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º - Conceder, a partir de 01/06/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO
MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA
DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	MERENDEIRA
ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA
CARLA BEATRIZ TURMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F0D17DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.284 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA, ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **Elezina Terezinha dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F849E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.285 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA, KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN**, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:28B870CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.286 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA, MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:47B01E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.287 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MICHELE DO ROCIO BROGGIAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4132 de 17/05/2016,

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2014 a 2017, a servidora **MICHELE DO ROCIO BROGGIAN**, ocupante do cargo de Educador Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D41A9C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.130 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 3771, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Patricia Cristina Genary**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2017, encerrando em 31/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.789 de 10/02/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:907D293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.131 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSEMARI SCHWEIGERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 3769/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Rosemari Schweigert**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/05/2017, encerrando em 31/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13017 de 13/04/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A8C65FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.132 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIS MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 3759/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **Edison Luiz Monteiro**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura, a partir de 07/05/2017, encerrando em 29/05/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.587 de 16/11/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3FAA5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.133 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CASSIA AP DE PAULA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 3762/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Cassia Aparecida de Paula Mayer** ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2017, encerrando em 31/07/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13052 de 26/04/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:450A733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 11.288 DE 31/05/2017 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 22 E 26, §3º, AMBOS DA LEI 4132/2016 E OS ARTIGOS 34 E 38, §3º DA LEI 4133/2016 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1°. Os artigos 22 e 26, §3º, ambos da Lei n.º 4132/2016 e os artigos 34 e 38, §3º, ambos da Lei 4133/2016.
Parágrafo único: As regulamentadores deste Decreto deverão ser observadas nos procedimentos a serem adotados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 11.281, de 29/05/2017 e pelas comissões de avaliação horizontal e vertical já designadas ou que venha a ser designadas oportunamente.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 2º. Para fins de progressão horizontal, os servidores municipais serão avaliados nos termos dos artigos 12, 18, 19, 20, 36 todos da Lei 4132/2016 e Decreto n.º 10.581/16 e para os servidores do magistério segundo os artigos 25, 30, 31, 32, 48, 49 e 50 todos da Lei 4133/2016 e Decreto n.º 10.581/16.

Art. 3º. A avaliação para fins de progressão horizontal é semestral nos termos previstos pelas Leis 4132/2016 e 4133/2016, bem como do Decreto n.º 10.581/2016 e o disposto neste decreto e se dará mediante 01 (um) avaliação a cada semestre.

§1º. As avaliações para fins de progressão horizontal ocorrerão de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

§2º. Os cursos para fins de atendimento do requisito de aperfeiçoamento, são aqueles previstos no artigo 20, II, §1º, 2º e 3º da Lei n.º 4132/2016 e deverão ser apresentados pelos servidores municipais classificados na avaliação merecimento, nos termos do artigo 32, II e §§1º, 2º e 3º, da Lei 4133/2016.

Art. 4º. Nas avaliações de progressão horizontal para o requisito aperfeiçoamento, os cursos realizados pelos servidores municipais deverão ser protocolados somente após a divulgação do resultado da 4ª avaliação do biênio respectivo e somente para aqueles que obtiverem média igual ou superior a 8, conforme art. 20, II da Lei 4132/2016 e art. 32, II da Lei 4133/2016.

§1º. Para os servidores regidos pela Lei 4132/2016 os cursos de aperfeiçoamento e capacitação deverão totalizar o mínimo de 100 (cem) horas.
§2º. Para os servidores regidos pela Lei 4133/2016 os cursos de aperfeiçoamento e capacitação deverão totalizar o mínimo de 350 (trezentos e cinquenta horas.

§3º. Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência das Leis 4132/2016 e 4133/2016.

§4º. Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência das Leis 4132/2016 e 4133/2016, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§5º. O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 5º. A avaliação para fins de progressão vertical é anual nos termos previstos pelas Leis 4132/2016 e 4133/2016 e ocorrerá conforme com o cronograma constante do Anexo II.

Art. 6º. O servidor municipal interessado em obter a promoção vertical deverá requerê-la, através de Procedimento Administrativo, mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo III, se relativo aos profissionais da educação ou Anexo IV, se relativo ao pessoal civil, e apresentá-lo juntamente com cópia dos títulos, observando-se o contido nas Leis 4132/2016 e 4133/2016.

§1º. Os títulos de curso superior, pós graduação, mestrado e doutorado, somente serão aceitos se estiverem devidamente registrados perante o Ministério de Educação e Cultura – MEC.

Art. 7º. A fim de não restar prejuízos à avaliação relativa à progressão vertical, excepcionalmente, serão admitidos os protocolos dos títulos no **período de 01 a 09/06/2017**, com a observância dos requisitos contidos nas Leis 4132/2016 e 4133/2016 bem como deste decreto.

Art. 8º. O resultado final da progressão vertical deverá indicar o nome do servidor, matrícula, cargo, nível vertical atual e nível vertical após o resultado final da promoção vertical.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As avaliações relativas à progressão horizontal dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Controlador Geral e Procurador Geral, deverão ser realizadas pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 11.281/2017.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do art. 10 do Decreto 10.581/2016 mantendo-se as demais disposições deste.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Anexo I
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
BIÊNIO 2017/2018

Etapas da avaliação de progressão horizontal	Data de execução
Início dos trabalhos da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	Junho/2017
Notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	21/ Julho/2017
Recursos das notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	24 a 28/Julho/2017
Resultados das notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	14/agosto/2017
Início dos trabalhos da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	Novembro/2017
Notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	08/Dezembro/2017
Recursos das notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	11 a 15/12/2017
Resultados das notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	29/12/2017

Início dos trabalhos da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	Maio/2018
Notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	08/06/2018
Recursos das notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	11 a 15/06/2018
Resultados das notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	29/06/2018
Início dos trabalhos da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	Novembro/2018
Notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	07/12/2018
Recursos das notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	10 a 14/12/2018
Resultados das notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	28/12/2018
Convocação dos aprovados na progressão horizontal de merecimento para apresentação de cursos (aperfeiçoamento)	28/12/2018
Prazo para apresentação de cursos para fins aperfeiçoamento	07 a 11/01/2019
Análise dos cursos analisados para fins de aperfeiçoamento	14 a 24/01/2019
Resultado dos cursos apresentados	25/01/2019
Recurso	28/01 a 01/02/2019
Resultado final da progressão horizontal biênio 2017/2018 após recurso	**15/02/2019**
Realização da progressão horizontal	Março/2019

Anexo II
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES DA PROGRESSÃO VERTICAL
2017 e 2018

Etapas da avaliação de progressão vertical 2017	Data de execução
Convocação dos servidores para a apresentação de títulos para progressão vertical	01 a 09/06/2017
Data final para protocolo dos títulos da 1ª avaliação	09/06/2017
Resultado da 1ª avaliação	16/06/2017
Recurso	19 a 23/06/2017
Resultado Final da 1ª avaliação após recurso	30/06/2017
Realização da progressão vertical	**Julho/2017**

Etapas da avaliação de progressão vertical 2018	Data de execução
Convocação dos servidores para a apresentação de títulos para progressão vertical	21 a 31/05/2018
Data final para protocolo dos títulos da 1ª avaliação	31/05/2018
Resultado da 1ª avaliação	08/06/2018
Recurso	11 a 15/06/2018
Resultado Final da 1ª avaliação após recurso	30/06/2018
Realização da progressão vertical	**Julho/2018**

Anexo III
REQUERIMENTO PARA PROGRESSSÃO VERTICAL
Profissionais da Educação

Nome	
Matrícula	
Cargo	

Títulos previstos na Lei 4133/2016 - Profissionais da Educação	Assinalar com "X"
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	
Nível I - início da carreira (Graduação na área específica do cargo de atuação)	(.....)
Nível II - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* (na área da educação)	(.....)
Nível III – conclusão de especialização *strictu sensu*/Mestrado	(.....)
Nível IV - conclusão de Doutorado, na área da educação	(.....)
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	
Nível I - início da carreira (Ensino Médio na modalidade Normal)	(.....)
Nível II - conclusão de Graduação na área da educação;	(.....)
Nível III - conclusão de curso de Especialização *lato sensu* na área da educação	(.....)
Nível IV - conclusão de especialização *strictu sensu*/Mestrado.	(.....)

Apresentar cópias dos títulos, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor de Protocolo do Município, juntamente com este requerimento.

Os títulos de curso superior, pós graduação, mestrado e doutorado, somente serão aceitos se estiverem devidamente registrados perante o Ministério de Educação e Cultura – MEC.

Palmeira, ... de ..... de .....

.....

Assinatura do servidor municipal

Anexo IV
REQUERIMENTO PARA PROGRESSSÃO VERTICAL
Pessoal Civil

Nome	
Matrícula	
Cargo	

Títulos previstos na Lei 4132/2016 - Pessoal Civil	Assinalar com "X"
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	
Nível I - início da carreira (Graduação)	(.....)
Nível II - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*	(.....)
Nível III – conclusão de Mestrado	(.....)
Nível IV - conclusão de Doutorado	(.....)
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO OU TÉCNICO SUBSEQUENTE	
Nível I - início da carreira (Técnico Integrado ou Técnico Subsequente)	(.....)
Nível II – conclusão de curso de graduação	(.....)
Nível III – conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*	(.....)
Nível IV - conclusão de Mestrado	(.....)
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	
Nível I - início da carreira (Ensino Médio)	(.....)
Nível II - conclusão de Graduação	(.....)
Nível III - conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*	(.....)
Nível IV -conclusão de Mestrado	(.....)
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Nível I - início da carreira (Ensino Fundamental Completo)	(.....)
Nível II – conclusão de Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ou Subsequente	(.....)
Nível III - conclusão de Graduação	(.....)
Nível IV- conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*	(.....)

Apresentar cópias dos títulos, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor de Protocolo do Município, juntamente com este requerimento.
Os títulos de curso superior, pós graduação, mestrado e doutorado, somente serão aceitos se estiverem devidamente registrados perante o Ministério de Educação e Cultura – MEC.

Palmeira, ... de ..... de .....

.....

Assinatura do servidor municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CDC3F345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.134 DE 31/05/2017 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3896/2017, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art 1º. Cancela licença sem vencimento, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI**, portadora do RG: 102470630, inscrita no CPF sob nº: 083.034.439-09, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2017, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:62EE78FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2338

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA

Os servidores **CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA, DANIELLE ALVES DA COSTA E NEUZA ANTUNES DOS SANTOS**, Presidente, Secretário e Membro respectivamente para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO** da Câmara Municipal de Paranaguá, revogando a Portaria N.° 2289 de 05 de janeiro de 2016.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:82CFD156

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2339

PORTARIA N° 2339

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA como Pregoeiro, **DANIELLE ALVES DA COSTA E JOAO NUNES DA SILVA JUNIOR** como integrantes da Equipe de apoio para Pregões desta Casa de Leis, revogando a Portaria n.° 2290 de 05 de janeiro de 2016.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:67B48305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO Nº 21.495/2016

Na data de 31 de Maio de 2017, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder análise da proposta técnica da proponente habilitada do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2017 do Tipo técnica e preço, tendo como objeto "**Seleção e Contratação de Empresa para a execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do Relatório de Avaliação Intermediária do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá.** De acordo com o relatório final de avaliação técnica pela Unidade de Gerenciamento de Programas – U.G.P., contendo análise realizada pelo Diretor Técnico de Engenharia e pelo Assessor Jurídico, ambos da Unidade de Gerenciamento de Programas, e ainda, considerando que, de acordo com o previsto no edital no item 12.4.5, "serão consideradas classificadas as consultoras que obtiverem uma pontuação técnica mínima de 60 (sessenta) pontos, e que a empresa IDÉIA INTELIGËNCIA EM PESQUISA LTDA, única empresa participante, obteve pontuação final de 83 (oitenta e três) pontos, os avaliadores da U.G.P., declararam que a mesma possui aptidão técnica necessária à execução do objeto licitado. Diante disto, e, após verificação dos documentos em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, esta Comissão de Licitação delibera por unanimidade, declarar a licitante apta a seguir no certame, para fase de abertura do envelope III – Proposta de Preços. O inteiro teor do relatório final de avaliação técnica, será publicado anexo a esta ata, no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link da pasta da referida tomada de preços, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Com a publicação da presente, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do artigo 109 Inc. I, *b*, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá, 31 de Maio de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D584182

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 619/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 01 de junho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor SILVIO ROBERTO DANTAS MARINHO, matrícula 1899-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 31 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:51B34EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 599/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 01 de junho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JANDIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 3352-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 31 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B9199C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 665/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 01 de junho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARISTELA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 8860-1, admissão 23/03/1999, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 31 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3FC43877

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006, modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 42548/2017.

RESOLVE:

I - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, a servidora, abaixo especificada:

MAT. NOME CARGO PERÍODO

9832-1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO	MONITOR	03/12/2016	31/05/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2016.

Paranaguá, Palácio "São José" em 30 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:BD7C6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 109/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 17/07/2017.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*
ACD6580	277450P000183850	24/05/2017	51851
ACP8385	277450P000195102	24/05/2017	55412
AHY7443	277450P000195011	25/05/2017	73662
AJX3049	277450P000285264	24/05/2017	57380
AKI3753	277450P000195015	25/05/2017	51851
AKQ5830	277450P000186236	22/05/2017	60412
AKX4399	277450P000195105	24/05/2017	55412
ALG3453	277450P000183848	24/05/2017	51851
AMS3364	277450P000193568	25/05/2017	55412
ANF2624	277450P000193181	24/05/2017	54521
AOE7116	277450P000193183	24/05/2017	76252
AOF8660	277450P000183849	24/05/2017	51851
AOP1527	277450P000195101	24/05/2017	55412
AOR9409	277450P000193654	24/05/2017	76252
APV0126	277450P000193184	24/05/2017	55414
APX1112	277450P000195007	24/05/2017	51851
AQX5694	277450P000195103	24/05/2017	55412
ATD6387	277450P000195010	24/05/2017	51851
ATT3986	277450P000183847	24/05/2017	76332
ATV1450	277450P000194898	24/05/2017	55414
ATX4236	277450P000195013	25/05/2017	51851
AUL3229	277450P000195022	25/05/2017	51851
AUN8749	277450P000195002	24/05/2017	51851
AUP8087	277450P000285266	24/05/2017	76332
AUQ4948	277450P000183838	24/05/2017	73662
AVH2690	277450P000193562	24/05/2017	73662
AWL9597	277450P000195001	24/05/2017	51851
AYD4151	277450P000183844	24/05/2017	51851
AYH2577	277450P000195003	24/05/2017	51851
AYP4919	277450P000195008	24/05/2017	51851
AYU1899	277450P000193704	24/05/2017	55412
AYW7297	277450P000192864	24/05/2017	76332
AZG6529	277450P000193653	24/05/2017	55411
AZH0519	277450P000285270	24/05/2017	73662
AZI4038	277450P000193182	24/05/2017	57380
AZJ0396	277450P000285267	24/05/2017	57380
AZK9220	277450P000195005	24/05/2017	76332
AZP0417	277450P000183846	24/05/2017	51851
AZX2757	277450P000193705	24/05/2017	76332
AZX4685	277450P000183841	24/05/2017	51851
BAF9012	277450P000285268	24/05/2017	73662
BAL9987	277450P000195014	25/05/2017	51851
BAO1463	277450P000195016	25/05/2017	51851
BAP5356	277450P000285263	24/05/2017	73662
BAZ6394	277450P000183845	24/05/2017	51851
BBC9216	277450P000193563	24/05/2017	73662
BBF6548	277450P000193567	25/05/2017	55411
CUA7745	277450P000195012	25/05/2017	51851
HEH4297	277450P000285265	24/05/2017	57463
HJW1271	277450P000195004	24/05/2017	51851
ILH9461	277450P000195006	24/05/2017	51851
KEL3623	277450P000183843	24/05/2017	51851
MEK6611	277450P000195104	24/05/2017	55412
MIF9567	277450P000285262	24/05/2017	51851
OAU3422	277450P000183842	24/05/2017	51851
QDK4026	277450P000183839	24/05/2017	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:53A6F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO – REDUÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

CONTRATO Nº 002/2016

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e a Empresa **ENGEPEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, Paranavaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Castro, 1925, inscrito no C.N.P.J. sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente, **ROSELY NAVARRO RODRIGUES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.197.662-6 e inscrito no C.P.F. sob nº 323.592.509-06..

CONTRATADA: ENGEPEC- ENGENHARIA E OBRAS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guerino Pomin, nº 505, Jardim Iguaçu, C.E.P. 87.706-340, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.703.300/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. JOSÉ CARLOS PEQUITO MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr., à Rua Palmas, nº 319, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-240, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.193.893-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 493.634.259-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, sob regime de empreitada global (fornecimento de materiais e execução de serviços), para execução de **AMPLIAÇÃO NA SEDE DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA,** conforme planilhas de serviços. Localização: Rua Castro, nº 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 001/2016**, que fazem parte integrante do presente contrato no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 002/2016 de: **R$ 130.877,51 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover aditivo de SUPRESSÃO da planilha de serviços anexa, com um percentual de 5,588%, no valor de **R$ 9.463,06 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos),** conforme memorando nº 215/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, passando o valor global do contrato original para **R$ 121.414,15 (cento e vinte e um mil quatrocentos e catorze reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2.016), datado de 12 de Maio de 2.016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador Previdenciário

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ENGEPEC Engenharia e Obras LTDA.
JOSÉ CARLOS PEQUITO MENDES
CREA 22.391-D/PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9B57A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 306/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETE DE SOUZA**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:785E01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 22/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 27/2017
	Processo de Licitação: 40/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 14/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	31/05/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MAESTRO/REGENTE, destinado ao coral Municipal Adulto e Infantil, Através da Fundação Cultural de Paranavaí

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096278 - CRISTIANO BRUN AMARANTE 03507257998	1	0,0000	16.800,00
	1		16.800,00

Paranavaí, 31 de Maio de 2017.

AMAURI MARTINELI
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:735A3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

3 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.015
REALIZAÇÃO DE EXAMES (RADIOGRAFIAS SIMPLES, RADIOGRAFIAS CONTRASTADAS, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS)
CONTRATO Nº 055 /2.015
3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e o Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.
CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA., empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Luis Spilogon, número 1.830, na cidade de Paranavaí, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.430.015/0001-14, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr VANDERLI TIVERON**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413-9; e do CPF nº 058.505.698.63.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O objeto deste Contrato é a contratação de empresa, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES (RADIOGRAFIAS SIMPLES, RADIOGRAFIAS CONTRASTADAS, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS),** destinados aos pacientes do Município de Paranavaí, atendidos por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 027/2.015,** no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2.015, no valor de: **R$ 489.332,32 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, 1º Termo Aditivo – Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) datado de 02 de maio de 2016 no valor de R$ 122.333,08 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), e 2º Termo Aditivo – Prazo e valor datado de 01 de junho de 2016 no valor de R$ 611.665,40 (seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor contratual para**: R$ 1.223.330,80 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **06 (seis) meses**, passando o vencimento para **02 de Dezembro de 2017**, nos termos da Cláusula Oitava do referido contrato, tendo em vista justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 314/2017 e Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo Primeiro: O valor deste Termo Aditivo pelo período de 06 meses é de: R$ 305.675,70 (trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 04.01.10.302.0006.2.236.33.90.39.00.00.1369 (281) no valor de R$ 82.504,84 (oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e 04.01.10.302.0006.2.236.33.90.39.00.00.1000 (280) no valor de R$ 223.170,86 (duzentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2.015), datado de 01 de Junho de 2.015.

Paranavaí - Paraná, em 31 de Maio de 2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

VANDERLI TIVERON
RG 8.120.413-9
Sócio
Clínica Radiológica de Pvaí Sociedade Simples LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6B877BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.920/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.04(904)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
22.662.0008.2.210	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1216)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.04(899)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
22.662.0008.2.210	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	70.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1232)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	60.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31 de maio de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1964D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, destinados aos usuários dos CRAS, CREAS, Casa Lar do Idoso, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, destinados aos usuários dos CRAS, CREAS, Casa Lar do Idoso, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2017.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de Junho de 2017, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Maio de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:D49DB532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 59

Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Heliana Scussiato Franco, , Servidora Pública Municipal, investida no cargo de comissão de Coordenadora de Serviços Social Educacional, portadora da carteira de identidade RG nº 10.552.556-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 069.450.939-64, para atuar como fiscal do Termo de Fomento nº 01/2017 de 31 de maio de 2017, firmado entre o Município de Paula Freitas e a Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de Maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFCA28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 60

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
LETICIA LESOSKI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretora de Contratos e Licitações, portador do CPF- 066.504.979-08

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
PATRÍCIA TENCZINA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Manutenção de Veículos e Máquinas, portadora do CPF:062.469.809-29
RODRIGO BAZZI ARAÚJO	Servidor público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, portador do CPF:976.423.719-38
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora de Serviços Operacionais, portadora do CPF: 080.380.059-29

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 047/2017 de 17 de Abril de 2017.

Paço Municipal, 31 de Maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3C3FC0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1833

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do feriado nacional no dia 15 de Junho – *Corpus Christi,* e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de Junho de 2017.
Parágrafo Único - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo orgânico, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DD541887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1834

Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Valdemar Antônio Capeleti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
I – RODRIGO BAZZI ARAUJO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, portador do CPF: 062.469.719-38, designado para a função de **Presidente da Comissão.**
II – PATRÍCIA TENCZINA, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Diretora de Manutenção de Veículos e Maquinas, portadora do CPF: 062.469.809-29, designada para a função de **Secretária da Comissão.**
III- ALEXANDRA WIESE, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF: 719.561.749-15, designada para a função de **Membro da Comissão.**
IV- DANIEL CRISTIANO DE LARA, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Comissão de Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF: 976.434.089-04, designado para a função de **Membro da Comissão**.
Art. 2.º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:
Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Público Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir;
Desempenhar outras atividades relacionadas com sua área de atuação
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.804/2017 de 18 de abril de 2017.

Paço municipal, 31 de Maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1FF46619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº02/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº02/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Instituição educacional de ensino médio/técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas-PR.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.
DATA: 31/05/2017 –

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1095706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Valor.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência.....: Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 01/2017
Recursos....: Dotação: 07001 .2.008 3.3.50.43.00 3000
Objeto.....: : Instituição educacional de ensino médio/técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:26390DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9545 – FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
ITEM que venceu:
LOTE: 07 – Valor Total: R$ 12.649,92.
FORNECEDOR: 9661 – SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 974,52.
LOTE: 02 – Valor Total: R$ 885,54.
LOTE: 03 – Valor Total: R$ 233,00.
LOTE: 04 – Valor Total: R$ 450,00.
LOTE: 05 – Valor Total: R$ 1.299,36.
LOTE: 06 – Valor Total: R$ 445,04.
LOTE: 08 – Valor Total: R$ 3.120,72.
LOTE: 09 – Valor Total: R$ 504,93.
LOTE: 10 – Valor Total: R$ 534,82.
LOTE: 11 – Valor Total: R$ 443,00.
LOTE: 12 – Valor Total: R$ 418,50.
LOTE: 13 – Valor Total: R$ 160,80.

TOTAL GERAL: R$ 22.120,15.

_____
Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:543527F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. RODOLFO LOTH JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 23/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO Nº 23/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9545 – FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
ITEM que venceu:
LOTE: 07 – Valor Total: R$ 12.649,92.
FORNECEDOR: 9661 – SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Valor Total: R$ 974,52.
LOTE: 02 – Valor Total: R$ 885,54.
LOTE: 03 – Valor Total: R$ 233,00.
LOTE: 04 – Valor Total: R$ 450,00.
LOTE: 05 – Valor Total: R$ 1.299,36.
LOTE: 06 – Valor Total: R$ 445,04.
LOTE: 08 – Valor Total: R$ 3.120,72.
LOTE: 09 – Valor Total: R$ 504,93.
LOTE: 10 – Valor Total: R$ 534,82.
LOTE: 11 – Valor Total: R$ 443,00.
LOTE: 12 – Valor Total: R$ 418,50.
LOTE: 13 – Valor Total: R$ 160,80.
TOTAL GERAL: R$ 22.120,15.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:076BC1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017

CONTRATADO: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME; SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/17
CONTRATADO: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME; SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.120,15 (Vinte e dois mil, cento e vinte reais e quinze centavos).

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0DD7C315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 45/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
Valor.....: R$ 9.470,23 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).
Vigência.....: Início: 31/05/2017 Término: 31/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (37)
05001 04.123.0004.2.006 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças (57)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (90)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7D3E86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 46/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME
Valor.....: R$ 12.649,92 (Doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência.....: Início: 31/05/2017 Término: 31/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (37)
05001 04.123.0004.2.006 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças (57)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (90)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:89219BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....23/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....14/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME
CNPJ: 05.047.599/0001-32

Vigência: 31/05/2017 à 31/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5A0D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - **Anexo V** parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 6118 – CLINICA MEDICA H.J. LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R$ 3.600,00 - Valor Total: R$ 54.000,00.
ITEM 02 – Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R$ 2.800,00 - Valor Total: R$ 42.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 96.000,00.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:917B63CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. RODOLFO LOTH JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 06/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO Nº 20/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - **Anexo V** parte integrante deste Edital.
FORNECEDOR: 6118 – CLINICA MEDICA H.J. LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R$ 3.600,00 - Valor Total: R$ 54.000,00.
ITEM 02 – Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R$ 2.800,00 - Valor Total: R$ 42.000,00.
TOTAL GERAL: R$ 96.000,00.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:077C23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017
CONTRATADO: CLINICA MEDICA H.J. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/17
CONTRATADO: CLINICA MEDICA H.J. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - **Anexo V** parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil).

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1C52B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 47/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CLINICA MEDICA H.J. LTDA.
Valor.....: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil).
Vigência.....: Início: 31/05/2017 Término: 31/05/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (208)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (209)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - **Anexo V** parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 31 de maio de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43A840D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Referente publicação da Portaria nº 058/2017 de 30 de maio de 2017, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1264; Data de 31 de maio de 2017; Página 146.

Onde se lê: Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 02/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

Leia-se: Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 025/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:88FBC9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2017/CMDCA

Súmula: Convoca segunda chamada de prova de conhecimentos relativa a área da criança e do adolescente e prova prática de informática destinada aos candidatos ao Conselho Tutelar de Paulo Frontin-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal 1.036 de 01 de dezembro de 2015,
Considerando a ausência de candidato para a realização da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática, realizada no dia 21 de maio de 2017 e regulamentadas através do Edital 03/2017;
Considerando que após o resultado, o numero de candidatos habilitados impossibilita a continuidade do pleito de escolha para conselheiros tutelares;
Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar segunda chamada da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova pratica de informática para os (as) candidatos (as) ausentes e que não atingiram a média de aprovação na prova realizada em 21 de maio de 2017, conforme consta no anexo I da presente resolução.
Art. 2º Sem prejuízo, fica dispensada a candidata elencada no anexo II da presente resolução, em submeter-se a segunda chamada da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente visto ter atingido a nota mínima para aprovação conforme disposto no Edital 03/2017 e 05/2017 do CMDCA.
Art. 3º Sem prejuízo, ficam dispensadas as candidatas elencadas no anexo III da presente resolução em submeter-se a segunda chamada da prova prática de informática visto terem atingido a nota mínima para aprovação conforme disposto no Edital 03/2017 e 06/2017 do CMDCA.
Art. 4º A comissão eleitoral deverá notificar (as) os (as) candidatos (as) ausentes na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova pratica de informática realizadas no dia 21 de maio de 2017, a se manifestarem formalmente perante o CMDCA quanto ao interesse ou não de continuarem no certame.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 31 de maio de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
a) Nilsom de Barros.

ANEXO II
a) Cristina Vollmann Ignaczuk.

ANEXO III
a) Luana Cassia Dias;
b) Cristina Vollmann Ignaczuk.

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:81A605B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº..: 23/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada...:FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ……: 18.822.575/0001-55
Valor.....: 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 09/05/2017 e Término: 09/05/2018
Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 13/2017
Modalidade..:Pregão Presencial nº. 05/2017 (Sistema Registro de Preço)
Recursos.....: 03.01.2.042.3.3.90.39.17
Objeto.....: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, que serão prestados nas condições previstas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e seus anexos;.

Paulo Frontin, 10 de abril de 2017

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:762F28AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2013
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
Na publicação do dia 19/01/2017, referente ao QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2013, referente ao Pregão Presencial nº 05/2013, onde se lê na data de realização do termo aditivo: 01 de janeiro de 2016. Leia-se 01 de janeiro de 2017.

Paulo Frontin – PR – 31/05/2017.

EDIANE MARIA SVIDNICK
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:E50D2F25

GABINETE DO PREFEITO
TARIA Nº. 105/2017

PORTARIA Nº. 105/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - Exonerar a pedido da Sr: ADRIANE PAULA HORNY, portadora do RG. 9.538.364-5 do Cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Frontin, 31/05/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:4B0C2A0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 - Sistema Registro de Preços
Em razão da redistribuição e reorganização dos lotes, fica cancelada a licitação que ocorreria em data de 01/06/2017 às 09:00 horas.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha e jardinagem, destinados ao atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Fronn, , em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V e Anexo X** do Edital do referido Pregão Presencial.
Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 31/05/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:A1E4D1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97/2017

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Um representante da Departamento de Administração e Finanças.
- Paulo Alves Bandeira Junior

b) Um representante de Departamento da Saúde.
- Kristofferson Woods Aly Johnson Albuquerque

c) Um representante da Departamento de Assistência Social.
- Valdane Locatelli

d) Um representante da Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- Indiomar Garcia Fornazari

e) Um representante da Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Eloi da Parecida Medeiros Tonini

f) Um representante do Desenvolvimento Rural – EMATER.
- Fabio Artur de Oliveira e Silva

g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Juliana Delevati

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ ENTIDADES:

a) Um representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pérola D´Oeste.
- Romilda Dreher

b) Um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.
- Isolde Funguetto
c) Um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
- Mario Krajczyk

d) Um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
- Orides Canova Dallacort

e) Um representante do segmento de entidades do movimento popular –Associação de Bairros.
- João dos Santos

f) Um representante do sistema de cooperativa.
- Adriano Klaus

g) Um representante de Associação do produtores rurais.
- Valmor Dotto

h) Um representante do setor de transporte.
- Sirlaine Ines Link Gattini

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F5B9579C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, vencedora do item 4.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DC8D9CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, vencedora do item 3.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATADA: **SCHREINER ENGENHARIA LTDA EPP.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.
VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:44FB0EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, vencedora do item 5.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **ARTEFATOS DE CIMENTO BREMM LTDA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.
VALOR: R$ 39.580,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B826DBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, vencedora do item 1.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **ROBERTO JUNIOR PERUCHINI ME.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E65B070C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, vencedora do item 2.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EA6172B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, referente à contratação de empresa especializada para a

Aquisição de Materiais de Construção E EQUIPAMENTOS para a construção e reforma das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** Empresa **JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, 1134, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.462/0001-43 e Inscrição Estadual sob n° 90336703-27, neste ato representado pelo Sr. **NELSON JELINEK**, portador do RG sob nº 4.577.476-7 – SSP/PR e CPF nº 643.908.029-68, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 40, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, pelo valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), 2) **SCHREINER ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Armando Facini, nº 435, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, portador do RG sob nº 6.661.272-4 – SSP/PR e CPF nº 007.245.049-58, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 926, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, pelo valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), 3) **ARTEFATOS DE CIMENTO BREMM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social no Distrito de esquina Gaúcha s/n, bairro rural, na cidade de Perola d'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.848.866/0001-52, neste ato representado pelo Sr. RUDI BREMM, portador do RG sob nº 5.102.428-1 – SSP/PR e CPF nº 865.907.239-15, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Perola d'Oeste, estado do Paraná pelo valor de R$ 39.580,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais), 4) **ROBERTO JUNIOR PERUCHINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Euclides da Cunha n 1876, bairro centro, na cidade de Perola d'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 227.696.399/0001-43, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO JUNIOR PERUCHINI, portador do RG sob nº 4.303.686 – SSP/PR e CPF nº 008.052.379-09, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Perola d'Oeste, estado do Paraná, pelo valor de R$ 22.350,00 vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) e 5) **CONCRECAW CONCRETOS LT DA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, portador do RG sob nº 4.740.951-9 – SSP/PR e CPF nº 679.927.909-44, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de PLANALTO, estado do Paraná, pelo valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) totalizado valor da presente licitação R$ 191.930,00 (cento e noventa e um mil novecentos e trinta reais)**.**

Pérola D'Oeste/PR, 29 de maio de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0BDE919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 63/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, a Resolução Municipal de nº 01/2012 de 15 de outubro de 2012, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.

RESOLVE

Art. 1º. Indicar a Senhora ELOI DA PARECIDA MEDEIRO TONINI, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, como Ouvidor Municipal do SUS do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em substituição da Senhora Deiva Cristina Tonini Detoni.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 92/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:73339AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 600.000,00(seiscentos mil reais) conforme descrito abaixo:

04.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001.PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 602…….R$ 600.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de operação de crédito conforme descrito abaixo:
Operação de Crédito:

FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
602	001/4753/36177-1	Pavimentação asfáltica	600.000,00
TOTAL			600.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 600.000,00			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F24CF086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO Nº 1104/2017

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ITEM 03 - DOS ESPAÇOS:
a) O box de número 45 deixará de ter seu uso destinado exclusivo para choperia passando a ser destinado à uso exclusivo para praça de alimentação.
b) O valor mínimo estimado para locação do espaço do box número 45 passará a ser de R$ 700,00 (setecentos reais).
c) O box de número 71 deixará de ter seu uso destinado exclusivo para praça de alimentação passando a ser destinado ao uso exclusivo para choperia.
d) O valor mínimo estimado para locação do espaço do box número 71 passará a ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A data da sessão pública para apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas interessadas **será no dia 22/06/2017 às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Não será obrigatório que os interessados participem da sessão pública, desde que estes realizem antecipadamente a entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, mediante protocolo de entrega junto ao Departamento de Licitações e Compras, a **partir das 09:00h (nove) horas do dia 05/06/2017 até as 10:00 (dez) horas do dia 22/06/2017.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Piên/PR, 31 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F123B4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32 DE MAIO/ 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI Nº 538/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Jaime Ernesto Carniel, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 538 / 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional especial para o exercício de 2017, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA**			
004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**			
27.812.2701.1024	**REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**			
1535	44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	000	25.000,00
1546	44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	609	335.000,00
TOTAL				**360.000,00**
07	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**			
003	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**			
15.451.1501.1025	**GARAGEM PARA EQUIPAMENTOS**			
2473	44.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	000	5.000,00
2474	44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	609	165.000,00
TOTAL				**170.000,00**
07	**SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO**			
003	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**			
15.451.1501.2047	**MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**			
2460	**33.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**000**	**30.000,00**
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial operação de crédito interna autorizada conforme lei 532/2017, de 17 de abril de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o cancelamento total e ou parcial da dotação abaixo relacionada:

Art. 3º- Fica ajustado a Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de são Bento, em 17 de maio de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0E29670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 40

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 40/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) NILSE HECKLER CARNIEL**,** CPF 545.934.179-53, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 31 de maio e dia 01 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,30 de maio de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36B511FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 41

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 41/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) FABIANE NATALINA MAROSTIC**,** CPF

034.443.199-16, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 31 de maio e 01 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 100,00 (2 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,31 de maio de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ___/___/__

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:977AC65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 24/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/06/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 01 Grade Aradora para o Departamento de Assistencia Agricola, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/06/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/06/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 31/05/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CFE1E887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 082/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELI MARTINS DE ALENCAR, portadora do RG n.º 10711325-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 089.589.439-47, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:D71E716D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9661/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 056/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 029/2017, da Procuradora Municipal do PIRAQUARAPREV, e, tendo em vista o que mais consta do processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **RONILDA MACEDO**, portador da CI/RG nº 16.963.673 / SP, inscrito no CPF/MF nº 046.853.498-90, e matrícula funcional nº 512251, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora I Magistério, no valor bruto mensal de R$ 1.578,10 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

De acordo com o **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º,** e regulamentada pela **EC nº 70/2012,** a presente aposentadoria por invalidez permanente, dará direito à isonomia e paridade, sendo os seus proventos reajustados conforme os servidores em atividade.

Piraquara, 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6F64B6DB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9662/2017

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda

Constitaucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 055/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 027/2017, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 05/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidora municipal **MARIA HELENA SERAFIM PARUCKER**, portadora da CI/RG nº 3.4481.863-0 – PR; inscrita no CPF/MF nº 470.138.269-87, e matrícula funcional nº 498671, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Gestor Público, na função de Fisioterapeuta, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 9.342,74 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6.º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5297231D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 52.130/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5.528/2019 – DISPENSA N.º 14/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Infraestrutura: Órgão: 1501 – Fonte: 507 – Despesas: 436 – Dotação: 3.3.90.30.00.00 **Data da assinatura:** 26 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EEE9432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2.177/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 2.177/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**, que tem por objeto a aquisição de ferramentas de perfuração em solo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JULIO SILVESTRI FILHO - ME**, com sede na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, n.º 1050 – sala 01, bairro Humaita de Cima, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.608.150/0001-50, vencedora **dos itens 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 25 do lote 1; item 1 do lote 2; e item 1 do lote 3**, pelo valor total de R$ 111.114,00 (cento e onze mil cento e quatorze reais); **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, n.º 2131, bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.420.972/0001-41, vencedora do **item 1 do lote 1**, pelo valor total de R$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais); **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 2307, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.320.955/0001-26, vencedora dos **itens 5 e 6 do lote 1**, pelo valor total de R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais); **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rua General Mario Tourinho, n.º 2.497, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.880.137/0001-78, vencedora dos **itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 26 do lote 1**, pelo valor total de R$ 14.962,38 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Trevisan, n.º 531, bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.112.238/0001-10, vencedora dos **itens 7, 21, 22 e 23 do lote 1**, pelo valor total de R$ 1.007,92 (um mil e sete reais e noventa e dois centavos). **Valor total: R$ 131.228,30** (cento e trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30BFB5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 10.961/2017 – DISPENSA N.º 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 10.961/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 14/2017**, de contratação da empresa **POMIAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** CNPJ: 79.272.282/0001-36, que tem por objeto a aquisição de vacina contra a febre aftosa, sob o valor de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Piraquara, 31 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9EEB744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **Abertura**: 19 de junho de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço unitário por item. **Valor global estimado:** R$ 2.969.534,87 (Dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e

oitenta e sete centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de maio de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EF8E995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 40/2017

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as Secretarias do Município de Piraquara, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 21 de junho de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado:** R$ 829.641,49 (Oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de maio de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0E877EC0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5868/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **24/04/2017 à 19/05/2017**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **MARIANA CAPELETE DE OLIVEIRA**, matricula funcional nº. **81426-1,** cargo **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FF655633

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5869/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **23/05/2017 à 06/06/2017**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ROSANGELA SMEK PINTO**, matricula funcional nº. **43788-1,** cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2017. .

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:606DFC20

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5870/2017

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Célia Regina Belão,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Setor de Controle de Regulação – DAS 03**, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/06/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:58C2A730

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5871/2017

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Valéria Bech Santos,** no cargo comissionado de **Chefe de Seção do Setor de Programa Saúde da Mulher – DAS 01**, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:744F257D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5872/2017

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Valéria Bech Santos,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Setor de Controle de Regulação – DAS 03**, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/06/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C03C0FE3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5873/2017

EXONERA o SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Jean Carlo Mendes,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço Administrativo** – DAS **02**, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A8779ACC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5874/2017

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado Senhor **Dante Luis dos Santos,** no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio ao Turismo** – DAS **01**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:26A61F0F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5875/2017

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Jocimara de Fátima Martins,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trab.** – DAS **03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D1AFB4B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5876/2017

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Senhor **Jean Carlo Mendes,** no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio ao Turismo** – DAS **01**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D053EBB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5877/2017

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Dante Luis dos Santos,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trab.** – DAS **03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BAB24912

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5878/2017

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Jocimara de Fátima Martins,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço Administrativo** – DAS **02**, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C08453FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 13/2017 e homologo-a para a contratação da empresa A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.338.709/0001-20, devidamente habilitada para fornecer móveis planejados, no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 06.001.1236100061.006-4.4.90.52.42.0000 (1813) Fonte: 105, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 31 de Maio de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:551C1EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Waldenir Antonio de Oliveira Junior, portador do RG nº 6.831.448-8 SSP/PR, servidor efetivo desta Câmara Municipal de Porecatu, lotado no cargo de Agente Legislativo desde 04 de fevereiro de 2005, para exercer a função de **Controlador Interno da Câmara Municipal de Porecatu**, conforme regulamentação conferida pela Lei Municipal nº 1.756 de 17 de maio de 2017, fazendo jus ao recebimento da função gratificada estabelecida pelo inciso I do artigo 3º da mencionada lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 05/2013.

Porecatu, 31 de maio de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C595DAC8

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de abril de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.015	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento / Confissões de Dívidas / Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29.05.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:AD44E80D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Procedimento licitatório nº 59/2017
Dispensa de licitação nº 14/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Manutenção com fornecimento de peças do veículo Doblo – Placa AGX-2351 para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.050.3390.39.00.00-727
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 31 de maio de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8094138D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 57/2017
Pregão Presencial: nº 43/2017
Data de abertura: 14/06/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo van para a Secretaria de Saúde
Valor Máximo do lote: R$ 171.555,33 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
1.007.4490.52.00.00-2005.
Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:21FDD756

LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PP 43/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 60/2017
Pregão Presencial: nº 43/2017
Data de abertura: 14/06/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo van para a Secretaria de Saúde
Valor Máximo do lote: R$ 171.555,33 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
1.007.4490.52.00.00-2005.
Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:761224DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
LEI 1062 - CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À SANEPAR

LEI N.º 1062 29 de maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo municipal a outorgar cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Porto Amazonas à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para Cessão de área urbana nas ruas do loteamento Vila Maria Rosa Goreski II, do quadro urbano da Cidade de Porto Amazonas, conforme Matrícula nº. 9.374 do Registro de Imóveis de Palmeira (PR), de acordo com a planta e memorial descritivo devidamente arquivados, com dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote: Superfície 1.678,27 m2.
Registro: Matrícula nº. 9.374, Registro de Imóveis de Palmeira.
Proprietário: Município de Porto Amazonas

Roteiro: O ponto de partida teve início na estação O=PP, localizado no alinhamento predial da rua A à 36,77 m da esquina projetada da rua A com a rua Francisco Rendak. Da estação O=PP, partindo com azimute 170°49'37" com distância de 46,46m até a estação P1 confrontando com o remanescente da área verde da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Da estação P1, segue no azimute 248°18'01"com distância de 19,20m até a estação P2 confrontando com fundos do lote 12. Da estação P2, segue no azimute 302°12'57"com distância de 33,00m até a estação P3 confrontando com area reservada para ampliação da Estrada Porto Velho. Da estação P3 segue em uma fração circular com raio de 34,71m em uma extensão de 31,00m seguindo o alinhamento predial da Estrada Porto Velho até a estação P4. Da estação P4, segue no azimute 86°57'54"com distância de 28,46m até a estação O=PP, seguindo o alinhamento predial da rua A. Fechando o perímetro. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético, descrevendo uma área de 1.678,27m2.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada pela permissionária, exclusivamente para instalação de Reservatório Apoiado (RAP).

Art. 3º. As condições de uso e as benfeitorias da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. O imóvel objeto da Cessão de Uso de que trata esta Lei fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF13E4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 75/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 075/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
Leia-se:
R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Maringá, 31 de maio de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:23A14167

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 17/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.649,45 (Trezentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 12.700,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
336; 01495; Atenção Básica - Estadual

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.800,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
351; 01495; Atenção Básica - Estadual

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 18.800,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
360; 00495; Atenção Básica - Federal

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 16.200,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
361; 01495; Atenção Básica - Estadual

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 4.800,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
371; 01495; Atenção Básica - Estadual

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 26.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
460; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 15.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
475; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 717,96
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.1049; Reformar o Hospital Municipal João de Caíres,
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
561; 00322; Saúde / Reforma e Ampliação do Hospital

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 113.631,49
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.1049; Reformar o Hospital Municipal João de Caíres,
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
561; 00322; Saúde / Reforma e Ampliação do Hospital

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 5.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
750; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 5.000,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1085; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 61.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.1101; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1445; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 6.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0004.1037; Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 28.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
18.544.0023.1113; Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1576; 00757; Convênio FUNASA TC/PAC 0197/2014

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Superávit da seguinte dotação:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00

05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
395; 00495; Atenção Básica - Federal

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 8.800,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2153; Programa de Qualificação das Ações Vigilância em Saúde - Vigiasus
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
415; 00495; Atenção Básica - Federal

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 26.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
450; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 15.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2053; Manutençao da Fisioterapia
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
520; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 37.500,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0009.2056; Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
685; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 5.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
870; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 5.000,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0010.2060; Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 61.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1495; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 6.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0004.1037; Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1540; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

SUPERAVIT FINANCEIRO – 09.009.18.544.0023.1113 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE 757 – R$ 28.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0009.1049 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE 722 – R$ 717,96

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.002.10.302.0009.1049 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE 322 – R$ 113.631.49

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 dias de Maio de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:4A9D2432

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP**, com endereço a RUA DEPUTADO NOLSON RIBAS, 533 SALA 2 - CEP: 86062090, neste ato representada pela **NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS,** inscrita no CPF nº 025.518.919-22, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 2/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 56/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1.De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, fica acrescido o valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, mediante justificativa do Departamento de Engenharia do Município de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira , 29 de Maio de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS
Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria LTDA- EPP

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E9BBE25D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 14/06/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM BARRACÃO EXISTENTE NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 31/05/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B097644B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 14/06/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAVER'S PARA CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 31/05/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1BE267F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 14/06/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO HOMERO OGUIDO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 6.154,64 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 31/05/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B51A1B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 33/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS
Local:
WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 23 de junho de 2017, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 23 de junho de 2017, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de maio de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3265F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 27/2017-PMQ
Objeto: Agência de viagens
Situação: Fracassado
Data: 29/05/2017

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E88E1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 31/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINIBUS
Local:
WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 22 de junho de 2017, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 22 de junho de 2017, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de maio de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B8D041B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 32/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS
Local:
www.bll.org.br
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 22 de junho de 2017, às 14:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 22 de junho de 2017, às 14:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de maio de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FC35F937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/17 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELETRICISTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
CONTRATADA: **NILVAN ALVES DA CRUZ CNPJ nº12.533.682/0001-87**
OBJETO: Prestação de Serviço de Eletricista em manutenção eventual nas Instalações Físicas Internas e Externas dos Prédios Públicos. Compreendendo: Instalação, Manutenção e Substituição de Lâmpadas, Calhas Elétricas e Reatores, Instalação e Manutenção de Ventiladores, Manutenção e Instalação de Tomadas e Interruptores, Manutenção e Instalação de Fiação Elétrica e de Rede de Computadores, Instalação e Manutenção de Padrões Elétricos e Outras Atribuições Correlatas.
VALOR TOTAL: **R$ 58.350,00 (Cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	100
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:65BB79E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/17 PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PMFD - PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ nº 06.218.782/0001-16.**
OBJETO: Aquisição de tambores de Emulsão Asfáltica e PMFD - Pré Misturado a Frio Denso, onde será aplicados para confecção de redutores de velocidade, tapa buracos em vias do município, em atendimento aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses após sua assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03040412200021.058	3.3.90.30.00	512
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DBD6C32C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/17 PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PMFD - PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **USINA DE ASFALTO DE UMUARAMA LTDACNPJ nº 06.927.935/0001-02**
OBJETO: Aquisição de tambores de Emulsão Asfáltica e PMFD - Pré Misturado a Frio Denso, onde será aplicados para confecção de redutores de velocidade, tapa buracos em vias do município, em atendimento aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses após sua assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03040412200021.058	3.3.90.30.00	512
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:64042DF1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min. do dia 19 de Junho de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo, utilizado na construção de cercas, plantio de arvores, reflorestamento, instalação de mourões e diversas outras com alto rendimento, realizando uma media de 90 a 120 furações por hora, estrutura reforçada com dispositivo para levantamento de pesos e redutor de rolamentos cônicos, possui um sistema automático de alinhamento da broca, mantendo sempre na posição vertical, apresenta as seguintes opções de brocas "9","12" e "18", referente recurso oriundo do Termo de Convênio nº 065/2014 SID. 14.232.596-9, que celebram o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 19 de Junho de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser solicitados no e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 31 de Maio de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1F0C567D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 183/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, C.B.U.Q EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017
VALOR TOTAL:R$305.615,75 (TREZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:38C24696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 3/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

ABERTURA: DIA: 24/05/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C. B. Q. U. EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA VENCEDORA:

-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 305.615,75** (Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de maio de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2E2B2488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, C. B. Q. U. EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5E742126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.266/17 29/05/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para a servidora abaixo relacionada, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Gilvane Danielli	15/16

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:152439DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2014

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUÇOES LUZ E LUZ LTDA ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/04/2018 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula Sétima, do Contrato 42/2014
ASSINATURA: 30/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANDREIA AFONSO VIEIRA LOPES
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5256ABCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 34/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de maio de 2017.

Rio Azul, 30 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B1365F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 35/2017, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2017 às 15h, cujo objeto é a **AQUISICAO VEICULO AUTOMOTOR MEDELO SUV ,COR PRATA**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de junho de 2017.

Rio Azul, 30 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F5A661FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 36/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 36/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de junho de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, MODELO 2017/2017,0 KM PARA TRANSPORTE DE ATE 05 PASSAGEIROS**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de junho de 2017.
Rio Azul, 30 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:377E1E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 37/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Pregão Presencial**, nº. 37/2017, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 19 de junho de 2017 às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS , COM RECURSOS DO IGD – SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de junho de 2017.

Rio Azul, 30 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AF9AAFC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do Municipio de Rio Azul, Estado do Paraná, afetadas por enxurradas.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuiçoes legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e

Considerando a ocorrência das fortes chuvas na região do Município de Rio Azul, na data de 19/05/2017, sendo em um único dia a ocorrência de 123mm de chuva, e que o acumulado em três dias, sendo 19, 20 e 21/05/2017 chegou a 200mm com base nos dados meteorológicos e que tal situação ocasionou o aumento rápido dos níveis das águas dos rios, causando a destruição de diversas pontes no Município, resultando também em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados.

Considerando o Parecer Nº 001/2017 da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre o qual favorável à declaração de Situação de Emergencia

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de Emergência nas áreas do Município Rio Azul/Paraná, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE, como enxurradas (12200), sendo:
Ponte destruída sobre o Rio Cachoeira, Comunidade Cachoeira dos Paulistas, Linha Rural;
Ponte danificada/parcialmente destruída sobre o Rio Potinga, Comunidade de Barra do Rio Azul, Linha Rural;
Ponte destruída sobre o Rio Taquari, Comunidade de Taquari, divisa com o Município de Irati/Paraná;
Ponte danificada/parcialmente destruída sobre Rio Lageado, Comunidade do Lajeado dos Melo, Linha Rural.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão subtituídas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito,
Em Rio Azul, 23 de maio de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DF581987

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 851/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 101, da lei Municipal nº 465/2008, de 11-12-2008, que passa a viger conforme segue:
"Art. 101- O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como para exercício em consórcio público intermunicipal ou em entidades reconhecidas como de utilidade pública, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - para estudos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;
III - em casos previstos em lei especifica;
IV - mediante solicitação de outras esferas da administração pública.
§ 1º Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.
§ 2º A cessão far-se-á mediante ato do prefeito ou do presidente da Câmara Municipal, devidamente publicada no órgão oficial do Município.
§ 3º Em todas as hipóteses a cessão será concedida analisando-se o interesse e conveniência da administração e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 29 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:95315F82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 852/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 30, da Lei Municipal nº 744/2014, de 14-11-2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, do Município de Rio Azul - PR, que passa a viger conforme segue:
"Art. 30- A Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composta da seguinte maneira:
I- Diretor Presidente;
II- Diretor Jurídico;
III- Diretor Contábil.
§ 1º Os Diretores serão nomeados dentre pessoas qualificadas para a função, sendo escolhidos dentre os segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social ou também entre servidores de outros órgãos públicos cedidos ao Município de Rio Azul, desde que estáveis, com curso em nível superior, exceto o de Diretor Presidente.
§ 2º Os diretores serão nomeados para exercício da função pelo Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração.
§ 3º O Diretor-Presidente deverá, no momento de sua indicação, apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social.
§ 4º Com exceção de Diretores que sejam cedidos por outros órgãos públicos, a perda da condição de segurado do RPPS acarretará na exoneração da função.
§ 5º Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função, até que seu sucessor assuma.
§ 6º Os Diretores serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsável pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998."
Art. 2º- Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Municipal nº 744/2014, de 14-11-2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, do Município de Rio Azul - PR, que passa a viger conforme segue:
"Art. 31- São competências dos membros da Diretoria do Fundo de Previdência:
I- Do Diretor Presidente:
a) representar a Instituição;
b) coordenar as Diretorias do Fundo de Previdência, presidindo suas reuniões conjuntas;
c) elaborar o Orçamento anual e plurianual do Fundo de Previdência:
d) autorizar, conjuntamente com os Diretores Jurídico, Contábil e Comitê de Investimentos, as despesas, as movimentações financeiras, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do Fundo de Previdência;

e) celebrar, em nome do Fundo de Previdência, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
f) praticar, conjuntamente com os Diretores Jurídico e Contábil, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
g) encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
h) praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
i) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição;
j) exercer as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
k) o processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial e as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade, devendo o mesmo ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Portaria MPS 155/2008.
II - Do Diretor Jurídico: a representação judicial do Fundo de Previdência, a coordenação dos trabalhos jurídicos relativos à Instituição, a emissão de pareceres conclusivos acerca dos pedidos de concessão de benefícios e de inscrição de segurados, dependentes e pensionistas, assim como as atividades de natureza técnico-jurídica em geral, devendo o mesmo possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
III - Do Diretor Contábil: as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
§ 1º Aos Diretores do Fundo de Previdência poderá ser concedida Função Gratificada de 1% (um por cento) a 50% (cincoenta por cento) de sua remuneração, consistindo esta em uma vantagem pecuniária, de caráter transitório, a fim de remunerar atividades que não são inerentes ao seu cargo de origem.
§ 2º A gratificação prevista no parágrafo anterior será concedida avaliando-se a oportunidade e conveniência do Poder Executivo."
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 29 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DC1E3120

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 853/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º- Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º- Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de projetos de pavimentação de vias urbanas.
Art. 4º- Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º- O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º- Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 29 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9C3A9B72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2017

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Memorando CSI nº 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08.06.2017, o prazo para conclusão da sindicância investigativa nº 01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:917855C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZILDA FERRAZ ZIPIELA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 986-1, para desempenhar as funções de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:B7B466B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL – PR institui a Comissão Organizadora sua composição e atribuições no âmbito do SUS em Rio Branco do Sul/PR do Conselho Municipal de Saúde.

O **PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 353/91;

Considerando a necessidade de realização da XII Conferência Municipal da Saúde de Rio Branco do Sul – PR.

Considerando a necessidade de se criar uma Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo anterior terá seguinte composição:

• Representantes dos Usuários:
Maria de Fátima Rausis Ferreira
José Henrique Bruning

• Representante dos Trabalhadores
Elisa Novak
Elgison da Luz dos Santos
Astrid Lourenço Falavinha

• Representante dos Prestadores de Saúde
Jessica de Matos Fioreze

• Representante do Gestor
Cacimara Bontorim Elias

• Secretaria Executiva
Evelize Karen Cordeiro

Art. 3º. A Comissão terá atriuição de estudar, discutir a programação, aprovar e organizar a XII Conferência Municipal de Saúde e fazer cumprir seu regimentos interno.

Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua pulicação.

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2017.

ELGISON DA LUZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4FC5352D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO 001/2017

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências e atribuições, as quais são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal n° 1.095/2015, de 21 de maio de 2015, DELIBEROU e APROVOU a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socieducativo do Município de Rio Branco do Sul – PR.

Conforme o Decreto 5.066/2017, está criada a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socieducativo – SINASE.

Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2017.

JUCIMARA DOBRILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BFC75778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.065/2017

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
7981-1	Ariane Stresser Dos Santos	036.168.859-81	Professor De Educação Infantil	01/04/2017
2969-1	Sineden Aparecido De Lara	328.735.739-53	Cirurgião Dentista	01/04/2017
6280-1	Elenice Dos Santos De Moura	066.380.809-03	Professor De Educação Infantil	01/04/2017
5319-1	Adriana Maria Corvalan Ortiz	251.772.858-55	Enfermeira	03/04/2017
7728-1	Ana Aparecida Ramos	006.835.759-10	Educadora Mae Social	03/04/2017
6146-1	Felipe Boczkoski Mazur	042.331.339-88	Professor Ensino Fundamental	11/04/2017
6181-1	Mariane Do Carmo Vandelao Falcade Tartai	074.622.939-94	Professor Ensino Fundamental	18/04/2017
5883-1	Dirleia De Souza Mariano	052.070.129-16	Técnico Em Enfermagem	20/04/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 20 de Abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4BEB6060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.060/2017

Súmula:"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
1280-1	Joao Henrique Lopes Pereira	545.104.069-91	Artifice	01/04/2017
1369-1	Gilson Pacheco De Faria	709.063.199-00	Balseiro	01/04/2017
2228-1	Divanete De Jesus M Taborda	561.864.609-91	Atendente De Saude	01/04/2017
2298-1	Vili Matoso De Barros	462.754.449-91	Artifice Encanador	01/04/2017
2299-1	Dirceu Matoso De Barros	544.205.209-49	Encanador	01/04/2017
2924-1	Luiz Jose Da Luz	394.697.199-72	Artifice Armador	03/04/2017
3919-1	Italia Cordeiro Machado	819.821.199-34	Auxiliar Servicos Gerais	03/04/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de Abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E2690905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.075/2017

Súmula: "Dispõe sobre a XII Conferência Municipal de Saúde."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde no Município, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.142/90;

CONSIDERANDO que, conforme decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio do corrente ano, fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 01 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o tema central da Conferência será "**Competências Municipais, Estaduais e Federais no Âmbito do SUS**".

DECRETA:

Art. 1º A XII Conferência será realizada nesta cidade, no Clube Rio Branquense, situado a Rua Cel. Carlos Pioli nº 350 – Centro, Rio Branco do Sul/PR, no dia 01 de julho de 2017.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cacimara Bontorin Elias e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Elgison da Luz dos Santos.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CB1FFBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2760/2017

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 4º, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2328/2013, QUE ALTERA A LEI Nº 1967/2009 E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 4º, §1º, da Lei Municipal nº 2328, de 13 de junho de 2013, que altera a Lei nº 1967/2009 e regulamenta a concessão de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro/PR e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...
§1º - ...
I – para a função mencionada no art. 4º, inciso I, 68% do salário-base;
II – para as funções mencionadas no art. 4º, incisos II, III, IV e V, 21,25% do salário-base."

Art. 2º - A presente alteração incidirá sobre todas as atuais gratificações pelo exercício de função já concedidas pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2328/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AE7A3273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland às **IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS**, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland às **"IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS"**, fundada em 24 de Fevereiro de 1957, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 635, na região Central, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente empenhados na esfera educacional, sociais e pastorais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, em 30 de maio de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:4035DE7D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Comissão Especial de Licitação.

A Diretora Presidente do Rolândia Previdência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

Os profissionais abaixo, para comporem a Comissão Especial de Licitação para julgamento da documentação, referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017** que tem por objeto Credenciar instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos junto às quais o Rolândia Previdência poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Anderson Franzão,
Carlos Gulzow,
Luiz Pedro Messiano,
Marianne Cristina Baudraz,
Sibele Viana de Almeida Senda.

Publique-se e
cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Maio de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8198957E

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 28265 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Lei 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado **HUGO LEONARDO JUSTI** – CPF 034.553.849-86, com endereço a RUA MIGUEL LIOGI, 141 – QUADRA 22, LOTES 10 E 11, ROLÂNDIA, PR em local incerto e não sabido que a decisão proferida no JULGAMENTO do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2017, referente ao Auto de Infração nº 27029 é a pena de **MULTA** de 501 FCA, que em maio de 2017 corresponde ao valor pecuniário de R$ 1.255,56 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) (artigo 532, inciso XLVII e artigo 542, inciso II do decreto lei 5711/2002).
Tendo em vista o disposto no artigo 561, § 2º do Decreto Lei 5711/02, fica ciente que poderá interpor recurso em primeira instância no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, devendo ser protocolado na Rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro, Rolândia – PR.

Rolândia, 30 de maio de 2017

RAFAEL ANDRÉ F. DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4AF0EB48

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 190, Distrito de São Martinho, inscrita no CNPJ nº 13.609.611/0001-83, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente, EDMUNDO TIEDT portador do RG/CI nº 1.498.066-00 SSP/PR e inscrito no CPF nº 308.612.259-53, residente e domiciliado na Rua Virgílio Leonardi, nº 205, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "RETRATOS DO SOM", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 19.985,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de tranferencias;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

EDMUNDO TIEDT
Presidente da Associação Cultural e Recreativa Illuminare

TESTEMUNHA
1_____
CPF

TESTEMUNHA
2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B49FA5D

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, com sede na Rua das Palmas, nº 56, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 09.262.041/0001-20, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente ADRIANA DE FREITAS FONSECA portadora do RG/CI nº 7.358.699-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 034.421.279-39, residente e domiciliado na Rua Grevilha, nº 226, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "MÉDICOS DA ESPERANÇA", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 6.000,00 (Seis mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de tranferencias;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

ADRIANA DE FREITAS FONSECA
Presidente da Organização Missão Restaurar

TESTEMUNHA 1_____
CPF

TESTEMUNHA 2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C2984648

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, com sede na Rua das Palmas, nº 56, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 09.262.041/0001-20, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente ADRIANA DE FREITAS FONSECA portadora do RG/CI nº 7.358.699-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 034.421.279-39, residente e domiciliado na Rua Grevilha, nº 226, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "O ENSINAR DA ARTE", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de

desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de tranferencias;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

ADRIANA DE FREITAS FONSECA
Presidente da Organização Missão Restaurar

TESTEMUNHA 1_____
CPF

TESTEMUNHA 2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F883642

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA, com sede na Rua Saguaragi, nº 612, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 09.551.299/0001-14, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente AMILTON CLAUDINO DA SILVA, portador do RG/CI nº 3.305.517-0 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 811.511.019-65, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 612, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “DANÇART”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 11.839,00 (Onze mil, oitocentos e trinta e nove reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de tranferencias;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

AMILTON CLAUDINO DA SILVA
Presidente da Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira

TESTEMUNHA 1_____
CPF

TESTEMUNHA 2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:100AEB59

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA, com sede na Rua Saguaragi, nº 612, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 09.551.299/0001-14, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente AMILTON CLAUDINO DA SILVA, portador do RG/CI nº 3.305.517-0 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 811.511.019-65, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 612, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE

FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "CAPOEIRANDO", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

AMILTON CLAUDINO DA SILVA
Presidente da Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira

TESTEMUNHA
1_____
CPF

TESTEMUNHA
2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C3E136C3

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO, portador do RG/CI nº 603.980-4 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 368.017.809-30, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 957, apto 103, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "RECICLAR É PRECISO", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 15.995,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de tranferencias;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

MARIA JOSÉ SALMAZO VOLSO
Presidente da Unidade Social N.S. Aparecida

TESTEMUNHA
1_____
CPF

TESTEMUNHA
2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72CE9C81

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretario de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 1105, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.530.207/0001-89, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente JORGE LUIZ GOMES, portador do RG/CI nº 1.607.463-8 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 235.760.659-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, nº 2303, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública nº 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "25 ANOS FAZENDO MÚSICA", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Municipio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na

liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programatica: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Tranferencias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 extrato da conta bancária específica;
2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão

pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretario de Cultura

JORGE LUIZ GOMES
Presidente da Associação Cultural e Recreativa Banda Integração

TESTEMUNHA
1_____
CPF

TESTEMUNHA
2_____
CPF

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5E9A0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Salgado Filho -Estado do Paraná.

A FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Esta Resolução Legislativa dispõe sobre normas gerais da Unidade Técnica de Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Federal n° 4.320/1964, a Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município, ficando instituído o Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculada diretamente à Mesa Diretiva, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e tendo as seguintes atribuições:
I -verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
II -comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
III -examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade;
IV -exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
V -exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
VI -realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
VII -acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VIII -verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
IX -comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
X -outras atividades correlatas.
Art. 2º. As atribuições da controladoria serão exercidas por um Controlador Interno, servidor efetivo preferencialmente estável que receberá gratificação prevista em lei.
I - para o desempenho de suas atribuições, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na administração da Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer os procedimentos de controle interno.
II -a designação para a função de confiança de Controlador Interno, por parte do Presidente da Câmara, deverá recair em servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, que, preferencialmente, tenha formação em nível superior para o exercício da função, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, fazendo jus a uma gratificação definida por lei em virtude das condições especiais de trabalho.
III - não poderão ser nomeados para o Cargo de Controlador Interno, os servidores que:
a) sejam contratados por excepcional interesse público;
b) estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver servidor estável;
c) tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
d) realize atividade político-partidária;

Art. 3º. Constituem-se garantias e prerrogativas do ocupante do cargo de Controlador Interno, e dos servidores que venham a integrar posteriormente a Controladoria:
I -independência profissional para o desempenho das atividades;
II -o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III -a impossibilidade de destituição da função durante a vigência do PPA (plano plurianual).
§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º. O servidor que atuar na Controladoria deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 3º. Os documentos e ações de auditoria do controle interno estarão disponíveis a consulta por todos os vereadores da casa legislativa.
Art. 4º. Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 1º, a Controladoria determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditorias sobre a gestão dos recursos da Câmara Municipal;
Art. 5º. Cabe ao Controle Interno, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Contador e o Presidente do Poder Legislativo;
Art. 6º. A controladoria cientificará, trimestralmente, o Presidente do Poder Legislativo, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I -as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
II -apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal;
Art. 7º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 1º. Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, e, devidamente arquivado, permanecerá à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º. Em caso de não serem tomadas as providências pelo Presidente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I -as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
II -apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal;
Art. 8º. A Controladoria participará, obrigatoriamente:
I -dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II -da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na administração municipal.
Art. 9º. As despesas do Controle Interno do Poder Legislativo correrão aconta da unidade de manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Art. 10. Aspectos não adequadamente esclarecidos nesta Resolução serão regulamentados pelo Poder Legislativo.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 29de maio de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8B4A2D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
02/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

02/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2016.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE SALGADO FILHO

CONTRATADA: SANTOS MONITORAMENTO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a INCLUSÃO DE VALOR AO TERMO ADITIVO 02/2017, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas até 01/01/2018 , é de R$ **31.488,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ **31.488,00** (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
52	04.03	04.122.0071.2.003	3.3.90.39.77.59	1000
110	06.01	12.361.0431.2.017	3.3.90.39.77.59	1103

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, exarado no 02/2017 Termo Aditivo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho 31 de maio de 2017

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:78C76B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Salto do Lontra-Pr, CNPJ 76.205.707/0001-04, Torna público que está requerendo junto ao IAP, pedido de Licença Prévia para estudos de viabilidade de Loteamento, a ser instalado no Lote 12-145 da Gleba 102-FB, denominado Loteamento Industrial lll, situado no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

WILSON JOSE SILVA NUNES E CIA LTDA CNPJ 77.766.566/0001-53, Torna público que está requerendo junto ao IAP, pedido de Renovação de Licença de Operação para funcionamento de Hospital, instalado no Lote Urbano 06 da Quadra nº 77, situado no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
WILSON JOSE SILVA NUNES E CIA LTDA CNPJ 77.766.566/0001-53, Torna público que recebeu do Licença de Operação para funcionamento de Hospital, instalado no Lote Urbano 06 da Quadra nº 77, situado no Município de Salto do Lontra-Pr, válida até 07/12/2015.

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08112E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município

CONTRATADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TERESA S/C LTDA

CNPJ: 77.610.301/0001-61

VIGÊNCIA: 31/12/2017

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC234044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07
VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:291A995C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 08.432.272/0001-72
VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:090782E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.271.348/0001-15
VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4706668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município
CONTRATADO: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA
CNPJ: 04.137.411/0001-84
VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Quarta - Feira, 31 de Maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24442C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

OBJETO:	Aquisição de Cubas e Caixa Térmicas para transporte alimentos para secretaria municipal de educação.
CONTRATADO:	J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - EPP
CNPJ:	08.933.028/0001-93
VALOR:	11.208,10
VIGÊNCIA:	31/05/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A66C3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017

OBJETO:	Aquisição de meio fio e paver para manutenção de bens imóveis.
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
VALOR:	41.800,00

VIGÊNCIA:	31/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F677A116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento administrativo da licitação nº 03/2017 (dispensa);
RESOLVE:
Art. 1°. Tornar público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto: "aquisição de cadeiras longarinas para o plenário, a fim de substituir as que não tenham conserto, e reparo das demais longarinas e de outras cadeiras desta Câmara", conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa HELIO BEDEU - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.789.326/0001-02, estabelecida na Av. Bandeirantes, 715, Bandeirantes/PR, com valor de 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).
Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 31 de maio de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3474B56F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento administrativo da licitação nº 02/2017 (dispensa);
RESOLVE:
Art. 1°. Tornar público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: "prestação anual de serviços de informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional, remoção de vírus, configuração de periféricos, limpeza de microcomputadores e impressoras e configuração de microcomputadores e impressoras na rede", conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, estabelecida na Rua Agnelo Correa de Castro, 148, Cambará/PR, com valor de 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 31 de maio de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:565703F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO CASA ABRIGO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, em Santa Cecília do Pavão-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. General Osório, 160, em Santa Cecília do Pavão-Pr., portador da cédula de identidade sob nº R.G. 4.666.065-0-PR., e do C.P.F. sob nº 672.678.159-87, e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.683/0001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n.º 191, em São Jerônimo da Serra-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº R.G. 7.217.268-0-PR., e do C.P.F. sob n.º 005.560.029-89, firmam o presente TERMO ADITIVO de convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 003/2016, previsto na Cláusula Oitava, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de Abril de 2017 e a findar em 30 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

O **MUNICÍPIO** repassará os recursos por meio da dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039000000-0176 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do Convênio nº 003/2016 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Santa Cecília do Pavão, 24 de abril de 2017.

Município de Santa Cecília do Pavão
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:50761913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N.º 004/2017 - APAE

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins,514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONCEDENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.666.065-0, e CPF nº 672.678.159-87, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.430.080/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE,** com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, s/nº – Santa Cecília do Pavão – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MILTON DOS SANTOS,** portador da CI/RG nº. 1.346.744-1 - Pr e CPF nº 362.156.949-91, celebram o presente termo de convênio, de conformidade com a Lei Municipal nº. 882/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, compete:
I – Ao Município:
a) Custear o objeto do convênio, liberando recursos financeiros, para crédito em conta corrente da CONVENENTE, específica para sua execução;
b) Acompanhar e controlar a execução do objeto do Convênio;
c) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera municipal a responsabilidade pela sua execução na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto à eventuais disfunções havidas na execução do convênio.
II – À **CONVENENTE**:
a) Utilizar os recursos de conformidade com o objeto do convênio;
b) Apresentar prestação de contas final;
c) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e aplicações;
d) Garantir o livre acesso da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1 – Quando não for executado o objeto do convênio;
2 – Omissão de apresentação de prestação de contas final, no prazo eabelecido;
3 – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
e) Restituir, à CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, renúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Município repassará à APAE recursos financeiros no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais), referentes às competências maio/2017 a abril/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos, no valor de R$12.000,00 (onze mil e duzentos reais), deverão ser aplicados pela entidade da seguinte forma:
a) **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) em despesas com combustível para transporte de alunos da entidade;
b) **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para pagamento de despesas com consumo de energia elétrica;
c) **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para pagamento de despesas com alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
O MUNICÍPIO repassará os recursos a que se refere à Cláusula Quarta, consignados em sua Lei Orçamentária Anual, por meio da Dotação:
09 – Secretaria de Ações Públicas e Ação Social
09 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.6044 – Transferência para APAE
337041000000 0159 - Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO
Será suspensa a liberação de parcelas do convênio, até a correção de improbidades ocorridas, quando:
a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
b) Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento dos procedimentos adotados na execução do convênio;
c) For descumprida, pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigerá de 29 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
O presente convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para resolver qualquer questão atinente ao presente Convênio não dirimido por amigável consenso, as partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Convênio, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, em 29 de maio de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Concedente

MILTON DOS SANTOS
Presidente
APAE
Convenente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BA15CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N.º 003/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE) E O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO (SAMAE), Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.924.772/0001-59, com sede na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, estabelecida na Av. General Ozório n.º 390, centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES, e o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, resolvem firmar o presente convênio nas condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto atribuir à SAMAE a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, a "Taxa de Coleta de Lixo", conforme lei municipal n.º 878/2017 de 20/04/2017.

§ 1º - O prazo de vigência do presente convênio será de 28/04/2017 a 31/12/2017 sendo que, após este prazo, se as partes manifestarem interesse expresso em renovar este instrumento, o contrato considera-se válido no período da negociação.

§ 2º - Qualquer alteração no valor da Taxa de Coleta de Lixo deverá ser comunicada formalmente o SAMAE, com um prazo de 45 (quarenta e cincos) dias de antecedência da sua vigência, para fins de inserção na conta de água e esgoto do SAMAE.

§ 3º - O valor correspondente a Taxa de Coleta de Lixo será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de "serviços", com a seguinte rubrica: "Coleta de Lixo", nos seguintes valores:

I - Coleta de lixo Residencial R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos);

II - Coleta de lixo Comercial R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);

III - Coleta de lixo Industrial R$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos);

§ 4º - Quando forem tributadas mais de uma economia no mesmo imóvel, os valores correspondentes à taxa de coleta de lixo destas economias serão inseridos na respectiva conta de água e esgoto deste imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores arrecadados pela SAMAE correspondentes a Taxa de Coleta de Lixo, serão repassados ao MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao seu recebimento, observado o disposto na Cláusula Terceira.

§ 1º - Havendo inadimplência por parte dos usuários com relação aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e SAMAE, serão aplicados juros de 1% ao mês, acrescido de multa de 2%, sobre os valores emitidos;

§ 2º– Os valores arrecadados e citados na cláusula e parágrafo anteriores, serão creditados à conta corrente nº. 10.941-X, Ag: 2573-9 – Banco do Brasil – Santa Cecília do Pavão – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela arrecadação dos valores relativos à Taxa de Coleta de Lixo do MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO o SAMAE receberá, a título de remuneração, o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por economia, assim entendida como toda edificação ou subdivisão de uma edificação, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovada em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - Efetivada a arrecadação objeto deste convênio, a remuneração fixada na Cláusula Terceira será paga pelo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, até o 10º (décimo) dia útil, através de fatura emitida pelo SAMAE.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO fornecer ao SAMAE relação dos imóveis/economias, endereços e respectivos valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º- O MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO responderá de forma total e exclusiva pelo repasse de quaisquer informações incorretas com relação aos dados previstos no "caput" desta Cláusula, ficando, portanto, o SAMAE, isento de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações e contestações dos contribuintes.

§ 2º- O SAMAE também não se responsabilizará por eventual impugnação da cobrança e do valor da Taxa de Coleta de Lixo lançada pelo MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO contra o contribuinte.

§ 3º- Caberá exclusivamente ao MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados pelo SAMAE por erro de cadastro, lançamento ou outro engano imputável ao MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo presente instrumento, o SAMAE se obriga a arrecadar a Taxa de Coleta de Lixo somente dos contribuintes cujos imóveis estejam devidamente cadastrados nesta empresa e sejam abastecidos pela rede de abastecimento de água e esgoto do SAMAE.

CLÁUSULA SÉTIMA - o SAMAE e o MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO deverão elaborar Instrução de Trabalho, visando regulamentar os procedimentos operacionais e comerciais pertinentes à arrecadação da referida Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º - Caberá ao MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO receber a Taxa de Coleta de Lixo do munícipe que não estiver sendo atendido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), quando da emissão do carne do IPTU .

§ 2º- Fica o Setor de Tributação do município responsável em divulgar, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, junto aos contribuintes.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo interesse, as partes poderão renovar o presente instrumento após a necessária verificação das condições legais que autorizam a viabilização deste ato.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas e condições ajustadas no presente convênio poderão ser alteradas no decorrer de sua vigência, por força de lei ou conveniência de ambas as partes, mediante ato expresso e devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo mais interesse na continuidade do presente ajuste, independente de justificativa e sem direito a indenização a qualquer título, a parte que desejar rescindi-lo, deverá notificar a outra por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:503BE64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) APROVADO (a)** ao Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, o Senhor **WILLIAM HIDEKI KURIBAYASHI**, Classificado em 4º Lugar, com a nota 82,50, relacionado no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1288/2015 que fez a devida Homologação, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão –Pr.

O Candidato aprovado acima, relacionado, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos até o dia 23 de Junho de 2017, até as 17h00, para apresentação, entrega dos documentos exigidos no referido Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento e declaração ou as suas apresentações de forma não adequadas, conforme estabelecido acarretará o não cumprimento das exigências deste Edital, e não aprovação do Candidato para etapa seguinte.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renuncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito á nomeação ao cargo para qual foi aprovada, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de maio 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6CB65AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) APROVADO (a)** ao Cargo de **PEDREIRO**, o Senhor **JHONY FLORIANO DOS SANTOS**, Classificado em 1º Lugar, com a nota 95,70, relacionado no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1288/2015 que fez a devida Homologação, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão –Pr.

O Candidato aprovado acima, relacionado, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos até o dia 23 de Junho de 2017, até as 17h00, para apresentação, entrega dos documentos exigidos no referido Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento e declaração ou as suas apresentações de forma não adequadas, conforme estabelecido acarretará o não cumprimento das exigências deste Edital, e não aprovação do Candidato para etapa seguinte.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renuncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito á nomeação ao cargo para qual foi aprovada, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de maio de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C1738F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017
Decreto nº 594/2017 de 30/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 143/2017 de 29/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 846,10 (oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
1099 - 3.3.30.93.00.00	31861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	846,10
Total Suplementação:			846,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.5.01.01.84.00	Fonte: 31861	846,10
Total da Receita:		846,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E0F95E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 143/2017 de 29/05/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.153,90 (dez mil cento e cinqüenta e três reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
05.001.15.451.0019.1.020. Combate à Erosão Urbana
1099 - 3.3.30.93.00.00 31861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.153,90
Total Suplementação: 10.153,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B455A977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017
Decreto nº 593/2017 de 30/05/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 143/2017 de 29/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.153,90 (dez mil cento e cinqüenta e três reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
1099 - 3.3.30.93.00.00	31861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.153,90
Total Suplementação:			10.153,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:72D160A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO APAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO APAE

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO	VALORES EXPRESSOS EM REAIS
C.N.P.J.: 73.274.169/0001-03	Exercício: 2016
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	22.106,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.106,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(7,55)
BANCO DO BRASIL - RECURSOS PRÓPRIOS	0,90
BANCO DO BRASIL - PROJETO FIA	(8,45)
APLICACOES FINANCEIRAS	22.113,74
APLICAÇÃO CONV. MUNICIPIO	14,20
POUPANÇA - SEED EDUCAÇÃO	4.844,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS PROJETO FIA	203,54
APLICAÇÃO FNDE/PDDE	(18,19)
APLICAÇÃO SUS	1.681,20
APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	7.070,33
POUPANÇA - SEED SALÁRIOS	8.317,78
ATIVO PERMANENTE	584.327,18
ATIVO IMOBILIZADO	584.327,18
IMOBILIZADO - EDUCAÇÃO	27.217,05
MOVEIS E UTENSILIOS - EDUCAÇÃO	5.222,64
EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.733,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS - EDUCAÇÃO	3.432,00
REFRIGERADOR FNDE/PDDE	1.150,00
MICROSYSTEM MP3 PLAYER FNDE/PDDE	131,61
FOGÃO FNDE/PDDE	710,00
DVD PLAYER FNDE/PDDE	160,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS - PERCAPTA	1.000,00
MAT. DE REP. E PEQ.CONS. FNDE	10.164,98
EQUIPAMENTOS ELET. DIVERSOS FNDE	3.512,82
IMOBILIZADO - SAÚDE	466.828,75
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - SUS	28.741,91
EDIFICAÇÕES - SUS	251.263,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUS	91.706,70
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - SUS	4.402,00
MÓVEIS E UTENSILIOS - SUS	38.488,40
VEICULOS - SUS	41.840,72
EQUIPAMENTOS PEDAG. E ORTOPÉDICOS - SUS	7.854,76
TESTE PSICOLOGICO	2.531,07
IMOBILIZADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.674,50
EDIFICAÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL	59.981,00
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PROJ. FIA	26.693,50
IMOBILIZADO - RECURSOS PRÓPRIOS	3.606,88
MÓVEIS E UTENSILIOS - REC. PRÓPRIOS	3.606,88
TOTAL DO ATIVO	606.433,37
PASSIVO	
PATRIMONIO LIQUIDO	606.433,37
CAPITAL REALIZADO	19.966,52
CAPITAL SUBSCRITO	19.966,52
PATRIMONIO SOCIAL	19.966,52
RESERVAS	586.466,85
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS	586.466,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	586.466,85
TOTAL DO PASSIVO	606.433,37

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF-617.853.939-87
Av. Laercio Ribeiro, Santa Cruz de Monte Castelo - Pr
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
TC/CRC-PR-020.555/O-9-
CPF-325.223.399-15

Rua Princesa Isabel, 1100
Santa Isabel do Ivaí PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6BF2B154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2017

Apreciação e aprovação dos Instrumentos de Gestão da Assistência Social do município de Santa Lúcia - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 31 de Maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – 2017;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 31 de Maio de 2017

LILIAN GROSCOPP ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D86CBA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE LANCHES:** Aquisição de Lanches para os Alunos do Contra turno Social e demais Programas Desenvolvidos pelo CRAS, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 70.198,50 (Setenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 31 de maio de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6F8BA578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 370/2017

Objeto: Aquisição de areia e pedra, para manutenção predial de bens imóveis do município.
TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 12/06/2017 as 14:00 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:762F8446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PROCESSO Nº 372/2017/2017

Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.
TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

1)Quanto as especificações contidas no item 10.1 do edital:

Onde lê-se:
"10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 dias**, contados da data da autorização de compra que será de acordo com a necessidade da administração, da seguinte forma:"

Leia-se:
"10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 60 dias**, contados da data da autorização de compra que será de acordo com a necessidade da administração, da seguinte forma:"

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 12/06/2017 AS 15:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:D356E879

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.674/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Daliria de Lima Gosman	01/02/2012	3
Danieli R. de Lima Justakowski	01/10/2013	2
Deisy Tomazini	12/08/2013	2
Diana Cavagnolli	08/04/2014	2
Elisana Lemes de Oliveira Passos	02/04/2014	2
Josiele Cristina Telch Strub	24/04/2014	2
Liziani Ribas dos Santos	12/08/2013	2
Rakel Cristina Hahn Pastorini	22/04/2014	2
Silvete Crespão Bernardi	06/03/2014	2
Ester de Oliveira Batista	01/02/1999	10
Rozeli Terezinha O. dos Anjos	01/08/1988	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FF2D0762

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.675/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Angela Maria GaitKoski	07/02/2008	5
Beatris Elisabete Pazuch Garbin	20/02/2008	5
Beloni Teresinha Guerro	07/02/2008	5
Celi Aparecida de Rocco Correa	07/02/2008	5
Cevanir Cuchi Cenci	07/02/2008	5
Claudete Maria Alves	07/02/2008	5
Cléia Marta Fiuza da Silva	07/02/2008	5
Cleuza da Rocha	20/02/2008	5
Dirce Maria Bruch da Silva	07/02/2008	5
Eliane Maria Tavares	07/02/2008	5
Elizandra Algeri	07/02/2008	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2C203690

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.676/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Francieli do Carmo Faé	07/02/2008	5
Genessi R. dos Santos Maestro	07/02/2008	5
Ivonete Presotto Henz	07/02/2008	5
Kelly Cristian dos Santos	07/02/2008	5
Marina Correa de S. Pazinatto	07/02/2008	5
Marineide Tedesco	07/02/2008	5
Marisete Oliveira de Souza	07/02/2008	5
Mirian de Fátima Penso	07/02/2008	5
Mônica Cristina Feroldi	07/02/2008	5
Nadir Margarida Zanin Ottobelli	07/02/2008	5
Naisa Lais L. Salbego	07/02/2008	5
Noemi Correia de Souza	20/02/2008	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9E42EE84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.677/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Oracélio de Lima Martins	07/02/2008	5
Quesia Teixeira Scopel	07/02/2008	5
Rosa Francisconi	07/02/2008	5
Rose Maria Cardoso de Andrade	07/02/2008	5
Risicler Kloh Brizola	07/02/2008	5
Sandro R. N. Flores Sobrinho	07/02/2008	5

Simei Trindade	07/02/2008	5
Simoni Balestrin Savi	07/02/2008	5
Simoni Casanova Ogregon	07/02/2008	5
Sirlei Rodrigues Junkes	07/02/2008	5
Tatiana Adiles Tártaro	07/02/2008	5
Vera Nilce Marholt	07/02/2008	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:33733ACE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.687/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora **GENI SAUGO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade lotada no Departamento de Administração a partir de 31 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:38D0045F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.688/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, o servidor JACKSON CAMARGO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade lotado no Departamento de Administração, a partir de 31 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ADA4B5C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.686/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, o servidor NIVIO GUERRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas lotado no Departamento de Obras, a partir de 31 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EDBB675F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.678/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Ana Cristina Tomazoni Batistella	09/02/2004	7
Beatriz Cola Pereira	09/02/2004	7
Beloni Teresinha Guerro	09/02/2004	7
Claudete Carmen C. Martinazzo	09/02/2004	7
Cleunice Lavarda Minussi	01/03/2004	7
Elisandra Schneider Tonini	09/02/2004	7
Elisângela Castiglioni Barbosa	09/02/2004	7
Elizangela M. Schneider Giongo	09/02/2004	7
Elsa Salete Nicola Scarabotto	09/02/2004	7
Ester de Oliveira Batista	09/02/2004	7
Gracieli Facina	09/02/2004	7
Inez Brum Campos da Silva	09/02/2004	7
Edimeri Kamphorst	09/02/2004	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4B40B488

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.679/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Inez Ferrari Tomazoni	09/02/2004	7
Ivone Gessi Dalabrida	19/02/2004	7
Ivone Dalabrida de Mattos Savi	09/02/2004	7
Janete Puchalski Duarte	09/02/2004	7

Juciana Maestro Carlet	09/02/2004	7
Ledi Terezinha Ritter Silva	09/02/2004	7
Leila Mara Cagol	09/02/2004	7
Lorena G. de Souza Fernandes	09/02/2004	7
Loreni de Fátima Alves	09/02/2004	7
Lourdes Iolanda Sotilli	09/02/2004	7
Marcia Barili Giareta	09/02/2004	7
Mari de Moura Vargas	09/02/2004	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FEE1A9F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.680/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de Maio de 2017,

Nome	Data Admissão	Classe atual
Marli Aparecida Zibetti Carneiro	12/04/2004	7
Mirian de Fátima Penso	09/02/2004	7
Mônica Cristina Feroldi	09/02/2004	7
Neri Ramos de Lima	09/02/2004	7
Oracélio de Lima Martins	09/02/2004	7
Rita de Cássia da S. A. Marcelino	04/03/2004	7
Samuel Ruchter Bueno	09/02/2004	7
Simei Trindade	09/02/2004	7
Simoni Balestrin Savi	02/03/2004	7
Sirlene Queiroz Brasil	19/02/2004	7
Sueli T. Brum de Andrade	09/02/2004	7
Viviane Cristina Carré Pedon	09/02/2004	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8DCDD291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 CONTRATO 076/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de bens de consumo, quais sejam urnas funerárias, coroas, véus, velas e translado Municipal e Intermunicipal para atendimento ao Auxílio Funeral previsto na Lei Municipal 614/2010 de 21 de dezembro de 2010.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através do bloqueio orçamentário n° 503/2017.
Contratado: O. ROSSETTO – FUNERÁRIA E FLORICULTURA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 29.418,00 (vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D589D647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Livres, Fundo Nacional da Saúde – Bloco da Atenção Básica e demais recursos vinculados a saúde, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através dos bloqueios orçamentários n° 553 e 554/2017.
CONTRATO 065/2017
Contratado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
Descrição: Os valores unitários terão como Base o Preço de Fabrica (PF) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Similares Comuns (Lote 01), com desconto percentual de 34,60 % (trinta e quatro virgula sessenta por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CONTRATO 066/2017
Contratado: FERNAMED LTDA
Descrição: Os valores unitários terão como Base o Preço de Fabrica (PF) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Similares Controlados (Lote 02), com desconto percentual de 33,05 % (trinta e três virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Os valores unitários terão como Base o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Éticos Controlados (Lote 06), com desconto percentual de 2 % (dois por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATO 067/2017
Contratado: GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP.
Descrição: Os valores unitários terão como Base o Preço de Fabrica (PF) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Genéricos Comuns (Lote 03), com desconto percentual de 33,05 % (trinta e três virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CONTRATO 068/2017
Contratado: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Descrição: Os valores unitários terão como Base o Preço de Fabrica (PF) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Genéricos Controlados (Lote 04), com desconto percentual de 33,07 % (trinta e três virgula zero sete por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
CONTRATO 069/2017
Contratado: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
Descrição: Os valores unitários terão como Base o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela CMED ANVISA para os medicamentos Éticos Comuns (Lote 05), com desconto percentual de 2,05 % (dois virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia com valor de aquisição máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0FA832CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de materiais de uso diário, ferramentas, equipamentos e materiais de segurança e proteção para a Sec. de Obras e Urbanismo.

Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesa 4.4.90.52.00 e
3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários n° 498 a 502/2017.
CONTRATO 070/2017
Contratado: DÍGITO INFORMÁTICA LTDA
Valor Global do Contrato: R$ 3.832,80 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATO 071/2017
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA - EPP
Valor Global do Contrato: R$ 5.937,60 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATO 072/2017
Contratado: M.J. GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME
Valor Global do Contrato: R$ 4.492,10 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)
CONTRATO 073/2017
Contratado: MARADAL EIRELI - ME
Valor Global do Contrato: R$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)
CONTRATO 074/2017
Contratado: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor Global do Contrato: R$ 4.508,70 (quatro mil quinhentos e oito reais e setenta centavos)
CONTRATO 075/2017
Contratado: W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME
Valor Global do Contrato: R$ 643,40 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0CB6DAA0

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera o item X, do Decreto n° 013, de 09 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2017, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;
CONSIDERANDO as Leis Federais nºs 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 26 de maio de 1993, que define os feriados do Município de São Pedro do Iguaçu;
CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, onde se lia – **30 de junho** – sexta-feira: (Recesso Administrativo) Ficando transferido para esta data o feriado Municipal do **dia 16 de julho,** Aniversário do Município.

Leia-se: X – 30 de junho – sexta-feira: (Recesso Administrativo). (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A5B28D9

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 916, DE 31 DE MAIO DE 2017

Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de São Pedro do Iguaçu, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, cuja responsabilidade é acompanhar e fiscalizar a gestão em relação ao recebimento e a correta aplicação de recursos do Transporte Escolar, verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas e irregularidades identificados às autoridades constituídas para que adotem as providências cabíveis.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser composto pelos seguintes membros:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino no Município;
III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 representante dos Pais dos Alunos.

Art. 3º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, de reunião que se realizará com a sociedade e lideranças arroladas no Art. 2°, incisos II, III, IV, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação do representante e seu suplente.

Art. 4º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 5º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 6º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 8º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê.
II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 9º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 10 A atuação do Comitê deve ser pautada no interesse público e no aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública municipal, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Transporte Escolar.

Art. 11 Subsidiariamente ao contido nesta Lei aplica-se a Resolução da Secretaria de Estado da Educação (SEED), 777, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E56DC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 113/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 24.681,27 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 24.681,27 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2511	31.30.11.00.00	01934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.681,27
Total da Unidade				**24.681,27**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2570	31.30.30.00.00	01934	Material de Consumo	24.681,27
Total da Unidade				**24.681,27**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 29 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EEBA9511

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 114/2017

DECRETO Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 104/2017, conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidores efetivos, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, nas funções conforme quadro a seguir:

.

NOME	MAT	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Janillton da Silva Lopes	613-1	Coordenador da Dengue	GTIDE-3
Elza Saeko Sassaki	724-1	Atendimento nas Escolas Municipais e Sec. de Saúde	GTIDE-1

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 31 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F5D98013

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 109/2016

DECRETO Nº 109/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Progressão	Graduação	Pós
606-1	Angelica Subtil Guerreiro	10	D	10%
390-1	Avenina Ap da Silva Luz	8	E	10%
650-1	Ieda Maria Mayer Rodrigues	7	E	10%
712-1	Danieli Mainardes Guerreiro	1	E	-
659-1	Debora Gonçalves dos santos	7	E	10%
550-1	Fátima Rodrigues de Almeida	10	E	10%
550-2	Fátima Rodrigues de Almeida	9	E	10%
658-1	Fernanda de Moraes	7	A	-
650-1	Ieda Maria Mayer Rodrigues	7	E	10%
40-1	Lineu Gonçalves	8	D	10%
391-1	Regina Veronica Subtil Pereira	9	E	10%
522-2	Valquiria Rodrigues Vieira	9	E	10%
129-1	Solange de Mello Vieira	10	D	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Sapopema, 23 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EAF4EE05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 110/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, Matrícula nº 437-1, lotada no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2015 - período de fluência de 11/05/2017 a 08/08/2017, retorno às atividades no dia 09/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AF859940

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1052/2017

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2015, QUE *CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPPREGO DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL", DE CARÁTER TEMPORÁRIO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o programa emergencial de auxílio desemprego, denominado ***"Frente de Trabalho e Promoção Social",*** de caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas pelo programa ***"Frente de Trabalho e Promoção Social"*** serão por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O referido programa consiste em oferecer trabalho temporário e sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência.

§ 1º. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com representantes do Poder Executivo, especificamente Secretarias Municipais onde estiver ocorrendo à prestação de serviços.

Art. 3º - O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhados, e estará obrigado a realizar um curso de qualificação profissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação.

Parágrafo Primeiro. Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anualmente, por pessoa;

Parágrafo Segundo. Por período, somente poderá ser beneficiário do programa 01 (uma) pessoa do mesmo núcleo familiar;

Art. 4º - Os interessados em participar do programa deverão se inscrever na Secretaria de Assistência Social, através de preenchimento de ficha cadastral e deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
II – Residir no município de Sapopema/PR há pelo menos 01 (um) ano;
III – Estar com CPF regularizado;
IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
V – Ser eleitor do município de Sapopema, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

Art. 5º - As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino.

Art. 6º - A jornada de atividade no programa será de 07 (sete) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, mais participação no curso de qualificação profissional, alfabetização no EJA Municipal ou Estadual, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da organização do programa, com carga horária a ser definida de acordo com a especificação do curso, devendo este ser organizado pela Secretaria Municipal de Administração em parceria com demais Secretarias e setores públicos municipais, devendo o beneficiário informado previamente das datas e horários do curso.

§ 1º - A carga horária diária será reduzida em 01 (uma) hora do horário comercial dos estabelecimentos públicos e privados, para que o beneficiário do programa possa distribuir currículos, fazer entrevistas, enfim buscar sua nova reinserção no mercado de trabalho.

§ 2º – Os beneficiários do programa ***"Frente de Trabalho e Promoção Social"*** desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da administração direta e indireta, interna ou externamente, obedecidos ao interesse e a conveniência da municipalidade e as vedações legais e será coordenado pela Secretaria em que estiver ocorrendo a prestação de serviços.

§ 3º - O beneficiário que se negar a fazer o curso de capacitação ofertado pelo município, a título gratuito, em carga horária a ser definida, será automaticamente excluído do programa.

§ 4º - O beneficiário que estiver inserido nos programas de reabilitação da saúde e assistência social, casos de dependentes químicos entre outras situações de reabilitação, estão obrigados a permanecer freqüentando os programas, sob pena de exclusão do Programa Frente de Trabalho.

§ 5º - Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade absoluta às atividades e qualificação profissional, sob pena de exclusão do programa.

§ 6º - Os órgãos da Administração direta e indireta somente poderão utilizar do programa previsto nesta lei se não promoverem a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão-de-obra, em decorrência dos serviços prestados pelos trabalhadores desempregados participantes do programa.
§ 7º - A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Sapopema, conforme dispõe o Artigo 1º. Parágrafo único da Lei Federal nº 9.608/98.

§ 8º - A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, órgãos públicos, além de outros da Administração Pública direta ou indireta a critério da Secretaria de Assistência Social e demais secretarias.
§ 9º - O Executivo Municipal poderá firmar parcerias/convênios com instituições da administração pública direta ou indireta e privada sem fins lucrativos, para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: *9 – ASSISTÊNCIA SOCIAL*
Unidade: *1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
Função: *08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL*
Programa: *10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
Subfunção: *244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA*
Projeto / Atividade: *2.051 – Frente De Trabalho E Promoção Social*
Elemento / Complemento: *33.90.36.35 – Serviço De Apoio Administrativo Técnico E Operacional*
Fonte de Recurso : *LIVRE*

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento e alimentação de trabalhadores desempregados participantes do programa que trata esta lei, para desenvolver as atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias, em locais de difícil acesso.

Art. 9º - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, dispondo sobre a quantidade de vagas a serem disponibilizados para o programa e demais critérios necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal n.º 1.000/2015.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 31 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4E2D3CB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1053/2017.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA 8,** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 888/2013 (PPA – 2014 / 2017) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2017**:

Código do Programa	05	Nome do Programa	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Valor do Programa			1.302.334,99
Código da Ação	8	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA
Valor da Ação			281.698,37
Código da Ação	9	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			OBRAS URBANAS E RURAIS
Valor da Ação			388.636,62

Código do Programa	6	Nome do Programa	EDUCAÇÃO
Valor do Programa			4.996,599,84
Código da Ação	10	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor da Ação			847.399,84

Código do Programa	8	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor do Programa			5.546.581,13
Código da Ação	023	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor da Ação			3.985.244,40
Código da Ação	028	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE
Valor da Ação			142.623,83

Código do Programa	10	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor do Programa			771.008,37
Código da Ação	032	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			SUBVENÇÃO A PROGRAMA AO APOIO AO IDOSO
Valor da Ação			48.533,80
Código da Ação	33	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			SUBVENÇÃO A PROG. ASSIST.PORTADOR DEFICIEN
Valor da Ação			12.126,92
Código da Ação	34	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Valor da Ação			72.698,24
Código da Ação	35	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VARIAVEL II E PAIF
Valor da Ação			26.969,67
Código da Ação	36	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
Valor da Ação			107.154,85
Código da Ação	37	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Valor da Ação			254.154,85

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1035/2016 (LDO 2017) e suas alterações,** passará a ter a seguinte **AÇÃO e VALOR**:

Código do Programa	05	Nome do Programa	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Valor do Programa			1.302.334,99
Código da Ação	8	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA
Valor da Ação			281.698,37
Código da Ação	9	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			OBRAS URBANAS E RURAIS
Valor da Ação			388.636,62

Código do Programa	6	Nome do Programa	EDUCAÇÃO
Valor do Programa			4.996,599,84
Código da Ação	10	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor da Ação			847.399,84

Código do Programa	8	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor do Programa			5.546.581,13
Código da Ação	023	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor da Ação			3.985.244,40
Código da Ação	028	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE
Valor da Ação			142.623,83

Código do Programa	10	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor do Programa			771.008,37
Código da Ação	032	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			SUBVENÇÃO A PROGRAMA AO APOIO AO IDOSO
Valor da Ação			48.533,80
Código da Ação	33	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			SUBVENÇÃO A PROG. ASSIST.PORTADOR DEFICIEN
Valor da Ação			12.126,92
Código da Ação	34	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Valor da Ação			72.698,24
Código da Ação	35	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VARIAVEL II E PAIF
Valor da Ação			26.969,67
Código da Ação	36	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
Valor da Ação			107.154,85
Código da Ação	37	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Valor da Ação	**254.154,85**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1037/2016)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.948,76 (Quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2008		OBRAS URBANAS E RURAIS		
550	3390.39.00.00	03507	Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica	61.698,37
Total da Unidade				**61.698,37**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANAS E RURAIS		
661	4490.51.00.00	33785	Obras e Instalações	48.712,23
667	4490.51.00.00	03501	Obras e Instalações	4.901,52
Total da Unidade				**53.613,75**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
730	3390.33.00.00	03104	Material de Consumo	5.384,98
750	3390.30.00.00	03120	Material de Consumo	1.964,86
865	4490.52.00.00	03105	Equipamentos e Material Permanente	20.050,00
Total da Unidade				**27.399,84**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1705	3190.11.00.00	03497	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.870,96
1805	3390.30.00.00	03498	Material de Consumo	4.996,00
1962	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	43.016,37
1963	4490.52.00.00	03498	Equipamentos e Material Permanente	10.722,41
1964	4490.52.00.00	33326	Equipamentos e Material Permanente	152,57
Total da Unidade				**80.758,31**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0008-2028		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA SANITARIA		
2200	3190.14.00.00	03497	Diárias – Pessoal Civil	9.140,00
2210	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	40.225,65
2240	3390.39.00.00	03497	Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica	15.707,00
2250	4490.52.00.00	03497	Equipamentos e Material Permanente	40.948,68
Total da Unidade				**106.021,33**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0010-2032		SUBVENÇÃO A PROG. DE APOIO AO IDOSO API		
2280	3390.30.00.00	03939	Material de Consumo	21.447,95
Total da Unidade				**21.447,95**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0010-2033		SUBVENÇÃO A PROG. ASSIST. PORT. DEFICIENCIA PPD		
2295	3390.30.00.00	33740	Material de Consumo	2.255,21
2300	3390.30.00.00	03938	Material de Consumo	647,88
Total da Unidade				**2.903,09**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2034		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
2380	4490.52.00.00	03940	Equipamentos e Material Permanente	16.390,19
2385	4490.52.00.00	33745	Equipamentos e Material Permanente	3.893,27
Total da Unidade				**20.283,46**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2035		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VARIAVEL II E PAIF		
2390	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	6.969,67
2410	3390.39.00.00	03934	Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**26.969,67**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2450	3390.30.00.00	03939	Material de Consumo	10.000,00
2455	3390.30.00.00	33795	Material de Consumo	10.500,00
2456	3390.30.00.00	33786	Material de Consumo	198,14
2472	3390.39.00.00	33795	Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Unidade				**27.698,14**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2550	3390.30.00.00	33776	Material de Consumo	7.136,38
2560	3390.30.00.00	33778	Material de Consumo	2.018,47
Total da Unidade				**9.154,85**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Paraná, 31 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:515AB684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1489/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5.640 de 30/05/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **IRENE WESGUEBER**, matrícula funcional de nº. 1497-1, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 31 de maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47136C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1197/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E
Art. 1° – Designar, para integrar o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o mandato compreendido entre maio de 2017 a maio de 2019, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:- Adriana Vivian Perin Koteski
Suplente:- Rosilene Fernandes Santos

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular:- Márcia Maria Teodoro
Suplente:- Odirlei Alves dos Santos

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular:- Wanderlea Fernandes de Miranda Ribeiro

Suplente:- Ana Maria Eugenio Picon

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular:- Giselma Demétrio Fonseca
Suplente: Cátia Dalvana Ribeiro de Lima

Art. 2° – Exercerá a presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar no biênio de que trata esta Portaria a senhora Márcia Maria Teodoro e a senhora Giselma Demétrio Fonseca será a Secretária, ambas eleitas na conformidade do previsto na Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DILOG.

Art. 3° - Os membros acima designados exercerão seu mister sem quaisquer ônus para o Município de Sengés, visto o caráter relevante da função.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBDB35A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0226/2017

SÚMULA: DEIXA EM EXTINÇÃO O CARGO DE EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, SUPRIME VAGAS REMANESCENTES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica em extinção o cargo de **Executor de Serviços Gerais,** nível 01**,** do Anexo I – Grupo IV – Pessoal de Apoio da Lei n. 637/90 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º. – Suprime **68 (sessenta e oito) vagas** do Cargo em Extinção de **Executor de Serviços Gerais,** nível 01**,** do Anexo I – Grupo IV – Pessoal de Apoio da Lei n. 637/90 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei 637/90, não revogados ou modificados por esta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:418C013E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0227/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA COLINA VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI-ME, UMA ÁREA DE 42.869,62m² NO DISTRITO DE OURO VERDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa Colina Verde Indústria e Comércio de Móveis Eirelli-ME**,** por prazo indeterminado e, sem quaisquer ônus, uma área correspondente 42.869,62m² no Distrito de Ouro Verde, de propriedade do Município de Sengés, delimitação descrita no levantamento topográfico em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento da área fabril de filial da empresa Colina Verde Indústria e Comércio de Móveis Eirelli-ME, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.
Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C996F4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

23931 / 2016

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 295476, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS com sede Na (o) Avenida Dr. Vacyr
Gonçalves Pereira, 342 - Centro Cep: 86170-000, CNPJ 76.245.034/0001-08, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato

representada pelo (a) Prefeito, ALEOCIDIO BALZANELO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 5995582, inscrito no CPF sob o nº 044.731.679-68, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município Sertanópolis DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;
c. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
d. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
e. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
f. Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
g. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
h. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
i. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar;
j. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos, conselheiros tutelares;

a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;

a. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;

a. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso;
b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 30 de maio de 2017.

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
Ministro(a) de Estado-Chefe do Ministério dos Direitos Humanos

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito de Sertanópolis/PR

TESTEMUNHAS
Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Sertanópolis
Estado: PR
Nome do Prefeito: ALEOCIDIO BALZANELO
Nome do responsável pela retirada: DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Telefone de contato: (43) 3232-4248
E-mail:
as.sertanopolis@yahoo.com.br

Quadro 2 - Descrição do Computador
Microcomputador Desktop marca Positivo Informática, Modelo Positivo Master D600, processador Intel(R) Pentium(R) CPU G4500 @ 3.50GHz, 8 GB RAM DDR4, HD 500 GB, monitor LED 19,5", mouse e teclado, com sistema operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 Bits, Office Home e Business 2016 Português BR 64 Bits.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Computador adquirido no Âmbito do Contrato 7/2016, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) POSITIVO INFORMÁTICA

Número identificador	Valor unitário
4A296S38L	R$ 4.133,16
4A296SF6B	R$ 4.133,16
4A296SG0K	R$ 4.133,16
4A296SJ0T	R$ 4.133,16
4A296SJ23	R$ 4.133,16
Quantidade: 5	**Valor Total:** R$ 20.665,80

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E89DFCB3

ASSESSORIA GERAL
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 24319 / 2017

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 2451543- SSP/MG/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 295476, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS com sede Na (o) Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Centro Cep: 86170-000, CNPJ 76.245.034/0001-08, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, ALEOCIDIO BALZANELO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 5995582, inscrito no CPF sob o nº 044.731.679-68, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município Sertanópolis DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;
c. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
d. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
e. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
f. Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
g. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;

h. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
i. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar;
j. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;

Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;

a. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;

Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso;
b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 30 de maio de 2017.

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
Ministro(a) de Estado-Chefe do Ministério dos Direitos Humanos

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito de Sertanópolis/PR

TESTEMUNHAS
Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Sertanópolis
Estado: PR
Nome do Prefeito: ALEOCIDIO BALZANELO
Nome do responsável pela retirada: DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Telefone de contato: (43) 3232-4248
E-mail:
as.sertanopolis@yahoo.com.br

Quadro 2 - Descrição do Impressora

Impressora multifuncional Marca Samsung, Modelo SL-M3375FD, para atender os Conselhos
Tutelares.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Impressora adquirido no Âmbito do Contrato 6/2016, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) MICROSENS LTDA

Número identificador	Valor unitário
zer0bqah90008rr	R$ 1.645,00
Quantidade: 1	**Valor Total:** R$ 1.645,00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69608D22

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017
Assunto: Administrativo. Contratação de Show Artístico Gospel para animação das festividades em comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Sertanópolis – PR;
Requerente: Departamento de Cultura do Município de Sertanópolis – PR.

O Diretor do Departamento de Cultura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação de shows artísticos;
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação para a contração show artístico – Gospel - durante as festividades de comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O show será realizado no dia 04/06/2017 e a contratação da referida atração artística irá complementar a atração do show de talentos no mesmo dia do evento.

Sertanópolis, 31 de maio de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A97A17BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2014.
CONTRATO: Nº 085/2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30A2958C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2014.
CONTRATO: Nº 085/2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O VALOR DE R$ 401.170,20 (QUATROCENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D7F075B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Margarina c/ sal, 0% de gordura Trans, mínimo 65% de lipídios, 500g	DELICIA	600,00	R$ 5,10	R$ 3.060,00
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG	DOCE GRAO	200,00	R$ 12,39	R$ 2.478,00
Valor Total Homologado - R$ 5.538,00					

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D0D9D407

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ISABELA MENCK DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 24.858.248/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Presunto cozido em fatia, e com data da embalagem não superior a 30 dias, contando a data de entrega (kg).	SADIA	50,00	R$ 20,80	R$ 1.040,00
6	Mortadela em fatia, e com data da embalagem não superior a 30 dias, contando a data de entrega (kg).	PERDIGÃO	100,00	R$ 19,48	R$ 1.948,00

10	Refrigerante pet 2,5 litros, sabor guaraná ou cola.	REFRICO	200,00	R$ 5,62	R$ 1.124,00
Valor Total Homologado - R$ 4.112,00					

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13E3ACB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 22.499.940/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CAFÉ TORRADO MOÍDO EXTRA FORTE COM SELO DE QUALIDADE ABIC 500GR	COCARI	600,00	R$ 8,90	R$ 5.340,00

Valor Total Homologado - R$ 5.340,00

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CE120152

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.053.326/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Copo descartável 180 mL, caixa com 2.500 unidades.	TOTAL PLAST	35,00	R$ 91,62	R$ 3.206,70
9	Copo descartável 50 mL, caixa com 5.000 unidades.	TOTAL PLAST	20,00	R$ 80,90	R$ 1.618,00

Valor Total Homologado - R$ 4.824,70

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1365E57B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ROBERVAL ONOFRE FRANCO ME
CNPJ/CPF: 86.957.974/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Leite Pasteurizado 1 litro Saquinho	FRANCO	2.800,00	R$ 3,18	R$ 8.904,00

Valor Total Homologado - R$ 8.904,00

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F665C3B9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o café da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Mussarela em fatia, e com data da embalagem não superior a	STA. MONICA	50,00	R$ 28,99	R$ 1.449,50

	30 dias, contando a data de entrega (kg).				
7	GÁS DE COZINHA / COTA 13 KG.	SUPERGAS BRAS	40,00	R$ 59,97	R$ 2.398,80
Valor Total Homologado - R$ 3.848,30					

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B798AB47

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos, gás de cozinha e descartáveis para o cafè da manhã para os funcionários do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: J C MENEGUETI E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 85.520.385/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Pão Francês assado, 50 gr cada	MENEGUETI	25.000,00	R$ 0,49	R$ 12.250,00
Valor Total Homologado - R$ 12.250,00					

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE6AEC1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 093/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. C. MENEGUETI – PADARIA - ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2017.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 025/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, ID Nº 32795.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3CC23889

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 094/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2017.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 025/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, ID Nº 32796.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.848,30 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DE7B5196

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 095/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME.
OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2017.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 025/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, ID Nº 32797.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.904,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7AB3EDBD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 096/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: COMPRA DE DESCARTÁVEIS PARA O CAFÉ DA MANHÃ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2017.

TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 025/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, ID Nº 32798.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.824,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:129A75AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADA: NOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.
TOMADA DE PREÇO: Nº 10/2016.
CONTRATO: Nº 082/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 09,46% DO VALOR CONTRATADO. CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DO TELHADO DA ESCOLA SANTO TOMÁS DE AQUINO, CONFORME ART Nº 20160806838, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EM ANEXO.	OBRA	1	12.156,56

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR DO ADITIVO É O EQUIVALENTE À QUANTIA DE R$ 12.156,56 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 DE MAIO (05) DE 2017.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52FA2BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de junho de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de eletrodomésticos e móveis para as Escolas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F13564D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 058, 29 DE MAIO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências do Artigo 8.º e das competências do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **MAIO DE 2.017,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Artigo. 3.º) -: Para o cumprimento das incumbências do Artigo 8.º e as competências do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14, de 17 de Janeiro de 2.014, toda rotina mensal elaborada pela Divisão de Pessoal do sermusa, é submetida a um processo de avaliação coordenado pelos seus diretores que se utilizam para estes fins de consultas junto aos especialistas dos Departamentos de Contabilidade, Jurídico, do SERMUSA, e Planejamento da Prefeitura Municipal para posterior fechamento definitivo, que deverá ser enviado para analise da Controladoria Geral do Município – C.G.M, Sertanópolis - PR.

Art. 4º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal N.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3F837713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
CONSELHO DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 2015-2017
Baseado na Lei Municipal 1347/2008
Representante dos órgãos públicos:

Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
Titular: Fabielly Costa

Suplente: Cleidenea da Luz Jagher

Secretaria de Saúde:
Titular: Gerson Otoni Vasco
Suplente: Elenice Teresinha da Silva

Secretaria de Educação:
Titular: Clemerson Jonari Cardoso
Suplente: Sandra Colossi Pott

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Andreia Masiero Arcego
Suplente: Franciele Vanessa Macari

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecologia:
Titular: André Schapuis
Suplente: Denise Galdino de Oliveira

Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura
Titular: Davi Elias Fogaça
Suplente: Vilson Antônio Padilha

Câmara de Vereadores
Titular: Alvir Tomaz
Suplente: Marcos Aurélio Abib

Representantes da Sociedade Civil
Associação de Moradores de Bairros
Titular: Arnilda Muller Prada
Suplente: Mirian Marchinski

Representantes das Igrejas
Titular: Sonia Nelci Volmer
Suplente: Luiz Carlos Izidoro

Grupo da Terceira Idade Vitória
Titular: Rosa Stanski Zakrzerenki
Suplente: Iraci Lima

ATAI – Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso
Titular: Franciane Maria Rocha
Suplente: Manoela R. Machado Gorte

Grupo Conviver – Terceira Idade
Titular: Valdeci Maria Baumel
Suplente: Marilza Carvalho Hasper

Obra Missionária Mensagem da Paz
Titular: Nilva Maria de Moura
Suplente: Marili de Oliveira

Rede de Colaboração Solidária e Segurança Alimentar:
Titular: Aline Cristina Klassmam Pires
Suplente: Lúcia Lebid de Oliveira

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2CBE5304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVOAO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Faz Saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 22/05/2017 e 29/05/2017, o Poder Legislativo de Terra Boa, Promulga e Manda Publicar, para os devidos fins, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013 do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR** e, em atendimento às determinações legais e regulamentares, a Câmara Municipal manifesta-se pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2013, nos termos da fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão de Parecer Prévio nº 51/2017, emitido nos autos nº 211409/14, com trânsito em julgado em 19 de abril de 2017.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 30 dias do mês de Maio de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS
2º Secretário.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB34D50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 028/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Feriado Municipal todo dia 02 de junho, face à comemoração alusiva do Aniversário do Município de Tomazina.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de maio de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D83A7466

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 421/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 308/2011, cria os cargos de professor de língua inglesa, de professor de musicalidade, descreve suas atribuições, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de professor de língua inglesa, e de professor de musicalidade, no âmbito da Lei Municipal nº 308/2011.

§1º – Fica criada uma vaga específica para cada cargo mencionado no caput deste artigo, no âmbito do quadro permanente de professores da rede pública municipal de ensino.
§2º - A remuneração dos cargos mencionados no caput deste artigo seguirá o disposto na Lei Municipal n.º 308/2011, em seus valores atualizados, iniciando-se a carreira dos mesmos no Nível I, Classe A, da tabela constante do Anexo II da referida lei.
Art. 2º - Passam a constar do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal n.º 308/2011, a descrição dos seguintes cargos:
I – "CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura inglesas; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área de sua atuação profissional; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria em assuntos que forem pertinentes à sua formação acadêmica e atribuições do cargo. Demais atividades elencadas no item "DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA", para o cargo de Professor, constante do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal nº 308/2011, e nas Diretrizes curriculares expedidas pelo Ministério da Educação.
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Conclusão no curso superior de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, comprovada mediante apresentação de diploma".

II – "CARGO: PROFESSOR DE MUSICALIDADE.
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades do indivíduo e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, auxiliando no desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana, por meio do contato com a linguagem artístico-musical, contribuindo ativamente com as mudanças sócio culturais. Demais atividades elencadas no item "DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA", para o cargo de Professor, constante do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal nº 308/2011, e nas Diretrizes Curriculares expedidas pelo Ministério da Educação.
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Conclusão no curso superior Licenciatura em Música, comprovada mediante apresentação de diploma".
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias utilizadas ao pagamento da folha salarial dos professores municipais.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Tomazina, em 31 de Maio de 2017.

FLAVIO XAVIER DA LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3ECDCE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº.1616/2017

Data 31/05/2017

Súmula. Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e Região SICOOB CREDICAPITAL, para concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais efetivos e Agentes Políticos mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná – Pra celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e Região SICOOB CREDICAPITAL, para concessão de empréstimo aos servidores públicos efetivos e agentes políticos do Legislativo Municipal mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º- O convênio terá como objeto a concessão de empréstimo pelo SICOOB aos beneficiários do Legislativo Municipal, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo.
Art. 3º- Fica como obrigação do SICOOB:
colher informações junto ao Legislativo Municipal do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do beneficiário, observando o limite previsto em Lei;
preencher a ficha cadastral, o contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulário fornecido pelo SICOOB;
colher as assinaturas do beneficiário em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (contrato de empréstimo e da respectiva garantia- nota promissória cédula bancária ou outra modalidade);
providenciar, junto ao beneficiário, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo;
conceder empréstimos, obedecendo o valor da margem consignável informado pelo Município, as taxas conveniadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos beneficiários.
Encaminhar ao Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, em sistemática ou formulários específicos definidos pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º- Fica como obrigações do Legislativo Municipal:
informar ao SICOOB, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo beneficiário;
averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
fornecer ao SICOOB listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos beneficiários e respectivos valores descontados;
Repassar ao SICOOB, em até 10 (dez) dias após o desconto, mediante crédito em conta corrente, os valores descontados dos beneficiários;
Comunicar as ocorrências de ruptura os suspensão das relações de trabalho dos beneficiários, de forma que possibilite ao SICOOB informar o valor da quitação antecipada que deverá ser descontado no ato do acerto de contas, até o limite permitido por Lei.
Comunicar ao SICOOB a ocorrência de redução da remuneração do beneficiário que inviabilize a consignação mensal autorizada.

Art. 5º- A definição da taxa de juros será a critério do SICOOB, devendo esta ser informada trimestralmente ou sempre que houver alteração, por escrito ao departamentode Recursos Humanos do Legislativo, não podendo exceder a 3,50% (três e meio por cento) ao mês.

Parágrafo único. Não será permitida ao SICOOB a cobrança de nenhuma taxa ou tarifa adicional à taxa de juros convencionada,

ressalvadas as circunstâncias previstas em lei e/ou em normativas específicas do BACEN.

Art. 6º- Pelo serviço de desconto em folha dos valores consignados, e os repasses ao SICOOB não incidirá a cobrança de taxas alguma pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DBA2BCF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017.
VALIDADE: 12 meses
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756.1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK 6X4 E 6X2, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2017 e seus Anexos.
PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 32/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.
PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME,** com sede a **Rua Sobradinho, 1087, centro, Três Barras do Paraná/PR,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.676.860/0001-02, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIA	QTDEDIAS	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	450,00	440	198.000,00
02	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	400,00	220	88.000,00
TOTAL				**286.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido

o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2.O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 32/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Relatório de Execução dos Serviços contendo informações pormenorizadas;
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 32/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Adacir Dias Transportes de Cargas LTDA – ME
ADACIR DIAS DOS SANTOS
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DF5EBE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 34/2017 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: EDILSON JOSÉ DOS SANTOS 06841646983 CNPJ: 26.646.603/0001-59**, no valor total de R$: **26.861,00** (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e um reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 31 de maio de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:11046257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 03/2017

Concede aposentadoria por Invalidez Permanente

O SR. ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ZENA DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ZENA DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, servidora pública da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo/Pr. ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, padrão I, Classe B nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 7.245.126-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029 122 189-00, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com proporcionalidade de a 5257/10950 avos, forma de cálculo última remuneração, com paridade com servidores da ativa com fundamento no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º da EC 41/03 – EC 70/2012.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 520,45 (quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de servente de limpeza, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 31 de maio de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8FB48C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: CARINE SILVESTRE VERHAGEN ME, inscrita no CNPJ nº. 27.509.826/0001-37, situada na Rua Paraná, s/n, Centro, Turvo/PR, CEP: 85.150-000 neste ato representada pela titular **Carine Silvestre Verhagen**, inscrita no CPF/MF n.º 095.511.519-17, e portadora da cédula de identidade n.º 135611620/SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível prestação de **serviços de torno e solda**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 02					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	SERVICO DE SOLDA ELETRICA EM GERAL - HORA	HR	200,00	85,71	17.142,00
2	SERVICO DE SOLDA ELETRICA MIG EM GERAL - HORA	HR	100,00	85,74	8.574,00
3	SERVICO DE TORNO EM GERAL - HORA	HR	400,00	85,71	34.284,00
Valor total					60.000,00

VALIDADE DA ATA: 30 DE MAIO DE 2018
ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:68E3E6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 115/2017 (PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: MARLI RICKLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.237.923/0001-18, com endereço situado na Rod PR 466 km 221, Faxinal dos Rodrigues, Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representada pela titular **Sra. Marli Rickli,** portadora da cédula de identidade nº. 1649689 e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.648.239-89.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO)
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 30/05/2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:60CDAC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. X; Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 36/2017**, cujo objeto é a
"Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento e desenvolvimento do programa Geração de Emprego e Renda - Facção".
e ADJUDICO o objeto a:
PEDRO AUGUSTINHO DE LARA, CPF 352.749.489-87, pelo valor total de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

Turvo – PR, 31 de maio de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D0317784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal n
º. 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que está prorrogando o Pregão Eletrônico nº. 66/2017, para as 08h30min do dia 13/06/2017, para a realização de ajustes ao Edital.
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitação@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de Maio, Nº. 353, Turvo/PR, CEP: 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal, 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 31 de maio de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1BEA2A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal n
º. 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que está prorrogando o Pregão Presencial nº. 65/2017, para as 13h30min do dia 13/06/2017, para a realização de ajustes ao Edital.
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitação@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de Maio, Nº. 353, Turvo/PR, CEP: 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal, 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 31 de maio de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8B4B89E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 186/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **CRISTIANE ROSSA WILHELMS**, em substituição a Senhora **SUELEN DE CÁSSIA FARIA**, na **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria n° 130/2017, referente ao Processo protocolado sob nº **52855/2017**.

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:24F8139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 187/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARISTELA BAIAK**, em substituição ao Senhor **RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS**, na **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria n° 124/2017, referente ao Processo protocolado sob nº **51271/2017**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F9222043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N°007/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências

regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento Para a Aquisição de Equipamentos Para as Unidades de Saúde de Atenção Primária do Município de União da Vitória – Estado do Paraná, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A3032E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N°008/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano Descritivo na Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, do Município de União da Vitória – Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para custeio e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para capital.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F2C7AEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N°005/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Proposta de Implantação da Equipe de Saúde Bucal da Família – Modalidade I, no Município de União da Vitória – Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D4E01ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N°006/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para o Município de União da Vitória – Estado do Paraná, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8F755D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 08/2017

Súmula: Relatório de Gestão dos Recursos Investidos na área da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Estado do Paraná, referente 2º Bimestre – Ano 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1946/2016 e considerando a Deliberação Plenária em Audiência Pública do CMDCA realizada na data de 30 de maio de 2017, conforme Ata nº 07/2017,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos Investidos na área da Criança e do Adolescente de União da Vitória (PR) - referente 2º Bimestre de 2017.

Art. 2º. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Contas nº 7880-8 - Agência 0217-8 – Banco do Brasil e a Conta nº0409-1 - Agência 0407 – Caixa Econômica Federal.
Saldo em 01/03/2017– Contábil R$ 38.141,03

Art. 3º - Demonstrativo do Exercício de 2017:
Repasse de Programas R$ 670,48
Rendimento Aplicação R$ 390,65
Investimento Recurso Livre da Prefeitura Municipal R$ 21.366,28
Saldo anterior R$ 38.141,03
Total das receitas R$ 60.568,44
Material Permanente R$ 0,00
Outros Serviços R$ 19.333,61
Materiais de Consumo R$ 2.092,67
Subvenções Sociais R$ 0,00
Total das Despesas R$ 21.426,28

Art. 4º. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Contas nº. 7880-8 Agência 0217-8 Banco do Brasil **Saldo Contábil em 31/04/2017 – R$ 196,64 (A)** e a Conta nº0409-1 Agência 0407 Caixa Econômica Federal **Saldo Contábil em 31/04/2017 – R$38.945,52 (B). Total de recursos (A + B): R$39.142,16.**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória (PR), 30 de maio de 2017.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5EABC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO COMUSUV N°009/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Incentivo Financeiro Estadual para a aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação – Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência/Componente da Atenção Primária a Saúde, para o Município de União da Vitória – Estado do Paraná, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para capital.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 31 de maio de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:BA7C420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2017 - PROCESSO DE COMPRA N. º 086/2017

Diante de solicitações de esclarecimentos recebidas pelo Departamento de Licitações e após consulta formal junto à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico supracitado destinado à ***Aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores comerciais, incluindo manutenção preventiva durante o período de garantia, para o Edifício Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos***, a **RETIFICAÇÃO** nos presentes termos:

1. DO PRAZO DE ENTREGA: O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) em condições de funcionamento no prazo máximo de até ***120 (cento e vinte) dias*** a contar do recebimento da ordem de serviço.
2. DA MANUTENÇÃO E DA GARANTIA: O Prazo de manutenção, assim como o de garantia TOTAL previsto é de **12 meses** contados da entrega do equipamento instalado e em pleno funcionamento;
3. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados sendo uma parcela naentrega dosprojetos(25%), outra naentrega dos equipamentos na obra (50%) e finalmente uma última naentrega dos elevadores funcionando(25%) e mediante apresentação e aprovação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável por seu recebimento (Secretaria Municipal de Planejamento).
Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcadas para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 19/06/2017.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/06/2017 das 08h01min às 08h59min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/06/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O Edital Retificado na íntegra esta disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória ***(uniaodavitoria@pr.gov.br)*** e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)***. Passa vigorar ***o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 071/2017 – Processo n.º 086/2017.*** Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 31 de maio de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:44D3E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 54/2015

OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADOS (A):
CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA – ME: Fica aditado ao Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2017 (4004), referente ao Contrato nº 87/2015 (2749); o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Fica aditado ao Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2017 (4005), referente ao Contrato nº 89/2015 (2751); o valor de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 07ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 26/05/2017 e a terminar em 25/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Contratos, Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8A489D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017 - PROCESSO N.º 87/2017

OBJETO: *Contratação emergencial para prestação de serviços médicos de 40 horas semanais na ESF Rocio, pelo período de 60 dias, visando à continuidade dos serviços essenciais à população até o lançamento e homologação de novo processo licitatório.*
CONTRATO N.º 128/2017 – SEQUENCIAL N.º 4003
CONTRATADA: TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 27.798,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 (dois) meses – 30/05/2017 a 29/07/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal e pelas disposições expressas na Lei de Licitações 8666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 30 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AF54DA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, atualmente asilando 31 pessoas, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em analise no dia 12 de maio de 2017, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 26 de maio de 2017.

Comissão de Seleção

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da comissão

MARIA CELESTE MANCE
Membro da Comissão

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro da Comissão

JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN
Membro da Comissão

ÂNGELA TAVARES MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:426913F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 88/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os servidores da Secretarias da Prefeitura Municipal de União da Vitória, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 13/06/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2017 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/06/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 31 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9BD269A6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 14/6/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de material e equipamentos de informática para o Centro de Processamento de dados da Uniuv, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1265E311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇOS SAMAE 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE 03/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-05/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2017 - SRP.
Empresa: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli
Endereço: R. Carlos Essenfelder, 1665 - Bairro Boqueirão
CEP: 81.650-090 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3016-0408/3015-0409
CNPJ: 04.151.335/0001-61
Inscrição Estadual: 90273869-00
Inscrição Municipal: 1.1004133253
e-mail: margem.ltda@margemltda.com.br
e-mail: margem.vendas@margemltda.com.br

LOTE 01 - TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS DA ÁREA TÉCNICA						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 60 mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 376,20	R$ 7.524,00
2	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 100 mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 504,90	R$ 10.098,00
3	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 150 mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 623,70	R$ 12.474,00
4	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 200mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 686,07	R$ 13.721,40
5	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 50 mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 416,79	R$ 8.335,80
6	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 75 mm	Unid.	20	BUGATTI	R$ 509,85	R$ 10.197,00
9	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x ¾.	Unid.	1.200	DOAL	R$ 4,16	R$ 4.992,00
10	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x ½. NTS.	Unid.	100	IPAL	R$ 1,29	R$ 129,00
11	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4. NTS.	Unid.	1000	IPAL	R$ 1,29	R$ 1.290,00
12	Adaptador PVC 20 mm x ½.	Unid.	300	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 75,00
13	Adaptador PVC 32 mm x 1".	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 0,71	R$ 35,50
14	Adaptador PVC 40 mm x 1.1/4".	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 1,71	R$ 85,50
15	Adaptador PVC 50 mm x 1.1/2".	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 1,88	R$ 94,00
16	Adaptador PVC 60 mm x 2".	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 3,22	R$ 161,00
17	Adaptador PVC bolsa rosca 110 mm x 4" JE	Unid.	20	C&M	R$ 9,50	R$ 190,00
18	Adaptador PVC esgoto 100 mm x 50 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 4,36	R$ 87,20
19	Adaptador PVC esgoto 75 mm x 50 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 5,84	R$ 116,80
20	Adaptador PVC/PBA para F.F. 60mm	Unid.	10	C&M	R$ 20,79	R$ 207,90
21	Adesivo PVC plástico 75g.	Unid.	500	PULVITEC	R$ 3,17	R$ 1.585,00
22	Anel de borracha 60mm	Unid.	1000	WN	R$ 0,69	R$ 690,00
23	Anel de borracha P/ HD. ½.	Unid.	500	PERPLAST	R$ 0,50	R$ 250,00
24	Bóia para caixa d'água PVC 3/4	Unid.	10	VIQUA	R$ 7,92	R$ 79,20
25	Bucha de red. Roscável 3/4"x1/2" PVC	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 0,35	R$ 35,00
26	Bucha de red. Roscável PVC 1"x3/4"	Unid.	5	PLASTILIT	R$ 1,19	R$ 5,95
27	Bucha de red. Soldável PVC 110 x 60 mm	Unid.	5	TIGRE	R$ 12,38	R$ 61,90
28	Bucha de red. Soldável PVC 60x32mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 5,94	R$ 178,20
29	Bucha de redução PVC soldável 40 mm x 25 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,93	R$ 57,90
30	Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 25 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 44,70
31	Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 32 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,19	R$ 35,70
32	Bucha de redução PVC soldável 50 mm x 40 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,68	R$ 50,40
33	Bucha de Redução PVC soldável 60mm x 40 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,88	R$ 56,40
34	Bucha de Redução PVC soldável 60mm x 50mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 44,70
35	Bucha de redução sold. PVC 25 mm x 20 mm	Unid.	800	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 200,00

36	Bucha de redução sold. PVC 32 mm x 25 mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 0,45	R$ 13,50
37	Bucha de redução sold. PVC 40 mm x 32mm	Unid.	30	PLASTILIT	R$ 1,14	R$ 34,20
38	Bucha de redução sold. PVC 50 mm x 40 mm	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 2,28	R$ 114,00
39	CAP PVC esgoto 100 mm	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 3,96	R$ 39,60
40	CAP PVC esgoto 75 mm	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 3,66	R$ 36,60
41	Cap p/ Pead 20 mm	Unid.	50	IPAL	R$ 1,25	R$ 62,50
42	Cap PVC roscável 1"	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 1,83	R$ 18,30
43	Cap PVC rocável de 1.1/2	Unid.	10	TIGRE	R$ 5,45	R$ 54,50
44	Cap PVC roscável de 1.1/4"	Unid.	10	TIGRE	R$ 5,35	R$ 53,50
45	Cap PVC roscável de 2"	Unid.	10	TIGRE	R$ 7,23	R$ 72,30
46	Cap PVC soldável 32 mm	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 42,00
47	Cap PVC soldável 40mm	Unid.	40	PLASTILIT	R$ 1,47	R$ 58,80
48	Cap PVC soldável 50mm	Unid.	40	PLASTILIT	R$ 3,86	R$ 154,40
49	Colar de tomada F. fundido 60 x3/4"	Unid.	10	FANUEL	R$ 11,88	R$ 118,80
50	Colar de tomada F. fundido 100 x3/4"	Unid.	10	FANUEL	R$ 14,85	R$ 148,50
51	Colar de tomada F. fundido 150 mm x 3/4"	Unid.	10	FANUEL	R$ 21,78	R$ 217,80
52	Colar de tomada F. fundido 200 mm x 3/4"	Unid.	10	FANUEL	R$ 31,68	R$ 316,80
53	Colar de tomada F. fundido 75 mm x 3/4"	Unid.	10	FANUEL	R$ 13,37	R$ 133,70
54	Colar de Tomada PVC 100 x ¾.	Unid.	10	IPAL	R$ 9,31	R$ 93,10
55	Colar de tomada PVC 60 x ¾	Unid.	250	IPAL	R$ 6,34	R$ 1.585,00
56	Colar de tomada PVC 85 x 3/4	Unid.	30	IPAL	R$ 6,14	R$ 184,20
57	Colar de tomada PVC c/ travas 32mm x 3/4"	Unid.	200	AMANCO	R$ 3,22	R$ 644,00
58	Colar de tomada PVC c/ travas 40mmx3/4"	Unid.	200	AMANCO	R$ 6,34	R$ 1.268,00
59	Colar de tomada PVC com travas 50mmx3/4"	Unid.	250	IPAL	R$ 6,44	R$ 1.610,00
60	Conjunto arruela, parafuso e porca (20x90) DN 250mm	Unid.	1	REX	R$ 84,15	R$ 84,15
61	Cruzeta de PVC soldável 50 mm	Unid.	5	TIGRE	R$ 10,89	R$ 54,45
62	Cruzeta de PVC/PBA 60 mm	Unid.	5	TIGRE	R$ 15,94	R$ 79,70
63	Curva 45ª PVC esgoto 100 mm	Unid.	10	C&M	R$ 4,95	R$ 49,50
64	Curva 45ª PVC esgoto 75 mm	Unid.	10	C&M	R$ 4,65	R$ 46,50
65	Curva 90ª PVC esgoto 100 mm	Unid.	15	C&M	R$ 3,71	R$ 55,65
66	Curva 90ª PVC esgoto 75 mm	Unid.	15	C&M	R$ 2,92	R$ 43,80
67	Curva de 45º PVC soldável 40 mm	Unid.	20	KRONA	R$ 4,26	R$ 85,20
68	Curva de 45º PVC/PBA de 60 mm	Unid.	10	C&M	R$ 14,85	R$ 148,50
69	Curva de 45º PVC/soldável 32 mm	Unid.	30	KRONA	R$ 2,28	R$ 68,40
70	Curva de 45º PVC/soldável 50 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 4,90	R$ 98,00
71	Curva de 90° PVC PBA c/ anel 60 mm	Unid.	10	C&M	R$ 3,07	R$ 30,70
72	Curva de 90º PVC soldável 32mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 29,80
73	Curva de 90º PVC/PBA s/anel de 60mm	Unid.	10	C&M	R$ 11,88	R$ 118,80
74	Curva de 90º PVC/soldável 40mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 3,07	R$ 61,40
75	Curva de 90º PVC/soldável 50 mm	Unid.	35	PLASTILIT	R$ 2,77	R$ 96,95
76	Curva F°F° 90° c/bolsas DN 150 mm	Unid.	3	ACB	R$ 311,85	R$ 935,55
77	Veda Rosca 18 mm x 50 ABTN E ISO 90012000	Unid.	550	POLIFYTA	R$ 2,97	R$ 1.633,50
78	Furadeira Azul para ramal predial	Unid.	2	TIGRE	R$ 282,15	R$ 564,30
79	Joelho 90º PVC soldável 20 mm	Unid.	500	PLASTILIT	R$ 0,20	R$ 100,00
80	Joelho 90º PVC L.R. 20 mm x ½. c/ reforço de metal	Unid.	200	PLASTILIT	R$ 1,39	R$ 278,00
81	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x ¾. c/ reforço de metal	Unid.	1.050	PLASTILIT	R$ 1,96	R$ 2.058,00
82	Joelho 90º PVC/roscável 3/4	Unid.	1200	PLASTILIT	R$ 0,89	R$ 1.068,00
83	Joelho 90º PVC/roscável 3/4 x ½. c/ reforço de metal	Unid.	1500	PLASTILIT	R$ 1,98	R$ 2.970,00
84	Joelho para PAD 90º 20 mm	Unid.	20	HIFERSANE	R$ 4,46	R$ 89,20
85	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 2,48	R$ 49,60
86	Joelho PVC 45º soldável 60 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 6,44	R$ 128,80
87	Joelho PVC 90º soldável LR 20mmx1/2"	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 0,99	R$ 19,80
88	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 75mm	Unid.	3	C&M	R$ 34,65	R$ 103,95
89	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 85 mm	Unid.	2	C&M	R$ 34,65	R$ 69,30
90	Junta Gibalt 150 mm	Unid.	5	FANUEL	R$ 321,75	R$ 1.608,75
91	Junta Gibalt 200mm	Unid.	20	FANUEL	R$ 415,80	R$ 8.316,00
92	Junta Mecânica 200 mm LC-JM FD com anéis de borracha	Unid.	10	FANUEL	R$ 618,75	R$ 6.187,50
93	Junta mecanica 100 mm LC-JM FD com anéis de borracha	Unid.	10	FANUEL	R$ 534,60	R$ 5.346,00
94	Junta Mecânica 150 mm LC-JM FD com anéis de borracha	Unid.	10	FANUEL	R$ 564,30	R$ 5.643,00
95	Junta Mecânica 300 mm LC-JM FD com anéis de borracha	Unid.	8	FANUEL	R$ 975,15	R$ 7.801,20
96	Junta Universal para tubos 50mm 59 a 72mm c/ 4 parafusos	Unid.	10	COLUMBUS	R$ 314,82	R$ 3.148,20
97	Lacre azul P/ HD ½. completo (macho e fêmea)	Unid.	6.000	PERPLAST	R$ 0,50	R$ 3.000,00
98	Luva de correr PVC PBA JE 75 mm	Unid.	25	C&M	R$ 9,41	R$ 235,25
99	Luva de correr PVC soldável 50 mm	Unid.	100	TIGRE	R$ 8,91	R$ 891,00
100	Luva de correr PVC/PBA injetada de 60 mm	Unid.	150	TIGRE	R$ 7,92	R$ 1.188,00
101	Luva dupla de compressão em polietileno 20mm	Unid.	150	IPAL	R$ 3,76	R$ 564,00
102	Luva LR 1" PVC	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 2,57	R$ 25,70
103	Luva LR 1.1/2" PVC	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 5,45	R$ 54,50
104	Luva LR 1.1/4" PVC	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 5,45	R$ 54,50
105	Luva LR 2" PVC	Unid.	10	KRONA	R$ 11,88	R$ 118,80
106	Luva LR 3/4" PVC	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 0,79	R$ 7,90
107	Luva PVC de correr p/tubo soldável 32 mm	Unid.	100	TIGRE	R$ 5,45	R$ 545,00
108	Luva PVC de correr p/tubo soldável 40 mm	Unid.	100	TIGRE	R$ 6,44	R$ 644,00
109	Luva PVC de correr de 50 mm	Unid.	100	TIGRE	R$ 8,42	R$ 842,00
110	Luva PVC de correr PBA JE 110 mm	Unid.	10	AMANCO	R$ 27,72	R$ 277,20
111	Luva PVC de correr PBA JE 60 mm	Unid.	200	TIGRE	R$ 5,69	R$ 1.138,00
112	Luva PVC Esgoto 75 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 3,17	R$ 63,40
113	Luva PVC L.R. 20 mm x ½. com reforço de metal	Unid.	1.600	PLASTILIT	R$ 1,11	R$ 1.776,00
114	Luva PVC roscável ½.	Unid.	500	PLASTILIT	R$ 0,79	R$ 395,00
115	Luva PVC roscável ¾ x ½.	Unid.	1000	PLASTILIT	R$ 1,39	R$ 1.390,00
116	Luva PVC roscável ¾.	Unid.	200	PLASTILIT	R$ 0,79	R$ 158,00
117	Luva PVC roscável 1" PVC	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 2,08	R$ 20,80
118	Luva PVC roscável 1.1/2" PVC	Unid.	10	KRONA	R$ 5,25	R$ 52,50
119	Luva PVC roscável 1.1/4" PVC	Unid.	10	KRONA	R$ 5,45	R$ 54,50
120	Luva PVC roscável 2" PVC	Unid.	10	KRONA	R$ 8,02	R$ 80,20
121	Luva PVC soldável 20 mm	Unid.	360	PLASTILIT	R$ 0,25	R$ 90,00
122	Luva PVC soldável 32 mm	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 1,09	R$ 109,00
123	Luva PVC soldável 40 mm água	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 1,88	R$ 188,00
124	Luva PVC soldável 50 mm	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 1,98	R$ 198,00

125	Luva PVC soldável 60 mm água	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 5,84	R$ 584,00
126	Nipel de PVC roscável 1"	Unid.	15	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 22,35
127	Niple de PVC roscável 1.1/2"	Unid.	15	KRONA	R$ 3,17	R$ 47,55
128	Nipel de PVC roscável 1.1/4"	Unid.	15	TIGRE	R$ 1,27	R$ 19,05
129	Nipel de PVC roscável 2"	Unid.	15	TIGRE	R$ 1,90	R$ 28,50
130	Niple PVC ½.	Unid.	300	PLASTILIT	R$ 0,59	R$ 177,00
131	Niple PVC ¾.	Unid.	200	PLASTILIT	R$ 0,50	R$ 100,00
132	Redução FºFº PB DN 150x100mm	Unid.	1	ACB	R$ 84,15	R$ 84,15
133	Redução FºFº PB DN 250x150mm	Unid.	1	ACB	R$ 196,02	R$ 196,02
134	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 60 mm	Unid.	6	AMANCO	R$ 17,82	R$ 106,92
135	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 75 mm	Unid.	3	C&M	R$ 19,80	R$ 59,40
136	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 85 mm	Unid.	3	AMANCO	R$ 27,72	R$ 83,16
137	Redução PVC/PBA P/B de 140 mm x de 110 mm	Unid.	1	C&M	R$ 64,35	R$ 64,35
138	Registro de esfera soldável 60 mm	Unid.	15	KRONA	R$ 24,75	R$ 371,25
139	Registro de gaveta 2"	Unid.	15	DOCOL	R$ 79,20	R$ 1.188,00
140	Registro de gaveta bruto ¾. ABNT	Unid.	20	DOCOL	R$ 21,78	R$ 435,60
141	Registro de gaveta bruto 1.¼. ABNT	Unid.	30	DOCOL	R$ 22,91	R$ 687,30
142	Registro de gaveta bruto 1.½. ABNT	Unid.	30	DOCOL	R$ 45,14	R$ 1.354,20
143	Registro de gaveta bruto 1". ABNT	Unid.	30	DOCOL	R$ 13,65	R$ 409,50
144	Registro de gaveta bruto 2" ABNT	Unid.	15	DOCOL	R$ 88,11	R$ 1.321,65
145	Registro de gaveta bruto 4". ABNT	Unid.	6	DOCOL	R$ 554,40	R$ 3.326,40
146	Registro de gaveta de 2. 1/2 ABNT	Unid.	3	DOCOL	R$ 163,35	R$ 490,05
147	Registro de gaveta de 3" ABNT	Unid.	5	DOCOL	R$ 247,76	R$ 1.238,80
148	Registro de pressão ABNT ½.	Unid.	250	MARCHEZAN	R$ 24,75	R$ 6.187,50
149	Registro de pressão ABNT ¾.	Unid.	1020	MARCHEZAN	R$ 31,68	R$ 32.313,60
150	Registro F.F. 110 mm c/flange	Unid.	4	IVALVULAS	R$ 663,30	R$ 2.653,20
151	Registro F.F. 150 mm c/flange	Unid.	4	IVALVULAS	R$ 1.039,50	R$ 4.158,00
152	Registro F.F. 200 mm c/flange	Unid.	4	IVALVULAS	R$ 1.831,50	R$ 7.326,00
153	Registro F.F. 50 mm c/ flange	Unid.	2	IVALVULAS	R$ 394,02	R$ 788,04
154	Registro F.F. DUCTIL para PVC 60 mm ABNT	Unid.	10	IVALVULAS	R$ 69,30	R$ 693,00
155	Registro F.F. DUCTIL para PVC 110mm ABNT	Unid.	6	IVALVULAS	R$ 643,50	R$ 3.861,00
156	Te c/ bolsas FºFº DN 250X250mm	Unid.	1	ACB	R$ 960,30	R$ 960,30
157	Te de F. Fundido 150 mm	Unid.	5	ACB	R$ 623,70	R$ 3.118,50
158	Tê PVC esgoto 100 mm	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 7,92	R$ 79,20
159	Tê PVC esgoto 75 mm	Unid.	10	PLASTILIT	R$ 6,34	R$ 63,40
160	Tê PVC PBA 75 mm	Unid.	2	C&M	R$ 27,72	R$ 55,44
161	Te PVC roscável 1/2" branco	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 1,11	R$ 22,20
162	Te PVC roscável 3/4"	Unid.	15	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 12,60
163	Tê PVC soldável 20 mm	Unid.	80	PLASTILIT	R$ 0,40	R$ 32,00
164	Tê PVC/PBA injetado de 60 mm	Unid.	10	TIGRE	R$ 16,34	R$ 163,40
165	Tee PVC /PBA 75 mm	Unid.	2	C&M	R$ 29,70	R$ 59,40
166	Tee PVC 20 mm soldável	Unid.	80	PLASTILIT	R$ 0,40	R$ 32,00
167	Tee PVC/PBA injetado de 60 mm	Unid.	10	TIGRE	R$ 16,04	R$ 160,40
168	Torneira bóia de pressão 4" balão metálico	Unid.	1	METROX	R$ 445,50	R$ 445,50
169	Torneira bóia vazão total 2" balão de PVC	Unid.	1	METROX	R$ 188,10	R$ 188,10
170	Torneira PVC ½	Unid.	60	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 89,40
171	Tubete cego para corte de Água ½.	Unid.	400	PERPLAST	R$ 0,49	R$ 196,00
172	Tubo PAD 20 mm	Unid.	3600	AMANCO	R$ 2,33	R$ 8.388,00
173	Tubo azul DEFOFO 100 mm - 6 m	Unid.	25	MULTILIT	R$ 188,10	R$ 4.702,50
174	Tubo azul DEFOFO 150 mm - 6 m	Unid.	35	MULTILIT	R$ 356,40	R$ 12.474,00
175	Tubo azul DEFOFO 200 mm - 6m	Unid.	40	MULTILIT	R$ 524,70	R$ 20.988,00
176	Tubo azul DEFORO 300 mm 6 m	Unid.	15	MULTILIT	R$ 1.237,50	R$ 18.562,50
177	Tubo de PVC Esgoto 100 mm	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 39,60	R$ 1.980,00
178	Tubo de PVC Esgoto 75 mm	Unid.	50	PLASTILIT	R$ 39,60	R$ 1.980,00
179	Tubo de PVC roscável de ¾	Unid.	300	PLASTILIT	R$ 24,75	R$ 7.425,00
180	Tubo de PVC soldável de 110 mm classe 15	Unid.	15	PLASTILIT	R$ 168,30	R$ 2.524,50
181	Tubo de PVC soldável de 20 mm classe 15	Unid.	100	PLASTILIT	R$ 7,77	R$ 777,00
182	Tubo de PVC soldável de 32 mm classe 15	Unid.	300	PLASTILIT	R$ 24,75	R$ 7.425,00
183	Tubo de PVC soldável de 40 mm classe 15	Unid.	150	PLASTILIT	R$ 27,72	R$ 4.158,00
184	Tubo de PVC soldável de 50 mm classe 15	Unid.	500	PLASTILIT	R$ 39,51	R$ 19.755,00
185	Tubo de PVC soldável de 60 mm classe 15	Unid.	520	PLASTILIT	R$ 63,20	R$ 32.864,00
186	Tubo de PVC/PBA 75mm classe 15	Unid.	30	TIGRE	R$ 97,02	R$ 2.910,60
187	Tubo de PVC/PBA 85mm classe 15	Unid.	10	MULTILIT	R$ 107,91	R$ 1.079,10
188	Tubo Ferro Fundido 100mm PB	Unid.	2	PAM	R$ 1.435,00	R$ 2.870,00
189	Tubo Ferro Fundido 150 mm PB	Unid.	2	PAM	R$ 1.552,32	R$ 3.104,64
190	Tubo Ferro Fundido 200 mm PB	Unid.	35	PAM	R$ 1.609,71	R$ 56.339,85
191	Tubo Ferro Fundido 50 mm PB	Unid.	2	PAM	R$ 1.378,08	R$ 2.756,16
192	Tubo PAD 32 mm	Unid.	500	POLIERG	R$ 5,35	R$ 2.675,00
193	Tubo PVC/PBA 110 mm classe 15	Unid.	15	MULTILIT	R$ 150,00	R$ 2.250,00
194	Tubo PVC/PBA 140 mm classe 15	Unid.	3	MULTILIT	R$ 640,00	R$ 1.920,00
195	União de compressão 20 mm	Unid.	100	IPAL	R$ 2,97	R$ 297,00
196	União de prolipopileno 20 mm	Unid.	600	IPAL	R$ 2,97	R$ 1.782,00
197	Válvula de retenção vertical de Bronze de 2.1/2"	Unid.	4	DOCOL	R$ 272,25	R$ 1.089,00
198	Válvula de retenção vertical de Bronze de 3"	Unid.	4	DOCOL	R$ 475,10	R$ 1.900,40
199	Válvula de retenção vertical de Bronze de 4"	Unid.	4	DOCOL	R$ 534,60	R$ 2.138,40
200	Válvula de retenção vertical de Bronze de 6"	Unid.	6	IVALVULAS	R$ 522,72	R$ 3.136,32
TOTAL DO LOTE:						R$ 450.000,00

Condições Gerais de Fornecimento
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias - Conforme Edital e a Lei 8666/93
Local de Entrega: Municipio de Antonina - Pr - Conforme Edital e a Lei 8666/93
Condições de Entrega/Prazo: prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 10 dias a contar da Nota de Empenho; - Conforme Edital e a Lei 8666/93
Condições de Pagamento: O pagamento será 30 dias após entrega do objeto e após emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora. - Conforme Edital e a Lei 8666/93
Todos os preços orçados já estão inclusos despesas, encargos e tributos.
Garantia dos materiais - 12 (Doze) meses - desde que utilizados e armazenados adequadamente.

Banco Bradesco Ag: 2810 C/C: 5320-1
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006
*Todas e demais condições - Conforme Edital.

Antonina - PR, 11 de Maio de 2017.

JUALIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE

Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - EIRELI
GEISY FABÍOLA GUERINI PADOVAN MACEDO
CPF. 029.656.879-12 / RG. 7.693.842-3
Administradora

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:80F7AA95

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇOS SAMAE 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE 04/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-05/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2017 - SRP.

LOTE 02 – PEÇAS EM FERRO GALVANIZADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Registro FG 4"	5	PÇS	IPC	496,00	2.480,00
2	Válvula de Retencão 4"	5	PÇS	IPC	483,00	2.415,00
3	União FG 4"	5	PÇS	IPC	195,00	975,00
4	Nipre 4"	5	PÇS	IPC	57,00	285,00
5	Luva FG 4"	4	PÇS	IPC	58,00	232,00
6	Registro FG 2"	4	PÇS	IPC	88,00	352,00
7	Válvula Retenção 2"	3	PÇS	IPC	108,00	324,00
8	União FG 2"	4	PÇS	IPC	37,00	148,00
9	Nipre 2"	4	PÇS	IPC	12,00	48,00
10	Bucha Redução FG 4"x2" 1/2	2	PÇS	IPC	47,00	94,00
11	Bucha Redução FG 4"x2"	3	PÇS	IPC	47,00	141,00
12	Bucha Redução FG 4"x1"1/2	4	PÇS	IPC	57,00	228,00
13	Bucha Redução FG 4"x 3"	4	PÇS	IPC	47,00	188,00
14	Bucha Redução FG 2"x1"1/2	3	PÇS	IPC	11,00	33,00
15	Bucha Redução FG 2"x1"1/4	3	PÇS	IPC	11,00	33,00
16	Bucha Redução FG 2"x1"	4	PÇS	IPC	11,00	44,00
17	Bucha Redução 1"1/2x1"1/4	4	PÇS	IPC	9,00	36,00
18	Bucha Redução 1"1/2x1"	4	PÇS	IPC	9,00	36,00
19	Bucha Redução1"1/4x1"	4	PÇS	IPC	7,00	28,00
20	Joelho FG 4"	6	PÇS	IPC	89,00	534,00
21	Joelho FDG 2"	6	PÇS	IPC	18,00	108,00
22	Joelho FG 1"1/2	6	PÇS	IPC	15,00	90,00
23	Joelho 1"	6	PÇS	IPC	8,00	48,00
24	Válvula Ret 1"1/2	4	PÇS	IPC	65,00	260,00
25	Joelho FG 2"	4	PÇS	IPC	19,00	76,00
26	Nipre FG 1"1/2	2	PÇS	IPC	9,00	18,00
27	Nipre FG1"1/4	4	PÇS	IPC	8,00	32,00
28	Nipre FG 1"	4	PÇS	IPC	5,00	20,00
29	União FG 1"1/2	4	PÇS	IPC	29,00	116,00
30	União FG 1"1/4	4	PÇS	IPC	9,94	39,76
31	União FG 1"	4	PÇS	IPC	15,00	60,00
32	REGISTRO DE F.F P/PVC 100 mm de gaveta	4	PÇS	IPC	595,00	2.380,00
TOTAL R$						11.901,76

Antonina/PR, 11 de Maio de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral Do SAMAE
Contratante

IDOLAR EV
Sócio-Gerente
Empresa

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:164ADBDD

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇOS SAMAE 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE 05/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-05/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2017 - SRP.

LOTE 03 – PEÇAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Arruela lisa 1/2"	200	UNID	CISER	0,30	60,00
2	Arruela lisa 3/8"	200	UNID	CISER	0,10	20,00
3	Arruela lisa 5/8"	200	UNID	CISER	0,30	60,00
4	Arruela lisa 5/16"	230	UNID	CISER	0,10	23,00
5	Balde para construção de plástico	25	UNID	ASTRA	4,98	124,50
6	Barra roscada zincada 1/2" X 1 mt	60	UNID	CISER	11,20	672,00
7	Barra roscada zincada 3/8" X 1 m	40	UNID	CISER	5,10	204,00
8	Barra roscada zincada 5/16" X 1 m	20	UNID	CISER	3,90	78,00
9	Barra roscada zincada 5/8" X 1 m	20	UNID	CISER	14,20	284,00
10	Barra roscada zincada 3/16" X 1 m	20	UNID	CISER	1,20	24,00
11	Cabo de aço 1/2"	40	UNID	CISER	1,05	42,00
12	Cabo de aço 3/8"	40	UNID	CISER	1,20	48,00
13	Cabo de aço 5/16"	40	UNID	CISER	1,20	48,00
14	Clips para cabo de aço 1/2"	60	UNID	CISER	2,98	178,80
15	Clips para cabo de aço 3/8"	100	UNID	CISER	1,92	192,00
16	Clips para cabo de aço 5/8"	60	UNID	CISER	3,05	183,00
17	Cola instantânea 3G	15	UNID	ALBA	1,55	23,25
18	Coluna de aço 8 mm X 12 m	10	UNID	GERDAU	56,50	565,00
19	Corrente soldada 8 mm	30	UNID	GERDAU	18,50	555,00
20	Escova manual de aço com cabo 3 fileira	6	UNID	CONDOR	3,98	23,88
21	Esticador para cabo de aço 5/8"	10	UNID	CISER	9,50	95,00
22	Ferro para construção 1/4"	50	UNID	GERDAU	11,30	565,00
23	Ferro para construção 3/8"	50	UNID	GERDAU	26,90	1.345,00
24	Ferro para construção 5/16"	50	UNID	GERDAU	18,20	910,00
25	Fita autoadesiva transparente RL 30m	5	UNID	NORTON	3,00	15,00
26	Fita isolante 20 MT	25	UNID	TIGRE	6,10	152,50
27	Lixa D' agua 120	40	UNID	NORTON	1,00	40,00
28	Lixa de ferro 180	40	UNID	NORTON	1,50	60,00
29	Maderite 9mm vermelho	40	UNID	ROSE	25,00	1.000,00
30	Mangueira cristal 3/4"	100	UNID	VONDER	2,50	250,00
31	Massa Epox 100G	15	UNID	ALBA	2,98	44,70
32	Pedra brita nº 03	40	UNID	CARBORUNDUN	69,00	2.760,00
33	Pedra para esmeril fina	10	UNID	CARBORUNDUN	12,20	122,00
34	Pincel 1'	15	UNID	CONDOR	2,10	31,50
35	Pincel 1.1/2"	10	UNID	CONDOR	3,10	31,00
36	Pincel 2"	10	UNID	CONDOR	4,10	41,00
37	Pincel 4"	5	UNID	CONDOR	11,80	59,00
38	Porca 1/2"	200	UNID	CISER	0,23	46,00
39	Porca 3/8"	200	UNID	CISER	0,10	20,00
40	Porca 5/16"	220	UNID	CISER	0,05	11,00
41	Porca 5/8"	200	UNID	CISER	0,40	80,00
42	Prego 17X27 pacote 1 kg	10	UNID	GERDAU	7,50	75,00
43	Ripa 1X2 madeira de lei metros corrido	220	UNID	CAMBARA	1,80	396,00
44	Ripa 1X2X2.5 mt dúzia pinus	30	UNID	CANBARA	1,40	42,00
45	Serra de aço	450	UNID	STARRETT	2,90	1.305,00
46	Solvente 900 ml	20	UNID	EUCATEX	7,98	159,60
47	Tabua 1X10X2.5 mt dúzia pinus	25	UNID	PINUS	3,20	80,00
48	Tela tipo moeda de inox	10	UNID	CISER	109,00	1.090,00
49	Tela tipo moeda de inox 60 CNT Altura mts	20	UNID	CISER	82,30	1.646,00
50	Tela tipo mosqueteiro	30	UNID	CISER	2,95	88,50
51	Tinta acrilica premium 1º linha de 18 litros cor de catalogo	24	UNID	EUCATEX	218,00	5.232,00
52	Tinta em pó 8 Kg	90	UNID	CERRO BRANCO	6,20	558,00
53	Tinta esmalte sintetico 1 L	10	UNID	EUCATEX	7,10	71,00
54	Tinta esmalte sintetico 3,6 L	20	UNID	EUCATEX	59,80	1.196,00
55	Vaselina solida branca (balde de 3 kg) BD	15	UNID	VONDER	35,00	525,00
56	Vigote 2 x 3 lei metros corrido	170	UNID	CAMBARA	4,90	833,00
TOTAL R$						24.384,23

LOTE 04 – FERRAMENTAS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Alavanca Redonda de Pá e bico 1 . 1/4 X 1,80 M	4	UNID	PANDOLFO	52,30	209,20
2	Alicate de pressão 10'	4	UNID	GEDORE	14,80	59,20
3	Alicate para bomba de D' agua 12 PÇ	20	UNID	GEDORE	21,30	426,00
4	Alicate universal emborrachado 8" pç	6	UNID	GEDORE	19,50	117,00
5	Arco de serra preto fixo pç	4	UNID	TRAMONTINA	9,36	37,44
6	Arco de serra regulavel alta tensao regulável pç	10	UNID	TRAMONTINA	22,00	220,00
7	Broca de aço rapido 10 mm pç	10	UNID	TRAMONTINA	14,98	149,80
8	Broca de aço rapido 12 mm	10	UNID	TRAMONTINA	26,00	260,00
9	Broca de aço rapido 6 mm	10	UNID	TRAMONTINA	4,98	49,80
10	Broca de aço rapido 8 mm	10	UNID	TRAMONTINA	10,50	105,00
11	Cabo para pá	40	UNID	MADERITE	3,90	156,00
12	Cabo para picareta	40	UNID	MADERITE	9,50	380,00
13	Caixa para ferramenta tipo baú plástico 17 X 35 X 18	10	UNID	VONDER	21,10	211,00
14	Caixa para ferrramenta tipo sanfonado 20 X 50 X 20	20	UNID	VONDER	70,50	1.410,00
15	Caixa PVC N 7 tipo gaveteiro azul	200	UNID	VONDER	9,50	1.900,00
16	Chave americana 10' (Grifo)	6	UNID	VONDER	18,80	112,80
17	Chave americana 14' (Grifo)	6	UNID	VONDER	23,50	141,00
18	Chave americana 24' (Grifo)	4	UNID	VONDER	72,00	288,00
19	Chave Inglesa ajustável para porca 12	5	UNID	VONDER	42,00	210,00
20	Colher de pedreiro N 8	10	UNID	VONDER	10,50	105,00
21	Cossinete aço para pvc 1/2" com guia	6	UNID	VONDER	10,50	63,00
22	Cossinete aço para pvc 3/4" com guia	6	UNID	VONDER	11,90	71,40
23	Enxada com cabo	15	UNID	VONDER	20,90	313,50

24	Escova para esmeril 3/4"	4	UNID	VONDER	5,90	23,60
25	Facão de 20"	4	UNID	TRAMONTINA	18,80	75,20
26	Foice Parana direita	6	UNID	PANDOLFO	17,20	103,20
27	JG Chave de soquete encaixe 1/2"-12 A 32 mm 1ª LINHA	2	UNID	TRAMONTINA	168,00	336,00
28	JG Chave philips com 08 peças JOGO	2	UNID	TRAMONTINA	14,80	29,60
29	JG de Chave allen de 4 mm A 14 mm longa	2	UNID	TRAMONTINA	8,50	17,00
30	JG de Chave conbinada 06 mm A 32 mm 1ª LINHA	2	UNID	TRAMONTINA	123,00	246,00
31	JG de Chave de biela 08 mm A 19 mm	2	UNID	TRAMONTINA	119,00	238,00
32	JG de Chave de fenda com 08 peças	2	UNID	TRAMONTINA	18,00	36,00
33	Lima Chata de ferrador para ferrador 14 polegadas	20	UNID	KF	12,50	250,00
34	Lima Chata 8"	25	UNID	KF	10,50	262,50
35	Machado com cabo	4	UNID	PANDOLFO	40,50	162,00
36	Marreta com cabo de 2 kg	6	UNID	PANDOLFO	29,80	178,80
37	Martelo unha 27 mm	5	UNID	TRAMONTINA	18,00	90,00
38	Nivel de madeira 350 mm	4	UNID	PANDOLFO	11,00	44,00
39	Pa de corte com bico com cabo	60	UNID	PANDOLFO	18,00	1.080,00
40	Pa tipo concha com cabo	45	UNID	PANDOLFO	18,00	810,00
41	Picareta com cabo	45	UNID	PANDOLFO	40,50	1.822,50
42	Tarraxa de aço 3/4"	30	UNID	VONDER	14,50	435,00
TOTAL R$						13.234,54

LOTE 05 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Fio 10mm solido ROLO 100MT	10	UNID	CONDUCAP	290,00	2.900,00
2	Fio 2.5mm solido ROLO 100MT	10	UNID	CONDUCAP	90,00	900,00
3	Tomada 20 amp	20	UNID	FAME	5,10	102,00
4	Lampada mista 160 w 220	50	UNID	EMPALUX	12,00	600,00
5	Lampada compacta 45w	50	UNID	EMPALUX	32,50	1.625,00
6	Lanterna recarregável 15 lds até 4 horas	8	UNID	EMPALUX	30,50	244,00
7	Filtro de linha 4 saidas	15	UNID	DANEVA	26,50	397,50
TOTAL R$						6.768,50

LOTE 06 – MATERIAIS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA/ROÇADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Botas de borrachas cano longo nº variados	65	UNID	ECCOFER	29,80	1.937,00
82	Botinas de couro nº variados Solado PU	60	UNID	ECCOFER	33,50	2.010,00
3	Cadeado de 25mm	20	UNID	STAM	7,90	158,00
4	Cadeado de 30mm	25	UNID	STAM	8,90	222,50
5	Capa de chuva com forro	40	UNID	VONDER	14,50	580,00
6	Óculos protetor	10	UNID	VONDER	3,90	39,00
7	Nylon para roçadeira FS 220 rolo 250m x 3mm	36	UNID	STHIL	166,50	5.994,00
8	Carretel para roçadeira FS 220	12	UNID	STHIL	18,50	222,00
9	Lamina para roçadeira FS 220	70	UNID	STHIL	11,20	784,00
10	Vassoura de nylon	20	UNID	CANADA	10,50	210,00
11	Vassoura plástica para jardim c/ cabo	5	UNID	PANDOLFO	10,50	52,50
12	Vassourão de piaçava (tipo gari)	10	UNID	CONDOR	9,80	98,00
TOTAL R$						12.307,00

LOTE 07 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Areia calçamento	210	UNID	AREIAL	45,60	9.576,00
2	Areia fina construção mts	65	UNID	AREIAL	68,00	4.420,00
3	Asfalto solido saco 20k	120	UNID	SILAQUA	30,50	3.660,00
4	Cal virgem	60	UNID	HIDRA	7,10	426,00
5	Cimento saco com 50 kg	250	UNID	VOTORAM	26,90	6.725,00
6	Ripao 1X4X2.5 mt dúzia pinus	50	UNID	CAMBARA	2,05	102,50
7	Tijolos 06 furos	6000	UNID	NOGAROTTO	0,32	1.920,00
8	Tinta acrilica estander 18 litros cor de catalogo	24	UNID	EUCATEX	165,00	3.960,00
9	Viga de madeira de lei 2"X4"x4 m	50	UNID	CAMBARA	8,10	405,00
TOTALR$						31.194,50
TOTAL GERAL R$						87.888,776

Antonina/PR, 11 de Maio de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE
Contratante

GERSON JOSÉ BORTOLAN
Sócio-Gerente
Empresa

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:D2D0074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: AUTO PECAS UBA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.548.498/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 805, Centro na cidade de Ivaiporã, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOÁS MACHADO FRANCO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.382.422-2, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 077.159.639-17, residente e domiciliado a Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3544, Centro, na cidade de Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 212.450,00** (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 138,71	R$ 832,26
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 107,54	R$ 645,24
3	BANDEIJA SUSPENSÃO TRASEIRA	COFAP	UNID	2	R$ 93,75	R$ 187,50
4	BATENTE	BORFLEX	JG	1	R$ 35,48	R$ 35,48
5	BOMBA DE AGUA	URBA	UNID	1	R$ 97,46	R$ 97,46
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	YMAX	UNID	2	R$ 124,69	R$ 249,38
7	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	2	R$ 37,66	R$ 75,32
8	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	2	R$ 45,31	R$ 90,62
9	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UNID	1	R$ 87,61	R$ 87,61
10	CILINDRO RODA	CONTROIL	UNID	2	R$ 21,67	R$ 43,34
11	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UNID	1	R$ 36,39	R$ 36,39
12	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 38,36	R$ 76,72
13	EMBREAGEM	LUK	kt	2	R$ 194,56	R$ 389,12
14	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UNID	2	R$ 27,46	R$ 54,92
15	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL	VP	UNID	2	R$ 21,67	R$ 43,34
16	GARFO CAMBIO	PATRAL	UNID	2	R$ 93,52	R$ 187,04
17	HOMOCINÉTICA	KICETECH	UNID	2	R$ 106,26	R$ 212,52
18	INTERRUPTOR RADIADOR	MTE	UNID	2	R$ 30,36	R$ 60,72
19	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	3	R$ 32,10	R$ 96,30
20	PASTILHAS DE FREIO	SPEED BREAK	UNID	4	R$ 29,55	R$ 118,20
21	PALHETA	DYNA	UNID	4	R$ 22,36	R$ 89,44
22	PIVO SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UNID	3	R$ 27,12	R$ 81,36
23	PIVO	DRIVEWAY	UNID	3	R$ 30,13	R$ 90,39
24	REPARO CIL MESTRE	CONTROIL	UNID	1	R$ 33,95	R$ 33,95
25	REPARO TRAMBULADOR	KIT CIA	UNID	2	R$ 33,95	R$ 67,90
26	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	SKF	UNID	4	R$ 46,24	R$ 184,96
27	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO C/ ROL	IMA	UNID	4	R$ 57,94	R$ 231,76
28	ROLAMENTO RODA	SKF	UNID	4	R$ 42,97	R$ 171,88
29	SILENCIOSO	SKP	UNID	2	R$ 154,93	R$ 309,86
30	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 37,43	R$ 74,86
31	TERMINAL E DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID	6	R$ 34,01	R$ 204,06
32	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	UNID	1	R$ 240,10	R$ 240,10

LOTE 3 - Valor Total do Lote: **R$ 9.050,00** (nove mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA DE CAMBIO	PATRAL	UNID	2	R$ 80,61	R$ 161,22
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R$ 80,97	R$ 323,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R$ 99,87	R$ 399,48
4	ACOPLAMENTO CAMBIO	COFAP	UNID	4	R$ 28,94	R$ 115,76
5	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID	1	R$ 128,86	R$ 128,86
6	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	UNID	1	R$ 173,78	R$ 173,78
7	BUCHA EMBUCHAMENTO	PATRAL	UNID	1	R$ 153,69	R$ 153,69
8	CABO ACELERADOR	IKS	UNID	4	R$ 7,95	R$ 31,80
9	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	4	R$ 21,65	R$ 86,60
10	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	3	R$ 24,76	R$ 74,28
11	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UNID	2	R$ 709,47	R$ 1.418,94
12	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	3	R$ 27,99	R$ 83,97
13	COXIM DO CAMBIO	BORFLEX	UNID	4	R$ 126,18	R$ 504,72
14	CILINDRO RODA	CONTROIL	UNID	3	R$ 31,69	R$ 95,07
15	COXIM DO MOTOR	BORFLEX	UNID	4	R$ 65,54	R$ 262,16
16	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	3	R$ 21,53	R$ 64,59
17	COIFA SEMI EIXO	KIT CIA	UNID	3	R$ 24,16	R$ 72,48
18	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 90,54	R$ 181,08
19	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	IMA	JG	4	R$ 162,18	R$ 648,72
20	EMBUCHAMENTO VERTICAL	IMA	JG	4	R$ 65,54	R$ 262,16
21	EMBREAGEM	LUK	kt	2	R$ 265,87	R$ 531,74
22	FECHADURA PORTA DO MEIO	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 73,08	R$ 73,08
23	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	3	R$ 28,23	R$ 84,69
24	MAQUINAS DE VIDRO	UNIVERSAL	UNID	6	R$ 51,31	R$ 307,86
25	MOLEJO DE SUSPENSSÃO	FAMA	UNID	3	R$ 392,05	R$ 1.176,15
26	Cabo bisturi nº 12	IKS	CX	4	R$ 46,57	R$ 186,28
27	PASTILHAS DE FREIO	SPEED BREAK	UNID	3	R$ 25,12	R$ 75,36
28	PALHETA DO PARA BRISA	DYNA	UNID	6	R$ 25,47	R$ 152,82

29	PINO CENTRAL DE DIREÇÃO	IMA	UNID	3	R$ 70,21	R$ 210,63
30	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	SKF	UNID	10	R$ 37,67	R$ 376,70
31	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	6	R$ 55,73	R$ 334,38
32	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 66,14	R$ 132,28
33	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	MARFLEX	UNID	1	R$ 34,56	R$ 34,56
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID	3	R$ 43,41	R$ 130,23

LOTE 9 - Valor Total do Lote: **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	FAMA	UNID	6	R$ 99,10	R$ 594,60
2	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	FAMA	UNID	6	R$ 108,43	R$ 650,58
3	3ª MOLA TRASEIRA	FAMA	UNID	6	R$ 85,56	R$ 513,36
4	JUMELOS MOLAS DIANT/TRAS.	FAMA	UNID	12	R$ 116,66	R$ 1.399,92
5	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	UNID	6	R$ 111,62	R$ 669,72
6	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	6	R$ 111,62	R$ 669,72
7	PINO DE CENTRO DO MOLEJO DIANTEIRO	AEZA	UNID	6	R$ 48,68	R$ 292,08
8	PINO DE CENTRO DO MOLEJO TRASEIRO	AEZA	UNID	6	R$ 57,57	R$ 345,42
9	PINO DO JUMELO DIANTEIRO	AEZA	UNID	6	R$ 30,22	R$ 181,32
10	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	4	R$ 557,06	R$ 2.228,24
11	BORRACHAS PARABRISA	JAHU	UNID	4	R$ 155,60	R$ 622,40
12	HASTE LIMPADOR DE PARABRISA	GRANEIRO	UNID	3	R$ 48,97	R$ 146,91
13	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VANUCCI	UNID	2	R$ 265,87	R$ 531,74
14	LANTERNA VIGIA INCOLOR	GF	UNID	3	R$ 358,78	R$ 1.076,34
15	CONJUNTO PARA CHOQUE DIANTEIRO	AMALCABURIO	UNID	3	R$ 843,75	R$ 2.531,25
16	GRADE DIANTEIRA	KJ	UNID	3	R$ 562,67	R$ 1.688,01
17	FARÓIS LADO ESQUERDO/DIREITO	ORGUS	UNID	6	R$ 395,88	R$ 2.375,28
18	LANTERNAS PISCA LADO DIREITO/ESQUERDO	GF	UNID	6	R$ 45,87	R$ 275,22
19	TURBINA	GARRET	UNID	3	R$ 2.518,20	R$ 7.554,60
20	COMPRESSOR DE AR	FARJ	UNID	3	R$ 1.775,31	R$ 5.325,93
21	BOMBA HIDRAULICA DO VOLANTE	OTTO	UNID	3	R$ 753,91	R$ 2.261,73
22	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	OTTO	UNID	3	R$ 1.319,03	R$ 3.957,09
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SUPERIOR	CONTROIL	UNID	3	R$ 162,85	R$ 488,55
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM INFERIOR	CONTROIL	UNID	3	R$ 221,70	R$ 665,10
25	PINÇAS	MG FREIOS	UNID	6	R$ 568,62	R$ 3.411,72
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNID	6	R$ 137,49	R$ 824,94
27	JOGO DE PASTILHA	LONA FLEX	UNID	6	R$ 122,93	R$ 737,58
28	FLEXIVEL DE FREIO	LUCIFLEX	UNID	12	R$ 31,24	R$ 374,88
29	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	FAG	UNID	6	R$ 57,17	R$ 343,02
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	FAG	UNID	6	R$ 51,46	R$ 308,76
31	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	FAG	UNID	6	R$ 112,72	R$ 676,32
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	FAG	UNID	6	R$ 100,82	R$ 604,92
33	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	ARCA	UNID	6	R$ 36,96	R$ 221,76
34	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	ARCA	UNID	6	R$ 36,96	R$ 221,76
35	PORCAS DA PONTA DA CARCAÇA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 12,91	R$ 154,92
36	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 7,16	R$ 85,92
37	SUPORTE FARÓIS LADO ESQUERDO/DIREITO	CHG	UNID	6	R$ 45,07	R$ 270,42
38	PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA	RODAFUSO	UNID	48	R$ 8,03	R$ 385,44
39	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UNID	48	R$ 9,76	R$ 468,48
40	GRAMPO DA CRUZETA	AEZA	UNID	14	R$ 6,23	R$ 87,22
41	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	10	R$ 69,96	R$ 699,60
42	ROLAMENTO DO CARDAM	REI	UNID	5	R$ 148,70	R$ 743,50
43	LUVA DO CARDAN	STHAL	UNID	3	R$ 215,43	R$ 646,29
44	ESPIGA DO CARDAN	STHAL	UNID	3	R$ 178,47	R$ 535,41
45	CARDAN	NORTE SUL CARDAN	UNID	5	R$ 718,78	R$ 3.593,90
46	VALVULA ABRIR PORT	MBU	UNID	3	R$ 133,24	R$ 399,72
47	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID	5	R$ 61,20	R$ 306,00
48	TERMINAL DA BARRA INTERMEDIARIA	DRIVEWAY	UNID	5	R$ 55,58	R$ 277,90
49	HÉLICE	MODEFER	UNID	3	R$ 212,89	R$ 638,67
50	RADIADOR	VISCONDE	UNID	3	R$ 760,42	R$ 2.281,26
51	RADIADOR INTERCOOLER	DENSO	UNID	3	R$ 576,70	R$ 1.730,10
52	BOMBA DE AGUA	INDISA	UNID	3	R$ 384,76	R$ 1.154,28
53	COXIM DO MOTOR	BORFLEX	UNID	10	R$ 139,59	R$ 1.395,90
54	EMBREAGEM VISCÓSA	MODEFER	UNID	3	R$ 1.751,01	R$ 5.253,03
55	BUCHA SILENCIOSA	PATRAL	UNID	20	R$ 24,46	R$ 489,20
56	VALVULA DA DESCARGA DE AR	KNNOR	UNID	3	R$ 97,29	R$ 291,87
57	JOGO COROA PINHÃO	KL	UNID	4	R$ 1.776,22	R$ 7.104,88
58	CAIXA SATÉLITE	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 1.408,10	R$ 5.632,40
59	PONTAS DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	8	R$ 423,91	R$ 3.391,28
60	ROLAMENTO LATERAIS CAIXA SATÉLITE	FAG	UNID	8	R$ 165,64	R$ 1.325,12
61	MANGA DE EIXO DIREITO	MAX GUEAR	UNID	8	R$ 216,73	R$ 1.733,84
62	MANGA DE EIXO ESQUERDO	MAX GUEAR	UNID	8	R$ 219,59	R$ 1.756,72
63	CUÍCA FREIO ESTACIONARIO TRAZEIRO	ENGATECAR	UNID	8	R$ 327,78	R$ 2.622,24
64	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	ENGATECAR	UNID	8	R$ 213,36	R$ 1.706,88
65	DIAGRAMA FREIO ESTACIONÁRIO	ROCHESTER	UNID	10	R$ 71,29	R$ 712,90
66	DIAGRAMA FREIO DIANTEIRO	ROCHESTER	UNID	8	R$ 267,94	R$ 2.143,52
67	PISTÃO DE ABRIR PORTA	MBU	UNID	3	R$ 70,14	R$ 210,42

LOTE 18 - Valor Total do Lote: **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL TRAVA ENTALHADO	PATRAL	UNID	4	R$ 18,41	R$ 73,64
2	BARRA DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	DRIVEWAY	UNID	4	R$ 148,68	R$ 594,72
3	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	DRIVEWAY	UNID	4	R$ 184,81	R$ 739,24
4	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO CAMMON RAIL	FARJ	UNID	4	R$ 3.231,95	R$ 12.927,80
5	BOMBA D ÁGUA ONIBUS	IDNISA	UNID	4	R$ 439,68	R$ 1.758,72
6	BOMBA HIDRÁULICA		UNID	2	R$ 539,96	R$ 1.079,91

7	Bomba de óleo	SCHADEK	UNID	2	R$ 617,93	R$ 1.235,86
8	BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	ROBIEL	UNID	16	R$ 904,33	R$ 14.469,28
9	BRONZINA BIELA	SINTERMETAL	UNID	10	R$ 290,57	R$ 2.905,70
10	CABEÇOTE DO MOTOR	SUZIM	UNID	2	R$ 1.882,68	R$ 3.765,36
11	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 551,80	R$ 1.103,60
12	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	OTTO	UNID	2	R$ 872,58	R$ 1.745,16
13	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	BOECHAT	UNID	8	R$ 340,71	R$ 2.725,68
14	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	BOECHAT	UNID	8	R$ 44,89	R$ 359,12
15	CILINDRO DE ACIONAMENTO DE FREIO MOTOR	FARJ	UNID	2	R$ 365,68	R$ 731,36
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	2	R$ 229,92	R$ 459,84
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	4	R$ 55,18	R$ 220,72
18	CORREIA DO COMPRESSOR	CONTINENTAL	UNID	4	R$ 40,29	R$ 161,16
19	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	BORFLEX	UNID	4	R$ 111,23	R$ 444,92
20	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	BORFLEX	UNID	4	R$ 124,81	R$ 499,24
21	COROA E PINHAO	KL	UNID	4	R$ 853,10	R$ 3.412,40
22	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	ENGATECAR	UNID	6	R$ 163,13	R$ 978,78
23	CUICA DE FREIO TRASEIRO	ENGATECAR	UNID	6	R$ 184,15	R$ 1.104,90
24	CUBO DA RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 223,35	R$ 446,70
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPER FREIOS	UNID	2	R$ 232,98	R$ 465,96
26	CAPA SINCRONIZADOR 2º E 3º	PATRAL	UNID	2	R$ 198,82	R$ 397,64
27	CAPA SINCRONIZADOR 4° E 5°	PATRAL	UNID	4	R$ 198,82	R$ 795,28
28	CALÇO DE AJUSTE DA FLANGE TRASEIRA	PATRAL	UNID	8	R$ 44,89	R$ 359,12
29	CRUZETA CARDAN	STHAL	UNID	2	R$ 77,95	R$ 155,90
30	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE	MODEFER	UNID	2	R$ 687,12	R$ 1.374,24
31	EIXO PILOTO	PATRAL	UNID	2	R$ 310,06	R$ 620,12
32	ENGRENAGEM 1ª	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
33	ENGRENAGEM 2ª	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
34	ENGRENAGEM 3ª	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
35	ENGRENAGEM 4ª	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
36	ENGRENAGEM DA 5º	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
37	ENGRENAGEM DA 6º	PATRAL	UNID	2	R$ 196,85	R$ 393,70
38	ENGRENAGEM DA RÉ	PATRAL	UNID	2	R$ 129,41	R$ 258,82
39	ENGRENAGEM RETA	PATRAL	UNID	2	R$ 151,42	R$ 302,84
40	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	TKS	UNID	4	R$ 175,54	R$ 702,16
41	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	TKS	UNID	4	R$ 175,54	R$ 702,16
42	EIXO ENTALHADO	PATRAL	UNID	2	R$ 100,29	R$ 200,58
43	FLANGE CARDAN	STHAL	UNID	4	R$ 124,35	R$ 497,40
44	BOIA TANQUE	TSA	UNID	4	R$ 177,58	R$ 710,32
45	BRONZINA MANCAL	SINTERMETAL	UNID	10	R$ 375,96	R$ 3.759,60
46	BUCHA DE COMANDO	KS	UNID	10	R$ 46,97	R$ 469,70
47	BUCHA DE BIELA	KS	UNID	6	R$ 35,03	R$ 210,18
48	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 27,92	R$ 167,52
49	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 28,36	R$ 170,16
50	GRAMPO DO MOLEJO COM PORCA	AEZA	UNID	6	R$ 10,86	R$ 65,16
51	HÉLICE PLÁSTICA DO MOTOR 17 PAS	VALPEC	UNID	2	R$ 208,45	R$ 416,90
52	JOGO DE ANÉIS	KALED	JG	2	R$ 290,79	R$ 581,58
53	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SANTA CRUZ	JG	4	R$ 361,30	R$ 1.445,20
54	JUNTA DO DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UNID	4	R$ 58,66	R$ 234,64
55	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ	JG	2	R$ 61,29	R$ 122,58
56	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VANUCCI	JG	4	R$ 313,34	R$ 1.253,36
57	JOGO DE ARRUELA SATÉLITE	MAX GUEAR	JG	2	R$ 43,80	R$ 87,60
58	JOGO DE LONA TRASEIRO	LONA FLEX	JG	10	R$ 52,01	R$ 520,10
59	JOGO DE LONA DIANTEIRO	LONA FLEX	JG	10	R$ 55,03	R$ 550,30
60	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	UNID	3	R$ 1.875,89	R$ 5.627,67
61	LANTERNA DE SETA DIANTEIRA	GF	UNID	2	R$ 41,82	R$ 83,64
62	LANTERNA DE SETA TRASEIRA	GF	UNID	2	R$ 41,82	R$ 83,64
63	LUVA DESLIZANTE DO CARDAN	STHAL	UNID	2	R$ 91,53	R$ 183,06
64	MANGA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 123,71	R$ 494,84
65	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	JAMAICA	UNID	2	R$ 111,46	R$ 222,92
66	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	JAMAICA	UNID	2	R$ 144,08	R$ 288,16
67	MANGUEIRA DE TURBINA	JAMAICA	UNID	2	R$ 170,79	R$ 341,58
68	MANCAL CRUZETA CARDAN	STHAL	UNID	4	R$ 93,85	R$ 375,40
69	MOLAS VÁLVULA	ROCHESTER	UNID	20	R$ 21,63	R$ 432,60
70	PARAFUSO DE CAIXA SUPORTE DO EIXO	ROCHESTER	UNID	16	R$ 8,36	R$ 133,76
71	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA DO CARDAN	ROCHESTER	UNID	16	R$ 6,02	R$ 96,32
72	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UNID	35	R$ 4,95	R$ 173,25
73	PRISIONEIRA DA RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UNID	30	R$ 5,45	R$ 163,50
74	PRISIONEIRO DA PLACA DO DIFERENCIAL	ROCHESTER	UNID	8	R$ 4,70	R$ 37,60
75	PINO ELÁSTICO	ROCHESTER	UNID	8	R$ 3,02	R$ 24,16
76	PISTA CONICA DO PILOTO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 49,79	R$ 199,16
77	PINO DE CENTRO 14X7 CB	AEZA	UNID	4	R$ 17,52	R$ 70,08
78	PISTÃO DO MOTOR	SULOY	UNID	8	R$ 190,98	R$ 1.527,84
79	PONTA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	3	R$ 282,80	R$ 848,40
80	PORCA DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	3	R$ 20,80	R$ 62,40
81	PORCA DA CARCAÇA EXTERNA	ROCHESTER	UNID	6	R$ 19,05	R$ 114,30
82	PORCA DA CARCAÇA COM PINO INTERNA	ROCHESTER	UNID	8	R$ 18,13	R$ 145,04
83	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN	STHAL	UNID	4	R$ 149,77	R$ 599,08
84	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R$ 286,41	R$ 572,82
85	RADIADOR DO INTERCOOLER	DENSO	UNID	2	R$ 358,23	R$ 716,46
86	REPARO DA BOMBA D ÁGUA	URBA	UNID	3	R$ 94,38	R$ 283,14
87	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	ROCHESTER	UNID	2	R$ 98,98	R$ 197,96
88	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	ARCA	UNID	3	R$ 24,96	R$ 74,88
89	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	ARCA	UNID	3	R$ 28,46	R$ 85,38
90	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	ARCA	UNID	4	R$ 42,26	R$ 169,04
91	RETENTOR DA MORINGA	ARCA	UNID	3	R$ 28,25	R$ 84,75
92	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DE EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 41,38	R$ 331,04
93	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DE EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 135,76	R$ 1.086,08
94	ROLAMENTO CONTRA EIXO	FAG	UNID	4	R$ 98,75	R$ 395,00
95	ROLAMENTO AXIAL DO PILOTO	FAG	UNID	4	R$ 71,60	R$ 286,40

96	ROLAMENTO DE AGULHA 4º MARCHA	INA	UNID	4	R$ 59,56	R$ 238,24
97	ROLAMENTO DE AGULHA 1º E RÉ	INA	UNID	2	R$ 113,03	R$ 226,06
98	ROLAMENTO DE GAIOLA 3º MARCHA	INA	UNID	4	R$ 112,11	R$ 448,44
99	ROLAMENTO ENTALHADO	FAG	UNID	4	R$ 92,01	R$ 368,04
100	ROLETE DO PILOTO	PATRAL	UNID	4	R$ 59,99	R$ 239,96
101	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	DRIVEWAY	UNID	12	R$ 52,77	R$ 633,24
102	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	DRIVEWAY	UNID	12	R$ 52,77	R$ 633,24
103	TURBINA DE MOTOR	GARRET	UNID	4	R$ 1.010,75	R$ 4.043,00
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNID	6	R$ 147,59	R$ 885,54
105	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNID	6	R$ 140,14	R$ 840,84
106	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	2	R$ 268,23	R$ 536,46
107	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	MBU	UNID	2	R$ 119,34	R$ 238,68
108	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	KNNOR	UNID	2	R$ 121,74	R$ 243,48
109	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UNID	4	R$ 111,46	R$ 445,84
110	VÁLVULA DE ADMISSÃO	TRW	UNID	14	R$ 62,89	R$ 880,46
111	Válvula de escape	TRW	UNID	14	R$ 57,98	R$ 811,72
112	VALVULA DE FREIO ESTACIONAR	MBU	UNID	4	R$ 115,88	R$ 463,52
113	VALVULA COMPRESSOR DE AR	MBU	UNID	4	R$ 77,19	R$ 308,76

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 212.450,00** (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOÁS MACHADO FRANCO
RG nº 10.382.422-2, SSP/PR
CPF/MF nº 077.159.639-17
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A3FEC419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ELESSANDRO RAVANELI MECANICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.381.810/0001-38, com sede na Rua Newton Marquês da Silva, nº 573, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **ELESSANDRO RAVANELI**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.562.762-7, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.768.449-93, residente e domiciliado a Rua Newton Marquês da Silva, nº 573, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 483.000,00** (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

LOTE 5 - Valor Total do Lote: **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO DA RODA	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 4,26	R$ 42,60
2	PLATO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 299,81	R$ 599,62
3	PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 205,90	R$ 411,80
4	PRISIONEIRO CUBO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,02	R$ 52,04
5	REPARO CIL MESTRE	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 42,00	R$ 84,00
6	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 87,58	R$ 262,74
7	ROLAMENTO DO CHIME	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 52,55	R$ 210,20
8	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 31,71	R$ 95,13
9	REPARO DO CILINDRO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 53,06	R$ 159,18
10	ROLAMENTO DO CUBO RODA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 37,59	R$ 75,18
11	ROLAMENTO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 131,37	R$ 131,37
12	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 1ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 71,21	R$ 142,42
13	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 2ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 82,59	R$ 165,18
14	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 3ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 71,85	R$ 143,70
15	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 4ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 71,47	R$ 142,94
16	TANQUE DO DIESEL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 254,29	R$ 254,29
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 30,68	R$ 122,72
18	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 33,75	R$ 67,50
19	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 33,75	R$ 67,50
20	AMORTECEDOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 69,17	R$ 138,34
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 72,49	R$ 144,98
22	CABO VELOCIMETRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 32,22	R$ 64,44
23	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 974,22	R$ 1.948,44
24	CILINDRO RODA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 48,05	R$ 48,05
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 103,81	R$ 103,81
26	CILINDRO MESTRE DO FREIO DUBLO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,27	R$ 135,27
27	CILINDRO EMBREAGEM AUX.	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 97,17	R$ 97,17
28	CILINDRO MESTRE SIMPLES	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 105,07	R$ 105,07
29	CILINDRO RODA INFERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 51,45	R$ 51,45
30	CILINDRO RODA SUPERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 53,02	R$ 53,02
31	CRUZETA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 52,19	R$ 156,57
32	DISCO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 208,88	R$ 208,88
33	EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	1	R$ 833,07	R$ 833,07
34	ENGRENAGEM 1ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 233,76	R$ 467,52
35	ENGRENAGEM 2ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 271,28	R$ 542,56
36	ENGRENAGEM 3ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 278,10	R$ 556,20
37	ENGRENAGEM 4ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 291,64	R$ 583,28
38	FLANGE CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 128,98	R$ 386,94
39	FECHADURA PORTA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 51,59	R$ 154,77
40	FLEXIVEL EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 25,88	R$ 77,64
41	GARFO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 67,86	R$ 67,86
42	HIDROVACÚO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 246,75	R$ 246,75
43	HIDROVACÚO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 212,91	R$ 638,73
44	LONA FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	JG	2	R$ 91,90	R$ 183,80
45	LONA FREIO TRASEIRO	Original / 1ª linha	JG	2	R$ 25,77	R$ 51,54
46	MANGA DE EIXO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 173,94	R$ 347,88
47	MAÇANETA ETERNA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 42,77	R$ 85,54
48	MAÇANETA PORTA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 38,22	R$ 38,22
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 70,30	R$ 70,30
50	MOLA MESTRE TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 81,80	R$ 81,80

LOTE 6 - Valor Total do Lote: **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 5,59	R$ 16,77
2	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 144,26	R$ 432,78
3	BUCHA PINO TENSOR	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 16,48	R$ 82,40
4	CABOS DE ERGUER CAÇAMBA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 68,36	R$ 205,08
5	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 143,46	R$ 143,46
6	COPO VIDRO FILTRO ÓLEO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 92,42	R$ 277,26
7	CRUZETA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 67,44	R$ 404,64
8	DIAFRAMA CUICA	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 66,29	R$ 331,45
9	DIAFRAMA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 61,93	R$ 619,30
10	EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	2	R$ 803,38	R$ 1.606,76
11	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 230,01	R$ 230,01
12	FILTRO FF 5421	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 47,09	R$ 141,27
13	FILTRO LF 16015	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 63,38	R$ 190,14

14	FILTRO P 4102	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 63,06	R$ 189,18
15	FILTRO PSD 964	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 63,06	R$ 189,18
16	FLANGE CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 126,67	R$ 633,35
17	INTERRUPTOR ÓLEO 3323	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 17,64	R$ 17,64
18	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 23,35	R$ 140,10
19	LONA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 38,71	R$ 387,10
20	LONA FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	JG	4	R$ 41,93	R$ 167,72
21	LONA FREIO TRASEIRO	Original / 1ª linha	JG	5	R$ 49,23	R$ 246,15
22	MANGUEIRA INTERCOOLER	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 114,24	R$ 342,72
23	MANIVELA VIDRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 5,96	R$ 11,92
24	MOLA DE MOLEJO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 35,45	R$ 70,90
25	MOLA DE MOLEJO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 48,55	R$ 48,55
26	MOLA ESTIRENTE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 62,85	R$ 188,55
27	MOLA PARABÓLICA	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 113,15	R$ 1.131,50
28	PARAFUSO DA RODA	Original / 1ª linha	UNID	30	R$ 13,22	R$ 396,60
29	PINO DE CENTRO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 15,71	R$ 78,55
30	PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 338,52	R$ 677,04
31	REPARO DO C ILINDRO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 73,75	R$ 73,75
32	REP VALVULA DESCARGA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 190,14	R$ 190,14
33	REPARO VALVULA 4 VIAS	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 88,42	R$ 176,84
34	REPARO VALVULA RELE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 34,81	R$ 34,81
35	REPARO 4 VIAS	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 34,21	R$ 68,42
36	REPARO DA VALVULA DO PEDAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 62,41	R$ 124,82
37	REPARO DO COMPRESSOR DO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 117,23	R$ 234,46
38	RESERVATÓRIO ARREFECIMENTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 117,77	R$ 117,77
39	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 24,36	R$ 194,88
40	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 28,89	R$ 231,12
41	RETIFICADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 28,49	R$ 28,49
42	ROLAMENTO CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 187,50	R$ 1.125,00
43	SUPORTE MOLA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 22,09	R$ 265,08
44	TAMPA ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 36,89	R$ 36,89
45	TAMPA RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 26,16	R$ 78,48
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 38,29	R$ 114,87
47	TRANCA DA CABINE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 63,64	R$ 190,92
48	VALVULA 2 VIAS	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 33,57	R$ 33,57
49	VALVULA GOVERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 40,81	R$ 81,62

LOTE 7 - Valor Total do Lote: **R$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA DE CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 393,78	R$ 1.181,34
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 332,96	R$ 998,88
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 188,79	R$ 1.132,74
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 151,73	R$ 910,38
5	ANEL ENCOSTO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 64,70	R$ 647,00
6	ANEL SINCRONIZADO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 108,46	R$ 1.084,60
7	ARVORE COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 578,39	R$ 2.313,56
8	ARVORE MANIVELA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 1.180,19	R$ 4.720,76
9	ARVORE MARCHA RÉ	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 315,99	R$ 1.263,96
10	ARVORE PRIMARIA CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 704,58	R$ 2.818,32
11	ARVORE TANSMISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 768,04	R$ 3.072,16
12	BARRA ESTABILIZADOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 327,42	R$ 1.309,68
13	BARRA TORÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 293,87	R$ 1.175,48
14	BIELA DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 384,00	R$ 3.072,00
15	BLOCO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 2.819,80	R$ 8.459,40
16	BÓIA RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 213,20	R$ 639,60
17	BOMBA ÁGUA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 413,52	R$ 1.240,56
18	BOMBA ALIMENTAÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 3.732,86	R$ 11.198,58
19	BOMBA ELÉTRICA DO DIESEL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 147,39	R$ 442,17
20	BOMBA VÁCUO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 583,34	R$ 1.750,02
21	BUCHA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 60,44	R$ 725,28
22	BUCHA CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 76,47	R$ 917,64
23	CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 2.519,90	R$ 7.559,70
24	CABO COMANDO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 181,77	R$ 545,31
25	CABOS DE FREIO DE MÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 120,14	R$ 360,42
26	CAIXA CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 2.344,88	R$ 7.034,64
27	CAIXA DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.650,56	R$ 4.951,68
28	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.395,27	R$ 4.185,81
29	CAIXA SATELITE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.440,08	R$ 4.320,24
30	CAIXA TRANSMISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 4.177,59	R$ 12.532,77
31	CALÇO VÁLVULA MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 38,58	R$ 617,28
32	COMANDO BLOQUEIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 620,29	R$ 1.860,87
33	CAMBIO COMPLETO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 5.852,65	R$ 17.557,95
34	CAPO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 913,42	R$ 2.740,26
35	CARTER ÓLEO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 359,33	R$ 1.077,99
36	CARTER TRAS. BLOCO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 369,39	R$ 1.108,17
37	CASQUILHO BIELA	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 32,70	R$ 523,20
38	CAQUILHO BLOCO	Original / 1ª linha	UNID	20	R$ 40,69	R$ 813,80
39	CILINDRO FREIO MESTRE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 333,92	R$ 1.001,76
40	CILINDRO PINÇA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 497,40	R$ 3.979,20
41	COLETOR ADMISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 793,64	R$ 2.380,92
42	COLETOR ESCAPE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.874,39	R$ 5.623,17
43	COMUTADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 140,44	R$ 421,32
44	CONJUNTO ROLAMENTO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 643,69	R$ 3.862,14
45	CONVERSOR VELOCIDADE	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 121,41	R$ 728,46
46	CORREIA ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 38,77	R$ 116,31
47	CORREIA BOMBA ÁGUA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 44,62	R$ 133,86
48	CORREIA COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 80,10	R$ 240,30

49	CORREIA DENTADA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 88,69	R$ 266,07
50	CORREIA POLY V	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 87,96	R$ 263,88
51	COXIM AMORTECEDOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 209,02	R$ 1.672,16
52	COXIM DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 336,66	R$ 2.693,28
53	TRIZETA DO SEMI EIXO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 98,57	R$ 591,42
54	DIFERENCIAL COMPLETA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 2.686,13	R$ 10.744,52
55	DISCO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 370,67	R$ 1.482,68
56	DOBRADIÇA PORTA TRAS	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 201,13	R$ 1.206,78
57	EIXO SECUNDÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 805,34	R$ 3.221,36
58	ELETROINJETOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 804,62	R$ 3.218,48
59	KITS EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 1.440,99	R$ 8.645,94
60	ENGRENAGEM CAMBIO 2	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 405,60	R$ 1.216,80
61	ENGRENAGEM CAMBIO 3	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 459,73	R$ 1.379,19
62	ENGRENAGEM CAMBIO 4	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 552,44	R$ 1.657,32
63	ELETROINJETOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 854,72	R$ 2.564,16
64	ENGRENAGEM RE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 281,60	R$ 844,80
65	ESPAÇADOR DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 245,92	R$ 737,76
66	FECHADURA PORTA CORRER	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 213,46	R$ 640,38
67	FLEXIVEL FREIO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 43,85	R$ 526,20
68	FREIO ESTACIONAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 88,07	R$ 264,21
69	GARFO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 451,22	R$ 2.707,32
70	GERADOR VELOCÍMETRO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 285,18	R$ 855,54
71	GRADE RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 386,07	R$ 1.158,21
72	GUIA VALVULA	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 44,53	R$ 712,48
73	INJETOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 446,05	R$ 3.568,40
74	JANELA DESLIZANTE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 536,53	R$ 4.292,24
75	JOGO ANÉIS	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 429,61	R$ 3.436,88
76	JOGO CAMISA	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 569,63	R$ 4.557,04
77	JOGO DISCO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 175,33	R$ 1.402,64
78	JOGO KIT FREIO SERVO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 609,86	R$ 1.829,58
79	JUNTA CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 311,79	R$ 935,37
80	JUNTA CARTER	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 99,75	R$ 299,25
81	JUNTA TAMPA VALVULA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 82,93	R$ 248,79
82	KIT BOMBA DIREÇÃO HD	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 621,74	R$ 1.865,22
83	KIT CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 461,28	R$ 1.383,84
84	KIT DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 3.174,00	R$ 9.522,00
85	KIT LIMPADOR PÁRA-BRISA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 100,19	R$ 300,57
86	KIT MOTOR PARTIDA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 288,71	R$ 866,13
87	KIT PINÇA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 590,84	R$ 4.726,72
88	KIT ROLAMENTO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 517,51	R$ 3.105,06
89	KIT ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 236,39	R$ 1.418,34
90	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 120,69	R$ 724,14
91	KIT SINCRONIZADO 1/RE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 634,91	R$ 1.904,73
92	KIT SINCRONIZADO 2/3	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 530,68	R$ 1.592,04
93	KIT SINCRONIZADO 4/5	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 518,06	R$ 1.554,18
94	LUVA CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 248,70	R$ 746,10
95	MAÇANETA EXT PORTA DIANT.	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 275,76	R$ 1.654,56
96	MAÇANETA INT PORTA DIANT	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 221,82	R$ 1.330,92
97	MAÇANETA INT PORTA TRAS	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 168,79	R$ 1.012,74
98	MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 108,79	R$ 326,37
99	MANGA EIXO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 193,80	R$ 581,40
100	MANGUEIRA AGUA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 62,54	R$ 375,24
101	MOLA VALVULA MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 53,56	R$ 856,96
102	MOTOR PARTIDA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 730,55	R$ 2.191,65
103	MOTOR VIDRO ELÉTRICO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 231,33	R$ 693,99
104	PAINEL FRONTAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 492,08	R$ 1.476,24
105	PARA-BRISA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 505,63	R$ 1.516,89
106	PARA-CHOQUE TRAS	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 816,85	R$ 2.450,55
107	PARA-LAMA DIANT	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 376,71	R$ 1.506,84
108	PASTILHAS DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 138,61	R$ 554,44
109	PEDAL EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 471,98	R$ 1.415,94
110	PEDAL FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 440,53	R$ 1.321,59
111	PINHÃO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 191,64	R$ 766,56
112	PINO PISTÃO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 81,01	R$ 648,08
113	PISTÃO BOMBA INJETORA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 527,57	R$ 1.582,71
114	PLACA VÁLVULA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 219,99	R$ 659,97
115	POLIA COMANDO ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 118,13	R$ 354,39
116	POLIA ELETROMAGNÉTICA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 208,10	R$ 624,30
117	PONTEIRA PÁRA-CHOQUE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 160,92	R$ 1.287,36
118	PORTA CORRER	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.528,40	R$ 4.585,20
119	PORTA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 1.253,37	R$ 5.013,48
120	PORTA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 878,31	R$ 2.634,93
121	RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 668,19	R$ 2.004,57
122	RADIADOR AR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 695,62	R$ 2.086,86
123	RESERVATÓRIO PÁRA-BRISA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 99,85	R$ 299,55
124	RETROVISOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 334,46	R$ 2.006,76
125	ROLAMENTO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 313,34	R$ 3.760,08
126	ROLAMENTO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 231,42	R$ 1.388,52
127	ROLAMENTO DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 107,71	R$ 646,26
128	SEDE VÁLVULA	Original / 1ª linha	UNID	14	R$ 40,60	R$ 568,40
129	SEMI ARVORE DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 447,11	R$ 1.341,33
130	SUPORTE FEIXE MOLA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 64,19	R$ 385,14
131	SUPORTE MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 225,29	R$ 1.351,74
132	TAMPA CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 422,60	R$ 845,20
133	TENSOR CORREIA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 153,24	R$ 612,96
134	TERMINAL DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 65,65	R$ 262,60
135	TUBO SAIDA ESCAPE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 179,74	R$ 539,22
136	TUCHO VÁLVULA	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 97,47	R$ 1.559,52
137	VÁLVULA ASPIRAÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 175,73	R$ 527,19

138	VÁLVULA BOMBA INJEÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 209,38	R$ 628,14
139	VÁLVULA RETENÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 250,53	R$ 751,59
140	VELOCÍMETRO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 300,63	R$ 901,89
141	VIDRO LATERAL	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 388,59	R$ 6.217,44
142	VIDRO PORTA DIANT.	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 225,29	R$ 901,16
143	VIDRO VIGIA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 275,22	R$ 1.100,88
144	ACIONADOR EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 119,05	R$ 238,10
145	ROLAMENTO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 91,07	R$ 182,14
146	BORRACHA PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 119,23	R$ 238,46
147	PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 548,60	R$ 1.645,80
148	PALHETAS PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 60,71	R$ 485,68
149	KITS TURBINA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 885,90	R$ 2.657,70
150	SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 214,68	R$ 644,04
151	CATALIZADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 2.096,57	R$ 6.289,71
152	COXIM ESCAPAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 13,81	R$ 82,86
153	RELES VENTOINHA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 41,79	R$ 125,37
154	CABO FREIO MÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 57,97	R$ 173,91
155	HOMOCINÉTICA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 256,74	R$ 770,22
156	COIFA SEMI EIXO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 47,73	R$ 286,38
157	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 68,76	R$ 412,56
158	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 1.188,45	R$ 3.565,35
159	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 450,95	R$ 1.352,85
160	FLEXIVEL HIDRAULICO DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 86,31	R$ 345,24
161	PIVO SUSPENSÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 461,26	R$ 1.383,78
162	SERVO DO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 586,63	R$ 1.759,89
163	TRIZETAS	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 115,94	R$ 347,82

LOTE 11- Valor Total do Lote: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA DE IGNIÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 88,79	R$ 177,58
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 181,17	R$ 1.449,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 110,77	R$ 886,16
4	Anel da 1/2	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 68,36	R$ 136,72
5	Anel da 3/4	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 54,40	R$ 108,80
6	Anel da 5	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 73,02	R$ 146,04
7	Batente do amortecedor	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 50,44	R$ 302,64
8	BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 85,64	R$ 171,28
9	Bomba de óleo	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 216,78	R$ 433,56
10	BORRACHA DO SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 6,11	R$ 48,88
11	BRONZINA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 57,02	R$ 114,04
12	BRONZINA COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 67,63	R$ 135,26
13	BRONZINA MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 73,45	R$ 146,90
14	BUCHA DA BANDEJA	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 30,14	R$ 241,12
15	BUCHA DE BIELA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 27,20	R$ 163,20
16	CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 704,85	R$ 1.409,70
17	CABO DE ACELERADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 23,27	R$ 46,54
18	CABOS DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 49,57	R$ 99,14
19	CABOS DE FREIO DE MÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 42,47	R$ 84,94
20	CABO DO CAPÔ	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,88	R$ 53,76
21	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 390,04	R$ 780,08
22	CANO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 27,81	R$ 111,24
23	Capas de tuchos	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 41,74	R$ 333,92
24	CEBOLÃO DO RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 35,72	R$ 71,44
25	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 20,83	R$ 41,66
26	CILINDRO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 96,46	R$ 192,92
27	CILINDRO DE RODA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 28,28	R$ 113,12

LOTE 13 - Valor Total do Lote: **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 78,70	R$ 157,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 125,07	R$ 250,14
3	ANÉIS - FORD CARGO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 55,52	R$ 333,12
4	ANÉIS DO COMPRESSOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 19,95	R$ 39,90
5	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 35,92	R$ 71,84
6	ANEL PISTÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 30,75	R$ 61,50
7	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 14,25	R$ 85,50
8	ARRUELA DE AJUSTE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 11,16	R$ 66,96
9	BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 298,95	R$ 298,95
10	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 334,07	R$ 334,07
11	BORRACHA DE CUÍCA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 47,07	R$ 282,42
12	BORRACHA PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 87,09	R$ 87,09
13	Bronzina compressor	Original / 1ª linha	par	1	R$ 55,89	R$ 55,89
14	BRONZINA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 133,97	R$ 133,97
15	BRONZINA MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 210,57	R$ 210,57
16	BUCHA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 37,15	R$ 222,90
17	BUCHA COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 31,83	R$ 127,32
18	CABEÇOTE MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 1.098,39	R$ 1.098,39
19	CABO DO AFOGADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 53,37	R$ 53,37
20	CABO VELOCIMETRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 43,44	R$ 43,44
21	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 422,56	R$ 422,56
22	CAIXA SATELITE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 943,41	R$ 943,41
23	CALÇOS MOLAS	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 23,72	R$ 284,64
24	CAMISAS	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 77,70	R$ 466,20
25	CAPA DO MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 18,37	R$ 18,37

26	CATRACA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 45,47	R$ 181,88
27	CILINDRO DE RODA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 54,17	R$ 216,68
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 111,46	R$ 111,46
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 161,97	R$ 161,97
30	COROA E PINHAO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 610,94	R$ 610,94
31	CORREIA DO ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 17,08	R$ 17,08
32	COXIM DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 114,45	R$ 457,80
33	COXIM DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 357,84	R$ 1.431,36
34	CRUZETA DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 58,81	R$ 58,81
35	CRUZETA DO CARDAM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 79,40	R$ 158,80
36	CUÍCA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 129,98	R$ 519,92
37	EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 306,27	R$ 306,27
38	EIXO SECUNDÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 294,79	R$ 294,79
39	ENGRENAGEM 1ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 208,39	R$ 208,39
40	ENGRENAGEM 2ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 126,03	R$ 126,03
41	ENGRENAGEM 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 126,03	R$ 126,03
42	ENGRENAGEM 4ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 126,03	R$ 126,03
43	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 126,01	R$ 126,01
44	ENGRENAGEM DA RÉ	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 156,90	R$ 156,90
45	FLANGE DE ACOPLAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 86,40	R$ 86,40
46	FLANGE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 121,21	R$ 121,21
47	FLEXIVEL DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 20,07	R$ 160,56
48	GARFO 1ª / RÉ	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,48	R$ 84,48
49	GARFO 2ª /3	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,48	R$ 84,48
50	GARFO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,48	R$ 84,48
51	GARFO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 69,68	R$ 69,68
52	GUARDA PÓ	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 10,25	R$ 41,00
53	HÉLICE FORD	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 345,39	R$ 345,39
54	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 46,11	R$ 46,11
55	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETÁRIAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 72,77	R$ 72,77
56	JOGO CAVALETE	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 91,96	R$ 91,96
57	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 76,82	R$ 76,82
58	JOGO DE JUNTAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 1.014,50	R$ 1.014,50
59	JOGO LONA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	JG	2	R$ 39,92	R$ 79,84
60	JOGO LONA TRASEIRA	Original / 1ª linha	JG	2	R$ 42,27	R$ 84,54
61	JOGO PLANETÁRIAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 169,39	R$ 169,39
62	JOGO SATÉLITES	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 243,03	R$ 243,03
63	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 15,58	R$ 15,58
64	PRISIONEIRO PONTA EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 6,51	R$ 26,04
65	KIT DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	1	R$ 467,49	R$ 467,49
66	LUVA DO CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 106,63	R$ 213,26
67	MANGA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 119,33	R$ 238,66
68	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 37,66	R$ 37,66
69	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 38,35	R$ 38,35
70	MANGUEIRA DE RETORNO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 36,02	R$ 36,02
71	MOLA DO PATIM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 21,93	R$ 43,86
72	MOLAS VÁLVULA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 38,10	R$ 457,20
73	MORINGA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 49,53	R$ 49,53
74	Palhetas de parabrisas	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 118,26	R$ 236,52
75	PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 188,49	R$ 188,49
76	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 32,87	R$ 131,48
77	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	20	R$ 11,95	R$ 239,00
78	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	20	R$ 11,21	R$ 224,20
79	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 7,68	R$ 61,44
80	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 9,61	R$ 115,32
81	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 4,38	R$ 52,56
82	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 9,74	R$ 77,92
83	PARAFUSO DO CARDAM	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 8,34	R$ 100,08
84	PINOS DE MANCAIS	Original / 1ª linha	UNID	14	R$ 4,36	R$ 61,04
85	PISTÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 96,87	R$ 581,22
86	PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 210,85	R$ 421,70
87	PONTEIRA CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 103,30	R$ 206,60
88	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 16,12	R$ 32,24
89	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 17,54	R$ 35,08
90	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 21,65	R$ 43,30
91	PORCA DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,28	R$ 52,56
92	PORCA EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 35,45	R$ 70,90
93	PRISIONEIRO DA PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 5,68	R$ 22,72
94	RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 299,66	R$ 299,66
95	REGULADOR DE EMBREGAEM	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 22,63	R$ 90,52
96	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 24,23	R$ 48,46
97	RETENTOR DE MORINGA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 24,89	R$ 24,89
98	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 22,23	R$ 88,92
99	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 22,22	R$ 88,88
100	RETENTOR DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 27,67	R$ 55,34
101	RETENTOR FLANGE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 40,99	R$ 40,99
102	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 52,83	R$ 52,83
103	ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO INTERM. DIAN.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 51,51	R$ 103,02
104	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 148,15	R$ 296,30
105	ROLAMENTO DO CARDAM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 116,65	R$ 233,30
106	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO TRAZ.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 131,28	R$ 262,56
107	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRAZ.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 128,95	R$ 257,90
108	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 139,93	R$ 279,86
109	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 178,37	R$ 356,74
110	ROLAMENTO LATERAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 113,35	R$ 226,70

111	ROLAMENTO DO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 89,02	R$ 89,02
112	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 78,87	R$ 315,48
113	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 105,99	R$ 423,96
114	Selo do comando	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 10,57	R$ 10,57
115	SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 151,13	R$ 151,13
116	SINCRONIZADO 2ª / 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 173,79	R$ 173,79
117	SINCRONIZADO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 173,79	R$ 173,79
118	SINCRONIZADOR DE RÉ / 1ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 173,79	R$ 173,79
119	TAMBOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 84,53	R$ 169,06
120	TAMBOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 92,38	R$ 184,76
121	TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 100,98	R$ 100,98
122	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 226,45	R$ 226,45
123	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 37,38	R$ 74,76
124	TRAVA ARANHA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 9,29	R$ 55,74
125	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 5,87	R$ 46,96
126	TRAVA DE VÁLVULAS	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 5,75	R$ 23,00
127	TUBO DE SILICONE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 10,60	R$ 10,60
128	TURBINA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 1.283,20	R$ 1.283,20
129	VALVULA DE ALIVIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 199,48	R$ 199,48
130	VALVULA DE PEDAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 77,27	R$ 77,27
131	Valvulas Escape	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 137,42	R$ 137,42
132	VALVULA TERMOSTATICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 98,73	R$ 98,73
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 64,13	R$ 384,78
134	VARÃO 1ª / RÉ	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 49,33	R$ 49,33
135	VARÃO 2ª / 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 48,69	R$ 48,69
136	VARÃO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 48,69	R$ 48,69
137	Virabrequim	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 379,97	R$ 379,97

LOTE 16 - Valor Total do Lote: **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE PALHETA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 26,87	R$ 26,87
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 95,00	R$ 95,00
3	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 41,71	R$ 41,71
4	COXIM DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 59,51	R$ 59,51
5	COXIM DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 53,38	R$ 53,38
6	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 11,72	R$ 11,72
7	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 670,56	R$ 670,56
8	ARTICULAÇÃO DA CAIXA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 22,67	R$ 22,67
9	KITS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 109,62	R$ 109,62
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 23,98	R$ 23,98
11	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 74,88	R$ 74,88
12	CILINDRO AUXILIAR FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 53,19	R$ 53,19
13	HIDROVACÚO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 140,02	R$ 140,02
14	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 21,99	R$ 21,99
15	BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 65,83	R$ 65,83
16	RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 204,62	R$ 204,62
17	SENSOR DE TEMPERATURA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 28,70	R$ 28,70
18	VALVULA TERMOSTATICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 39,61	R$ 39,61
19	FECHADURA DO CAPO INF	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 75,66	R$ 75,66
20	ABRAÇADEIRA ESCAPE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 14,85	R$ 14,85
21	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 63,13	R$ 63,13
22	JOGO DE LONAS	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 42,32	R$ 42,32
23	CAMPANA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 43,01	R$ 43,01
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 32,03	R$ 32,03
25	DISCO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 33,26	R$ 33,26
26	JUNTA HOMOCINÉTICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 97,94	R$ 97,94
27	PIVO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 25,18	R$ 25,18
28	BANDEJA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 91,59	R$ 91,59
29	JUNTA CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 27,93	R$ 27,93
30	Jogos de velas	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 43,01	R$ 43,01
31	JOGO DE CABOS DE VELAS	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 52,84	R$ 52,84
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 32,53	R$ 32,53
33	CANO MOTOR CATALIZADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 267,86	R$ 267,86
34	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 121,53	R$ 121,53
35	SILENCIOSO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 117,74	R$ 117,74
36	CORREIA DENTADA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 22,20	R$ 22,20
37	TENSOR DA CORREIA DENTADA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 51,06	R$ 51,06
38	CORREIA ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 22,74	R$ 22,74
39	BICO INJETOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 112,02	R$ 112,02
40	CABOS DE FREIO DE MÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 45,95	R$ 45,95
41	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 155,73	R$ 155,73
42	MOLA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 217,38	R$ 217,38
43	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 100,49	R$ 100,49
44	KITS DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 212,66	R$ 212,66
45	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 33,50	R$ 33,50

LOTE 17 - Valor Total do Lote: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 57,46	R$ 459,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 39,79	R$ 318,32
3	BUCHA DA SUSPENSÃO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 9,05	R$ 72,40
4	BUCHA EIXO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 8,21	R$ 65,68
5	CANO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 11,58	R$ 34,74
6	CANO MESTRE DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 17,94	R$ 53,82
7	KITS MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 260,52	R$ 781,56

8	BRONZINA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 22,42	R$ 67,26
9	BRONZINA MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 42,26	R$ 126,78
10	BRONZINA COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 37,73	R$ 113,19
11	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 19,60	R$ 78,40
12	Válvula de escape	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 20,86	R$ 166,88
13	CABEÇOTE DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 236,67	R$ 1.893,36
14	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 40,55	R$ 121,65
15	KIT CAPAS TUCHOS	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 21,00	R$ 63,00
16	PINOS DE MANCAIS	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 45,56	R$ 364,48
17	SELO DE COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	16	R$ 3,77	R$ 60,32
18	CAPA DE TUCHOS DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 13,44	R$ 107,52
19	CILINDRO MESTRE	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 39,85	R$ 159,40
20	COIFA SEMI EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 7,01	R$ 28,04
21	COIFA HOMOCINETICA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 7,23	R$ 28,92
22	COIFA LADO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 6,74	R$ 26,96
23	COXIM COM ROLAMENTO DO AMORTECEDOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 12,34	R$ 49,36
24	DISCO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 16,31	R$ 65,24
25	EIXO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 133,05	R$ 532,20
26	FECHADURAS PORTAS	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 30,22	R$ 120,88
27	INTERRUPTOR DE RÉ	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 17,84	R$ 35,69
28	JOGO DE LONAS DE FREIO COM REBITE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 17,78	R$ 53,34
29	JOGO PASTILHAS DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 16,36	R$ 49,08
30	JUNTA HOMOCINÉTICA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 47,29	R$ 141,87
31	KIT BATENTE AMORTECEDORES	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 15,66	R$ 62,64
32	KITS MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 205,82	R$ 823,28
33	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 21,04	R$ 84,16
34	PALHETA DO LIMPADOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 14,62	R$ 58,48
35	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 17,94	R$ 71,76
36	PIVO DA SUSPENSAO DIANTEIRO SUPERIOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 20,71	R$ 82,84
37	POLIA DO ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 21,54	R$ 64,62
38	RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 78,55	R$ 157,10
39	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 21,58	R$ 107,90
40	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 21,58	R$ 107,90
41	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 14,08	R$ 70,40
42	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 13,78	R$ 68,90

LOTE 19 - Valor Total do Lote: **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 135,64	R$ 271,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 123,53	R$ 247,06
3	Anéis	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 28,50	R$ 171,00
4	ANÉIS DE COMPRESSOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 38,62	R$ 77,24
5	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 61,05	R$ 122,10
6	ANEL PISTÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 24,83	R$ 49,66
7	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 12,99	R$ 77,94
8	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 16,73	R$ 100,38
9	BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 151,05	R$ 151,05
10	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 364,01	R$ 364,01
11	BORRACHA DE CUÍCA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 37,74	R$ 226,44
12	BORRACHA PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 100,39	R$ 100,39
13	BRONZINA COMPRESSOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 71,01	R$ 71,01
14	BRONZINA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 161,44	R$ 161,44
15	BRONZINA MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 188,49	R$ 188,49
16	BUCHA DE BIELA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 23,67	R$ 142,02
17	BUCHA DE COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 16,91	R$ 67,64
18	CABEÇOTE AMORTECEDOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 61,94	R$ 123,88
19	CABO DO AFOGADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 38,09	R$ 76,18
20	CABO VELOCIMETRO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 42,01	R$ 42,01
21	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 409,94	R$ 409,94
22	CAIXA SATELITE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 380,92	R$ 380,92
23	CALÇOS MOLAS	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 22,43	R$ 269,16
24	CAMISAS	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 78,14	R$ 468,84
25	CAPA DO MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 20,29	R$ 20,29
26	CATRACA DO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 37,91	R$ 151,64
27	CILINDRO RODA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 44,68	R$ 178,72
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 112,67	R$ 112,67
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 173,73	R$ 173,73
30	COROA E PINHAO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 418,12	R$ 418,12
31	CORREIA DO ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 23,85	R$ 23,85
32	COXIM DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 122,82	R$ 491,28
33	COXIM DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 132,79	R$ 531,16
34	CRUZETA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 47,88	R$ 47,88
35	CRUZETA DO CARDAM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 59,81	R$ 119,62
36	CUÍCA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 206,66	R$ 826,64
37	EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 300,47	R$ 300,47
38	EIXO SECUNDÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 296,73	R$ 296,73
39	ENGRENAGEM 1ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,64	R$ 135,64
40	ENGRENAGEM 2ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,64	R$ 135,64
41	ENGRENAGEM 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,46	R$ 135,46
42	ENGRENAGEM 4ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,46	R$ 135,46
43	ENGRENAGEM DA 5º	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 135,46	R$ 135,46
44	ENGRENAGEM RE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 178,18	R$ 178,18
45	FLANGE DE ACOPLAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 104,49	R$ 104,49
46	FLANGE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 64,61	R$ 64,61
47	FLEXIVEL DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 25,10	R$ 200,80

48	GARFO 1ª / RÉ	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,55	R$ 84,55
49	GARFO 2ª /3	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,55	R$ 84,55
50	GARFO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 84,55	R$ 84,55
51	GARFO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 68,53	R$ 68,53
52	GUARDA PÓ	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 16,91	R$ 67,64
53	HÉLICE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 199,36	R$ 199,36
54	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 121,93	R$ 121,93
55	JOGO DE ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETÁRIAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 23,67	R$ 23,67
56	JOGO CAVALETE	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 37,38	R$ 37,38
57	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 49,66	R$ 49,66
58	JOGO DE JUNTAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 154,13	R$ 154,13
59	JOGO PLANETÁRIAS	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 394,45	R$ 394,45
60	JOGO SATÉLITES	Original / 1ª linha	JG	1	R$ 511,21	R$ 511,21
61	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 138,31	R$ 138,31
62	JUNTA PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 8,72	R$ 34,88
63	JUNTA TURBINA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 11,04	R$ 11,04
64	KIT DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	1	R$ 721,97	R$ 721,97
65	LUVA DE CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 95,20	R$ 190,40
66	MANGA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 83,34	R$ 166,68
67	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 62,68	R$ 62,68
68	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 62,48	R$ 62,48
69	MANGUEIRA DE RETORNO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 82,06	R$ 82,06
70	MOLA DO PATIM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 13,85	R$ 27,70
71	MOLAS VÁLVULA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 20,09	R$ 241,08
72	MORINGA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 103,56	R$ 103,56
73	Palhetas de parabrisas	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 34,89	R$ 69,78
74	PARABRISA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 330,19	R$ 330,19
75	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 8,01	R$ 32,04
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	20	R$ 9,08	R$ 181,60
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	20	R$ 8,37	R$ 167,40
78	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 10,15	R$ 81,20
79	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 11,04	R$ 132,48
80	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 8,19	R$ 98,28
81	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 5,29	R$ 42,32
82	PARAFUSO DO CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 4,81	R$ 57,72
83	PINOS DOS MACAIS	Original / 1ª linha	UNID	14	R$ 4,47	R$ 62,58
84	PISTÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 128,69	R$ 772,14
85	PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 225,44	R$ 450,88
86	PONTEIRA CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 147,37	R$ 294,74
87	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 21,72	R$ 43,44
88	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 21,54	R$ 43,08
89	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 34,53	R$ 69,06
90	PORCA DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 20,12	R$ 40,24
91	PORCA EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,52	R$ 53,04
92	PRISIONEIRO PONTA EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 7,48	R$ 29,92
93	RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 382,70	R$ 382,70
94	REGULADOR EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 14,42	R$ 57,68
95	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,52	R$ 53,04
96	RETENTOR DE MORINGA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 23,50	R$ 23,50
97	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 36,40	R$ 145,60
98	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 40,71	R$ 162,84
99	RETENTOR DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 48,38	R$ 96,76
100	RETENTOR FLANGE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 62,69	R$ 62,69
101	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 24,39	R$ 24,39
102	ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO INTERM. DIAN.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 65,86	R$ 131,72
103	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 153,88	R$ 307,76
104	ROLAMENTO DO CARDAM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 137,73	R$ 275,46
105	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO TRAZ.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 173,78	R$ 347,56
106	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO TRAZ.	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 116,91	R$ 233,82
107	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 104,31	R$ 208,62
108	ROLAMENTO LATERAL	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 69,51	R$ 139,02
109	ROLAMENTO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 49,66	R$ 49,66
110	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 42,72	R$ 170,88
111	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 51,97	R$ 207,88
112	SELO DE COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 14,24	R$ 14,24
113	SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 174,26	R$ 174,26
114	SINCRONIZADO 2ª / 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 127,09	R$ 127,09
115	SINCRONIZADO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 127,09	R$ 127,09
116	SINCRONIZADOR DE RÉ / 1ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 127,09	R$ 127,09
117	TAMBOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 156,82	R$ 313,64
118	TAMBOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 143,33	R$ 286,66
119	TAMPA DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 62,84	R$ 62,84
120	TANQUE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 178,53	R$ 178,53
121	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 41,35	R$ 82,70
122	TRAVA ARANHA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 8,28	R$ 49,68
123	TRAVA DE PORCA DE REAJUSTE	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 17,98	R$ 143,84
124	TRAVA DE VÁLVULAS	Original / 1ª linha	UNID	24	R$ 9,61	R$ 230,64
125	TUBO DE SILICONE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 45,92	R$ 45,92
126	TURBINA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 1.592,75	R$ 1.592,75
127	VALVULA DE ALIVIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 98,26	R$ 98,26
128	VALVULA DE PEDAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 87,04	R$ 87,04
129	Válvula de escape	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 61,05	R$ 61,05
130	VALVULA MESTRE DE AR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 62,48	R$ 62,48
131	VALVULA TERMOSTATICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 82,06	R$ 82,06
132	VALVULAS DE ADMINISSÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 61,05	R$ 366,30

133	VARÃO 1ª / RÉ	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 60,52	R$ 60,52
134	VARÃO 2ª / 3ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 60,52	R$ 60,52
135	VARÃO 4ª / 5ª	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 60,52	R$ 60,52
136	VIRABREQUIM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 656,82	R$ 656,82
137	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 105,34	R$ 210,68

LOTE 20 - Valor Total do Lote: **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 71,98	R$ 719,80
2	ANTI-VIBRADOR DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 105,90	R$ 423,60
3	ARREBITE DE LONA DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2000	R$ 0,03	R$ 60,00
4	ARRUELA ALUMINIO	Original / 1ª linha	UNID	30	R$ 1,55	R$ 46,50
5	ARRUELA TRAVA CUBO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 2,96	R$ 35,52
6	ARRUELA ALUMINIO 12 MM	Original / 1ª linha	UNID	30	R$ 2,69	R$ 80,70
7	ARRUELA ALUMINIO 16 MM	Original / 1ª linha	UNID	30	R$ 2,99	R$ 89,70
8	ARRUELA DE VEDAÇÃO 6 MM	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 5,89	R$ 235,60
9	ARRUELA DE VEDAÇÃO 10 MM	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 4,86	R$ 194,40
10	ARRUELA DE VEDAÇÃO 8 MM	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 4,01	R$ 160,40
11	BARRA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 64,68	R$ 258,72
12	BARRA CURTA DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 52,09	R$ 208,36
13	BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 995,74	R$ 1.991,48
14	BOMBA MANUAL 099	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 453,63	R$ 3.629,04
15	BOMBA D' AGUA MB	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 110,33	R$ 330,99
16	BOMBINHA ALIMENTADORA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 73,55	R$ 220,65
17	BORRACHA DO CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 39,64	R$ 396,40
18	BORRACHA DO SUPORTE DO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 19,75	R$ 118,50
19	BORRACHA DO SUSPIRO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 10,59	R$ 63,54
20	BOTÃO DO MANECO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 13,60	R$ 81,60
21	BRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 7,07	R$ 84,84
22	BRAÇADEIRA DO RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 6,34	R$ 76,08
23	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 10,26	R$ 61,56
24	BUJÃO DO CARTER	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 10,70	R$ 64,20
25	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 149,28	R$ 895,68
26	CABO VELOCIMETRO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 29,62	R$ 177,72
27	CABO DE VELOCIMETRO INFERIOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 19,46	R$ 77,84
28	CABO DO AFOGADOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 33,63	R$ 201,78
29	CABO DE EMBREAGEM / TERMINAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 40,50	R$ 243,00
30	CABEÇOTE DO COMPRENSOR 90 MILIMETRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 180,74	R$ 722,96
31	CABEÇOTE DO COMPRENSOR 70 MM	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 187,46	R$ 749,84
32	CAIXA SATELITE 1113	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 206,49	R$ 619,47
33	CILINDRO MESTRE DUPLO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 106,04	R$ 424,16
34	CILINDRO MESTRE SIMPLES	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 75,94	R$ 227,82
35	CILINDRO RODA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 35,23	R$ 211,38
36	CILINDRO DA RODA DIANT/ TRAS.	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 37,04	R$ 222,24
37	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 55,72	R$ 222,88
38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 76,86	R$ 153,72
39	CAMPANA DO TAMBOR DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 63,68	R$ 382,08
40	CANO DE SAIDA DA TUBAGEM	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 92,16	R$ 552,96
41	CANO INJETOR DE COMBUSTIVEL	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 14,03	R$ 70,15
42	CANO MESTRE DE AR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 14,17	R$ 56,68
43	COROA DE PINHÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 350,88	R$ 701,76
44	CORREIA 13X950	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 20,78	R$ 103,90
45	CORREIA ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 21,67	R$ 130,02
46	COXIM MOTOR MB	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 53,03	R$ 424,24
47	COROA PINHÃO 7X43	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 364,33	R$ 1.092,99
48	CORREIA B-60	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 13,74	R$ 54,96
49	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 15,24	R$ 91,44
50	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 31,48	R$ 188,88
51	COXIM DO RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 8,44	R$ 67,52
52	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 46,65	R$ 373,20
53	CRUZETA DE DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 38,92	R$ 233,52
54	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 53,09	R$ 212,36
55	CUBO SINERONIZADO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 96,45	R$ 385,80
56	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 72,84	R$ 437,04
57	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 99,74	R$ 398,96
58	DIAFRAMA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 27,19	R$ 163,14
59	DIAFRAMA CUICA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 32,06	R$ 192,36
60	DISCO EMBREAGEM 5346	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 140,95	R$ 563,80
61	DISCO EMBREAGEM 5391	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 141,67	R$ 566,68
62	EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	6	R$ 404,39	R$ 2.426,34
63	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	JG	4	R$ 196,33	R$ 785,32
64	EMBREAGEM A AR	Original / 1ª linha	kt	2	R$ 449,62	R$ 899,24
65	ENGRENAGEM CAMBIO 3º	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 80,85	R$ 161,70
66	ENGRENAGEM CAMBIO 4º	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 79,67	R$ 159,34
67	ENGRENAGEM CAMBIO 5º	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 79,67	R$ 159,34
68	ENGRENAGEM CAMBIO RE	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 96,26	R$ 192,52
69	ENGRENAGEM 4ª SUPERIOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 121,35	R$ 242,70
70	ENGRENAGEM 1ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 128,07	R$ 256,14
71	ENGRENAGEM 2ª	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 128,07	R$ 256,14
72	ESTICADOR CORRIA MB ALTERNADOR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 106,18	R$ 424,72
73	EIXO PILOTO 17X23	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 144,96	R$ 434,88
74	FLANGE CARDAM 3.2 1139	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 54,52	R$ 327,12
75	FLANGE CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 54,66	R$ 163,98
76	FLEXIVEL FILTRO/BOMBA GRANDE	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 16,46	R$ 98,76
77	FLEXIVEL FILTRO/BOMBA MEDIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 15,74	R$ 94,44
78	GRAMPO DE MOLEJO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 15,60	R$ 124,80
79	JUNTA CABEÇOTE MB	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 11,30	R$ 56,50

80	JUNTA DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 14,17	R$ 85,02
81	JUNTA CAMBIO COMPLETA	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 58,81	R$ 294,05
82	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 18,32	R$ 91,60
83	JUNTA DO CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 27,62	R$ 138,10
84	JUMELOS MOLAS DIANT/TRAS.	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 49,34	R$ 296,04
85	LONA FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	JG	8	R$ 32,06	R$ 256,48
86	LONA FREIO TRASEIRO	Original / 1ª linha	JG	8	R$ 36,35	R$ 290,80
87	LUVA 2/3	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 50,80	R$ 101,60
88	LUVA CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 56,38	R$ 169,14
89	MANECO DE FREIO ESTACIONÁRIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 150,83	R$ 301,66
90	MAQUINA VIDRO LADO DIREITO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 32,77	R$ 131,08
91	MAQUINA VIDRO LADO ESQUERDO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 32,77	R$ 131,08
92	MOLA CUICA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 14,60	R$ 58,40
93	MOLA DO PATIM FREIO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 10,16	R$ 60,96
94	MOLA MESTRE MOLEJO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 26,76	R$ 214,08
95	MOLA MESTRE MOLEJO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 26,76	R$ 214,08
96	MOLA TERCEIRA MOLEJO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 25,47	R$ 203,76
97	MOLA TERCEIRA MOLEJO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 25,33	R$ 202,64
98	MOLA DO PATIM	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 11,30	R$ 113,00
99	MOLA DO PATIM DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 15,88	R$ 158,80
100	MOLA DO PATIM TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 15,88	R$ 158,80
101	PARAFUSO DO JUMELO PINO MOLA	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 6,44	R$ 64,40
102	PARAFUSO DO CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 4,49	R$ 179,60
103	PARAFUSO DA RODA COMPLETO	Original / 1ª linha	UNID	12	R$ 3,55	R$ 42,60
104	PARAFUSO RODA C 200 A	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 3,55	R$ 28,40
105	PINOS DE CENTRO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 5,44	R$ 54,40
106	PINO ESFERICO EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 7,05	R$ 56,40
107	POLIA MOTOR 1 CANAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 74,48	R$ 74,48
108	POLIA MOTOR 2 CANAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 74,48	R$ 74,48
109	PORCA CUBO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 2,07	R$ 12,42
110	PONTA DE EIXO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 104,61	R$ 418,44
111	PONTEIRA CARDAN	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 79,56	R$ 318,24
112	REGULADOR EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 25,33	R$ 202,64
113	RELOGIO TEMPERATURA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 32,91	R$ 197,46
114	REPARO BOMBA DE AGUA VR 1313 RL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 36,92	R$ 110,76
115	REPARO BOMBA DE AGUA VR 1364 RL	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 36,35	R$ 109,05
116	REPARO BOMBA MANUAL	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 32,34	R$ 161,70
117	REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 38,35	R$ 153,40
118	REPARO VALVULA REGISTRO PRESSÃO REGULADOR	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 30,48	R$ 182,88
119	REPARO BOMBA ALIM COMPL.	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 36,31	R$ 290,48
120	REPARO CIL MESTRE	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 28,19	R$ 140,95
121	REPARO DO C ILINDRO DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 25,97	R$ 207,76
122	REPARO VALVULA PROTEÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 20,18	R$ 60,54
123	REPARO DA VALVULA 4 VIAS	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 17,89	R$ 71,56
124	REPAROS DA VALVULAS DE DESCARGA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 12,22	R$ 73,32
125	REPARO REGULADOR PRESSÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 18,75	R$ 75,00
126	ROLAMENTO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 93,02	R$ 279,06
127	ROLAMENTO CAIXA DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 26,26	R$ 105,04
128	ROLAMENTO DE BERÇO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 34,74	R$ 104,22
129	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 24,78	R$ 148,68
130	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 24,86	R$ 149,16
131	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 122,06	R$ 732,36
132	ROLAMENTO EMBREAGEM 200216	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 62,39	R$ 374,34
133	ROLAMENTO EMBREAGEM B 04002	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 67,11	R$ 402,66
134	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 77,70	R$ 466,20
135	ROLAMENTO GAIOLA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 63,97	R$ 255,88
136	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 33,20	R$ 132,80
137	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 39,35	R$ 157,40
138	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 32,70	R$ 261,60
139	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 39,68	R$ 317,44
140	RETENTOR SABO 1735	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 18,32	R$ 146,56
141	RETENTOR SABO 1884	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 18,32	R$ 146,56
142	RETENTOR SABO 516	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 18,32	R$ 146,56
143	RETENTOR SABO EIXO ENTALHADO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 18,75	R$ 75,00
144	RETENTOR SABO EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 7,23	R$ 28,92
145	SAIDA DE ESCAPE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 76,92	R$ 230,76
146	SAIDA DO SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 97,06	R$ 291,18
147	SAPATA DO ACELERADOR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 20,72	R$ 20,72
148	SEMI EIXO MB	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 57,23	R$ 57,23
149	SEMI EIXO MB F AR	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 101,95	R$ 101,95
150	SEMI EIXO 302 357 00 01	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 60,60	R$ 121,20
151	SEMI EIXO 344 357 00 01	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 59,67	R$ 119,34
152	SILENCIOSO COMPLETO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 384,22	R$ 1.921,10
153	SUPORTE DO JUMELOS	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 20,32	R$ 101,60
154	SUPORTE DO TANQUE 210 LTS	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 31,77	R$ 63,54
155	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 54,52	R$ 109,04
156	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 56,10	R$ 224,40
157	TAMPA DA ALAVANCA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 150,68	R$ 602,72
158	TAMPA CUBO MB	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 24,47	R$ 97,88
159	TAMPA RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 12,59	R$ 62,95
160	TANQUE DO COMBUSTIVEL 210 LTS GALVANIZADO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 137,81	R$ 275,62
161	TERMINAL ACELERADOR	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 18,03	R$ 90,15
162	TERMINAL DIREÇÃO M.B LADO DIREITO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 25,76	R$ 128,80
163	TERMINAL DIREÇÃO MB LADO ESQUERDO	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 25,76	R$ 128,80
164	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 30,91	R$ 185,46
165	TOMADA DE FORÇA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 82,57	R$ 165,14
166	TUBAGEM DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 118,20	R$ 236,40

167	VALVULA ESCOAMENTO	Original / 1ª linha	UNID	10	R$ 63,75	R$ 637,50
168	VALVULA REG. PRESSÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 56,17	R$ 112,34
169	VALVULA RELE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 40,11	R$ 40,11
170	VALVULA 4 VIAS	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 40,11	R$ 80,22
171	VALVULA DE DESCARGA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 34,63	R$ 207,78
172	VALVULA FREIO PEDAL	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 32,77	R$ 131,08
173	VALVULA TERMOSTATICA	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 34,07	R$ 136,28
174	VALVULA BLOQUEIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 26,30	R$ 52,60
175	ROLAMENTO 33019	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 49,23	R$ 98,46
176	VARÃO DO ACELERADOR	Original / 1ª linha	UNID	5	R$ 13,31	R$ 66,55
177	TRAVA ARANHA	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 6,14	R$ 49,12
178	ARRUELA BI-PARTIDAS DE AJUSTAGEM COROA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 31,48	R$ 188,88
179	ARRUELA DE VEDAÇÃO 12 MM	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 13,02	R$ 520,80
180	ARRUELA DE VEDAÇÃO 14 MM	Original / 1ª linha	UNID	40	R$ 7,37	R$ 294,80
181	ARRUELA DE ENCOSTO DO CUBO DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	8	R$ 11,68	R$ 93,44

LOTE 22 - Valor Total do Lote: **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 107,44	R$ 429,76
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	4	R$ 81,50	R$ 326,00
3	Anel da 1/2	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 66,67	R$ 133,34
4	Anel da 3/4	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 56,31	R$ 112,62
5	Anel da 5	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 57,66	R$ 115,32
6	AUTOMATICO PARTIDA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 59,38	R$ 118,76
7	BARRA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 83,00	R$ 83,00
8	Batente do amortecedor	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 32,69	R$ 65,38
9	BOMBA D'AGUA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 57,21	R$ 57,21
10	BOMBA DO ÓLEO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 148,38	R$ 148,38
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 83,45	R$ 83,45
12	BORRACHA DO SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 6,15	R$ 36,90
13	BORRACHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 7,95	R$ 23,85
14	BRONZINA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 49,41	R$ 49,41
15	BRONZINA COMANDO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 48,47	R$ 48,47
16	BRONZINA MANCAL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 56,61	R$ 56,61
17	BUCHA BANDEJA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 17,54	R$ 105,24
18	BUCHA BIELA	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 14,10	R$ 84,60
19	CABEÇOTE	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 251,54	R$ 251,54
20	CABO DO ACELERADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 29,54	R$ 59,08
21	CABOS DE EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 43,26	R$ 86,52
22	CABOS DE FREIO DE MÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 36,21	R$ 72,42
23	CABO DO CAPÔ	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 28,49	R$ 56,98
24	CAIXA DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 393,62	R$ 787,24
25	CANO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 16,04	R$ 32,08
26	CAPAS TUCHO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 13,80	R$ 27,60
27	CEBOLÃO DO RADIADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 20,99	R$ 41,98
28	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 16,19	R$ 32,38
29	CILINDRO DA EMBREAGEM	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 44,24	R$ 88,48
30	CILINDRO DA RODA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 20,24	R$ 40,48
31	CILINDRO MESTRE	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 52,63	R$ 105,26
32	CORREIA DENTADA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 16,64	R$ 33,28
33	CORREIA SINCRONIZADO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 20,62	R$ 41,24
34	COXIM ESCAPE	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 6,37	R$ 19,11
35	DEFLETOR ÓLEO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 23,47	R$ 70,41
36	EMBREAGEM	Original / 1ª linha	kt	2	R$ 94,17	R$ 188,34
37	ESPELHO RETROVISOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 34,86	R$ 69,72
38	FECHADURAS PORTAS	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 62,53	R$ 125,06
39	FLEXIVEL FREIO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 12,75	R$ 38,25
40	INTERRUPTOR ÓLEO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 14,02	R$ 28,04
41	JUNTA DO CAMBIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 23,24	R$ 46,48
42	JUNTA HOMOCINÉTICA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 69,05	R$ 138,10
43	JUNTA TAMPA VALVULA	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 8,62	R$ 17,24
44	LONA FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 29,62	R$ 59,24
45	PALHETAS	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 24,07	R$ 144,42
46	PASTILHAS DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 27,44	R$ 27,44
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	Original / 1ª linha	UNID	6	R$ 16,79	R$ 100,74
48	Reparo do cilindro mestre	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 23,39	R$ 46,78
49	REPARO TRAMBULADOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 32,31	R$ 64,62
50	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	Original / 1ª linha	UNID	9	R$ 32,99	R$ 296,91
51	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	Original / 1ª linha	UNID	9	R$ 29,92	R$ 269,28
52	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 24,37	R$ 48,74
53	ROLAMENTO POLIA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 21,52	R$ 21,52
54	ROLAMENTO TENSOR	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 44,09	R$ 88,18
55	SILENCIOSO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 115,99	R$ 115,99
56	TAMBOR DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 31,94	R$ 63,88
57	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 200,56	R$ 200,56
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	Original / 1ª linha	UNID	9	R$ 20,17	R$ 181,53
59	VALVULA TERMOSTATICA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 40,04	R$ 40,04
60	PIVO	Original / 1ª linha	UNID	3	R$ 18,52	R$ 55,56
61	PIVO SUSPENSÃO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 18,52	R$ 37,04
62	PASTILHAS DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 27,44	R$ 27,44
63	DISCO DE FREIO	Original / 1ª linha	UNID	2	R$ 17,24	R$ 34,48

LOTE 25 - Valor Total do Lote: **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACA POLIA COM 03 GARRAS ABERTURA 120MM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 195,16	R$ 195,16
2	CHAVE PARA FILTRO DE ÓLEO 25 A 150MM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 15,63	R$ 15,63
3	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10MM	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 14,81	R$ 14,81
4	JOGO CHAVE TORX	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 28,35	R$ 28,35
5	CHAVE GRIFO AMERICANA "12"	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 22,88	R$ 22,88
6	APARELHO SOLDA MIG TRIFASICO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 1.491,59	R$ 1.491,59
7	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONOFÁSSICO 220V	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 130,02	R$ 130,02
8	LIXADEIRA 220V 2200W	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 230,33	R$ 230,33
9	TESOURA CHAPA AVIAÇÃO 10	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 17,19	R$ 17,19
10	CINTA PARA ANÉIS PISTÃO "4"	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 47,33	R$ 47,33
11	CINTA PARA ANÉIS PISTÃO "6"	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 63,56	R$ 63,56
12	SUPORTE PARA CÂMBIO	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 549,24	R$ 549,24
13	CARREGADOR DE BATERIA CARGA RÁPIDA	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 266,45	R$ 266,45
14	FURADEIRA 220V 680W	Original / 1ª linha	UNID	1	R$ 127,46	R$ 127,46

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 483.000,00** (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ELESSANDRO RAVANELI
RG nº 8.562.762-7, SSP/PR
CPF/MF nº 005.768.449-93
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:36387E5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RODAP AUTO PECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 880, Térreo, Centro, na Cidade de Ivaiporã, Paraná, neste ato representada pelo senhor, **CLAUDIO BELARMINIO FERREIRA DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo neves, nº 15, Centro, na cidade de Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 65.150,00** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 12 - Valor Total do Lote: **R$ 28.450,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	MONROE	UNID	2	R$ 225,26	R$ 450,52
2	Amortecedor traseiro	MONROE	UNID	2	R$ 184,40	R$ 368,80
3	ANÉIS FIAT DUCATO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 183,21	R$ 732,84
4	Anel da 1/2	ROCHESTER	UNID	1	R$ 151,69	R$ 151,69
5	Anel da 3/4	ROCHESTER	UNID	1	R$ 153,96	R$ 153,96
6	Anel da 5	ROCHESTER	UNID	1	R$ 134,19	R$ 134,19
7	Batente do amortecedor	AXIOS	UNID	4	R$ 135,47	R$ 541,88
8	BIELA DO MOTOR	METALLEVE	UNID	1	R$ 243,03	R$ 243,03
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	1	R$ 343,11	R$ 343,11
10	Bomba de óleo	BROZOL	UNID	1	R$ 749,04	R$ 749,04
11	BORRACHA DO SILENCIOSO	MOBENSANE	UNID	4	R$ 16,24	R$ 64,96
12	BRONZINA DE BIELA	METALLEVE	UNID	1	R$ 244,56	R$ 244,56
13	CABEÇOTE DO MOTOR	SUSIN	UNID	1	R$ 2.056,18	R$ 2.056,18
14	CABO DO ACELERADOR	IKS	UNID	1	R$ 69,81	R$ 69,81
15	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	1	R$ 101,35	R$ 101,35
16	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	1	R$ 118,46	R$ 118,46
17	CABO DO CAPÔ	IKS	UNID	1	R$ 38,03	R$ 38,03
18	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UNID	1	R$ 921,18	R$ 921,18
19	CAMISAS	METALLEVE	UNID	4	R$ 158,51	R$ 634,04
20	CABO DE FREIO	IKS	UNID	4	R$ 109,74	R$ 438,96
21	CEBOLÃO DO RADIADOR	MTR	UNID	1	R$ 74,16	R$ 74,16
22	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	MTR	UNID	1	R$ 51,42	R$ 51,42
23	CILINDRO DE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	1	R$ 166,72	R$ 166,72
24	CILINDRO DE RODA	BOSCH	UNID	4	R$ 102,64	R$ 410,56
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	UNID	1	R$ 376,25	R$ 376,25
26	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT CIA	UNID	2	R$ 37,23	R$ 74,46
27	COMANDO DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	1	R$ 886,59	R$ 886,59
28	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITEC	UNID	1	R$ 37,18	R$ 37,18
29	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANE	UNID	2	R$ 129,83	R$ 259,66
30	COXIM DO MOTOR	MOBENSANE	UNID	2	R$ 172,91	R$ 345,82
31	DISCO DE FREIO	HIPPER	UNID	4	R$ 103,87	R$ 415,48
32	EIXO ENTALHADO	CIMPAL	UNID	1	R$ 682,30	R$ 682,30
33	EIXO PILOTO	CIMPAL	UNID	1	R$ 652,23	R$ 652,23
34	ENGRENAGEM 1ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 442,47	R$ 442,47
35	ENGRENAGEM 2ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 442,47	R$ 442,47
36	ENGRENAGEM 3ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 443,71	R$ 443,71
37	ENGRENAGEM 4ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 443,71	R$ 443,71
38	ENGRENAGEM DA 5º	CIMPAL	UNID	1	R$ 375,32	R$ 375,32
39	ENGRENAGEM DA RÉ	CIMPAL	UNID	1	R$ 367,25	R$ 367,25
40	ESCAPAMENTO COMPLETO	ROCHESTER	UNID	1	R$ 2.023,75	R$ 2.023,75
41	GARFO DA 1/2	REX	UNID	1	R$ 434,89	R$ 434,89
42	GARFO DA 3/4	REX	UNID	1	R$ 415,11	R$ 415,11
43	GARFO DA 5º	REX	UNID	1	R$ 347,08	R$ 347,08
44	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	PATRAL	UNID	4	R$ 51,22	R$ 204,88
45	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	UNIVERSAL	JG	1	R$ 125,90	R$ 125,90
46	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	JG	1	R$ 355,15	R$ 355,15
47	JOGO DE TRAVAS	ROCHESTER	JG	1	R$ 46,87	R$ 46,87
48	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	SYL	JG	1	R$ 96,71	R$ 96,71
49	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNIVERSAL	UNID	4	R$ 105,11	R$ 420,44
50	JUNTA DA TURBINA	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 54,98	R$ 54,98
51	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	kt	1	R$ 721,95	R$ 721,95
52	KIT ESTABILIZADOR	ROCHESTER	kt	1	R$ 48,16	R$ 48,16
53	LUVA 1/2	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
54	LUVA 3/4	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
55	LUVA 5	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
56	PALHETA DO PARA BRISA	BOSCH	UNID	4	R$ 44,22	R$ 176,88
57	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 403,86	R$ 403,86
58	PINÇA DE FREIO	SYL	UNID	2	R$ 542,51	R$ 1.085,02
59	PISTÃO	METALLEVE	UNID	4	R$ 253,52	R$ 1.014,08
60	PIVO SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UNID	2	R$ 51,73	R$ 103,46
61	RADIADOR	VISCOND	UNID	1	R$ 453,32	R$ 453,32
62	RETENTOR DE RODA	SABO	UNID	4	R$ 30,45	R$ 121,80
63	RETENTOR DO CAMBIO	SABO	UNID	2	R$ 38,13	R$ 76,26
64	RETENTOR DE POLIA	SABO	UNID	1	R$ 58,12	R$ 58,12
65	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	1	R$ 69,99	R$ 69,99
66	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	4	R$ 49,48	R$ 197,92

67	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	R$ 40,31	R$ 161,24
68	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 28,96	R$ 28,96
69	ROLAMENTO DO TENSOR	FAG	UNID	1	R$ 120,67	R$ 120,67
70	TAMPA DO RESERVATÓRIO	TANCLICK	UNID	1	R$ 17,02	R$ 17,02
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R$ 45,25	R$ 90,50
72	TUCHOS DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	8	R$ 70,99	R$ 567,92
73	TURBINA	LUCAS	UNID	1	R$ 1.282,44	R$ 1.282,44
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	WABCO	UNID	4	R$ 59,80	R$ 239,20
75	Válvula de escape	WABCO	UNID	4	R$ 68,07	R$ 272,28
76	VALVULA TERMOSTATICA	WABCO	UNID	1	R$ 86,64	R$ 86,64
77	VARETA DO TUBO	PATRAL	UNID	1	R$ 46,28	R$ 46,28
78	VEDADORES DE VÁLVULAS	PATRAL	UNID	8	R$ 16,10	R$ 128,80
79	BRONZINA MANCAL	METALLEVE	UNID	1	R$ 307,24	R$ 307,24
80	BUCHA DE BIELA	METALLEVE	UNID	3	R$ 48,66	R$ 145,98

LOTE 14 - Valor Total do Lote: **R$ 36.700,00** (trinta e seis mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	2	R$ 153,41	R$ 306,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	R$ 148,88	R$ 297,76
3	Anéis	ROCHESTER	UNID	6	R$ 123,77	R$ 742,62
4	ANÉIS DE COMPRESSOR	ROCHESTER	UNID	1	R$ 45,92	R$ 45,92
5	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 92,50	R$ 185,00
6	ANEL PISTÃO	ROCHESTER	UNID	1	R$ 20,70	R$ 20,70
7	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	PARAMAR	UNID	6	R$ 11,67	R$ 70,02
8	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	6	R$ 20,70	R$ 124,20
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	1	R$ 270,89	R$ 270,89
10	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	BROZOL	UNID	1	R$ 584,06	R$ 584,06
11	BORRACHA DE CUÍCA	MOBENSANE	UNID	6	R$ 42,73	R$ 256,38
12	BORRACHA PARABRISA	MOBENSANE	UNID	1	R$ 185,99	R$ 185,99
13	BRONZINA COMPRESSOR	METALLEVE	UNID	1	R$ 99,44	R$ 99,44
14	BRONZINA DE BIELA	METALLEVE	UNID	1	R$ 369,33	R$ 369,33
15	BRONZINA MANCAL	METALLEVE	UNID	1	R$ 471,30	R$ 471,30
16	BUCHA DE BIELA	METALLEVE	UNID	6	R$ 75,08	R$ 450,48
17	BUCHA DE COMANDO	METALLEVE	UNID	4	R$ 49,33	R$ 197,32
18	CABEÇOTE AMORTECEDOR	SUSIN	UNID	1	R$ 643,01	R$ 643,01
19	CABO DO AFOGADOR	IKS	UNID	1	R$ 83,69	R$ 83,69
20	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	1	R$ 127,30	R$ 127,30
21	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UNID	1	R$ 1.158,43	R$ 1.158,43
22	CAIXA SATELITE	REX	UNID	1	R$ 536,16	R$ 536,16
23	CALÇOS MOLAS	UNIVERSAL	UNID	12	R$ 49,77	R$ 597,24
24	CAMISAS	METALLEVE	UNID	6	R$ 144,69	R$ 868,14
25	CAPA DO MANCAL	APLIC	UNID	1	R$ 78,62	R$ 78,62
26	CATRACA DO FREIO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 106,04	R$ 424,16
27	CILINDRO RODA	BOSCH	UNID	4	R$ 78,03	R$ 312,12
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	1	R$ 182,02	R$ 182,02
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	UNID	1	R$ 216,71	R$ 216,71
30	COROA E PINHAO	KL	UNID	1	R$ 1.006,46	R$ 1.006,46
31	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITEC	UNID	1	R$ 54,40	R$ 54,40
32	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANE	UNID	4	R$ 162,31	R$ 649,24
33	COXIM DO MOTOR	MOBENSANE	UNID	4	R$ 121,79	R$ 487,16
34	CRUZETA DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	1	R$ 94,26	R$ 94,26
35	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	2	R$ 133,46	R$ 266,92
36	CUÍCA DE FREIO	MASTER	UNID	4	R$ 138,97	R$ 555,88
37	EIXO PILOTO	CIMPAL	UNID	1	R$ 426,70	R$ 426,70
38	EIXO SECUNDÁRIO	CIMPAL	UNID	1	R$ 610,53	R$ 610,53
39	ENGRENAGEM 1ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 212,30	R$ 212,30
40	ENGRENAGEM 2ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
41	ENGRENAGEM 3ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
42	ENGRENAGEM 4ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
43	ENGRENAGEM DA RÉ	CIMPAL	UNID	1	R$ 192,15	R$ 192,15
44	FLANGE DE ACOPLAMENTO	REX	UNID	1	R$ 110,55	R$ 110,55
45	FLEXIVEL DE FREIO	BORFLEX	UNID	8	R$ 52,86	R$ 422,88
46	GARFO 1ª / RÉ	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
47	GARFO 2ª /3	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
48	GARFO 4ª / 5ª	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
49	GARFO EMBREAGEM	REX	UNID	1	R$ 85,89	R$ 85,89
50	GUARDA PÓ	PATRAL	UNID	4	R$ 24,66	R$ 98,64
51	HÉLICE	MODEFER	UNID	1	R$ 335,85	R$ 335,85
52	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	UNIVERSAL	JG	1	R$ 82,21	R$ 82,21
53	JOGO DE ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETÁRIAS	METALLEVE	JG	1	R$ 84,11	R$ 84,11
54	JOGO CAVALETE	METALLEVE	JG	1	R$ 119,26	R$ 119,26
55	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	METALLEVE	JG	1	R$ 88,09	R$ 88,09
56	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	JG	1	R$ 242,26	R$ 242,26
57	JOGO PLANETÁRIAS	MOTOPEÇAS	JG	1	R$ 461,61	R$ 461,61
58	JOGO SATÉLITES	MOTOPEÇAS	JG	1	R$ 589,79	R$ 589,79
59	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 46,69	R$ 46,69
60	JUNTA PONTA DE EIXO	UNIVERSAL	UNID	4	R$ 17,18	R$ 68,72
61	JUNTA TURBINA	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 16,07	R$ 16,07
62	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	kt	1	R$ 746,81	R$ 746,81
63	LUVA CARDAN	REX	UNID	2	R$ 175,53	R$ 351,06
64	MANGA DE EIXO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 210,10	R$ 420,20
65	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 50,21	R$ 50,21
66	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 54,18	R$ 54,18
67	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UNID	1	R$ 38,32	R$ 38,32

68	MOLA DO PATIM	ROCHESTER	UNID	2	R$ 21,36	R$ 42,72
69	MOLAS VÁLVULA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 97,34	R$ 1.168,08
70	MORINGA DO CAMBIO	REX	UNID	1	R$ 81,27	R$ 81,27
71	Palhetas de parabrisas	BOSCH	UNID	2	R$ 51,53	R$ 103,06
72	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 471,30	R$ 471,30
73	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	FEY	UNID	4	R$ 11,67	R$ 46,68
74	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	FEY	UNID	20	R$ 10,97	R$ 219,40
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	FEY	UNID	20	R$ 9,69	R$ 193,80
76	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	FEY	UNID	8	R$ 11,45	R$ 91,60
77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	FEY	UNID	12	R$ 11,45	R$ 137,40
78	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	FEY	UNID	12	R$ 6,23	R$ 74,76
79	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	FEY	UNID	8	R$ 8,46	R$ 67,68
80	PARAFUSO DO CARDAN	FEY	UNID	12	R$ 8,46	R$ 101,52
81	PINO DOS MAÇAIS	AEZA	UNID	14	R$ 5,37	R$ 75,18
82	PISTÃO	METALLEVE	UNID	6	R$ 172,44	R$ 1.034,64
83	PONTAS DE EIXO	REX	UNID	2	R$ 345,88	R$ 691,76
84	PONTEIRA CARDAN	REX	UNID	2	R$ 220,08	R$ 440,16
85	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	PARAMAR	UNID	2	R$ 37,35	R$ 74,70
86	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	2	R$ 29,07	R$ 58,14
87	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	PARAMAR	UNID	2	R$ 10,79	R$ 21,58
88	PORCA DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	2	R$ 12,55	R$ 25,10
89	PORCA EIXO PILOTO	PARAMAR	UNID	2	R$ 12,64	R$ 25,28
90	PRISIONEIRO DA PONTA DE EIXO	RODAFUSO	UNID	4	R$ 207,37	R$ 829,48
91	RADIADOR	VISCOND	UNID	1	R$ 405,03	R$ 405,03
92	REGULADOR EMBREAGEM	SACHS	UNID	4	R$ 28,13	R$ 112,52
93	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UNID	2	R$ 19,84	R$ 39,68
94	RETENTOR DE MORINGA	SABO	UNID	1	R$ 27,33	R$ 27,33
95	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UNID	4	R$ 31,34	R$ 125,36
96	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UNID	4	R$ 37,44	R$ 149,76
97	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UNID	2	R$ 57,70	R$ 115,40
98	RETENTOR FLANGE	SABO	UNID	1	R$ 87,32	R$ 87,32
99	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 127,63	R$ 127,63
100	ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO INTERM. DIAN.	FAG	UNID	2	R$ 203,17	R$ 406,34
101	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 122,01	R$ 244,02
102	ROLAMENTO DO CARDAM	FAG	UNID	2	R$ 167,16	R$ 334,32
103	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 113,86	R$ 227,72
104	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 114,19	R$ 228,38
105	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 191,60	R$ 383,20
106	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 220,01	R$ 440,02
107	ROLAMENTO LATERAL	FAG	UNID	2	R$ 124,87	R$ 249,74
108	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 77,30	R$ 77,30
109	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	R$ 56,38	R$ 225,52
110	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	4	R$ 113,64	R$ 454,56
111	SELO DE COMANDO	REX	UNID	1	R$ 17,40	R$ 17,40
112	SILENCIOSO	MAFRA	UNID	1	R$ 262,96	R$ 262,96
113	SINCRONIZADO 2ª / 3ª	MASTER	UNID	1	R$ 235,87	R$ 235,87
114	SINCRONIZADO 4ª / 5ª	MASTER	UNID	1	R$ 234,55	R$ 234,55
115	SINCRONIZADOR DE RÉ / 1ª	MASTER	UNID	1	R$ 234,55	R$ 234,55
116	TAMBOR DIANTEIRO	MASTER	UNID	2	R$ 113,64	R$ 227,28
117	TAMBOR TRASEIRO	MASTER	UNID	2	R$ 118,64	R$ 237,28
118	TAMPA DO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 71,57	R$ 71,57
119	TANQUE	BEPO	UNID	1	R$ 443,33	R$ 443,33
120	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R$ 58,80	R$ 117,60
121	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	UNID	6	R$ 10,35	R$ 62,10
122	TRAVA DE PORCA DE REAJUSTE	ROCHESTER	UNID	8	R$ 11,67	R$ 93,36
123	TRAVA DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	24	R$ 8,59	R$ 206,16
124	TUBO DE SILICONE	3M	UNID	1	R$ 17,88	R$ 17,88
125	TURBINA	LUCAS	UNID	1	R$ 2.202,33	R$ 2.202,33
126	VALVULA DE ALIVIO	WABCO	UNID	1	R$ 202,62	R$ 202,62
127	VALVULA DE PEDAL	WABCO	UNID	1	R$ 127,52	R$ 127,52
128	Válvula de escape	WABCO	UNID	1	R$ 112,10	R$ 112,10
129	VALVULA MESTRE DE AR	WABCO	UNID	1	R$ 82,59	R$ 82,59
130	VALVULA TERMOSTATICA	WABCO	UNID	1	R$ 116,53	R$ 116,53
131	VALVULAS DE ADMINISSÃO	WABCO	UNID	6	R$ 75,10	R$ 450,60
132	VARÃO 1ª / RÉ	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
133	VARÃO 2ª / 3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
134	VARÃO 4ª / 5ª	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
135	VIRABREQUIM	PATRAL	UNID	1	R$ 339,67	R$ 339,67

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 65.150,00** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO BELARMINIO FERREIRA DA SILVA
RG nº 4.053.645-0, SSP/PR
CPF/MF nº 556.783.359-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:81CED5C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ROTARK AUTO PECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 82.394.784/0001-44, com sede na Rua Avenida Curitiba, nº 2067, centro, na cidade de Apucarana, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOAB NUNES FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.443.250 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 302.930.069-20, residente e domiciliado a Avenida Curitiba, nº 2067, 1º Andar, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.800-005, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 9.610,00** (nove mil, seiscentos e dez reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	R$ 82,89	R$ 331,56
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	R$ 116,62	R$ 466,48
3	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVE	UNID	1	R$ 103,85	R$ 103,85
4	BORRACHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	JAHU	UNID	3	R$ 25,89	R$ 77,67
5	BOMBA DE AGUA	SKF	UNID	2	R$ 74,94	R$ 149,88
6	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	UNID	6	R$ 15,08	R$ 90,48
7	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	4	R$ 36,58	R$ 146,32
8	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	4	R$ 53,20	R$ 212,80
9	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNID	2	R$ 30,52	R$ 61,04
10	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UNID	2	R$ 68,41	R$ 136,82
11	CILINDRO RODA	CONTROIL	UNID	2	R$ 24,35	R$ 48,70

12	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	2	R$ 30,05	R$ 60,10
13	CORREIA SINCRONIZADO	CONTINENTAL	UNID	1	R$ 30,40	R$ 30,40
14	COXIM ESCAPE	CWB	UNID	5	R$ 5,34	R$ 26,70
15	DEFLETOR ÓLEO	AJE	UNID	5	R$ 24,17	R$ 120,85
16	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R$ 43,47	R$ 86,94
17	EMBREAGEM	VALEO	kt	3	R$ 209,02	R$ 627,06
18	ESPELHO RETROVISOR	RETROVEX	UNID	3	R$ 49,52	R$ 148,56
19	FLEXIVEL FREIO	LUCIFLEX	UNID	3	R$ 16,03	R$ 48,09
20	INTERRUPTOR OLEO	3RHO	UNID	2	R$ 22,92	R$ 45,84
21	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	COFAP	UNID	2	R$ 103,08	R$ 206,16
22	JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UNID	2	R$ 89,07	R$ 178,14
23	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SANTA CRUZ	UNID	2	R$ 36,82	R$ 73,64
24	LONA FREIO	LONAFLEX	UNID	2	R$ 19,71	R$ 39,42
25	PASTILHAS DE FREIO	TRW	UNID	1	R$ 34,44	R$ 34,44
26	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	SKF	UNID	6	R$ 36,34	R$ 218,04
27	REPARO TRAMBULADOR	JAHU	UNID	2	R$ 12,41	R$ 24,82
28	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	SKF	UNID	6	R$ 31,35	R$ 188,10
29	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	SKF	UNID	6	R$ 46,32	R$ 277,92
30	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SABO	UNID	2	R$ 50,83	R$ 101,66
31	ROLAMENTO POLIA	SNR	UNID	1	R$ 56,29	R$ 56,29
32	ROLAMENTO TENSOR	INA	UNID	2	R$ 40,38	R$ 80,76
33	SENSOR TEMPERATURA	VALCLEI	UNID	2	R$ 29,45	R$ 58,90
34	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R$ 56,77	R$ 113,54
35	TERMINAL DE DIREÇÃO	SKF	UNID	6	R$ 29,81	R$ 178,86
36	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	UNID	1	R$ 49,17	R$ 49,17

LOTE 4 - Valor Total do Lote: **R$ 4.710,00** (quatro mil, setecentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	LUCAS	UNID	3	R$ 136,93	R$ 410,79
2	BICO INJETOR	MAGNETI MARELLI	UNID	4	R$ 176,61	R$ 706,44
3	BUCHA BANDEJA	MOBENSANI	UNID	3	R$ 27,70	R$ 83,10
4	CORREIA SINCRONIZADO	CONTINENTAL	UNID	4	R$ 40,17	R$ 160,68
5	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UNID	3	R$ 179,01	R$ 537,03
6	CILINDRO RODA	CONTROIL	UNID	4	R$ 59,11	R$ 236,44
7	HIDROVACÚO	CONTROIL	UNID	3	R$ 223,85	R$ 671,55
8	LONA FREIO	LONAFLEX	UNID	4	R$ 91,84	R$ 367,36
9	MANGUEIRA RADIADOR	JAHU	UNID	4	R$ 47,00	R$ 188,00
10	PASTILHAS DE FREIO	TRW	UNID	8	R$ 60,79	R$ 486,32
11	REPARO SINCRONIZADOR	PATRAL	UNID	3	R$ 51,68	R$ 155,04
12	SINCRONIZADO Nº 5	PATRAL	UNID	3	R$ 124,64	R$ 373,92
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	SKF	UNID	2	R$ 51,02	R$ 102,03
14	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	UNID	3	R$ 77,10	R$ 231,30

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de: **R$ 9.610,00** (nove mil, seiscentos e dez reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOAB NUNES FERREIRA
RG nº 1.443.250 SSP/PR
CPF/MF nº 302.930.069-20,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:841F95CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

STEINWANDT & STEINWANDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.009.621/0001-35, com sede na Rua Hiromassa Yokoyama, nº 64, na Cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STEINWANDT**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.58.384-0, e inscrito (a) no CPF/MF nº 006.249.299-30, residente e domiciliada na Rua Francisco Antonio Parra Martinez, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

LOTE 24 - Valor Total do Lote: **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO COMUM 5/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
2	PARAFUSO COMUM 5/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
3	PARAFUSO COMUM 5/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
4	PARAFUSO COMUM 5/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
5	PARAFUSO COMUM 5/16 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
6	PARAFUSO COMUM 5/16 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
7	PARAFUSO COMUM 3/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
8	PARAFUSO COMUM 3/8 X2	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
9	PARAFUSO COMUM 3/8 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
10	PARAFUSO COMUM 3/8 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
11	PARAFUSO COMUM 3/8 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
12	PARAFUSO COMUM 3/8 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
13	PARAFUSO COMUM 5/8 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,06	R$ 106,00
14	PARAFUSO COMUM 5/8 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 1,06	R$ 106,00
15	PARAFUSO COMUM 3/4 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,06	R$ 106,00
16	PARAFUSO DE AÇO 3/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,18	R$ 118,00
17	PARAFUSO DE AÇO 3/8 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,21	R$ 121,00
18	PARAFUSO DE AÇO 7/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
19	PARAFUSO DE AÇO 7/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
20	PARAFUSO DE AÇO 7/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
21	PARAFUSO DE AÇO 7/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
22	PARAFUSO DE AÇO 1/2 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,22	R$ 122,00
23	PARAFUSO DE AÇO 1/2 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,17	R$ 117,00
24	PARAFUSO DE AÇO 1/2 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,17	R$ 117,00
25	PARAFUSO DE AÇO 1/2 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,17	R$ 117,00
26	PARAFUSO DE AÇO 9/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 0,97	R$ 97,00
27	PARAFUSO DE AÇO 9/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 0,97	R$ 97,00
28	PARAFUSO DE AÇO 9/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 0,97	R$ 97,00
29	PARAFUSO DE AÇO 9/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 0,97	R$ 97,00
30	PARAFUSO DE AÇO 9/16 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 0,97	R$ 97,00
31	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 30 MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,31	R$ 131,00
32	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 50 MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,27	R$ 127,00
33	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 70 MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,70	R$ 170,00
34	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 90 MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,70	R$ 170,00
35	PARAFUSO DE AÇO 14MM X 110MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
36	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,84	R$ 184,00
37	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,86	R$ 186,00
38	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,47	R$ 147,00
39	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,47	R$ 147,00
40	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,47	R$ 147,00
41	PARAFUSO DE AÇO 5/8 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 1,47	R$ 147,00
42	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 20MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00

43	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 40MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
44	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 50MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
45	PARAFUSO DE AÇO 10MM X 60MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
46	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 30MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
47	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 40MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
48	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 60MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
49	PARAFUSO DE AÇO 12MM X 70MM	METALBO	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
50	PARAFUSO COMPLETO 1/2 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
51	PARAFUSO COMPLETO 12 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
52	PARAFUSO COMPLETO 10 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
53	PARAFUSO COMPLETO 3/8 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
54	PARAFUSO COMPLETO 5/16 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
55	PARAFUSO COMPLETO 8 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
56	PARAFUSO COMPLETO 6 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
57	PARAFUSO COMPLETO 3/16 X 1 1/2	METALBO	UNID	100	R$ 1,99	R$ 199,00
58	ARRUELA 5/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
59	ARRUELA 5/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
60	ARRUELA 5/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
61	ARRUELA 5/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
62	ARRUELA 5/16 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
63	ARRUELA 5/16 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
64	ARRUELA 3/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
65	ARRUELA 3/8 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
66	ARRUELA 3/8 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
67	ARRUELA 3/8 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
68	ARRUELA 3/8 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
69	ARRUELA 3/8 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
70	ARRUELA 5/8 X 6	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
71	ARRUELA 5/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
72	ARRUELA 5/8 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
73	ARRUELA 5/8 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 0,77	R$ 77,00
74	ARRUELA 5/8 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
75	ARRUELA 3/4 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
76	ARRUELA 7/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
77	ARRUELA 7/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
78	ARRUELA 7/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
79	ARRUELA 7/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
80	ARRUELA 1/2 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
81	ARRUELA 1/2 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
82	ARRUELA 1/2 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
83	ARRUELA 1/2 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
84	ARRUELA 9/16 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
85	ARRUELA 9/16 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
86	ARRUELA 9/16 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
87	ARRUELA 9/16 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
88	ARRUELA 9/16 X 5	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
89	ARRUELA 5/8 X 1	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
90	ARRUELA 5/8 X 2	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
91	ARRUELA 5/8 X 3	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
92	ARRUELA 5/8 X 4	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
93	ABRAÇADEIRA 1/2"	METALBO	UNID	100	R$ 1,02	R$ 102,00
94	ABRAÇADEIRA 7/8"	METALBO	UNID	50	R$ 0,93	R$ 46,50
95	ABRAÇADEIRA 3/4"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
96	ABRAÇADEIRA 1"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
97	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
98	ABRAÇADEIRA 1 3/4"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
99	ABRAÇADEIRA 2"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
100	ABRAÇADEIRA 2 1/2"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
101	ABRAÇADEIRA 3"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
102	ABRAÇADEIRA 3 1/2"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
103	ABRAÇADEIRA 4"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
104	ABRAÇADEIRA 5"	METALBO	UNID	50	R$ 1,02	R$ 51,00
105	ARRUELA 5/8 X 5	METALBO	UNID	50	R$ 0,85	R$ 42,50

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STEINWANDT
RG nº 1.58.384-0 - SSP/PR
CPF/MF nº 006.249.299-30
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BAC1506F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: BELINSKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	BATERIA 6F22 9 VOLTS (PARA MICROFONE)	ELGIN	20	UND	7,95	159,00
6	CARTUCHO ORIGINAL 122 BLACK	HP	10	UND	41,50	415,00
7	CARTUCHO ORIGINAL 122 COLOR	HP	10	UND	49,50	495,00
10	CARTUCHO ORIGINAL 21	HP	10	UND	43,90	439,00
14	CARTUCHO ORIGINAL 60 BLACK	HP	10	UND	44,00	440,00
15	CARTUCHO ORIGINAL 60 COLOR	HP	10	UND	81,00	810,00
16	CARTUCHO 74	HP	10	UND	72,00	720,00
18	CARTUCHO ORIGINAL 88 AMARELO	HP	10	UND	85,00	850,00
19	CARTUCHO ORIGINAL 88 CIANO	HP	5	UND	85,00	425,00
20	CARTUCHO ORIGINAL 88 MAGENTA	HP	15	UND	84,00	1.260,00
21	CARTUCHO ORIGINAL 88 PRETO	HP	10	UND	84,00	840,00
27	DVD-R	MULTILASER	100	UND	0,87	87,00
37	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL	HP 2135	3	UND	249,00	747,00
50	PILHA, TIPO ALACALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	100	UND	4,99	499,00
51	PILHA, TIPO ALCALINA, NO	ELGIN	100	UND	4,99	499,00

	TAMANHO PEQUENA, "AA", NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES					
55	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 21	CENTERBEL	50	UND	9,90	495,00
57	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 27	CENTERBEL	20	UND	9,90	198,00
59	RECARGA PARA CARTUCHO REMANUFATURADO 60 BLACK	CENTERBEL	30	UND	9,90	297,00
61	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 74	CENTERBEL	10	UND	9,90	99,00
63	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 92	CENTERBEL	10	UND	9,90	99,00
65	RECARGA TONNER ORIGINAL CB436A PRETO	CENTERBEL	10	UND	24,90	249,00
67	RECARGA TONNER CE310A	CENTERBEL	15	UND	56,90	853,50
69	RECARGA TONNER CE312A	CENTERBEL	15	UND	56,00	840,00
71	RECARGA TONNER CE320A	CENTERBEL	10	UND	56,00	560,00
73	RECARGA TONNER CE322A	CENTERBEL	10	UND	56,90	569,00
78	TECLADO PADRÃO ABNT2, INTERFACE USB	MULTILASER	10	UND	20,90	209,00
90	TONNER ORIGINAL CB436A PRETO	HP	10	UND	197,00	1.970,00
96	TONNER ORIGINAL CE320A PRETO	HP	10	UND	240,00	2.400,00
97	TONNER ORIGINAL CE321A CIANO	HP	10	UND	260,00	2.600,00
98	TONNER ORIGINAL CE322A	HP	10	UND	260,00	2.600,00
99	TONNER ORIGINAL CE323A MAGENTA	HP	10	UND	260,00	2.600,00

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.323,50 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:C22218B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME
CNPJ: 04.926.714/0001-86
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230 FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA LIMPEZA DO CESTO.	APPTECH S1200	2	UND	425,00	850,00
32	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADORES, ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELEÇÃO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220, 500 WATTS REAIS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR 14 CM, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	PISC	10	UND	150,00	1.500,00
35	IMPRESSORA	ARGOX	2	UND	1.230,00	2.460,00
36	IMPRESSORA COM ESTAS CARACTERISTICAS: Tipo de Impressora Laser Display Funções do display- Três LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta); - Dois botões (Sem fio, Cancelar). Resolução de impressão Normal Em preto e branco (normal): até 400x600 x 2 DPI (600 DPI de saída efetiva). Otimizada em preto e branco (ótima): até 600x600 x 2 DPI (1.200 DPI de saída efetiva). Velocidade de impressão Monocromática - ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; - Em preto e branco (Carta): até 19 PPM; - Em preto e branco (A4): até 18 PPM. Impressão frente e verso sim Manual (suporte a driver fornecido).Conectividade Wi-Fi 802.11b/g/n. Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Sistema operacional compatível Microsoft®	SAMSUNG M2020W	3	UND	700,00	2.100,00
49	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERISTICAS: Modelo Processador 5500U, DDR3L 1600 MHz, Cache 3.00 GHz - MB Cache, Chipset Integrado ao Processador, Memória RAM 8 GB, HD 1 TB, Blu-ray Não, Conexão HDMI Sim, Webcam Integrada Sim, Slot para cartão de memória Sim, Drives 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive, Tamanho da tela 15.6" Rede 802.11b/g/n Wi-Fi	ACER	3	UND	2.790,00	8.370,00

	CERTIFIED. Som Áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Wireless Sim, Bluetooth Sim, Vídeo Placa de vídeo integrada, Teclado Português Padrão ABNT e Teclado numérico integrado, Mouse Touchpad, sistema Operacional Windows 8.1. Cor Cinza Chumbo, Alimentação (tipo de bateria) Bateria de 6 células (5000 mAh), Conexões 1 conexão USB 3.0, 2 co					

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:F78B144D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: LEONARDO A. VERZA - ME
CNPJ: 07.460.912/0001-95
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	MEMORIA DDR3 1600MHZ 4 GB	KINGSTON	10	UND	159,00	1.590,00
41	MICRO COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Padrão 3.4 GHz, Turbo Bast Até 4.0 GHz, LGA 1151, TDP 65w, 4 Núcleos, 8 Threads, 8 MB de Cache, Placa base com 2 slot de Memoria Padrão DDR-3 1333/1600/1066, Suporte até 16 GB, Som 8 Canais, Rede Realtec ALC887 10/100/1000, Armazenamento Raid sim, 2 portas satã 6 GB, 2 Porta satã 3 GB, Painel Traseiro 1 PS2 Roxo, 1 PS2 Verde, 1 DVI, 1 RJ45, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Memória DDR-3- 8 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface Sata 3.0, 6.0 GB RPM, 32 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixas de Som, Monitor 18.5, Widescreen LED, Tamanho da Imagem 47cm, Pixel Pitch 0,3, Brilho 200cd/m2, Resolução de Contras	LV WORK - INTEL I7 7700	5	UND	2.690,00	13.450,00
42	MONITOR LCD/LED 18,5"	ACER	5	UND	384,00	1.920,00
43	MONITOR LCD/LED 21,5"	AOC	10	UND	489,00	4.890,00
45	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÔES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	PCTOP	40	UND	8,00	320,00
46	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÔES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO PS2.	PCTOP	20	UND	8,00	160,00
79	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDAE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVABATERIA RERCARREGAVEL NI-MH	INTELBRAS	30	UND	108,00	3.240,00

	AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MININA DE 01 ANO, COR: PRETO.					
82	TONNER NOVO COMPATIVEL CE311A	BYQUALY	10	UND	42,40	424,00
83	TONNER NOVO COMPATIVEL CE313A	BYQUALY	10	UND	40,90	409,00
84	TONNER NOVO COMPATIVEL CE322A	BYQUALY	10	UND	59,90	599,00
85	TONNER NOVO COMPATIVEL CE323A	BYQUALY	10	UND	60,90	609,00
87	TONNER NOVO COMPATIVEL CE312A	BYQUALY	10	UND	42,90	429,00
91	TONNER ORIGINAL CE285A PRETO	HP	10	UND	145,00	1.450,00
105	Tela de Projeção Especificações de 2.00 x 2.00 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada Multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo disponível na cor Preta.	NARDELLI	5	UND	479,00	2.395,00
39	MEMORIA DDR3 1600MHZ 4 GB	KINGSTON	10	UND	159,00	1.590,00
41	MICRO COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Padrão 3.4 GHz, Turbo Bast Até 4.0 GHz, LGA 1151, TDP 65w, 4 Núcleos, 8 Threads, 8 MB de Cache, Placa base com 2 slot de Memoria Padrão DDR-3 1333/1600/1066, Suporte até 16 GB, Som 8 Canais, Rede Realtec ALC887 10/100/1000, Armazenamento Raid sim, 2 portas satã 6 GB, 2 Porta satã 3 GB, Painel Traseiro 1 PS2 Roxo, 1 PS2 Verde, 1 DVI, 1 RJ45, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Memória DDR-3- 8 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface Sata 3.0, 6.0 GB RPM, 32 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixas de Som, Monitor 18.5, Widescreen LED, Tamanho da Imagem 47cm, Pixel Pitch 0,3, Brilho 200cd/m2, Resolução de Contras	LV WORK - INTEL I7 7700	5	UND	2.690,00	13.450,00
42	MONITOR LCD/LED 18,5"	ACER	5	UND	384,00	1.920,00
43	MONITOR LCD/LED 21,5"	AOC	10	UND	489,00	4.890,00
45	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	PCTOP	40	UND	8,00	320,00
46	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO PS2.	PCTOP	20	UND	8,00	160,00
79	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDAE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVABATERIA RERCARREGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MININA DE 01 ANO, COR: PRETO.	INTELBRAS	30	UND	108,00	3.240,00
82	TONNER NOVO COMPATIVEL CE311A	BYQUALY	10	UND	42,40	424,00
83	TONNER NOVO COMPATIVEL CE313A	BYQUALY	10	UND	40,90	409,00
84	TONNER NOVO COMPATIVEL CE322A	BYQUALY	10	UND	59,90	599,00
85	TONNER NOVO COMPATIVEL CE323A	BYQUALY	10	UND	60,90	609,00
87	TONNER NOVO COMPATIVEL CE312A	BYQUALY	10	UND	42,90	429,00
91	TONNER ORIGINAL CE285A PRETO	HP	10	UND	145,00	1.450,00
105	Tela de Projeção Especificações de 2.00 x 2.00 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e	NARDELLI	5	UND	479,00	2.395,00

	desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada Multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo disponível na cor Preta.					

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.885,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:8F37776D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: RE FILL SPEED INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.227.400/0001-83
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Alicate	NAZDA	2	UND	39,00	78,00
12	CARTUCHO ORIGINAL 27	HP	15	UND	54,00	810,00
13	CARTUCHO ORIGINAL 28	HP	15	UND	98,50	1.477,50
26	CONECTOR DE CABO (PONTA)	Mimax	200	UND	0,22	44,00
31	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADORES, ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELEÇÃO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220, 450 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR 10 CM, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	PCtop	10	UND	89,00	890,00
38	Impressora Multifuncional Colorida Especificações: - Memória interna: 256 MB - Velocidade máx. Impressão p&b (PPM): até 19 PPM - Velocidade máx. Impressão cor (PPM): até 19 PPM - Resolução óptica - digitalização: até 300 x 300 DPI - Redução/ampliação da cópia: de 25% a 400% - Velocidade máx. Cópia p&b (CPM): até 19 CPM - Velocidade máx. Cópia cor (CPM): até 19 CPM - Memória do fax até: 400 páginas - Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas Impressora: - Tecnologia de impressão: Laser - Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; NFC - Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede	HP M277Dw	2	UND	1.639,00	3.278,00
53	RECARGA PARA CARTUCHO REMANUFATURADO 122 BLACK	OPC	50	UND	8,00	400,00
54	RECARGA PARA CARTUCHO REMANUFATURADO 122 COLOR	OPC	50	UND	10,00	500,00
56	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 22	OPC	50	UND	10,00	500,00
58	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 28	OPC	20	UND	10,00	200,00
60	RECARGA PARA CARTUCHO REMANUFATURADO 60 COLOR	OPC	30	UND	10,00	300,00

62	RECARGA PARA CARTUCHO REMANUFATURADO 75	OPC	10	UND	10,00	100,00
64	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 93	OPC	10	UND	10,00	100,00
66	RECARGA TONNER ORIGINAL CE285A PRETO	OPC	10	UND	25,00	250,00
68	RECARGA TONNER CE311A	OPC	15	UND	56,00	840,00
70	RECARGA TONNER CE313A	OPC	10	UND	56,00	560,00
72	RECARGA TONNER CE321A	OPC	10	UND	56,90	569,00
74	RECARGA TONNER CE323A	OPC	10	UND	56,00	560,00
80	TONNER NOVO COMPATIVEL CE285A PRETO	Master	10	UND	23,00	230,00
81	TONNER NOVO COMPATIVEL CE310A	MAster	10	UND	39,00	390,00
86	TONNER NOVO COMPATIVEL CB436A PRETO	Master	10	UND	22,90	229,00

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.305,50 (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:ED03089F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	CABO DE REDE, CATEGORIA 5, COMPOSIÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS MAIS FIO DE NYLON QUE PROTEGE A INTEGRIDADE DAS 8 VIAS, ISOLAMENTO POLIPROPILENO 0,05 MM DE DIAMETRO, REVESTIMENTO POLICLORETO DA VENILA (PVC)	TEX	305	m	0,62	189,10

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 189,10 (cento e oitenta e nove reais e dez centavos)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:3A9FE2B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Registro de Preços Nº 12/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 24/04/2017 a 23/04/2018
CONTRATADA: ITAMAR LUÍS GUIMARÃES - ME
CNPJ: 10.945.773/0001-02

OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADAPTADOR TOMADAS PADRÃO NOVO	AS	40	UND	4,70	188,00
4	CABO USB 2.0 1,50 MT.	HITTO	10	UND	5,00	50,00
8	CARTUCHO ORIGINAL 950XL (PRETO)	HP	15	UND	140,00	2.100,00
9	CARTUCHO ORIGINAL 951 (MAG/CIAN/AMA)	HP	40	UND	71,00	2.840,00
11	CARTUCHO ORIGINAL 22	HP	10	UND	95,00	950,00
17	CARTUCHO 75	HP	10	UND	86,00	860,00
22	CARTUCHO ORIGINAL 92	HP	10	UND	65,00	650,00
23	CARTUCHO ORIGINAL 93	HP	10	UND	98,00	980,00
24	CD-R	ELGIN	50	UND	0,65	32,50
25	CD-RW	ELGIN	50	UND	2,25	112,50
28	EMENDA PARA CABO RJ-45	BMG	10	UND	5,00	50,00
30	FILTRO DE LINHA	NTC	40	UND	21,50	860,00
33	HD EXETRNO, CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0, ACOMPANHA CABO USB 3.0, GARANTIA DE 01 ANO.	SEAGATE	10	UND	268,00	2.680,00
34	HD EXETRNO, CAPACIDADE DE 2 TB, INTERFACE USB 3.0, ACOMPANHA CABO USB 3.0, GARANTIA DE 01 ANO.	SEAGATE	5	UND	375,00	1.875,00
40	MICRO COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Padrão 2.7 GHz, Turbo Bast Até 3.3 GHz, LGA 1151, TDP 65w, 4 Núcleos, 4 Threads, 6 MB de Cache, Placa base com 2 slot de Memoria Padrão DDR-3 1333/1600/1066, Suporte ate´16 GB, Som 5 Canais, Rede Realtec ALC887 10/100/1000, 2 portas satã 6 GB, 2 Porta satã 3 GB, Painel Traseiro 1 PS2 Roxo, 1 PS2 Verde, 1 DVI, 1 RJ45, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Memória DDR-3- 8 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface Sata 3.0, 6.0 GB RPM, 32 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixas de Som, Monitor 18.5, Widescreen LED, Tamanho da Imagem 47cm, Pixel Pitch 0,3, Brilho 200cd/m2, Resolução de Contraste 20.000.000:1, Tempo	NTC CORE I5-MEG@-AOC	10	UND	2.298,00	22.980,00
44	MOUSE ÓPTICO PARA DESENHO, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	HARDLINE	3	UND	25,00	75,00
47	NOBREAK 1200VA – AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS (BIVOLT)	RAGTECH	10	UND	310,00	3.100,00
48	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo 6100U, Geração do Processador 6ª Geração Velocidade do Processador 2,3 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 10, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 1 Tera, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno Garantia de 12 Meses.	Acer	30	UND	2.140,00	64.200,00
52	PLACA DE REDE PCI 10/100	TP LINK	15	UND	36,00	540,00
75	SWITCH 10/100 MBPS 16 PORTAS	TP LINK	10	UND	160,00	1.600,00
76	SWITCH 10/100 MBPS 8 PORTAS	TP LINK	15	UND	60,00	900,00
77	TECLADO PADRÃO ABNT2, INTERFACE PS2	MULTILASER	10	UND	22,00	220,00
88	TONNER NOVO COMPATIVEL CE320A	MASTER PRINT	10	UND	59,00	590,00
89	TONNER NOVO COMPATIVEL CE321A	MASTER PRINT	10	UND	59,00	590,00
92	TONNER ORIGINAL CE310A PRETO	HP	10	UND	223,00	2.230,00
93	TONNER ORIGINAL CE311A CIANO	HP	10	UND	223,00	2.230,00
94	TONNER ORIGINAL CE312A YELLON	HP	10	UND	223,00	2.230,00
95	TONNER ORIGINAL CE313A MAGENTA	HP	10	UND	223,00	2.230,00
100	UNIDADE FLASH USB 2.0 DE 16 GB (PEN DRIVE), TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATÉ 6MB/SEG., DE LEITURA E ATÉ 3MB/SEG, DE GRAVAÇÃO, COMPATÍVEL COM USB 2.0; COM RECURSO "PLUG AND PLAY"	SANDISK	30	UND	24,90	747,00
101	UNIDADE FLASH USB 2.0 DE 32 GB (PEN DRIVE), TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATÉ 6MB/SEG., DE LEITURA E ATÉ 3MB/SEG, DE GRAVAÇÃO, COMPATÍVEL COM USB 2.0; COM RECURSO "PLUG AND PLAY"	SANDISK	20	UND	39,00	780,00
102	UNIDADE FLASH USB 2.0 DE 8 GB (PEN DRIVE), TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATÉ 6MB/SEG., DE LEITURA E ATÉ 3MB/SEG, DE GRAVAÇÃO, COMPATÍVEL COM USB 2.0; COM RECURSO "PLUG AND PLAY"	SANDISK	30	UND	17,50	525,00
103	PROJETOR MULTIMIDIA COM ESTAS CARACTERISTICAS: Especificações: Tela Tamanho: 0,55" com D7 - Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz Conexão: USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Vídeo - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de Split Screen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emiss	EPSON	5	UND	1.850,00	9.250,00
104	Cabo VGA de 15 Metros.	HITTO	5	UND	84,00	420,00
106	Suporte de Projetor Multimídia de teto Especificações Estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 Kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) Passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação. Design moderno.	MT	5	UND	95,00	475,00

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 130.140,00 (cento e trinta mil, cento e quarenta reais)**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Maio de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:534CFA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.400.000,00	19.400.000,00	2.864.399,35	14,76	6.290.162,49	32,42	13.109.837,51
RECEITAS CORRENTES	19.400.000,00	19.400.000,00	2.864.399,35	14,76	6.290.162,49	32,42	13.109.837,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.417.500,00	1.417.500,00	235.497,16	16,61	364.664,67	25,73	1.052.835,33
Impostos	1.143.000,00	1.143.000,00	147.458,84	12,90	267.347,94	23,39	875.652,06
Taxas	273.500,00	273.500,00	88.038,32	32,19	97.316,73	35,58	176.183,27
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	192.000,00	192.000,00	44.523,76	23,19	74.021,65	38,55	117.978,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.000,00	192.000,00	44.523,76	23,19	74.021,65	38,55	117.978,35
RECEITA PATRIMONIAL	49.700,00	49.700,00	26.400,43	53,12	51.062,69	102,74	-1.362,69
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.700,00	48.700,00	26.164,87	53,73	50.827,13	104,37	-2.127,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	235,56	0,00	235,56	0,00	-235,56
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	4.656,47	8,79	5.595,46	10,56	47.404,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.531.300,00	17.531.300,00	2.491.131,66	14,21	5.717.209,35	32,61	11.814.090,65
Transferências Intergovernamentais	17.531.300,00	17.531.300,00	2.491.131,66	14,21	5.717.209,35	32,61	11.814.090,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.500,00	156.500,00	62.189,87	39,74	77.608,67	49,59	78.891,33
Multas e Juros de Mora	51.500,00	51.500,00	1.274,16	2,47	4.953,66	9,62	46.546,34
Indenizações e Restituições	18.000,00	18.000,00	1.529,75	8,50	5.444,65	30,25	12.555,35
Receita da Dívida Ativa	87.000,00	87.000,00	59.385,96	68,26	67.210,36	77,25	19.789,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.000,00	19.400.000,00	2.864.399,35	14,76	6.290.162,49	32,42	13.109.837,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.400.000,00	19.400.000,00	2.864.399,35	14,76	6.290.162,49	32,42	13.109.837,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.400.000,00	19.400.000,00	2.864.399,35	14,76	6.290.162,49	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	49.491,06	-	-	49.491,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	49.491,06	-	-	49.491,06	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.400.000,00	19.449.491,06	2.248.053,51	4.974.015,17	14.475.475,89	2.230.713,56	4.621.490,29	14.828.000,77	4.115.701,65
DESPESAS CORRENTES	18.327.179,27	18.550.275,33	2.230.568,02	4.939.702,35	13.610.572,98	2.213.934,11	4.587.883,51	13.962.391,82	4.082.271,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.661.457,13	9.794.457,13	1.571.289,38	3.168.515,73	6.625.941,40	1.556.954,38	3.154.180,73	6.640.276,40	2.859.319,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.576,25	38.576,25	3.768,33	7.906,78	30.669,47	3.768,33	7.906,78	30.669,47	7.906,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.145,89	8.717.241,95	655.510,31	1.763.279,84	6.953.962,11	653.211,40	1.425.796,00	7.291.445,95	1.215.045,27
DESPESAS DE CAPITAL	922.820,73	749.215,73	17.485,49	34.312,82	714.902,91	16.779,45	33.606,78	715.608,95	33.430,27
INVESTIMENTOS	614.939,48	618.334,48	1.059,06	1.830,08	616.504,40	353,02	1.124,04	617.210,44	947,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	307.881,25	130.881,25	16.426,43	32.482,74	98.398,51	16.426,43	32.482,74	98.398,51	32.482,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.400.000,00	19.449.491,06	2.248.053,51	4.974.015,17	14.475.475,89	2.230.713,56	4.621.490,29	14.828.000,77	4.115.701,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.400.000,00	19.449.491,06	2.248.053,51	4.974.015,17	14.475.475,89	2.230.713,56	4.621.490,29	14.828.000,77	4.115.701,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.668.672,20	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.400.000,00	19.449.491,06	2.248.053,51	4.974.015,17	14.475.475,89	2.230.713,56	6.290.162,49	14.828.000,77	4.115.701,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 11h e 27m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4974417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.400.000,00	19.449.491,06	2.248.053,51	4.974.015,17	100,00	14.475.475,89	2.230.713,56	4.621.490,29	100,00	14.828.000,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	109.683,16	265.011,14	5,33	634.988,86	111.608,02	231.185,00	5,00	668.815,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	109.683,16	265.011,14	5,33	634.988,86	111.608,02	231.185,00	5,00	668.815,00
ADMINISTRAÇÃO	4.326.472,99	4.333.472,99	412.585,11	886.953,62	17,83	3.446.519,37	407.106,29	820.302,43	17,75	3.513.170,56
Planejamento e Orçamento	294.000,00	258.000,00	37.723,86	70.583,15	1,42	187.416,85	28.213,86	59.348,15	1,28	198.651,85
Administração Geral	3.156.736,55	3.192.736,55	292.381,68	614.524,48	12,35	2.578.212,07	289.832,86	568.978,29	12,31	2.623.758,26
Administração Financeira	875.736,44	882.736,44	82.479,57	201.845,99	4,06	680.890,45	89.059,57	191.975,99	4,15	690.760,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.642,71	1.516.025,92	94.273,86	279.603,19	5,62	1.236.422,73	111.246,19	218.196,91	4,72	1.297.829,01
Assistência ao Idoso	151.648,88	151.648,88	1.727,53	4.769,10	0,10	146.879,78	1.727,53	4.769,10	0,10	146.879,78

Administração Geral	126.551,57	126.551,57	15.203,72	31.226,82	0,63	95.324,75	16.216,65	30.668,30	0,66	95.883,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	351.175,25	351.175,25	14.029,88	122.362,81	2,46	228.812,44	29.989,28	61.515,05	1,33	289.660,20
Assistência Comunitária	845.267,01	886.650,22	63.312,73	121.244,46	2,44	765.405,76	63.312,73	121.244,46	2,62	765.405,76
SAÚDE	3.396.500,00	3.404.607,85	612.536,00	1.218.914,39	24,51	2.185.693,46	569.863,45	1.068.112,12	23,11	2.336.495,73
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	19.764,06	39.998,93	0,80	105.001,07	19.764,06	39.998,93	0,87	105.001,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.055.150,88	3.055.150,88	579.268,10	1.157.277,56	23,27	1.897.873,32	536.595,55	1.006.475,29	21,78	2.048.675,59
Vigilância Sanitária	117.103,50	125.211,35	13.503,84	21.637,90	0,44	103.573,45	13.503,84	21.637,90	0,47	103.573,45
Vigilância Epidemiológica	79.245,62	79.245,62	0,00	0,00	0,00	79.245,62	0,00	0,00	0,00	79.245,62
EDUCAÇÃO	5.001.534,34	5.001.534,34	656.045,38	1.319.229,03	26,52	3.682.305,31	659.251,31	1.304.844,20	28,23	3.696.690,14
Administração Geral	196.796,26	186.796,26	19.473,92	41.806,85	0,84	144.989,41	21.083,08	40.556,81	0,88	146.239,45
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	31.989,99	37.446,57	0,75	92.553,43	26.363,07	31.819,65	0,69	98.180,35
Ensino Superior	203.041,20	203.041,20	0,00	0,00	0,00	203.041,20	0,00	0,00	0,00	203.041,20
Ensino Fundamental	2.744.229,38	2.754.229,38	353.163,06	710.950,97	14,29	2.043.278,41	360.880,55	703.936,90	15,23	2.050.292,48
Educação Especial	34.728,75	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75
Educação Infantil	1.641.803,25	1.641.803,25	251.418,41	517.319,56	10,40	1.124.483,69	250.924,61	516.825,76	11,18	1.124.977,49
Educação de Jovens e Adultos	50.935,50	50.935,50	0,00	11.705,08	0,24	39.230,42	0,00	11.705,08	0,25	39.230,42
CULTURA	187.535,26	212.535,26	3.045,53	4.368,19	0,09	208.167,07	3.045,53	4.368,19	0,09	208.167,07
Administração Geral	105.343,88	105.343,88	0,00	289,29	0,01	105.054,59	0,00	289,29	0,01	105.054,59
Difusão Cultural	82.191,38	107.191,38	3.045,53	4.078,90	0,08	103.112,48	3.045,53	4.078,90	0,09	103.112,48
URBANISMO	1.354.023,02	1.354.023,02	171.486,63	383.175,63	7,70	970.847,39	188.386,95	367.198,62	7,95	986.824,40
Administração Geral	162.067,50	162.067,50	8.050,95	17.705,58	0,36	144.361,92	8.050,95	17.690,58	0,38	144.376,92
Serviços Urbanos	991.709,89	991.709,89	159.219,06	353.136,04	7,10	638.573,85	175.019,38	338.824,03	7,33	652.885,86
Infra-Estrutura Urbana	200.245,63	200.245,63	4.216,62	12.334,01	0,25	187.911,62	5.316,62	10.684,01	0,23	189.561,62
GESTÃO AMBIENTAL	297.685,45	272.685,45	5.473,18	6.549,60	0,13	266.135,85	5.473,18	6.549,60	0,14	266.135,85
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	321,82	321,82	0,01	49.678,18	321,82	321,82	0,01	49.678,18
Turismo	84.506,63	59.506,63	4.205,87	4.205,87	0,08	55.300,76	4.205,87	4.205,87	0,09	55.300,76
Preservação e Conservação Ambiental	163.178,82	163.178,82	945,49	2.021,91	0,04	161.156,91	945,49	2.021,91	0,04	161.156,91
AGRICULTURA	380.000,00	380.000,00	32.674,61	65.974,71	1,33	314.025,29	31.728,25	64.021,28	1,39	315.978,72
Extensão Rural	248.000,00	248.000,00	18.092,36	42.048,07	0,85	205.951,93	17.146,00	40.094,64	0,87	207.905,36
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	14.582,25	23.926,64	0,48	108.073,36	14.582,25	23.926,64	0,52	108.073,36
INDÚSTRIA	258.150,38	258.150,38	11.858,00	18.639,34	0,37	239.511,04	11.858,00	18.639,34	0,40	239.511,04
Promoção Comercial	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Administração Geral	142.387,88	142.387,88	11.858,00	18.639,34	0,37	123.748,54	11.858,00	18.639,34	0,40	123.748,54
TRANSPORTE	720.742,44	720.742,44	99.621,49	189.198,57	3,80	531.543,87	92.375,83	181.674,84	3,93	539.067,60
Transporte Rodoviário	720.742,44	720.742,44	99.621,49	189.198,57	3,80	531.543,87	92.375,83	181.674,84	3,93	539.067,60
DESPORTO E LAZER	492.222,16	492.222,16	18.575,80	36.008,24	0,72	456.213,92	18.575,80	36.008,24	0,78	456.213,92
Desporto de Rendimento	153.964,13	153.964,13	0,00	0,00	0,00	153.964,13	0,00	0,00	0,00	153.964,13
Administração Geral	115.762,50	115.762,50	3.145,60	7.216,96	0,15	108.545,54	3.145,60	7.216,96	0,16	108.545,54
Desporto Comunitário	222.495,53	222.495,53	15.430,20	28.791,28	0,58	193.704,25	15.430,20	28.791,28	0,62	193.704,25
ENCARGOS ESPECIAIS	460.491,25	453.491,25	20.194,76	300.389,52	6,04	153.101,73	20.194,76	300.389,52	6,50	153.101,73
Refinanciamento da Dívida Interna	310.000,00	117.000,00	20.194,76	40.389,52	0,81	76.610,48	20.194,76	40.389,52	0,87	76.610,48
Serviço da Dívida Interna	34.728,75	17.728,75	0,00	0,00	0,00	17.728,75	0,00	0,00	0,00	17.728,75
Outros Encargos Especiais	115.762,50	318.762,50	0,00	260.000,00	5,23	58.762,50	0,00	260.000,00	5,63	58.762,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**19.400.000,00**	**19.449.491,06**	**2.248.053,51**	**4.974.015,17**	**100,00**	**14.475.475,89**	**2.230.713,56**	**4.621.490,29**	**100,00**	**14.828.000,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em26/mai/2017 as 11h e 36m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0773AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2017	**até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E320EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.351.300,00	6.239.335,36	5.503.114,19
Receita Tributária	1.417.500,00	363.787,45	330.761,06
IPTU	218.000,00	1.271,97	894,34
ISS	365.000,00	100.601,64	116.573,12
ITBI	375.000,00	98.401,83	109.266,46
IRRF	185.000,00	69.630,38	44.666,38
Outras Receitas Tributárias	274.500,00	98.778,93	105.807,51
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-4.897,30	-46.446,75
Receita de Contribuição	192.000,00	74.021,65	80.766,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	192.000,00	74.021,65	80.766,15
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	235,56	1.480,00
Receita Patrimonial	49.700,00	51.062,69	45.425,28
(-) Aplicações Financeiras	-48.700,00	-50.827,13	-43.945,28
Transferências Correntes	17.531.300,00	5.717.209,35	4.979.674,49
FPM	8.860.000,00	2.814.274,99	2.538.409,70

ICMS	6.040.000,00	2.161.302,82	1.723.539,24
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.631.300,00	741.631,54	717.725,55
Demais Receitas Correntes	209.500,00	84.081,35	110.432,49
Dívida Ativa	87.000,00	73.216,18	78.364,63
Diversas Receitas Correntes	122.500,00	16.870,99	33.641,20
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-6.005,82	-1.573,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	16.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	16.000,00
Convênios	0,00	0,00	16.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	16.000,00
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.351.300,00**	**6.239.335,36**	**5.519.114,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.550.275,33	4.939.702,35	5.775.895,39	4.587.883,51	5.288.300,63	351.818,84	487.594,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.794.457,13	3.168.515,73	2.823.526,41	3.154.180,73	2.791.726,97	14.335,00	31.799,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	38.576,25	7.906,78	11.889,93	7.906,78	11.889,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.717.241,95	1.763.279,84	2.940.479,05	1.425.796,00	2.484.683,73	337.483,84	455.795,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.511.699,08	4.931.795,57	5.764.005,46	4.579.976,73	5.276.410,70	351.818,84	487.594,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	749.215,73	34.312,82	88.139,59	33.606,78	61.732,95	706,04	26.406,64
Investimentos	618.334,48	1.830,08	57.393,04	1.124,04	32.527,68	706,04	24.865,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.881,25	32.482,74	30.746,55	32.482,74	29.205,27	0,00	1.541,28
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	618.334,48	1.830,08	57.393,04	1.124,04	32.527,68	706,04	24.865,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	**19.280.033,56**	**4.933.625,65**	**5.821.398,50**	**4.581.100,77**	**5.308.938,38**	**352.524,88**	**512.460,12**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**71.266,44**	**1.305.709,71**	**-302.284,31**	**1.658.234,59**	**210.175,81**		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	980.475,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 11h e 47m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FC2DF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de2016(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de dezembro de2016(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	466.305,03	431.262,15	0,00	35.042,88	187.274,51	12.690,64	102.895,11	100.805,11	0,00	99.160,04	134.202,92
PODER EXECUTIVO	0,00	466.305,03	431.262,15	0,00	35.042,88	187.274,51	12.690,64	102.895,11	100.805,11	0,00	99.160,04	134.202,92
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**466.305,03**	**431.262,15**	**0,00**	**35.042,88**	**187.274,51**	**12.690,64**	**102.895,11**	**100.805,11**	**0,00**	**99.160,04**	**134.202,92**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 11h e 49m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A164652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.000,00	1.191.000,00	178.155,13	305.058,33	25,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	258.000,00	258.000,00	30.322,31	38.145,57	14,79
1.1.1- IPTU	218.000,00	218.000,00	0,00	980,19	0,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	30.322,31	37.165,38	92,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	375.000,00	375.000,00	78.681,81	97.621,83	26,03
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	78.681,81	97.621,83	26,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	373.000,00	373.000,00	24.200,49	101.130,25	27,11
1.3.1- ISS	365.000,00	365.000,00	23.826,51	100.585,24	27,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	373,98	545,01	6,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	44.950,52	68.160,68	36,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.229.000,00	16.229.000,00	2.334.123,92	5.470.513,84	33,71
2.1- Cota-Parte FPM	9.430.000,00	9.430.000,00	1.229.732,95	2.814.274,99	29,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.860.000,00	8.860.000,00	1.229.732,95	2.814.274,99	31,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.040.000,00	6.040.000,00	959.399,71	2.161.302,82	35,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	6.955,42	13.910,84	23,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	13.499,07	28.357,70	29,85
2.5- Cota-Parte ITR	54.000,00	54.000,00	533,76	1.098,04	2,03
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	124.003,01	451.569,45	82,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.420.000,00	17.420.000,00	2.512.279,05	5.775.572,17	33,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	986,64	1.258,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.200,00	530.200,00	72.449,40	129.742,43	24,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	214.000,00	214.000,00	32.272,61	76.874,94	35,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	314.200,00	314.200,00	38.704,78	50.606,17	16,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.472,01	2.261,32	113,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.200,00	530.200,00	73.436,04	131.000,51	24,71
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período(a)	Até o Período(b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.131.800,00	3.131.800,00	466.824,62	1.094.102,43	34,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.772.000,00	1.772.000,00	245.946,54	562.854,88	31,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.208.000,00	1.208.000,00	191.879,90	432.260,48	35,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.391,08	2.782,16	23,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	19.000,00	19.000,00	2.699,80	5.671,51	29,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.800,00	10.800,00	106,75	219,60	2,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.000,00	110.000,00	24.800,55	90.313,80	82,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.953.000,00	2.953.000,00	415.179,94	958.306,34	32,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	411.870,26	952.371,50	32,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	3.309,68	5.934,84	197,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-181.800,00	-181.800,00	-54.954,36	-141.730,93	77,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.510.500,00	2.510.500,00	775.203,66	30,88	775.203,66	30,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.180.500,00	1.180.500,00	351.170,42	29,75	351.170,42	29,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.330.000,00	424.033,24	31,88	424.033,24	31,88	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	442.500,00	442.500,00	70.297,34	15,89	70.150,15	15,85	147,19
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	32.724,63	43,63	32.724,63	43,63	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	367.500,00	367.500,00	37.572,71	10,22	37.425,52	10,18	147,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.953.000,00	2.953.000,00	845.501,00	28,63	845.353,81	28,63	147,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.291,41
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	21.291,41
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	21.291,41
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	824.062,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	21.291,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	21.291,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.641.803,25	1.641.803,25	517.319,56	31,51	516.825,76	31,48	0,00
22.1 - Creche	1.641.803,25	1.641.803,25	517.319,56	31,51	516.825,76	31,48	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.255.500,00	1.255.500,00	383.895,05	30,58	383.895,05	30,58	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	386.303,25	386.303,25	133.424,51	34,54	132.930,71	34,41	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.489,89	2.586.489,89	755.641,90	29,21	749.059,98	28,96	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.697.500,00	1.697.500,00	461.605,95	27,19	461.458,76	27,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	888.989,89	888.989,89	294.086,95	33,08	287.652,22	32,36	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-51,00	0,00	-51,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	203.041,20	203.041,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	40.000,00	21.816,16	54,54	19.112,25	47,78	2.703,91
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.471.334,34	4.471.334,34	1.294.777,62	28,96	1.284.997,99	28,74	2.703,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-141.730,93
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	5.934,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.291,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-114.504,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.380.390,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	23,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.200,00	226.200,00	8.770,00	3,88	7.087,81	3,13	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	440.200,00	440.200,00	8.770,00	1,99	7.087,81	1,61	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.911.534,34	4.911.534,34	1.303.547,62	26,54	1.292.085,80	26,31	2.703,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	202.640,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	66.665,76	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	952.371,50	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	738.762,15	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	693.387,80	0,00
48.2 Restos a Pagar	45.374,35	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.934,84	0,00

50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	286.209,95	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	286.209,95	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/mai/2017 as 12h e 44m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:875262B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS CM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 (b)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.000,00	1.191.000,00	306.528,03	25,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.000,00	218.000,00	980,19	0,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	375.000,00	375.000,00	97.621,83	26,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	100.585,24	27,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	69.630,38	37,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	584,36	29,22
Dívida Ativa dos Impostos	31.000,00	31.000,00	34.809,47	112,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	2.316,56	15,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.659.000,00	15.659.000,00	5.470.513,84	34,94
Cota-Parte FPM	8.860.000,00	8.860.000,00	2.814.274,99	31,76
Cota-Parte ITR	54.000,00	54.000,00	1.098,04	2,03
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	451.569,45	82,10
Cota-Parte ICMS	6.040.000,00	6.040.000,00	2.161.302,82	35,78
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	28.357,70	29,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	13.910,84	23,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	13.910,84	23,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.850.000,00	16.850.000,00	5.777.041,87	34,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b) (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	584.000,00	584.000,00	214.218,62	36,68
Provenientes da União	584.000,00	584.000,00	190.968,62	32,70
Provenientes do Estado	0,00	0,00	23.250,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	584.000,00	584.000,00	214.218,62	36,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.356.362,87	3.364.470,72	1.217.084,31	36,17	1.066.988,08	31,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.376.312,70	1.471.312,70	669.119,56	45,48	654.784,56	44,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.980.050,17	1.893.158,02	547.964,75	28,94	412.203,52	21,77
DESPESAS DE CAPITAL	40.137,13	40.137,13	1.830,08	4,56	1.124,04	2,80
Investimentos	40.137,13	40.137,13	1.830,08	4,56	1.124,04	2,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.396.500,00	3.404.607,85	1.218.914,39	35,80	1.068.112,12	31,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	584.000,00	592.107,85	160.219,07	13,14	140.451,30	13,15
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	584.000,00	584.000,00	158.609,25	13,01	138.841,48	13,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	8.107,85	1.609,82	0,13	1.609,82	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO PROCESSADOS INSCRITOS						
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0.00	0.00	169.131,26	13,88	169.131,26	15,83
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	584.000,00	592.107,85	329.350,33	27,02	309.582,56	28,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.812.500,00	2.812.500,00	889.564,06	72,98	758.529,56	71,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						23.007,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR PARCELA	CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.055.150,88	3.055.150,88	1.157.277,56	94,94	1.006.475,29	94,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	117.103,50	125.211,35	21.637,90	1,78	21.637,90	2,03
Vigilância Epidemiológica	79.245,62	79.245,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	145.000,00	145.000,00	39.998,93	3,28	39.998,93	3,74
TOTAL	3.396.500,00	3.404.607,85	1.218.914,39	100,00	1.068.112,12	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/mai/2017 as 12h e 46m.						

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:20F81939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS CM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%(b) (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.000,00	1.191.000,00	306.528,03	25,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.000,00	218.000,00	980,19	0,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	375.000,00	375.000,00	97.621,83	26,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	100.585,24	27,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	69.630,38	37,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	584,36	29,22
Dívida Ativa dos Impostos	31.000,00	31.000,00	34.809,47	112,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	2.316,56	15,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.659.000,00	15.659.000,00	5.470.513,84	34,94
Cota-Parte FPM	8.860.000,00	8.860.000,00	2.814.274,99	31,76
Cota-Parte ITR	54.000,00	54.000,00	1.098,04	2,03
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	451.569,45	82,10
Cota-Parte ICMS	6.040.000,00	6.040.000,00	2.161.302,82	35,78
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	28.357,70	29,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	13.910,84	23,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	13.910,84	23,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.850.000,00	16.850.000,00	5.777.041,87	34,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%(b) (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	584.000,00	584.000,00	214.218,62	36,68
Provenientes da União	584.000,00	584.000,00	190.968,62	32,70
Provenientes do Estado	0,00	0,00	23.250,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	584.000,00	584.000,00	214.218,62	36,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.356.362,87	3.364.470,72	1.217.084,31	36,17	1.066.988,08	31,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.376.312,70	1.471.312,70	669.119,56	45,48	654.784,56	44,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.980.050,17	1.893.158,02	547.964,75	28,94	412.203,52	21,77
DESPESAS DE CAPITAL	40.137,13	40.137,13	1.830,08	4,56	1.124,04	2,80
Investimentos	40.137,13	40.137,13	1.830,08	4,56	1.124,04	2,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.396.500,00	3.404.607,85	1.218.914,39	35,80	1.068.112,12	31,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	584.000,00	592.107,85	160.219,07	13,14	140.451,30	13,15
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	584.000,00	584.000,00	158.609,25	13,01	138.841,48	13,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	8.107,85	1.609,82	0,13	1.609,82	0,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	169.131,26	13,88	169.131,26	15,83
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	584.000,00	592.107,85	329.350,33	27,02	309.582,56	28,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.812.500,00	2.812.500,00	889.564,06	72,98	758.529,56	71,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						23.007,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.055.150,88	3.055.150,88	1.157.277,56	94,94	1.006.475,29	94,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	117.103,50	125.211,35	21.637,90	1,78	21.637,90	2,03
Vigilância Epidemiológica	79.245,62	79.245,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	145.000,00	145.000,00	39.998,93	3,28	39.998,93	3,74
TOTAL	3.396.500,00	3.404.607,85	1.218.914,39	100,00	1.068.112,12	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/mai/2017 as 12h e 46m.						

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FFC780FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO2018	EXERCÍCIO2019	EXERCÍCIO2020	EXERCÍCIO2021	EXERCÍCIO2022	EXERCÍCIO2023	EXERCÍCIO2024	EXERCÍCIO2025	EXERCÍCIO2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 11h e 50m.											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B9934EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.400.000,00
Previsão Atualizada	19.400.000,00
Receitas Realizadas	6.290.162,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.491,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.400.000,00
Créditos Adicionais	49.491,06
Dotação Atualizada	19.449.491,06
Despesas Empenhadas	4.974.015,17
Despesas Liquidadas	4.621.490,29
Despesas Pagas	4.115.701,65
Superávit Orçamentário	1.668.672,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	4.974.015,17
Despesas Liquidadas	4.621.490,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.700.176,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Período**
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.566.725,05	0,00
Resultado Primário	0,00	1.658.234,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	466.305,03	0,00	431.262,15	35.042,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	199.965,15	0,00	100.805,11	99.160,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	666.270,18	0,00	532.067,26	134.202,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.380.390,42	<18% /25%>	23,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	775.203,66	60%	80,89
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	34.312,82		714.902,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	945,04	-945,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	758.529,56	15,00	13,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/mai/2017 as 13h e 28m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:76BD996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2017
Período: janeiro até abril
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA (D)	TIPO DE OCA (E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=GxF)	VALOR (G)	VALOR PONDERADO (H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			0,00	0,00	0,00	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08.003.12.306.0011.2044	NEx	2,00	130.000,00	260.000,00	31.819,65	63.639,30
			TOTAL SUBFUNÇÃO			130.000,00	260.000,00	31.819,65	63.639,30
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	08.002.12.361.0012.2046	NEx	2,00	214.000,00	428.000,00	0,00	0,00
		ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	08.002.12.361.0012.2048	NEx	2,00	2.200,00	4.400,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.002.12.361.0018.2036	NEx	2,00	301.187,85	602.375,70	121.652,37	243.304,74
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	08.002.12.361.0018.2038	NEx	2,00	1.330.000,00	2.660.000,00	424.033,24	848.066,48
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-40%	08.002.12.361.0018.2039	NEx	2,00	319.500,00	639.000,00	34.071,57	68.143,14
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	08.003.12.361.0012.2042	NEx	2,00	66.000,00	132.000,00	0,00	0,00
		EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESTADUAL	08.003.12.361.0012.2050	NEx	2,00	158.000,00	316.000,00	7.087,81	14.175,62
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.003.12.361.0018.2052	NEx	2,00	281.279,38	562.558,76	116.430,10	232.860,20
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.672.167,23	5.344.334,46	703.275,09	1.406.550,18
	365 Educação Infantil								
		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	08.002.12.365.0018.2053	NEx	2,00	82.191,38	164.382,76	43.695,45	87.390,90
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60	08.002.12.365.0019.2040	NEx	2,00	1.180.500,00	2.361.000,00	351.170,42	702.340,84
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	08.002.12.365.0019.2041	NEx	2,00	379.111,87	758.223,74	121.959,89	243.919,78
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.641.803,25	3.283.606,50	516.825,76	1.033.651,52
	366 Educação de Jovens e Adultos								
		MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	08.002.12.366.0018.2051	NEx	2,00	50.935,50	101.871,00	11.705,08	23.410,16
			TOTAL SUBFUNÇÃO			50.935,50	101.871,00	11.705,08	23.410,16
	367 Educação Especial								
		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	08.002.12.367.0018.2112	NEx	2,00	34.728,75	69.457,50	0,00	0,00

Contabilidade -6.1.21

			TOTAL SUBFUNÇÃO			34.728,75	69.457,50	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA	08.001.12.122.0002.2037	NEx	2,00	52.093,13	104.186,26	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			52.093,13	104.186,26	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			4.581.727,86	9.163.455,72	1.263.625,58	2.527.251,16
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA (D)	TIPO DE OCA (E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR (G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)	VALOR (G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				4.581.727,86	9.163.455,72	1.263.625,58	2.527.251,16
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	13.001.08.243.0047.2077	Ex	1,00	121.393,00	121.393,00	33.071,85	33.071,85
		MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.005.08.243.0039.2106	Ex	1,00	81.033,75	81.033,75	0,00	0,00
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES	13.006.08.243.0038.2098	Ex	1,00	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	13.006.08.243.0038.2100	Ex	1,00	33.305,00	33.305,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			258.884,25	258.884,25	33.071,85	33.071,85
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.002.08.244.0043.2104	NEx	2,00	98.240,50	196.481,00	41.624,99	83.249,98
		MANUTENÇÃO DE APOIO OS CONSELHOS	13.004.08.244.0043.2078	NEx	2,00	33.571,13	67.142,26	80,92	161,84
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF)	13.006.08.244.0037.2079	NEx	2,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	13.006.08.244.0037.2080	NEx	2,00	314.000,00	628.000,00	52.984,69	105.969,38
		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSAS	13.006.08.244.0037.2081	NEx	2,00	6.000,00	12.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD/SUAS	13.006.08.244.0037.2107	NEx	2,00	32.000,00	64.000,00	0,00	0,00
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS (PAEFI)	13.006.08.244.0038.2082	NEx	2,00	40.570,96	81.141,92	447,27	894,54
		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	13.006.08.244.0038.2083	NEx	2,00	28.940,63	57.881,26	0,00	0,00
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	13.006.08.244.0038.2099	NEx	2,00	1.945,91	3.891,82	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			570.269,13	1.140.538,26	95.137,87	190.275,74
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA (D)	TIPO DE OCA (E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR (G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)	VALOR (G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			829.153,38	1.399.422,51	128.209,72	223.347,59
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			829.153,38	1.399.422,51	128.209,72	223.347,59
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			5.410.881,24	10.562.878,23	1.391.835,30	2.750.598,75

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação(a)=(a¹+a²+a³)						
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	0,00	0,00	2.527.251,16	93,00	2.527.251,16	91,88
Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)						
Educação (b¹)	0,00	0,00	2.527.251,16	93,00	2.527.251,16	91,88
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social	33.071,85	100,00	190.275,74	7,00	223.347,59	8,12
(c)=(c¹+c²)						
Assistência Social (c¹)	33.071,85	100,00	190.275,74	7,00	223.347,59	8,12
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	33.071,85	100,00	2.717.526,90	100,00	2.750.598,75	100,00
(e)=(a+b+c)						
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO						
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	4.390.305,29					
Orçamento Exclusivo – valor percentual		0,75				
(d¹)= (d¹/e)100						
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual				61,90		
(d²)= (d²/e)100						

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d¹)		Orçamento Liquidado (d²)	
Promovendo Vidas Saudáveis	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação (a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)	9.163.455,72	86,75	2.527.251,16	91,88
Educação (b¹)	9.163.455,72	86,75	2.527.251,16	91,88
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social(c)=(c¹+c²)	1.399.422,51	13,25	223.347,59	8,12
Assistência Social (c¹)	1.399.422,51	13,25	223.347,59	8,12
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA(d)=(a+b+c)	10.562.878,23	100,00	2.750.598,75	100,00
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	18.500.000,00			
Participação do OCA em Relação ao		57,10		
Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			4.390.305,29	
Participação do OCA em Relação ao				62,65
Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2CF4491A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO INTERNO Nº 007/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2017 - Menor Preço por Item**, realizado no dia 29 de maio de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de hematologia para triagem e controle de doenças e 01 (um) aparelho de bioquímica automatizado para a realização de exames de bioquímica***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME – CNPJ Nº 13.415.600/0001-62** e **J. R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ Nº 76.730.076/0001-34**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO (R$)	MARCA /MODELO	PROPONENTE VENCEDORA
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO (NOVO) - sistema automático para bioquímica, aberto e de flexibilidade total, que possibilite o uso de reagentes químicos	01	UND	56.100,00	URIT PKL 125	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA

	clínicos. Aparelho para dosagens de bioquímica multicanal do tipo ponto final, turbidimetria e cinética, com procedimentos automáticos de pipetagem de reagentes, padrões, calibradores, amostras, bandeja de reagentes refrigerada e sistema de lavagem de entre amostras para evitar carreamento. Permitir a utilização de tubos primários e microtubos para o caso de amostras pediátricas ou de menor volume. Deverão vir acompanhados do aparelho o mínimo de 1000 cubetas. Aparelho com capacidade de realização de, no mínimo, 200 testes/hora. O aparelho deverá ser programável para cálculos de curva de calibração e fatores para realização de ensaios no próprio aparelho. Estação de lavagem composta,no mínimo, por compartimento para água destilada e para esgotos. Capacidade de trabalhar com bandeja de reagente em modo mono e birreagente. Função amostra de urgência. Sensor de nível de reagentes e amostras. Cubetas de reação autoclavaveis compatível ou vidro, sendo que, caso o equipamento ofertado seja com cubetas de plástico compatível com o equipamento, deverá ser enviado junto com o equipamento um jogo completo de cubetas de reação sobressalente. Repetição automática ou a pedido de amostras com resultados anormais. Diluição automática de amostras com resultados acima da linearidade. Controle de qualidade com regras de westgard e gráficos de levey-jennings. Acompanhado de computador com monitor, externo, ou pc embutido com software em português compatível com programas de interfaceamento laboratorial. Caso o equipamento não possua processador embutido, a contratada deverá fornecer o processador e o monitor compatíveis com o equipamento. Acompanha no-break senoidal ou compatível com o aparelho, com estabilizador de voltagem e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. O equipamento deve ter garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e peças de reposição disponíveis no mercado por pelo menos 05 (cinco) anos. Capacidade de interfaceamento. Instalação e treinamento pela contratada. Alimentação: 110 ou 220 volts. Assessoria científica e assistência técnica deverão ser prestadas pela empresa fornecedora do equipamento, com técnico registrado no CREA, não devendo este serviço ser terceirizado; registro da ANVISA.					LABORATÓRIOS LTDA. - ME
02	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA (NOVO) - Especificações técnicas do aparelho: Com no mínimo 23 parâmetros; Parâmetros com diferencial em 5 partes; Tipos de amostras: humano, masculino, feminino, criança, neonatal; Velocidade: 60 testes/hora; Método de amostragem: sistema de tubo aberto e fechado com tampa; Volume de aspiração - máximo 30ul em modo CBC, e máximo 55ul para modo DIFF; Determinação dos índices hematimétricos (VCM, HCM e CHCM); Determinação do número de plaquetas com linearidade superior a 1.490.000/µl (um milhão e quatrocentos e noventa mil por microlitro), sem necessidade de diluição da amostra e reprodutibilidade de resultados; Operar de modo manual; Determinação dos índices hematimétricos (VCM, HCM e CHCM); Interfaces: RS 232 (processador); Princípio de medição: impedância, laiser e citometria de fluxo; Probe: ciclo automático de limpeza da agulha de aspiração; Fonte de alimentação: 100 – 240V/50/60hz, Caso o equipamento não possua processador embutido, a contratada deverá fornecer o processador e o monitor compatíveis com o equipamento. Acompanha no-break senoidal, com estabilizador de voltagem e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento controle de tensão automático; O equipamento deve ter garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e peças de reposição disponíveis no mercado por pelo menos 05 (cinco) anos; A proponente deverá indicar na proposta a marca, o fabricante e o número de testes estimado por reagente, bem como respectiva bula, catálogo ou equivalente; Todos os reagentes, calibradores, controles e insumos devem ser da mesma marca de equipamento; Instalação pela contratada; A assessoria científica e assistência técnica deverão ser prestadas pela empresa fornecedora do equipamento, com técnico registrado no CREA, não devendo este serviço ser terceirizado; registro da ANVISA. Acessórios: Estabilizador; Solução de limpeza para equipamento.	01	UND	47.900,00	MINDRAY/CHINA BC-5150	J. R. EHLKE & CIA LTDA.

Carlópolis, 31 de maio de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3A11A08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.953.739,13	79.643.212,65	10.974.567,79	13,78	23.211.902,23	29,14	56.431.310,42
RECEITAS CORRENTES	74.646.864,13	74.896.604,33	10.733.567,22	14,33	22.632.897,50	30,22	52.263.706,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.811.852,00	7.811.852,00	706.904,63	9,05	1.260.847,78	16,14	6.551.004,22
IMPOSTOS	7.565.852,00	7.565.852,00	624.778,38	8,26	1.142.362,74	15,10	6.423.489,26
TAXAS	246.000,00	246.000,00	82.126,25	33,38	118.485,04	48,16	127.514,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.562.300,00	2.562.300,00	181.328,72	7,08	358.567,55	13,99	2.203.732,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	1.400.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	1.162.300,00	1.162.300,00	181.328,72	15,60	358.567,55	30,85	803.732,45
RECEITA PATRIMONIAL	527.900,00	527.900,20	127.028,25	24,06	246.115,96	46,62	281.784,24
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	527.900,00	527.900,20	127.028,25	24,06	246.115,96	46,62	281.784,24
RECEITA DE SERVIÇOS	722.193,00	722.193,00	146.882,94	20,34	249.561,32	34,56	472.631,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.084.819,13	62.334.559,13	9.477.196,66	15,20	20.237.997,33	32,47	42.096.561,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.042.411,80	62.292.151,80	9.477.196,66	15,21	20.237.997,33	32,49	42.054.154,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	42.407,33	42.407,33	-	-	-	-	42.407,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	937.800,00	937.800,00	94.226,02	10,05	279.807,56	29,84	657.992,44
MULTAS E JUROS DE MORA	170.400,00	170.400,00	28.188,00	16,54	59.114,04	34,69	111.285,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	490.500,00	490.500,00	6.251,58	1,27	64.240,36	13,10	426.259,64
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.900,00	206.900,00	47.669,47	23,04	134.159,93	64,84	72.740,07
RECEITAS DIVERSAS	70.000,00	70.000,00	12.116,97	17,31	22.293,23	31,85	47.706,77
RECEITAS DE CAPITAL	4.306.875,00	4.746.608,32	241.000,57	5,08	579.004,73	12,20	4.167.603,59

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	159.525,40	19,94	246.657,12	30,83	553.342,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	800.000,00	159.525,40	19,94	246.657,12	30,83	553.342,88
ALIENAÇÃO DE BENS	463.000,00	463.000,00	3.526,55	0,76	3.526,55	0,76	459.473,45
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	83.000,00	83.000,00	-		--	-	83.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380.000,00	380.000,00	3.526,55	0,93	3.526,55	0,93	376.473,45

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11.000,00	11.000,00	553,54	5,03	956,22	8,69	10.043,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.021.875,00	3.461.608,32	76.521,55	2,21	326.261,55	9,43	3.135.346,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	249.740,00	-	-249.740,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.021.875,00	3.461.608,32	76.521,55	2,21	76.521,55	2,21	3.385.086,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	873,53	7,94	1.603,29	14,58	9.396,71
RECEITA DA D.A. PROV. DE AMORZ DE EMP. E FINANCIAMENTOS	11.000,00	11.000,00	873,53	7,94	1.603,29	14,58	9.396,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.000.000,00	2.000.000,00	-		--	-	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	80.953.739,13	81.643.212,65	10.974.567,79	13,44	23.211.902,23	28,43	58.431.310,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-		--	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		--	-	-
Mobiliária	-	-	-		--	-	-
Contratual	-	-	-		--	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		--	-	-
Mobiliária	-	-	-		--	-	-
Contratual	-	-	-		--	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	80.953.739,13	81.643.212,65	10.974.567,79	13,44	23.211.902,23	28,43	58.431.310,42
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	80.953.739,13	81.643.212,65	10.974.567,79	13,44	23.211.902,23	28,43	58.431.310,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.736.606,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	--		-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.736.606,90	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-		--	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	78.353.739,13	77.953.434,99	10.607.991,73	22.022.823,81	55.930.611,18	10.320.092,60	18.864.098,94	59.089.336,05	17.618.060,04
DESPESAS CORRENTES	71.903.409,14	70.191.227,97	10.188.490,72	19.168.695,49	51.022.532,48	9.935.536,91	18.182.990,24	52.008.237,73	16.959.343,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.611.176,11	36.436.259,14	4.980.235,95	10.452.218,80	25.984.040,34	4.968.508,07	10.426.411,73	26.009.847,41	10.425.155,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	808.500,00	808.500,00	67.952,49	140.410,14	668.089,86	67.952,49	140.410,14	668.089,86	140.410,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.483.733,03	32.946.468,83	5.140.302,28	8.576.066,55	24.370.402,28	4.899.076,35	7.616.168,37	25.330.300,46	6.393.777,76
DESPESAS DE CAPITAL	6.110.329,99	7.422.207,02	419.501,01	2.854.128,32	4.568.078,70	384.555,69	681.108,70	6.741.098,32	658.716,93
INVESTIMENTOS	5.036.329,99	6.348.207,02	275.989,93	2.570.137,30	3.778.069,72	241.044,61	397.117,68	5.951.089,34	374.725,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	924.000,00	924.000,00	143.511,08	283.991,02	640.008,98	143.511,08	283.991,02	640.008,98	283.991,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	-	-	340.000,00	-	-	340.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	78.353.739,13	80.781.034,99	10.815.849,73	22.230.681,81	58.550.353,18	10.527.950,60	19.071.956,94	61.709.078,05	17.825.918,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-		--	-		--	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-		--	-		--	-	-
Dívida Mobiliária	-	-		--	-		--	-	-
Outras Dívidas	-	-		--	-		--	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-		--	-		--	-	-
Dívida Mobiliária	-	-		--	-		--	-	-
Outras Dívidas	-	-		--	-		--	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	78.353.739,13	80.781.034,99	10.815.849,73	22.230.681,81	58.550.353,18	10.527.950,60	19.071.956,94	61.709.078,05	17.825.918,04
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	--		-	-	4.139.945,29	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	78.353.739,13	80.781.034,99	10.815.849,73	22.230.681,81		10.527.950,60	23.211.902,23		17.825.918,04
RESERVA DO RPPS	-	-		--	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.000.000,00	2.000.000,00	-		--	-	2.000.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	-		--	-	2.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	-		--	-	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-		--	-	2.000.000,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	-	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00
TOTAL	-	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	2.619.742,00	207.858,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 29/Mai/2017, 08h e 23m.

RODRIGO JAZYNSKI
Contador
066252/O-2

ALVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:6E9ECAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	80.953.739,13	80.553.434,99	10.607.991,73	22.022.823,81	99,07	58.530.611,18	10.320.092,60	18.864.098,94	98,91	61.689.336,05
Legislativa	1.843.462,56	1.843.462,56	0,00	0,00	0,00	1.843.462,56	0,00	0,00	0,00	1.843.462,56
Ação Legislativa	1.843.462,56	1.843.462,56	0,00	0,00	0,00	1.843.462,56	0,00	0,00	0,00	1.843.462,56
Essencial à Justiça	526.000,00	469.600,00	106.628,59	217.376,15	0,98	252.223,85	106.628,59	215.518,15	1,13	254.081,85
Defesa da Ordem Jurídica	526.000,00	469.600,00	106.628,59	217.376,15	0,98	252.223,85	106.628,59	215.518,15	1,13	254.081,85
Administração	7.722.907,02	7.334.928,48	1.012.545,94	2.155.640,60	9,70	5.179.287,88	1.024.291,38	2.121.622,15	11,12	5.213.306,33
Planejamento e Orçamento	926.700,82	823.700,82	128.980,41	277.181,82	1,25	546.519,00	133.788,75	275.657,75	1,45	548.043,07
Administração Geral	4.284.122,20	4.135.122,20	529.758,26	1.098.585,74	4,94	3.036.536,46	536.695,36	1.066.091,36	5,59	3.069.030,84
Administração Financeira	1.370.200,00	1.267.921,46	182.726,94	435.702,42	1,96	832.219,04	182.726,94	435.702,42	2,28	832.219,04
Controle Interno	76.784,00	69.584,00	9.473,39	19.857,73	0,09	49.726,27	9.473,39	19.857,73	0,10	49.726,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	791.640,00	791.640,00	125.262,88	240.730,48	1,08	550.909,52	125.262,88	240.730,48	1,26	550.909,52
Relações de Trabalho	273.460,00	246.960,00	36.344,06	83.582,41	0,38	163.377,59	36.344,06	83.582,41	0,44	163.377,59
Assistência Social	3.163.624,00	3.366.452,43	559.303,22	944.241,92	4,25	2.422.210,51	469.716,04	813.950,93	4,27	2.552.501,50
Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	825.364,00	873.964,62	80.170,20	165.805,08	0,75	708.159,54	81.602,00	156.805,08	0,82	717.159,54
Assistência Comunitária	2.321.760,00	2.475.987,81	479.133,02	778.436,84	3,50	1.697.550,97	388.114,04	657.145,85	3,45	1.818.841,96
Previdência Social	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Saúde	20.911.484,55	21.151.765,20	3.555.428,83	6.559.940,28	29,51	14.591.824,92	3.454.279,45	6.147.113,03	32,23	15.004.652,17
Administração Geral	162.650,00	378.764,03	91.467,62	206.908,58	0,93	171.855,45	91.467,62	206.908,58	1,08	171.855,45
Atenção Básica	13.384.199,00	13.062.108,86	2.167.165,99	4.185.238,87	18,83	8.876.869,99	1.979.948,76	3.870.281,55	20,29	9.191.827,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.255.023,69	7.450.994,07	1.278.788,53	2.123.687,37	9,55	5.327.306,70	1.360.836,07	2.032.207,52	10,66	5.418.786,55
Vigilância Sanitária	109.611,86	259.898,24	18.006,69	44.105,46	0,20	215.792,78	22.027,00	37.715,38	0,20	222.182,86
Educação	24.188.808,00	23.447.622,18	3.412.247,89	7.401.364,43	33,29	16.046.257,75	3.306.847,25	5.914.606,68	31,01	17.533.015,50
Administração Geral	181.836,00	168.936,00	38.176,90	87.524,45	0,39	81.411,55	38.062,65	87.410,20	0,46	81.525,80
Ensino Fundamental	15.996.734,00	15.500.648,18	2.390.843,11	4.516.517,10	20,32	10.984.131,08	2.291.780,18	4.068.082,07	21,33	11.432.566,11
Ensino Superior	1.492.310,00	1.492.310,00	245.260,86	310.284,63	1,40	1.182.025,37	246.449,41	301.349,08	1,58	1.190.960,92
Educação Infantil	6.480.284,00	6.232.084,00	736.336,99	2.473.860,73	11,13	3.758.223,27	729.745,73	1.445.958,86	7,58	4.786.125,14
Educação de Jovens e Adultos	37.534,00	37.534,00	1.250,51	9.751,72	0,04	27.782,28	635,58	8.760,19	0,05	28.773,81
Educação Especial	110,00	16.110,00	379,52	3.425,80	0,02	12.684,20	173,70	3.046,28	0,02	13.063,72
Cultura	299.060,00	290.960,00	28.538,18	51.782,04	0,23	239.177,96	28.538,18	51.782,04	0,27	239.177,96
Difusão Cultural	299.060,00	290.960,00	28.538,18	51.782,04	0,23	239.177,96	28.538,18	51.782,04	0,27	239.177,96
Direitos da Cidadania	617.980,00	617.980,00	12.744,92	14.481,26	0,07	603.498,74	12.744,92	14.481,26	0,08	603.498,74
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	77.980,00	77.980,00	0,00	0,00	0,00	77.980,00	0,00	0,00	0,00	77.980,00
Assistência aos Povos Indígenas	540.000,00	540.000,00	12.744,92	14.481,26	0,07	525.518,74	12.744,92	14.481,26	0,08	525.518,74
Urbanismo	2.042.200,00	1.991.600,00	153.443,07	294.177,14	1,32	1.697.422,86	151.101,34	272.647,95	1,43	1.718.952,05
Infra-Estrutura Urbana	2.042.200,00	1.991.600,00	153.443,07	294.177,14	1,32	1.697.422,86	151.101,34	272.647,95	1,43	1.718.952,05
Habitação	221.454,00	221.454,00	300,00	565,00	0,00	220.889,00	300,00	565,00	0,00	220.889,00
Habitação Urbana	221.454,00	221.454,00	300,00	565,00	0,00	220.889,00	300,00	565,00	0,00	220.889,00
Gestão Ambiental	852.388,00	852.388,00	147.035,26	271.437,64	1,22	580.950,36	208.057,27	271.437,64	1,42	580.950,36
Preservação e Conservação Ambiental	852.388,00	852.388,00	147.035,26	271.437,64	1,22	580.950,36	208.057,27	271.437,64	1,42	580.950,36
Agricultura	2.162.896,00	2.381.813,82	465.387,06	672.919,43	3,03	1.708.894,39	184.477,07	385.643,44	2,02	1.996.170,38
Promoção da Produção Agropecuária	2.162.896,00	2.381.813,82	465.387,06	672.919,43	3,03	1.708.894,39	184.477,07	385.643,44	2,02	1.996.170,38
Indústria	1.125.300,00	1.069.000,00	87.140,96	184.862,16	0,83	884.137,84	87.140,96	184.862,16	0,97	884.137,84
Promoção Industrial	1.125.300,00	1.069.000,00	87.140,96	184.862,16	0,83	884.137,84	87.140,96	184.862,16	0,97	884.137,84
Energia	1.178.300,00	1.178.300,00	138.388,85	336.687,79	1,51	841.612,21	143.449,85	327.798,79	1,72	850.501,21
Energia Elétrica	1.178.300,00	1.178.300,00	138.388,85	336.687,79	1,51	841.612,21	143.449,85	327.798,79	1,72	850.501,21
Transporte	6.277.150,00	6.554.883,32	533.516,17	2.091.279,08	9,41	4.463.604,24	746.542,58	1.317.800,83	6,91	5.237.082,49
Transporte Rodoviário	6.277.150,00	6.554.883,32	533.516,17	2.091.279,08	9,41	4.463.604,24	746.542,58	1.317.800,83	6,91	5.237.082,49
Desporto e Lazer	723.175,00	683.675,00	75.232,26	145.967,69	0,66	537.707,31	75.867,19	144.167,69	0,76	539.507,31
Desporto Comunitário	723.175,00	683.675,00	75.232,26	145.967,69	0,66	537.707,31	75.867,19	144.167,69	0,76	539.507,31
Encargos Especiais	2.957.550,00	2.957.550,00	320.110,53	680.101,20	3,06	2.277.448,80	320.110,53	680.101,20	3,57	2.277.448,80
Serviço da Dívida Interna	1.732.500,00	1.732.500,00	211.463,57	424.401,16	1,91	1.308.098,84	211.463,57	424.401,16	2,23	1.308.098,84
Outros Encargos Especiais	1.225.050,00	1.225.050,00	108.646,96	255.700,04	1,15	969.349,96	108.646,96	255.700,04	1,34	969.349,96
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	0,94	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	1,09	2.619.742,00
TOTAL (III)=(I+II)	80.953.739,13	83.381.034,99	10.815.849,73	22.230.681,81	100,00	61.150.353,18	10.527.950,60	19.071.956,94	100,00	64.309.078,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	0,94	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	1,09	2.619.742,00
Essencial à Justiça	0,00	56.400,00	3.525,62	3.525,62	0,02	52.874,38	3.525,62	3.525,62	0,02	52.874,38
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	56.400,00	3.525,62	3.525,62	0,02	52.874,38	3.525,62	3.525,62	0,02	52.874,38
Administração	0,00	392.400,00	27.828,56	27.828,56	0,13	364.571,44	27.828,56	27.828,56	0,15	364.571,44
Planejamento e Orçamento	0,00	103.000,00	7.771,22	7.771,22	0,03	95.228,78	7.771,22	7.771,22	0,04	95.228,78
Administração Geral	0,00	149.000,00	9.714,77	9.714,77	0,04	139.285,23	9.714,77	9.714,77	0,05	139.285,23
Administração Financeira	0,00	106.700,00	7.533,79	7.533,79	0,03	99.166,21	7.533,79	7.533,79	0,04	99.166,21
Controle Interno	0,00	7.200,00	386,08	386,08	0,00	6.813,92	386,08	386,08	0,00	6.813,92
Relações de Trabalho	0,00	26.500,00	2.422,70	2.422,70	0,01	24.077,30	2.422,70	2.422,70	0,01	24.077,30
Assistência Social	0,00	148.200,00	12.347,02	12.347,02	0,06	135.852,98	12.347,02	12.347,02	0,06	135.852,98

Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	24.600,00	1.766,11	1.766,11	0,01	22.833,89	1.766,11	1.766,11	0,01	22.833,89
Assistência Comunitária	0,00	123.600,00	10.580,91	10.580,91	0,05	113.019,09	10.580,91	10.580,91	0,06	113.019,09
Saúde	0,00	802.200,00	56.290,03	56.290,03	0,25	745.909,97	56.290,03	56.290,03	0,30	745.909,97
Administração Geral	0,00	63.000,00	4.319,31	4.319,31	0,02	58.680,69	4.319,31	4.319,31	0,02	58.680,69
Atenção Básica	0,00	739.200,00	51.970,72	51.970,72	0,23	687.229,28	51.970,72	51.970,72	0,27	687.229,28
Educação	0,00	1.017.600,00	76.300,12	76.300,12	0,34	941.299,88	76.300,12	76.300,12	0,40	941.299,88
Administração Geral	0,00	12.900,00	905,73	905,73	0,00	11.994,27	905,73	905,73	0,00	11.994,27
Ensino Fundamental	0,00	736.500,00	54.744,78	54.744,78	0,25	681.755,22	54.744,78	54.744,78	0,29	681.755,22
Educação Infantil	0,00	268.200,00	20.649,61	20.649,61	0,09	247.550,39	20.649,61	20.649,61	0,11	247.550,39
Cultura	0,00	8.100,00	630,99	630,99	0,00	7.469,01	630,99	630,99	0,00	7.469,01
Difusão Cultural	0,00	8.100,00	630,99	630,99	0,00	7.469,01	630,99	630,99	0,00	7.469,01
Urbanismo	0,00	50.600,00	4.039,80	4.039,80	0,02	46.560,20	4.039,80	4.039,80	0,02	46.560,20
Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.600,00	4.039,80	4.039,80	0,02	46.560,20	4.039,80	4.039,80	0,02	46.560,20
Agricultura	0,00	94.300,00	6.925,23	6.925,23	0,03	87.374,77	6.925,23	6.925,23	0,04	87.374,77
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	94.300,00	6.925,23	6.925,23	0,03	87.374,77	6.925,23	6.925,23	0,04	87.374,77
Indústria	0,00	56.300,00	4.284,84	4.284,84	0,02	52.015,16	4.284,84	4.284,84	0,02	52.015,16
Promoção Industrial	0,00	56.300,00	4.284,84	4.284,84	0,02	52.015,16	4.284,84	4.284,84	0,02	52.015,16
Transporte	0,00	162.000,00	13.065,17	13.065,17	0,06	148.934,83	13.065,17	13.065,17	0,07	148.934,83
Transporte Rodoviário	0,00	162.000,00	13.065,17	13.065,17	0,06	148.934,83	13.065,17	13.065,17	0,07	148.934,83
Desporto e Lazer	0,00	39.500,00	2.620,62	2.620,62	0,01	36.879,38	2.620,62	2.620,62	0,01	36.879,38
Desporto Comunitário	0,00	39.500,00	2.620,62	2.620,62	0,01	36.879,38	2.620,62	2.620,62	0,01	36.879,38
TOTAL	0,00	2.827.600,00	207.858,00	207.858,00	0,94	2.619.742,00	207.858,00	207.858,00	1,09	2.619.742,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 29/Mai/2017, 08h e 53m.										

RODRIGO JAZYNSKI
Contador
066252/O-2

ALVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:E8AA4EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	7.892.252,00	7.892.252,00	1.310.949,76	16,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.425.000,00	2.425.000,00	154.735,13	6,38
1.1.1-IPTU	2.188.000,00	2.188.000,00	2.506,51	0,11
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	237.000,00	237.000,00	152.228,62	64,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.169.716,00	1.169.716,00	236.789,29	20,24
1.2.1-ITBI	1.169.316,00	1.169.316,00	236.706,39	20,24
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400,00	400,00	82,90	20,73
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.389.000,00	2.389.000,00	539.105,82	22,57
1.3.1-ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	522.830,32	22,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.000,00	89.000,00	16.275,50	18,29
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.908.536,00	1.908.536,00	380.319,52	19,93
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.960.644,45	41.960.644,45	14.634.456,02	34,88
2.1-Cota-Parte FPM	18.149.807,45	18.149.807,45	5.628.550,00	31,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	16.900.000,00	5.628.550,00	33,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	706.219,20	706.219,20	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	543.588,25	543.588,25	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	6.570.399,98	33,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	134.000,00	134.000,00	42.287,60	31,56
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	241.717,00	241.717,00	86.204,71	35,66
2.5-Cota-Parte ITR	435.120,00	435.120,00	16.230,03	3,73
2.6-Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.290.783,70	71,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	49.852.896,45	49.852.896,45	15.945.405,78	31,98
RECEITAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	2.065,78	22,95
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.403.702,00	1.653.442,00	615.267,25	37,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	257.455,95	34,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	360.602,00	360.602,00	73.427,00	20,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	284.000,00	284.000,00	26.889,40	9,47
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00	249.840,00	249.740,00	99,96
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.000,00	9.000,00	7.754,90	86,17
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	3.627,70	

6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	3.627,70	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.000,00	69.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.481.702,00	1.731.442,00	620.960,73	35,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.142.167,40	8.142.167,40	2.926.891,06	35,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.380.000,00	3.380.000,00	1.125.709,89	33,31
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	3.960.000,00	3.960.000,00	1.314.079,93	33,18
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	26.800,00	26.800,00	8.457,52	31,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	48.343,40	48.343,40	17.240,95	35,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	87.024,00	87.024,00	3.245,96	3,73
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	640.000,00	640.000,00	458.156,81	71,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.468.000,00	9.468.000,00	3.323.444,83	35,10
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.438.000,00	9.438.000,00	3.291.827,81	34,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	31.617,02	105,39
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.295.832,60	1.295.832,60	364.936,75	28,16
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = DECRISMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.794.722,00	7.794.722,00	2.041.120,39	26,19	2.041.120,39	26,19
13.1-Com Educação Infantil	1.911.816,00	1.911.816,00	553.464,70	28,95	553.464,70	28,95
13.2-Com Ensino Fundamental	5.882.906,00	5.882.906,00	1.487.655,69	25,29	1.487.655,69	25,29
14-OUTRAS DESPESAS	1.673.278,00	1.673.278,00	405.364,54	24,23	392.686,21	23,47
14.1-Com Educação Infantil	179.128,00	223.503,00	84.741,85	37,92	84.685,85	37,89
14.2-Com Ensino Fundamental	1.494.150,00	1.449.775,00	320.622,69	22,12	308.000,36	21,24
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	9.468.000,00	9.468.000,00	2.446.484,93	25,84	2.433.806,60	25,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.433.806,60
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,42
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,82
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUITBASSEQDUOEENNTSEINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-2.661,20
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.583.234,00	4.627.609,00	1.304.348,19	28,19	1.285.407,85	27,78
22.1-Creche	2.597.514,00	2.617.514,00	706.766,57	27,00	697.550,57	26,65
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.148.104,00	1.168.104,00	334.067,19	28,60	334.011,19	28,59
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.449.410,00	1.449.410,00	372.699,38	25,71	363.539,38	25,08
22.2-Pré-Escola	1.985.720,00	2.010.095,00	597.581,62	29,73	587.857,28	29,25
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	942.840,00	967.215,00	304.139,36	31,44	304.139,36	31,44
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.042.880,00	1.042.880,00	293.442,26	28,14	283.717,92	27,21
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.195.062,00	14.138.687,00	3.739.350,00	26,45	3.672.833,82	25,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.377.056,00	7.332.681,00	1.808.278,38	24,66	1.795.656,05	24,49
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.818.006,00	6.806.006,00	1.931.071,62	28,37	1.877.177,77	27,58
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	1.492.310,00	1.492.310,00	310.284,63	20,79	301.349,08	20,19
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	723.000,00	735.000,00	386.943,85	52,65	205.113,00	27,91
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.993.606,00	20.993.606,00	5.740.926,67	27,35	5.464.703,75	26,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DREELCIMEIITTAESCDOONSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	364.936,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	31.617,02
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	396.553,77
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	4.561.687,90
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	754.000,00	754.000,00	259.557,17	34,42	259.557,17	34,42

41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.441.202,00	2.717.616,18	1.477.180,71	54,36	266.645,88	9,81
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.195.202,00	3.471.616,18	1.736.737,88	50,03	526.203,05	15,16
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	24.188.808,00	24.465.222,18	7.477.664,55	30,56	5.990.906,80	24,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2017 (j)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-			-		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-			-		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-			-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.291.827,81	257.455,95
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.295.476,75	198.463,98
48.1 Orçamento do Exercicio	2.292.815,55	198.463,98
48.2 Restos a Pagar	2.661,20	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.617,02	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.027.968,08	58.991,97
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.027.968,08	58.991,97

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RODRIGO JAZYNSKI
Contador
066252/O-2

ALVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:37CFCC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.892.252,00	7.892.252,00	1.310.949,76	16,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.188.000,00	2.188.000,00	2.506,51	0,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.169.316,00	1.169.316,00	236.706,39	20,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	522.830,32	22,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.908.536,00	1.908.536,00	380.319,52	19,93
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	36.400,00	36.400,00	6.311,62	17,34
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	190.000,00	118.407,52	62,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	43.867,88	43,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.710.837,00	40.710.837,00	14.634.456,02	35,95
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	5.628.550,00	33,31
Cota-Parte ITR	435.120,00	435.120,00	16.230,03	3,73
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.290.783,70	71,59
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	6.570.399,98	33,18
Cota-Parte IPI-Exportação	241.717,00	241.717,00	86.204,71	35,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	134.000,00	134.000,00	42.287,60	31,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	134.000,00	134.000,00	42.287,60	31,56
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	48.603.089,00	48.603.089,00	15.945.405,78	32,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.553.430,55	18.553.430,55	6.216.269,97	33,50
Provenientes da União	6.424.663,86	6.424.663,86	2.114.058,16	32,91
Provenientes dos Estados	2.690.766,69	2.690.766,69	810.384,00	30,12
Provenientes de Outros Municípios	9.438.000,00	9.438.000,00	3.291.827,81	34,88
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	85.200,00	85.200,00	38.049,89	44,66

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			18.638.630,55	18.638.630,55	6.254.319,86	33,56
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	20.706.183,99	20.888.342,81	6.571.599,97	31,46	6.159.022,11	29,49
Pessoal e Encargos Sociais	9.386.732,44	9.165.565,47	3.095.972,67	33,78	3.070.165,60	33,50
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.319.451,55	11.722.777,34	3.475.627,30	29,65	3.088.856,51	26,35
DESPESAS DE CAPITAL	205.300,56	487.922,39	1.167,15	0,24	917,76	0,19
Investimentos	205.300,56	487.922,39	1.167,15	0,24	917,76	0,19
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.911.484,55	21.376.265,20	6.572.767,12	30,75	6.159.939,87	28,82
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.198.530,55	10.240.898,69	2.839.819,93	43,21	2.691.534,97	43,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.198.530,55	10.240.898,69	2.839.819,93	43,21	2.691.534,97	43,69
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.198.530,55	10.240.898,69	2.839.819,93	43,21	2.691.534,97	43,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.712.954,00	11.135.366,51	3.732.947,19	56,79	3.468.404,90	56,31
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						21,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						1.076.594,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	300,00	-	300,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	10.996,05	-	10.996,05
Total (VIII)	11.296,05	-	11.296,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	13.384.199,00	13.223.608,86	4.193.746,40	63,80	3.878.789,08	62,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.255.023,69	7.450.994,07	2.123.687,37	32,31	2.032.207,52	32,99
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	109.611,86	259.898,24	44.105,46	0,67	37.715,38	0,61
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	162.650,00	441.764,03	211.227,89	3,21	211.227,89	3,43
TOTAL	20.911.484,55	21.376.265,20	6.572.767,12	100,00	6.159.939,87	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 29/Mai/2017, 08h e 59m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RODRIGO JAZYNSKI
Contador
066252/O-2

ALVARO D. CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F1F3C44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.640.649,57	13.687.099,57	2.180.362,31	3.966.903,08	95,21	9.720.196,49	2.162.955,93	3.765.843,78	94,97	9.921.255,79
JUDICIÁRIA	734.730,37	731.630,37	15.926,25	90.406,42	2,17	641.223,95	25.926,25	50.406,42	1,27	681.223,95
Representação Judicial e Extrajudicial	734.730,37	731.630,37	15.926,25	90.406,42	2,17	641.223,95	25.926,25	50.406,42	1,27	681.223,95
ADMINISTRAÇÃO	2.088.350,18	2.098.680,18	331.542,54	652.537,74	15,66	1.446.142,44	323.325,64	635.842,52	16,03	1.462.837,66
Formação de Recursos Humanos	72.758,81	72.758,81	8.170,91	18.926,94	0,45	53.831,87	8.170,91	18.926,94	0,48	53.831,87
Normatização e Fiscalização	133.898,81	135.898,81	14.966,96	28.043,32	0,67	107.855,49	14.966,96	28.043,32	0,71	107.855,49
Administração Financeira	77.150,96	80.650,96	15.685,64	36.542,23	0,88	44.108,73	15.685,64	36.542,23	0,92	44.108,73
Planejamento e Orçamento	38.000,00	48.780,00	17.536,80	33.368,52	0,80	15.411,48	17.536,80	33.368,52	0,84	15.411,48
Controle Interno	151.495,10	151.495,10	11.956,64	24.990,56	0,60	126.504,54	11.956,64	24.990,56	0,63	126.504,54
Administração Geral	1.615.046,50	1.609.096,50	263.225,59	510.666,17	12,26	1.098.430,33	255.008,69	493.970,95	12,46	1.115.125,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677.319,01	753.369,01	175.448,24	306.702,80	7,36	446.666,21	174.863,57	302.726,43	7,63	450.642,58
Administração Geral	381.102,54	431.102,54	99.855,58	185.413,44	4,45	245.689,10	100.615,52	182.781,68	4,61	248.320,86
Assistência ao Idoso	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	193.435,69	194.435,69	55.379,76	89.736,90	2,15	104.698,79	54.507,71	88.864,85	2,24	105.570,84
Assistência Comunitária	99.105,65	124.155,65	20.212,90	31.552,46	0,76	92.603,19	19.740,34	31.079,90	0,78	93.075,75
SAÚDE	3.030.397,88	3.027.247,88	478.583,23	918.137,15	22,04	2.109.110,73	483.840,64	883.349,33	22,28	2.143.898,55
Vigilância Sanitária	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00
Administração Geral	1.928.892,06	1.984.792,06	308.898,70	625.615,63	15,02	1.359.176,43	319.521,23	611.710,93	15,43	1.373.081,13
Atenção Básica	1.061.205,82	1.002.155,82	169.684,53	292.521,52	7,02	709.634,30	164.319,41	271.638,40	6,85	730.517,42
EDUCAÇÃO	4.112.940,41	4.112.940,41	690.491,72	1.124.014,33	26,98	2.988.926,08	680.916,95	1.106.358,06	27,90	3.006.582,35
Educação Infantil	218.576,05	210.776,05	24.415,69	48.350,68	1,16	162.425,37	24.310,99	48.245,98	1,22	162.530,07
Educação Especial	19.206,59	19.206,59	43,20	43,20	0,00	19.163,39	43,20	43,20	0,00	19.163,39
Ensino Fundamental	3.589.457,97	3.574.257,97	628.036,18	1.015.979,02	24,38	2.558.278,95	618.566,11	998.867,45	25,19	2.575.390,52
Educação de Jovens e Adultos	10.290,37	10.290,37	0,00	0,00	0,00	10.290,37	0,00	0,00	0,00	10.290,37
Administração Geral	275.409,43	298.409,43	37.996,65	59.641,43	1,43	238.768,00	37.996,65	59.201,43	1,49	239.208,00
CULTURA	57.000,00	57.000,00	13.280,00	25.506,14	0,61	31.493,86	13.280,00	25.506,14	0,64	31.493,86
Difusão Cultural	57.000,00	57.000,00	13.280,00	25.506,14	0,61	31.493,86	13.280,00	25.506,14	0,64	31.493,86
URBANISMO	930.964,10	930.964,10	173.267,73	303.463,60	7,28	627.500,50	170.451,13	290.395,90	7,32	640.568,20
Administração Geral	62.125,22	62.125,22	14.384,94	27.615,04	0,66	34.510,18	14.384,94	27.615,04	0,70	34.510,18
Serviços Urbanos	868.838,88	868.838,88	158.882,79	275.848,56	6,62	592.990,32	156.066,19	262.780,86	6,63	606.058,02
GESTÃO AMBIENTAL	63.450,09	63.450,09	12.151,00	24.258,84	0,58	39.191,25	12.082,40	24.190,24	0,61	39.259,85
Preservação e Conservação Ambiental	63.450,09	63.450,09	12.151,00	24.258,84	0,58	39.191,25	12.082,40	24.190,24	0,61	39.259,85
AGRICULTURA	239.251,30	239.251,30	36.799,59	77.862,48	1,87	161.388,82	36.655,69	76.685,58	1,93	162.565,72
Extensão Rural	239.251,30	239.251,30	36.799,59	77.862,48	1,87	161.388,82	36.655,69	76.685,58	1,93	162.565,72
TRANSPORTE	732.057,41	695.277,41	95.362,24	214.612,01	5,15	480.665,40	95.223,68	204.299,21	5,15	490.978,20
Serviços Urbanos	732.057,41	695.277,41	95.362,24	214.612,01	5,15	480.665,40	95.223,68	204.299,21	5,15	490.978,20
DESPORTO E LAZER	68.470,05	71.570,05	16.438,36	21.995,72	0,53	49.574,33	15.958,36	21.515,72	0,54	50.054,33
Desporto Comunitário	68.470,05	71.570,05	16.438,36	21.995,72	0,53	49.574,33	15.958,36	21.515,72	0,54	50.054,33
ENCARGOS ESPECIAIS	815.000,00	815.000,00	141.071,41	207.405,85	4,98	607.594,15	130.431,62	144.568,23	3,65	670.431,77
Serviço da Dívida Interna	815.000,00	815.000,00	141.071,41	207.405,85	4,98	607.594,15	130.431,62	144.568,23	3,65	670.431,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77
Reserva de Contingência	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	647.968,70	659.218,70	98.236,59	199.573,37	4,79	459.645,33	98.236,59	199.573,37	5,03	459.645,33
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	96.600,60	96.600,60	11.264,78	23.075,16	0,55	73.525,44	11.264,78	23.075,16	0,58	73.525,44
Planejamento e Orçamento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	60.975,04	60.975,04	7.973,53	15.700,82	0,38	45.274,22	7.973,53	15.700,82	0,40	45.274,22
Administração Financeira	1.225,04	1.225,04	94,59	1.049,50	0,03	175,54	94,59	1.049,50	0,03	175,54
Controle Interno	18.200,00	18.200,00	1.315,24	2.556,59	0,06	15.643,41	1.315,24	2.556,59	0,06	15.643,41
Normatização e Fiscalização	7.350,26	7.350,26	1.322,74	2.490,01	0,06	4.860,25	1.322,74	2.490,01	0,06	4.860,25
Formação de Recursos Humanos	7.350,26	7.350,26	558,68	1.278,24	0,03	6.072,02	558,68	1.278,24	0,03	6.072,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.050,00	37.750,00	9.641,61	19.497,71	0,47	18.252,29	9.641,61	19.497,71	0,49	18.252,29
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	8.592,79	17.721,82	0,43	17.278,18	8.592,79	17.721,82	0,45	17.278,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	50,00	2.750,00	1.048,82	1.775,89	0,04	974,11	1.048,82	1.775,89	0,04	974,11
SAÚDE	131.597,07	134.747,07	29.062,72	59.134,18	1,42	75.612,89	29.062,72	59.134,18	1,49	75.612,89
Administração Geral	80.516,07	83.916,07	19.307,53	41.628,04	1,00	42.288,03	19.307,53	41.628,04	1,05	42.288,03
Atenção Básica	51.081,00	50.831,00	9.755,19	17.506,14	0,42	33.324,86	9.755,19	17.506,14	0,44	33.324,86
EDUCAÇÃO	294.321,03	294.321,03	35.198,44	72.862,47	1,75	221.458,56	35.198,44	72.862,47	1,84	221.458,56
Administração Geral	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	0,00	10.762,00
Ensino Fundamental	265.183,38	265.183,38	33.266,33	68.658,19	1,65	196.525,19	33.266,33	68.658,19	1,73	196.525,19
Educação Infantil	18.375,65	18.375,65	1.932,11	4.204,28	0,10	14.171,37	1.932,11	4.204,28	0,11	14.171,37
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	46.800,00	49.300,00	8.190,40	15.946,31	0,38	33.353,69	8.190,40	15.946,31	0,40	33.353,69
Administração Geral	1.000,00	3.500,00	1.031,54	1.992,19	0,05	1.507,81	1.031,54	1.992,19	0,05	1.507,81
Serviços Urbanos	45.800,00	45.800,00	7.158,86	13.954,12	0,33	31.845,88	7.158,86	13.954,12	0,35	31.845,88
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	3.400,00	1.329,06	1.993,59	0,05	1.406,41	1.329,06	1.993,59	0,05	1.406,41
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	3.400,00	1.329,06	1.993,59	0,05	1.406,41	1.329,06	1.993,59	0,05	1.406,41
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	1.949,81	3.909,85	0,09	11.090,15	1.949,81	3.909,85	0,10	11.090,15
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.949,81	3.909,85	0,09	11.090,15	1.949,81	3.909,85	0,10	11.090,15
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	1.437,54	2.615,22	0,06	17.384,78	1.437,54	2.615,22	0,07	17.384,78
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	1.437,54	2.615,22	0,06	17.384,78	1.437,54	2.615,22	0,07	17.384,78

DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	162,23	538,88	0,01	6.461,12	162,23	538,88	0,01	6.461,12
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	162,23	538,88	0,01	6.461,12	162,23	538,88	0,01	6.461,12
TOTAL	14.288.618,27	14.346.318,27	2.278.598,90	4.166.476,45	100,00	10.179.841,82	2.261.192,52	3.965.417,15	100,00	10.380.901,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 44m.										

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9D9C363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.114.218,20	15.114.218,20	2.741.071,50	18,14	5.469.369,39	36,19	9.644.848,81
RECEITAS CORRENTES	15.114.218,20	15.114.218,20	2.628.883,74	17,39	5.353.314,10	35,42	9.760.904,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.433,00	399.433,00	16.171,24	4,05	30.449,40	7,62	368.983,60
Impostos	380.608,00	380.608,00	14.285,34	3,75	24.958,94	6,56	355.649,06
Taxas	18.825,00	18.825,00	1.885,90	10,02	5.490,46	29,17	13.334,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.178,00	15.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.178,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.178,00	15.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.178,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.112,00	37.112,00	0,00	0,00	9.912,92	26,71	27.199,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.112,00	37.112,00	0,00	0,00	9.912,92	26,71	27.199,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.606.675,20	14.606.675,20	2.612.227,12	17,88	5.308.763,23	36,34	9.297.911,97
Transferências Intergovernamentais	14.606.675,20	14.606.675,20	2.612.227,12	17,88	5.308.763,23	36,34	9.297.911,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.820,00	55.820,00	485,38	0,87	4.188,55	7,50	51.631,45
Multas e Juros de Mora	28.192,00	28.192,00	185,91	0,66	1.093,94	3,88	27.098,06
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita da Dívida Ativa	23.628,00	23.628,00	299,47	1,27	3.094,61	13,10	20.533,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	112.187,76	0,00	116.055,29	0,00	-116.055,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	112.187,76	0,00	116.055,29	0,00	-116.055,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	112.187,76	0,00	116.055,29	0,00	-116.055,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.114.218,20	15.114.218,20	2.741.071,50	18,14	5.469.369,39	36,19	9.644.848,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.114.218,20	15.114.218,20	2.741.071,50	18,14	5.469.369,39	36,19	9.644.848,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.114.218,20	15.114.218,20	2.741.071,50	18,14	5.469.369,39	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	57.700,00	-	-	57.700,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	57.700,00	-	-	57.700,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.640.649,57	13.687.099,57	2.180.362,31	3.966.903,08	9.720.196,49	2.162.955,93	3.765.843,78	9.921.255,79	3.471.373,36
DESPESAS CORRENTES	12.583.035,80	12.631.485,80	2.038.184,24	3.758.120,97	8.873.364,83	2.031.417,65	3.619.899,29	9.011.586,51	3.338.163,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.572.687,58	7.525.767,58	1.178.946,48	2.340.910,15	5.184.857,43	1.178.946,48	2.340.910,15	5.184.857,43	2.247.455,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.995.348,22	5.090.718,22	859.237,76	1.417.210,82	3.673.507,40	852.471,17	1.278.989,14	3.811.729,08	1.090.707,82
DESPESAS DE CAPITAL	966.895,00	964.895,00	142.178,07	208.782,11	756.112,89	131.538,28	145.944,49	818.950,51	133.209,96
INVESTIMENTOS	166.895,00	164.895,00	1.106,66	1.376,26	163.518,74	1.106,66	1.376,26	163.518,74	1.376,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	141.071,41	207.405,85	592.594,15	130.431,62	144.568,23	655.431,77	131.833,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	90.718,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	647.968,70	659.218,70	98.236,59	199.573,37	459.645,33	98.236,59	199.573,37	459.645,33	139.470,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.288.618,27	14.346.318,27	2.278.598,90	4.166.476,45	10.179.841,82	2.261.192,52	3.965.417,15	10.380.901,12	3.610.843,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.288.618,27	14.346.318,27	2.278.598,90	4.166.476,45	10.179.841,82	2.261.192,52	3.965.417,15	10.380.901,12	3.610.843,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.503.952,24	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.288.618,27	14.346.318,27	2.278.598,90	4.166.476,45	10.179.841,82	2.261.192,52	5.469.369,39	10.380.901,12	3.610.843,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 37m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	647.968,70	659.218,70	98.236,59	199.573,37	459.645,33	98.236,59	199.573,37	459.645,33	139.470,25
DESPESAS CORRENTES	647.968,70	659.218,70	98.236,59	199.573,37	459.645,33	98.236,59	199.573,37	459.645,33	139.470,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.968,70	659.218,70	98.236,59	199.573,37	459.645,33	98.236,59	199.573,37	459.645,33	139.470,25

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C810B46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.076.506,20	5.343.401,18	4.293.583,03
Receita Tributária	398.833,00	31.502,30	55.801,16
IPTU	16.177,00	121,47	37,09
ISS	90.762,00	9.338,41	44.010,94
ITBI	131.359,00	14.410,22	10.940,00
IRRF	142.310,00	1.161,24	2.671,33
Outras Receitas Tributárias	18.825,00	6.554,16	12.650,49
(-) Deduções da Receita Tributária	-600,00	-83,20	-14.508,69
Receita de Contribuição	15.178,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	15.178,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.112,00	9.912,92	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-37.112,00	-9.912,92	0,00
Transferências Correntes	14.606.675,20	5.308.763,23	4.237.357,12
FPM	7.957.055,00	2.814.274,99	2.538.409,70
ICMS	3.396.538,00	1.286.322,17	1.014.260,57
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.253.082,20	1.208.166,07	684.686,85
Demais Receitas Correntes	55.820,00	3.135,65	424,75
Dívida Ativa	23.628,00	5.597,16	3.409,72
Diversas Receitas Correntes	32.192,00	1.093,94	366,58
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-3.555,45	-3.351,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	116.055,29	262.698,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	116.055,29	262.698,18
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	116.055,29	262.698,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	116.055,29	262.698,18
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.076.506,20	5.459.456,47	4.556.281,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.290.704,50	3.957.694,34	4.184.392,20	3.819.472,66	4.044.398,84	138.221,68	139.993,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.184.986,28	2.540.483,52	2.291.411,07	2.540.483,52	2.291.411,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.090.718,22	1.417.210,82	1.892.981,13	1.278.989,14	1.752.987,77	138.221,68	139.993,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.275.704,50	3.957.694,34	4.184.392,20	3.819.472,66	4.044.398,84	138.221,68	139.993,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	964.895,00	208.782,11	214.681,15	145.944,49	139.730,43	62.837,62	74.950,72
Investimentos	164.895,00	1.376,26	73.640,50	1.376,26	67.388,22	0,00	6.252,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	207.405,85	141.040,65	144.568,23	72.342,21	62.837,62	68.698,44
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	164.895,00	1.376,26	73.640,50	1.376,26	67.388,22	0,00	6.252,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.718,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	13.531.318,27	3.959.070,60	4.258.032,70	3.820.848,92	4.111.787,06	138.221,68	146.245,64
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.545.187,93	1.500.385,87	298.248,51	1.638.607,55	444.494,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 52m.							

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B56D2036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.375,54	24.972,80	2.610,37	0,00	33.737,97	940.314,19	983.628,37	75.441,34	75.441,34	0,00	1.848.501,22	1.882.239,19
PODER EXECUTIVO	11.375,54	24.972,80	2.610,37	0,00	33.737,97	940.314,19	983.628,37	75.441,34	75.441,34	0,00	1.848.501,22	1.882.239,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	209.401,65	0,00	0,00	209.401,65	0,00	26.777,06	0,00	0,00	0,00	26.777,06	236.178,71
PODER EXECUTIVO	0,00	209.401,65	0,00	0,00	209.401,65	0,00	26.777,06	0,00	0,00	0,00	26.777,06	236.178,71
TOTAL (III) = (I + II)	11.375,54	234.374,45	2.610,37	0,00	243.139,62	940.314,19	1.010.405,43	75.441,34	75.441,34	0,00	1.875.278,28	2.118.417,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 53m.												

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:075F94F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	409.024,00	409.024,00	14.670,15	28.335,31	6,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.377,00	31.377,00	384,81	3.497,84	11,15
1.1.1- IPTU	16.177,00	16.177,00	0,00	121,47	0,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	384,81	3.376,37	22,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.546,00	135.546,00	7.397,72	14.410,22	10,63
1.2.1- ITBI	131.359,00	131.359,00	7.397,72	14.410,22	10,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.187,00	4.187,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.791,00	99.791,00	5.726,38	9.266,01	9,29
1.3.1- ISS	90.762,00	90.762,00	5.726,38	9.266,01	10,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.029,00	9.029,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	142.310,00	142.310,00	1.161,24	1.161,24	0,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.381.649,00	12.381.649,00	1.855.336,46	4.258.171,17	34,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.532.055,00	8.532.055,00	1.229.732,95	2.814.274,99	32,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.957.055,00	7.957.055,00	1.229.732,95	2.814.274,99	35,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	571.090,57	1.286.322,17	37,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.140,26	8.280,52	33,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	8.035,44	16.880,16	29,66
2.5- Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	2.520,21	11.354,17	7,32
2.6- Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	39.817,03	121.059,16	56,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.790.673,00	12.790.673,00	1.870.006,61	4.286.506,48	33,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	739.256,00	739.256,00	700.590,67	768.304,77	103,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	235.944,00	235.944,00	31.359,73	75.333,35	31,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	503.212,00	503.212,00	669.230,94	692.914,21	137,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	0,00	57,21	57,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	0,00	1,14	1,14
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	0,00	1,14	1,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	739.356,00	739.356,00	700.590,67	768.305,91	103,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.361.329,80	2.361.329,80	371.067,17	851.633,96	36,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.591.411,00	1.591.411,00	245.946,54	562.854,88	35,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	679.307,60	679.307,60	114.218,08	257.264,36	37,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.000,00	5.000,00	828,04	1.656,08	33,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.381,20	11.381,20	1.607,08	3.376,01	29,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	31.030,00	31.030,00	504,03	2.270,81	7,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	43.200,00	43.200,00	7.963,40	24.211,82	56,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.347.580,00	2.347.580,00	376.947,90	887.704,27	37,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.347.580,00	2.347.580,00	376.947,90	887.704,27	37,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-13.749,80	-13.749,80	5.880,73	36.070,31	-262,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período	% (g) (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.448,00	1.527.448,00	489.758,21	32,06	489.758,21	32,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.527.448,00	1.527.448,00	489.758,21	32,06	489.758,21	32,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	821.653,00	821.653,00	279.080,96	33,97	279.080,96	33,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	821.653,00	821.653,00	279.080,96	33,97	279.080,96	33,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.349.101,00	2.349.101,00	768.839,17	32,73	768.839,17	32,73	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-33.349,65
17.1 - FUNDEB 60%							998,38
17.2 - FUNDEB 40%							-34.348,03
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							-33.349,65
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							802.188,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							55,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							35,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							9,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							-33.349,65
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							-33.349,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período	% (g) (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.951,70	229.151,70	52.554,96	22,93	52.450,26	22,89	0,00
22.1 - Creche	236.951,70	229.151,70	52.554,96	22,93	52.450,26	22,89	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.951,70	229.151,70	52.554,96	22,93	52.450,26	22,89	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.429.753,74	3.437.553,74	983.264,91	28,60	969.519,57	28,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.349.101,00	2.349.101,00	768.839,17	32,73	768.839,17	32,73	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.080.652,74	1.088.452,74	244.004,28	22,42	226.452,71	20,81	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-29.578,54	0,00	-25.772,31	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.666.705,44	3.666.705,44	1.035.819,87	28,25	1.021.969,83	27,87	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							36.070,31
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							0,00

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-33.349,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.789,56
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	11.510,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.010.459,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	23,57
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	236.044,00	236.044,00	60.020,34	25,43	60.020,34	25,43	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.512,00	504.512,00	71.458,05	14,16	71.458,05	14,16	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	740.556,00	740.556,00	131.478,39	17,75	131.478,39	17,75	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.407.261,44	4.407.261,44	1.167.298,26	26,49	1.153.448,22	26,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.636,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.633,77	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	887.704,27	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	750.060,79	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	750.060,79	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.277,25	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146.277,25	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 09h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12746E91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 A 2091

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	838.375,62	227.710,35	610.665,27	6.858.031,74
2017	880.280,77	302.054,52	578.226,25	7.436.257,99
2018	918.679,12	453.824,91	464.854,21	7.901.112,20
2019	966.035,30	466.847,58	499.187,72	8.400.299,92
2020	1.005.951,55	520.043,67	485.907,88	8.886.207,80
2021	1.045.961,47	565.133,95	480.827,52	9.367.035,32
2022	1.094.939,09	560.000,71	534.938,38	9.901.973,70
2023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33

2029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86
2034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81
2068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43
2081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20
2089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.905.552,35
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 10h e 04m.

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:856A3D34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	28.970,47	0,00	28.970,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 10h e 03m.			

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFD28E23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	408.424,00	408.424,00	28.335,31	6,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.577,00	15.577,00	121,47	0,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	131.359,00	131.359,00	14.410,22	10,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.762,00	90.762,00	9.266,01	10,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	142.310,00	142.310,00	1.161,24	0,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.477,00	4.477,00	29,81	0,67
Dívida Ativa dos Impostos	18.228,00	18.228,00	2.604,99	14,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.711,00	5.711,00	741,57	12,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.806.649,00	11.806.649,00	4.258.171,17	36,07
Cota-Parte FPM	7.957.055,00	7.957.055,00	2.814.274,99	35,37
Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	11.354,17	7,32
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	121.059,16	56,05
Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	1.286.322,17	37,87
Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	16.880,16	29,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	8.280,52	33,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	8.280,52	33,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.215.073,00	12.215.073,00	4.286.506,48	35,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.087.611,00	1.087.611,00	320.188,80	29,44
Provenientes da União	888.620,00	888.620,00	279.138,50	31,41
Provenientes do Estado	191.400,00	191.400,00	39.222,93	20,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.591,00	7.591,00	1.827,37	24,07
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	300,00	300,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.087.911,00	1.087.911,00	320.188,80	29,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.104.619,30	3.104.619,30	977.058,73	31,47	942.270,91	30,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.062,37	2.240.662,37	654.555,13	29,21	654.555,13	29,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	874.556,93	863.956,93	322.503,60	37,33	287.715,78	33,30
DESPESAS DE CAPITAL	57.375,65	57.375,65	212,60	0,37	212,60	0,37
Investimentos	57.375,65	57.375,65	212,60	0,37	212,60	0,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.161.994,95	3.161.994,95	977.271,33	30,91	942.483,51	29,81
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.087.711,00	1.087.711,00	158.590,44	16,23	142.528,37	15,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.087.711,00	1.087.711,00	158.590,44	16,23	142.528,37	15,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	92.099,93	9,42	92.099,93	9,77
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.087.711,00	1.087.711,00	250.690,37	25,65	234.628,30	24,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.074.283,95	2.074.283,95	726.580,96	74,35	707.855,21	75,11
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						64.879,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.112.286,82	1.052.986,82	310.027,66	31,72	289.144,54	30,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.009.408,13	2.068.708,13	667.243,67	68,28	653.338,97	69,32
TOTAL	3.161.994,95	3.161.994,95	977.271,33	100,00	942.483,51	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 10h e 05m.

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D857A0F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2017			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 11h e 07m.											

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:198958EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.114.218,20
Previsão Atualizada	15.114.218,20
Receitas Realizadas	5.469.369,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.700,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.288.618,27
Créditos Adicionais	57.700,00
Dotação Atualizada	14.346.318,27
Despesas Empenhadas	4.166.476,45

Despesas Liquidadas	3.965.417,15
Despesas Pagas	3.610.843,61
Superávit Orçamentário	1.503.952,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.166.476,45
Despesas Liquidadas	3.965.417,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	13.292.722,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.704.163,05	0,00
Resultado Primário	0,00	1.638.607,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	245.749,99	0,00	2.610,37	243.139,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.950.719,62	0,00	75.441,34	1.875.278,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.196.469,61	0,00	78.051,71	2.118.417,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.010.459,61	<18% / 25%>	23,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	489.758,21	60%	55,06
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	208.782,11	756.112,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	880.280,77	1.304.537,76	1.669.034,40	609.735,47
Despesas Previdenciárias (V)	302.054,52	823.453,99	1.299.353,07	649.219,98
Resultado Previdenciário (IV - V)	578.226,25	481.083,77	369.681,33	-39.484,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	707.855,21	15,00	16,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 30/mai/2017 as 10h e 11m.

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24B8A07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – Processo nº 313/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	54056	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 312-CL/ 320D E 320DL** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	201.200,00	50% MO 23% PO 33% PR 34,6% Global
10	01	54072	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF-86-HS** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	26.000,00	37% MO 18,5% PO 29,5% PR 27,9% Global
11	01	54074	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **PÁ CARREGADEIRA CASE W-20-B** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	48.000,00	50% MO 22% PO 37% PR 35,65% Global
13	01	54078	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	111.200,00	41% MO 18% PO 30% PR 29,1% Global

ELCIO BELLIN DA SILVA – ME - CNPJ Nº 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
17	01	54089	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRATOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	13.000,00	50% MO 11% PO 21% PR 26,2% Global
18	01	54091	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	14.400,00	50% MO 11% PO 21% PR 26,2% Global

J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
05	01	54062	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **PÁ CARREGADEIRRA CATERPILLAR 924-F** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	42.000,00	50% MO 12% PO 35% PR 31,45% Global
08	01	54068	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **RETROESCAVADEIRA CASE 580-L** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	60.000,00	50% MO 10% PO 24% PR 27,9% Global
09	01	54070	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	40.800,00	50% MO 10% PO 32% PR 29,7% Global
12	01	54076	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	66.000,00	50% MO 10% PO 23% PR 26,55% Global
16	01	54087	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRATOR NEW HOLLAND TL-85** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	9.500,00	50% MO 10% PO 22% PR 26,2% Global

J. M. GONÇALVES & CIA LTDA – CNPJ: 18.242.250/0001-01

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	54058	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	116.000,00	60% MO 31% PO 41% PR 43,2% Global

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 05.130.862/0001-52

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54054	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	105.000,00	48% MO 15% PO 45% PR 35,4% Global

02	01	54060	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **PÁ CARREGADEIRRA CATERPILLAR 938-G** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	130.000,00	46% MO 12% PO 30% PR 28,5% Global
06	01	54064	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	35.000,00	43% MO 10% PO 30% PR 26,9% Global
07	01	54066	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	99.000,00	40% MO 10% PO 33% PR 27.05% Global
14	01	54081	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	34.000,00	44% MO 13% PO 30% PR 28,25% Global
15	01	54085	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **BOBCAT S/570** pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	25.000,00	43% MO 10% PO 37% PR 29,35% Global

Legenda:
% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.176.100,00 (Hum milhão cento e setenta e seis mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B35CB065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno à gás) incluindo fornecimento de peças e mão de obra com vigência de 31/05/2017 à 30/05/2018, decorrentes do pregão eletrônico nº 74/2017,conforme segue:
ATA SRP Nº 355/2017
EMPRESA DETENTORA: FEDRIGO & RENK LTDA
CNPJ Nº 04.514.018/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	48699	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, CONDUTOR.	PRÓPIO	M	80,00	6,00
02	2	48701	PLUG CONECTOR CÂNON XLR FEMEA	PRÓPIO	UN	30,00	9,00
02	3	48700	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO	PRÓPIO	UN	30,00	10,00
02	4	48693	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE DVD, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	150,00	84,00
02	5	48694	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS MINI-SISTEM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	50,00	115,00
02	6	48696	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE CAIXA DE SOM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	30,00	140,00
02	7	48698	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE COM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	20,00	135,00
02	8	48697	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	20,00	90,00
02	9	48695	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	PRÓPIO	SERV	100,00	309,00

ATA SRP Nº 356/2017
EMPRESA DETENTORA:MULTI TEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.451.188/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	20826	ABRAÇADEIRA FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	2,00
01	2	48638	BATERIA DE GÁS COMPLETA PARA 4 P45	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	5,00	315,00
01	3	20828	CHICOTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 4 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	27,00

01	4	20829	CHICOTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 6 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	27,00
01	5	48637	CONEXÃO PARA GÁS 16MM 1/2 APROVADOI PELA ABNT	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	23,00
01	6	20830	ELETRODO PORCELANA	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	30,00
01	7	20833	ESPALHADOR GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	44,00
01	8	20832	ESPALHADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	23,00
01	9	20831	ESPALHADOR NORMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	16,00
01	10	41032	FLEXÍVEL DE AÇO 1,5M	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	44,00
01	11	20834	INJETOR MÉDIO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	13,00
01	12	20835	INJETOR QUEIMADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	15,00
01	13	20824	MANGUEIRA CONDUTOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	M	20,00	26,00
01	14	20836	MOLA DA PORTA DO FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	8,00
01	15	20840	QUEIMADOR DE FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	70,00
01	16	20837	QUEIMADOR GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	83,00
01	17	48639	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	136,00
01	18	20838	QUEIMADOR SUPERIOR NORMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	65,00
01	19	20839	REGISTRO RAMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	30,00
01	20	20825	REGULADOR DE GÁS FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	49,00
01	21	24615	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS INDUSTRIAL E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	MULTI TEC	H	100,00	92,00
01	22	24616	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM FOGÕES A GÁS DOMÉSTICOS, FORNO ELÉTRICO, FORNO MICROONDAS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	MULTI TEC	H	100,00	88,00
01	23	20827	TRAVA ELETRODO FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	8,00
01	24	48636	TUBO PARA GÁS 16MM DE COBRE, APVOVADO PELA ABNT	ORIGINAL OU SIMILAR	M	50,00	23,00
01	25	48640	TYREMPE PARA FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	10,00	131,00
01	26	24571	VIDRO PARA FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	59,00

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2017

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9B579D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2013 – Carta Convite nº 028/2013
OBJETO: Fornecimento, implantação e licenciamento de uso do software, de programa de informática para a Secretaria de Educação e Cultura.
ADITIVO: O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 3,3678% será R$ 1.131,43 (mil cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo demonstrado:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Reajuste	Valor Unitário Atualizado - Mês (R$)	Valor Total (R$)
1	33916	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, suporte e licença de uso de software, a ser instalado na sede da secretaria de educação, nas unidades municipais de ensino e no depósito da merenda escolar, no município de Francisco Beltrão – pr.	Mês	3,3678%	1.131,43	2.262,86

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:51A496EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

LOTE: 01

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/ MICTÓRIO, Papeleira e caixa de dejetos c/ assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/ chave. Manutenção c/ abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária.	32 SERV	235,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
02	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/ MICTÓRIO - ADAPTADA P/ PNE (portadores de necessidades especiais), Papeleira e caixa de dejetos c/ assento, suporte de papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/ chave, facil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, amplo espaço interno e corrimão de segurança. Manutenção c/ abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária.	04 SERV	416,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 07

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
08	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - COR ALUMINIO, COM 1,10 MTS DE ALTURA.	200 M	13,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
16	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE METAL C/ 2,30 DE ALTURA, NA COR GRAFIT	600 M	14,40	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 08

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
09	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS	1.600 JG	8,50	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 10

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED BRILHO 8.000 CD/M² - MODELO P10MM RGB OUTDOOR REAL PIXEL C/ 8.789 DE PIXEL /M² C/ O LED DO TIPO RGB, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120 º, ÂNGULO VERTICAL 60º (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE). DIMENSÃO DA TELA EM 4,096 MTS DE LARGURA POR 2,304 MTS DE ALTURA TOTALIZANDO 9,44M²	06 SERV	2.450,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 11

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
12	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - Medindo 14m X 10m X 14m com cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	05 SERV	5.000,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 12

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
13	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Medindo 11m X 06m X 07m com cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	08 SERV	2.784,375	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 13

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
14	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - Medindo 06m X 03m X 06m com cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	12 SERV	1.450,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 15

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
17	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 5.000 ANSI LUMENS - Sistema de Projeção DLP; Resolução Nativa XGA (1024 x 768); Brilho 5000 ANSI	15 SERV	496,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

	Lúmenes; Contraste 2000:1; Qtde de Cores 16.7 milhões; Lentes F=2.4-2.7, f=38.87-46.63mm; Formato de Tela 4:3 Nativo, 16:9 Selecionável Índice de Projeção 1.64-1.88 (60"@2m), Tam da Imagem 40" a 300" Zoom Manual, 1.15:1 Lâmpada 360W, 2000/3000 horas; Correção do Trapézio Vertical ± 25 graus, Frequência Horizontal 31-93 kHz Vertical 48-85 Hz; Resolução suportada VGA (640 x480) a UXGA (1600 x 1200); Dimensões mínima 375 x 115 x 277 MM (14.8 x 4.5 x 10.9 polegadas), HDTV Compatível 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de Vídeo NTSC, PAL, SECAM;			

LOTE: 19

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
21	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE - TAM 05 X 05 MTS - Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; Devem estar limpas e em perfeito estado de conservação.	50 SERV	380,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

LOTE: 20

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
22	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE - TAM 10 X 10 MTS - Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; Devem estar limpas e em perfeito estado de conservação.	140 SERV	900,00	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
Elidvanda Oliveira Da Silva - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9FB4A277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

LOTE: 02

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
03	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE P/ EVENTO ABERTO -Com disponibilidade de profissional devidamende uniformizado para manuseio do carrinho, (por conta do contratante o gasto c/ açucar e varetas).	40 HRS	55,50	JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987

LOTE: 03

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
04	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA P/ EVENTO ABERTO - Com disponibilidade de profissional devidamende uniformizado para manuseio do carrinho, (por conta do contratante o gasto c/ óleo, milho, sal, açucar e saquinhos).	40 HRS	59,00	JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987

LOTE: 04

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
05	LOCAÇÃO DE CASINHA OU CASTELINHO – BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA, Medida mínima de 2,50 x 2,50 mts, confeccionada c/ lona resistente, incluso montagem e desmontagem do brinquedo para todo o período da locação.	40 HRS	53,00	JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987

LOTE: 14

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
15	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS – BRINQUEDO, Medindo de 02 x 02 mts, confeccionada em aço e madeira, revestida c/ espuma e lona resistente, rede de proteção em polipropileno (malha 05) incluso montagem e desmontagem do brinquedo e MONITORES uniformizados para maios segurança para todo o período da locação.	40 Hrs	35,00	JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987

LOTE: 21

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
23	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - BRINQUEDO, Espaço de 5 X 5 Mts, (Touro, carcaça), confeccionado em lona de alta resistência. Motor de média de média rotação, c/ potência de 02 HP, c/ controle de velocidade, incluso montagem e desmontagem do brinquedo e MONITORES uniformizados para maior segurança para todo o período da locação.	28 Hrs	129,00	JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON ANTONIO APOLONI
Jefferson Antonio Apoloni
67666434987

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6C17E820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2.017 – PMG 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:
LOTE: 09

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
10	LOCAÇÃO DE METROS DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL - Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), 08 Módulos curva de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 metros internos cada, para fixação do Banners do eventos, 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 quilos, 08 Estirantes para fixação,04 pau de carga e 4 bases tubular.	100 M2	31,54	L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME

LOTE: 16

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE - Deverá conter: console digital de 48 canais stéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias stéreo; 20 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 16 caixas modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 4 potências 7.200 watts rms digital para graves; 4 potências 7.200 watts digital para médios; 4 potências 2.000 watts rms digital para agudos. Equipamento monitor deverá conter: console digital 48 canais stéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias stéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha com 2X12; 1 sistema de contra baixo, (com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80 cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par çed 3 watts; 30 canhões par led 1 watt, 2 varas de canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal com iris; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000 watts com 5 regulagens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 metros para AC geral 70 mm. 150 metros de treliça em alumínio Q-30 linha pesada; 48 metros de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25X5 metros; 28 pedestais girafa.	05 SERV	6.963,43	L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME

LOTE: 17

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - Deverá conter: console digital ou analógico de 32 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 8 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 8 caixas com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 2 potências de 7.200 watts rms digital para graves; 2 potências de 7.200 watts rms digital para médios; 1 potência de 2.000 watts rms digital para agudos. Console digital ou analógico de 40 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra	08 UN	3.876,00	L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME

	2X12; 1 sistema de contra baixo com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15; 1 corpo de bateria, bumbo, 3 tons, surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio; 1 microfone específico para bumbo; 8 microfones para tons; 12 microfones específicos para percussão; 3 microfones para ximbal; 12 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 4 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 8 canhões par led 3 watts; 2 varas de canhões par 64 focos 2; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 2 minibrutt 4 lâmpadas; 2 minibrutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stéreo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 40 cabos xlr; 3 sub 6 e 12 vias; 1 man power tomadas, 2 cabos 50 metros para AC geral 70 mm.			

LOTE: 18

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - Deverá conter: 1 mesa analógica 8 canais; 1 processador digital 6 vias stereo; 2 caixas de grave com 2 falantes de 18 polegadas cada; 2 caixas line-array com 2 alto falantes de 12 polegadas e 1 driver de 2 polegadas cada; 1 potência de 6.000 watts rms para graves; 1 potência de 3.200 watts rms para médios; 1 potência de 2.000 watts rms para agudos; 2 microfones com fio para voz; 2 microfones sem fio para voz.	10 UN	1.557,14	L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L. C. Oliveira – Instrumentos Musicais - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A7A141F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
22	CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR –**MARCA TEUTO**	30.000 CPR	0,066	A.G. KIENEN $ CIA LTDA - ME
31	CITALOPRAM 40 MG – **MARCA LIBBS**	1.000 CPR	3,73	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
32	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG – CPR – **MARCA GERMED**	20.000 CPR	0,715	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
37	CLORIDRATO DE DUOLOXETINA 30 MG – **MARCA NOVA QUIMICA**	1.000 CPR	1,15	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
38	CLORIDRATO DE DUOLOXETINA 60 MG – **MARCA NOVA QUIMICA**	1.000 CPR	2,34	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
73	FENOBARBITAL 100 MG – CPR – **MARCA UNIÃO QUIMICA**	15.000 CPR	0,077	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
86	HALOPERIDOL 1 MG – CPR – **MARCA CRISTALIA**	6.000 CPR	0,115	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
104	MIDAZOLAM (MALEATO) 15 MG – CPR – **MARCA MEDLEY**	1.000 CPR	1,14	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
137	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G – **MARCA EMS**	5.000 ENV	1,29	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
138	SUSTRATE 10 MG – **MARCA FQM**	1.000 CPR	0,42	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
143	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – FRS – **MARCA TEUTO**	200 FRS	2,30	A.G. KIENEN $ CIA LTDA – ME
147	VILDAGLIPTINA 50MG – **MARCA NOVARTIS**	2.500 CPR	3,07	A.G. KIENEN $ CIA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADEMIR GERALDO KIENEN
A.G. Kienen $ Cia LTDA- ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E326AD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2.017 – PMG 038/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 048/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
06	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG – CPR – **MARCA GEOLAB**	40.000 CPR	0,29	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	BIPERIDENO 2 MG – CPR – **MARCA U. QUIMICA**	15.000 CPR	0,167	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	CLONAZEPAM 2 MG – CPR – **MARCA GEOLAB**	60.000 CPR	0,055	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ - AMP DE 10 ML – **MARCA SAMTEC**	3.000 AMP	0,209	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG INJ - AMP. DE 3ML - CX C/100 AMP – **MARCA HIPOLABOR**	5.000 AMP	0,39	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	FITOMENADIONA 10 MG/ML VITAMINA K INJ - AMP DE 1 ML – **MARCA HIPOLABOR**	500 AMP	0,99	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
88	HALOPERIDOL 5MG – CPR – **MARCA U. QUIMICA**	10.000 CPR	0,10	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – CPR – **MARCA CRISTALIA**	20.000 CPR	0,68	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ - AMP DE 20 ML - SEM VASO- **MARCA HIPOLABOR**	250 AMP	1,99	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
134	SINVASTATINA 40 MG – CPR – **MARCA SANVAL**	50.000 CPR	0,125	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 24 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GLEISON SACHET
Dimaster – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B4BE8D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	19/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	26/05/2017
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem em pneus, para a reposição nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.071.189/0001- 27

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Recapagem de pneus1.000x20 liso	MARANGONI G8	UN	32	458,00	14.656,00
1	6	Recapagem de pneus 1.000x20 borrachudo	MARANGONI CB	UN	32	488,00	15.616,00
1	7	Recapagem de pneus 1100R22 liso	MARANGONI RTAW	UN	8	565,00	4.520,00
1	9	Recapagem de pneus 1.400x24 patrola	NEWPLACK G2/L2	UN	16	1.539,00	24.624,00
1	13	Reforço de pneus 1400x24	MOURÃO PNEUS	UN	12	1.180,00	14.160,00
TOTAL							73.576,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.071.189/0001- 27 R$ 73.576,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: P.G. BARBOZA - COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 05.236.316/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Recapagem de pneus 900X20 liso		UN	8	395,00	3.160,00
1	2	Recapagem de pneus 900X20 borrachudo		UN	16	437,00	6.992,00
1	3	Recapagem de pneus 700x16 liso		UN	8	275,00	2.200,00
1	4	Recapagem de pneus 700x16 borrachudo		UN	8	293,00	2.344,00
1	8	Recapagem de pneus 17.5x25 pá carregadeira		UN	16	1.835,00	29.360,00
1	10	Recapagem de pneus18.4.15x30 trator		UN	8	1.838,00	14.704,00
1	11	Recapagem de pneus 16-9x24 retro		UN	12	1.670,00	20.040,00
1	12	Reforço de pneus 17.5x25		UN	12	1.340,00	16.080,00
TOTAL							94.880,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: P.G. BARBOZA - COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 05.236.316/0001-09 =R$94.880,00 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 168.456,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 30 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:CA84A3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.374 DE 31/05/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.140.000,00.

A Câmara municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais), integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 290.000,00

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

- 3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 850.000,00

Total Suplementação: R$ 1.140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2016						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
0001	R$ 4.556.806,04	R$ 20.798,63	R$ 4.536.007,41	R$ 0,00	R$ 850.000,00	R$ 3.686.007,41
0040	R$ 425.670,99	R$ 42.715,21	R$ 382.955,78	R$ 0,00	R$ 290.000,00	R$ 92.955,78
TOTAL			**R$** 4.918.963,19	**R$ 0,00**	**R$ 1.140.000,00**	**R$ 3.778.963,19**

Atigo3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira ,Estado do Paraná, em 31 de maio de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0182679C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
RECEITAS CORRENTES	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,30	0,30	16.785,05	.016,67	64.026,97	.323,33	-64.026,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,30	0,30	16.785,05	.016,67	64.0261,97	.323,33	-64.026,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.882.794,17	8.068.349,17	1.493.167,08	18,51	2.349.555,03	29,12	5.718.794,14
Transferências Intergovernamentais	7.882.794,17	8.068.349,17	1.493.167,08	18,51	2.349.555,03	29,12	5.718.794,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	2.413.582,00	29,91	5.654.767,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.418.884,74	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.882.794,47	8.068.349,47	1.509.952,13	18,71	3.832.466,74	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.810.894,00	-	-	1.810.894,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.084.268,99	3.832.466,74	6.046.776,73	3.685.162,41
DESPESAS CORRENTES	7.413.747,00	9.410.196,00	1.978.570,07	4.227.653,89	5.182.542,11	2.040.842,17	3.745.613,10	5.664.582,90	3.598.308,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.808.947,00	6.198.843,90	1.109.571,85	2.145.916,42	4.052.927,48	1.109.571,85	2.145.916,42	4.052.927,48	2.029.046,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	40.839,92	80.402,76	99.597,24	40.839,92	80.402,76	99.597,24	80.402,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.800,00	3.031.352,10	828.158,30	2.001.334,71	1.030.017,39	890.430,40	1.519.293,92	1.512.058,18	1.488.859,77
DESPESAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	43.426,82	86.853,64	304.146,36	43.426,82	86.853,64	304.146,36	86.853,64
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00	261.000,00	43.426,82	86.853,64	174.146,36	43.426,82	86.853,64	174.146,36	86.853,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.084.268,99	3.832.466,74	6.046.776,73	3.685.162,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.084.268,99	3.832.466,74	6.046.776,73	3.685.162,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.882.794,47	9.879.243,47	2.021.996,89	4.314.507,53	5.564.735,94	2.084.268,99	3.832.466,74	6.046.776,73	3.685.162,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2017 as 14h e 09m.									

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIG
Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:D0EFDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 108/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 20/07/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	*AUTO DE INFRAÇÃO*	*DATA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	*VALOR INFRAÇÃO*
ABI2789	277450P000191434	20/03/2017	51930	R$ 293.47
ADR3078	277450P000191802	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AEG0212	277450P000192795	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AJS0872	277450P000191614	16/03/2017	55411	R$ 195.23
AJY0025	277450P000191611	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AKR0619	277450P000164995	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ALF7140	277450P000164994	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ANP1341	277450P000192799	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AOX8796	277450P000191433	20/03/2017	60412	R$ 195.23
APJ9535	277450P000191714	16/03/2017	55412	R$ 195.23
APT9605	277450P000192792	16/03/2017	55412	R$ 195.23
APU6949	277450P000192802	16/03/2017	55412	R$ 195.23
APV0126	277450P000164991	15/03/2017	55412	R$ 195.23
APZ6815	277450P000190070	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AQA1913	277450NIC0024442	30/05/2017	50020	R$ 293.47
AQS7132	277450P000194453	11/03/2017	55412	R$ 195.23
AQS7132	277450P000191664	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ARC1203	277450P000191713	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ARU7465	277450NIC0024443	30/05/2017	50020	R$ 585.69
ASB0482	277450P000192797	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ASH0378	277450P000164990	15/03/2017	55412	R$ 195.23
ASJ1841	277450P000191283	20/03/2017	55414	R$ 195.23
ASO7749	277450P000192720	15/03/2017	55412	R$ 195.23
ATH4142	277450P000191612	15/03/2017	55412	R$ 195.23
ATK3690	277450P000192807	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ATO6927	277450P000191712	16/03/2017	55412	R$ 195.23
ATY9464	277450NIC0024444	30/05/2017	50020	R$ 390.46
AUI0787	277450P000181670	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AVC4164	277450P000191661	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AVE3120	277450NIC0024446	30/05/2017	50020	R$ 195.23
AVE8678	277450P000191801	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AVG0941	277450P000192796	16/03/2017	55411	R$ 195.23
AVN1583	277450P000073234	18/03/2017	75870	R$ 293.47
AWD7633	277450P000192639	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AWZ6619	277450P000192698	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AXB3583	277450NIC0024453	30/05/2017	50020	R$ 390.46
AXG2106	277450P000192721	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AXJ2547	277450P000194457	14/03/2017	55412	R$ 195.23
AXZ7642	277450P000192800	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AYE4818	277450P000191613	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AYG0107	277450P000192641	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AYG3199	277450P000194355	20/03/2017	76331	R$ 293.47

AYO3694	277450NIC0024447	30/05/2017	50020	R$ 390.46
AYR9389	277450P000191663	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AYW4869	277450P000194352	20/03/2017	73662	R$ 130.16
AYZ7327	277450NIC0024445	30/05/2017	50020	R$ 195.23
AZC9378	277450P000164996	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AZE4990	277450P000191707	15/03/2017	55412	R$ 195.23
AZI4462	277450P000192794	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AZI8349	277450NIC0024448	30/05/2017	50020	R$ 195.23
AZJ3396	277450P000190071	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AZR6668	277450P000192640	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AZT6423	277450P000192798	16/03/2017	55412	R$ 195.23
AZW6776	277450P000192803	16/03/2017	55412	R$ 195.23
BAC3321	277450P000192638	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BAL5361	277450P000192801	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BAQ0125	277450P000191708	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BAT4999	277450NIC0024450	30/05/2017	50020	R$ 195.23
BAT5541	277450P000192636	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BAX5164	277450NIC0024441	30/05/2017	50020	R$ 293.47
BBP2708	277450P000191559	20/03/2017	55414	R$ 195.23
BDM2307	277450P000194354	20/03/2017	55090	R$ 130.16
BDV0702	277450P000191710	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BDY0088	277450P000191706	15/03/2017	55412	R$ 195.23
BNN5844	277450P000194454	11/03/2017	55412	R$ 195.23
CXM4945	277450P000192642	16/03/2017	55412	R$ 195.23
CXZ4676	277450P000164997	16/03/2017	55412	R$ 195.23
DAU7062	277450P000192697	15/03/2017	55412	R$ 195.23
DBQ6504	277450P000181671	16/03/2017	55412	R$ 195.23
DGX7629	277450P000192637	15/03/2017	55412	R$ 195.23
DHQ2813	277450P000191711	15/03/2017	55412	R$ 195.23
DOG3235	277450P000192805	16/03/2017	55412	R$ 195.23
DWL2788	277450P000194455	14/03/2017	55412	R$ 195.23
GQP6231	277450P000189894	20/03/2017	76251	R$ 293.47
JVS4389	277450P000190615	20/03/2017	60501	R$ 293.47
KEF5715	277450P000164992	15/03/2017	55412	R$ 195.23
KPP8040	277450P000192793	16/03/2017	55412	R$ 195.23
LRH4055	277450P000192804	16/03/2017	55412	R$ 195.23
LWU6557	277450P000284510	20/03/2017	57463	R$ 130.16
LXA1425	277450P000159546	20/03/2017	73662	R$ 130.16
LXO2072	277450P000194456	14/03/2017	55412	R$ 195.23
MJC9770	277450P000192700	15/03/2017	55412	R$ 195.23
MJT9123	277450P000191662	15/03/2017	55412	R$ 195.23
NLI8284	277450P000192719	15/03/2017	55412	R$ 195.23
NWE1239	277450NIC0024452	30/05/2017	50020	R$ 130.16
PXE6675	277450P000284512	20/03/2017	73662	R$ 130.16
PXO7641	277450NIC0024451	30/05/2017	50020	R$ 195.23
PYM1204	277450NIC0024449	30/05/2017	50020	R$ 195.23
PYS0383	277450P000194353	20/03/2017	55090	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:51C70F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **47/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **30/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140120 - PRETO	EPSON/ T140120	UNID	10,00	102,00	1.020,00
1	2	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140220 - CIANO	EPSON/ T140220	UNID	10,00	94,00	940,00
1	3	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140320 - MAGENTA	EPSON/ T140320	UNID	10,00	94,00	940,00
1	4	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T140420 - AMARELO	EPSON/ T140420	UNID	10,00	94,00	940,00
1	5	FITA MATRICIAL FX 890	MASTERPRINT/ 890	UNID	20,00	25,00	500,00
1	6	FITA MATRICIAL LX 300	MASTERPRINT/ 300	UNID	20,00	20,00	400,00
1	7	FOTO CONDUTOR CANON GPR 22	TECTONER/ DR22	UNID	20,00	650,00	13.000,00
1	8	FOTO CONDUTOR HP 314	TECTONER/ TEC-314	UNID	5,00	120,00	600,00
1	9	TONER CANON GPR22	TECTONER/ TEC-GPR22	UNID	30,00	205,00	6.150,00
1	10	TONER REMANUFATURADO HP 2612-A C/ NO MINIMO	TECTONER/ TEC-2612	UNID	25,00	80,00	2.000,00

		150GR					
1	11	TONER REMANUFATURADO HP 280-A C/ NO MINIMO 160GR	TECTONER/ TEC-280	UNID	30,00	90,00	2.700,00
1	12	TONER REMANUFATURADO HP 283-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER/ TEC-283	UNID	50,00	85,00	4.250,00
1	13	TONER REMANUFATURADO HP 285-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER/ TEC-285	UNID	130,00	80,00	10.400,00
1	14	TONER REMANUFATURADO HP 350-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER/ TEC-350	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	15	TONER REMANUFATURADO HP 351-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER/ TEC-351	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	16	TONER REMANUFATURADO HP 352-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER/ TEC-352	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	17	TONER REMANUFATURADO HP 353-A C/ NO MINIMO 40GR	TECTONER/ TEC-353	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	18	TONER REMANUFATURADO HP 410-A C/ NO MINIMO 75GR	TECTONER/ TEC-410	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	19	TONER REMANUFATURADO HP 411-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER/ TEC-411	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	20	TONER REMANUFATURADO HP 412-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER/ TEC-412	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	21	TONER REMANUFATURADO HP 413-A C/ NO MINIMO 70GR	TECTONER/ TEC-413	UNID	15,00	120,00	1.800,00
1	22	TONER REMANUFATURADO HP 435-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER/ TEC-435	UNID	80,00	80,00	6.400,00
1	23	TONER REMANUFATURADO HP 436-A C/ NO MINIMO 130GR	TECTONER/ TEC-436	UNID	30,00	80,00	2.400,00
1	24	TONER REMANUFATURADO HP 7553-A C/ NO MINIMO 180GR	TECTONER/ TEC-7553	UNID	20,00	90,00	1.800,00
1	25	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG 2850 C/ NO MINIMO 200GR	TECTONER/ TEC-2850	UNID	30,00	130,00	3.900,00
1	26	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG 5530 C/ NO MINIMO 380GR	TECTONER/ TEC-5530	UNID	25,00	130,00	3.250,00
1	27	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG D111 C/ NO MINIMO 100GR	TECTONER/ TEC-D111	UNID	20,00	125,00	2.500,00
1	28	TONER REMANUFATURADO XEROX PHASER 3125 C/ NO MINIMO 110GR	TECTONER/ TEC-3125	UNID	12,00	95,00	1.140,00
TOTAL							**76.630,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 31/05/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BAB7F084

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a Licitação nº **51/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **31/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, PROJETO, LAR DOS IDOSOS) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CARLA C DE OLIVEIRA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GÁS REFRIGERANTE R410A; MINI CONDENSADORA CYCLONE 38K, SISTEMA DE TRATAMENTO DE AR AR+PURO HD, QUE É UM SISTEMA COMPOSTO POR 5 ETAPAS DE TRATAMENTO DE AR, COM SISTEMA PURIFICADOR POR IONIZAÇÃO, FUNÇÃO AUTOLIMPANTE E FILTROS - TELA HD, 3M E CARVÃO ATIVADO; VAZÃO DE AR 500M³/H	SPEED	UNID	1,00	1.570,00	1.570,00
1	3	BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM CAPACIDADE DE GALÃO DE 20 LITROS	LIBEL	UNID	1,00	886,00	886,00
1	4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: 3.4 GHZ 3MB DE MEMÓRIA CACHE, NÚMERO DE NÚCLEOS 2; Nº DE THREADS 4; CHIPSET: H81 EXPRESS; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3; EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ: 16 GB DDR3; NÚMERO DE SLOTS: 2 SLOT DRR3; DISCO RÍGIDO (HD): 1TB SATA 3; DRIVE ÓPTICO: DVD-RW, REDE 1x10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; VÍDEO: ONBOARD INTEL HD GRAPHICS; MEMÓRIA COMPARTILHADA: MÁXIMO 1.7 GB, ÁUDIO: ONBOARD - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) - REALTEK ALC887; TECLADO COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE	NTC	UNID	1,00	1.465,00	1.465,00
1	7	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 (SEIS) BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS BAIXA	ITAJOBI	UNID	1,00	2.540,00	2.540,00

		PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, COM BOA RESISTÊNCIA A GRANDES PESOS. COM FORNO EMBUTIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS					
1	9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 23 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 7,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 x 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI), FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, PDF, PNG, VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (CARTA): ATÉ 22 COM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): 600x400 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO); PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX INCORPORADA; PORTA DE LINHA TELEFÔNICA; (ENTRADA/SAÍDA), SEM FIO, CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET 10/100; CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÃO (WI-FI 802.11 B/G/N); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT, HP E PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; WI-FI DIRECT; MEMÓRIA: PADRÃO: 256MB; MÁXIMO: 256MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ, CICLO DE TRABALHO: MENSAL, CARTA: ATÉ 10.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: ADF, DE MESA / CIS	HP	UNID	1,00	1.810,00	1.810,00
1	14	SMART TV 48" COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI INTEGRADO, MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, BLUETOOTH	SAMSUNG	UNID	1,00	2.558,50	2.558,50
1	17	TELEFONE SEM FIO COM VISOR LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA (QUE DIMINUI O CONSUMO QUANDO O TELEFONE ESTÁ PERTO DA BASE) ALCANCE MÍNIMO DE 300 MTS, FUNÇÃO MUDO, LOCALIZADOR DO FONE, CAPACIDADE PARA 4 RAMAIS OU MAIS.	MOTOROLA	UNID	2,00	214,00	428,00
TOTAL							**11.257,50**

EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS: 1,98A x 0,90L x 0,40P, COM CHAVE E PUXADOR.	VEGEL	UNID	4,00	585,00	2.340,00
1	5	FILTRO DE LINHA (04 PEÇAS) POTÊNCIA: 1.270W EM REDE 127V E 2.200W EM REDE 220V; TENSÃO: ENTRADA 115/127 OU 220V COM TENSÃO DE SAÍDA IGUAL A TENSÃO DE ENTRADA. TOMADAS: 06 DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136 (2P+T). CIRCUIT BREAKER: CIRCUITO DE PROTEÇÃO QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL. COMPRIMENTO DO CABO: 1,3 METRO	C3TECH	UNID	4,00	42,00	168,00
1	6	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 (SEIS) BOCAS QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, COM BOA RESISTÊNCIA A GRANDES PESOS.	CEMAF	UNID	1,00	1.944,00	1.944,00
1	8	FREEZER HORIZONTAL BRANCO MÍNIMO 400 LITROS, 2 PORTAS COM CHAVES, FUNÇÃO FREEZER OU CONSERVADOR, PÉS COM RODÍZIOS, 127V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM DRENO PARA DEGELO	CONSUL	UNID	2,00	2.458,00	4.916,00
1	10	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COM 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, CAPACIDADE DE PREPARAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS COMO VITAMINAS, MOLHOS, SOPAS CREMOSAS E OUTROS COM MATERIAIS MAIS DENSOS; FUNÇÃO DE TRITURAÇÃO GELO COM FACILIDADE E RAPIDEZ; LAMINAS SERRILHADAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES; COM FILTRO QUE SEPARA O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO; TAMPA COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO; COPO DE ACRÍLICO SUPER-RESISTENTE; BASE ANTIDERRAPANTE.	PHILCO	UNID	1,00	273,00	273,00
1	13	SMART TV 32" COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI INTEGRADO, MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, BLUETOOTH	AOC	UNID	1,00	1.328,00	1.328,00
1	15	SUPORTE ARTICULADO INCLINÁVEL PARA SMART TV 32" INCLINAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM AÇO CARBONO	BRASFORT	UNID	1,00	197,00	197,00
1	16	SUPORTE ARTICULADO INCLINÁVEL PARA SMART TV 48" INCLINAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM AÇO CARBONO	BRASFORT	UNID	1,00	244,00	244,00
TOTAL							**11.410,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 31/05/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4FEAA549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 26/2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 56-57-58-59-60-61-62-63-64/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS
FAVORECIDO:ALES E ALES LTDA- ME
CNPJ nº.: 00.783.052/0001-81
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI – BEBIDAS
CNPJ nº.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: GERALDO FINK – ME
CNPJ nº.: 21.478.858/0001-36
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75

FAVORECIDO: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº.: 11.102.277/0001-41
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12
FAVORECIDO: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ nº.: 18.770.897/0001-06
FAVORECIDO: WILSON DUNICE ME
CNPJ nº.: 20.189.307/0001-90
FAVORECIDO: DANIELE BURKO – ME
CNPJ nº.: 10.733.468/0001-49

Rio Azul, 25 de maio de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 56/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA- ME
CNPJ nº.: 00.783.052/0001-81
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

MIGUEL ALES
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	6	41516	SAL COMUM		KG	2.500,00	0,58	1.450,00
LOTE: 001	30	41540	BOMBA SUBMERSA MONOFSICA 4,.DE 20 ESTAGIOS		UN	1,00	1.090,00	1.090,00
TOTAL								2.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 57/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI – BEBIDAS
CNPJ nº.: 78.151.040/0001-21
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

FRANCISCO LESNIOWSKI
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	1	41511	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 2 FIOS (FIO14)	MORLAN	M	20.000,00	0,45	9.000,00
LOTE: 001	2	41512	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO 15X17.	GERDAU	M	1.500,00	0,34	510,00
LOTE: 001	3	41513	GRAMPO PARA CERCA BITOLA 1X9.	GERDAU	KG	12,00	6,50	78,00
TOTAL								9.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 58/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GERALDO FINK – ME
CNPJ nº.: 21.478.858/0001-36
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

GERALDO FINK
(a)Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	4	41514	PALANQUE DE CONCRETO COM 2M DE COMPRIMENTO E 10x10 CM DE ESPESSURA.	ARTEFATOS DE CIMENTO FINK	UN	2.500,00	22,50	56.250,00
LOTE: 001	24	41534	PORTAO DE FERRO DUAS FOLHAS 5M. DE COMP. E 1,6 DE ALTURA COM TELA	ESQUADRIAS FINK	UN	2,00	560,00	1.120,00
LOTE: 001	25	41535	PORTAO DE FERRO DUAS FOLHAS 2 M DE COMP-. E 1,8 M DE ALTURA COM TELA	ESQUADRIAS FINK	UN	1,00	390,00	390,00
LOTE: 001	26	41536	PORTAO DE FERRO DUAS FOLHAS 3M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE ALTURA COM TELA	ESQUADRIAS FINK	UN	1,00	570,00	570,00
TOTAL								58.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 59/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR CHAUSZCZ
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	27	41537	TUBO DE PVC. DE 32 MM.(BARRA DE 6M)	KRONA	UN	10,00	28,80	288,00
LOTE: 001	28	41538	TUBO DE PVC. DE 25 MM. BARRA DE 6 M	KRONA	UN	10,00	12,39	123,90
TOTAL								411,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 60/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº.: 11.102.277/0001-41
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANDREI CASTRO VILHA
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	PreçoUnt.	Preço total
LOTE: 001	14	41524	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMINIO DE 8,5 L	VIGOR	UN	1,00	86,50	86,50
LOTE: 001	15	41525	ESPUMADEIRA DE AÇO INOX GRANDE	BRINOX	UN	10,00	29,00	290,00
LOTE: 001	18	41528	GARFO DE MESA INOX.	BRINOX	UN	200,00	5,18	1.036,00
LOTE: 001	22	41532	PANELA CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA 60 L	VIGOR	UN	2,00	266,90	533,80
LOTE: 001	23	41533	XICARA COM PIRES (200ML)	NADIR	UN	24,00	13,50	324,00
TOTAL								2.270,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 61/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

TANIA MARIA CONZATTI LEITE
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	5	41515	TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 14, MALHA 3 altura 0,8 m.	CM	M	4.000,00	7,80	31.200,00
LOTE: 001	29	41539	HIDROMETRO AGUA FRIA, RELOJARIA EM 45º. CONEXOES EM PP, 2PORCAS 2 TUBETES E 2 GUARNIÇÕES, DIÂMETRO 3/4" CLB, VAZAO NOMINAL QN 1,5 M3/H. VAZÃO MÁXIMA QMAX3,0M3/H, LACRE AZUL CONTRA FRALDE, TUBETE.	HIDROMETER	UN	15,00	84,90	1.273,50
LOTE: 001	31	41541	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA POTENCIA MAXIMA 2,5 HP(1.9KW). CILINDRADAS: 51,7CC, CARBURADOR: DIAFAGRAMA COMREGULAGEM , VELOCIDADE MAXIMA DE 12.000RPM, MOTOR 2 TEMPOS, BROCA: 80x20CM, ROTACAO NA LENTA 3,200 RPM.	ELETROPLAS	UN	1,00	799,00	799,00
TOTAL								33.272,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 62/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ nº.: 18.770.897/0001-06
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA OTTONI
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	10	41520	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR 10 LITROS.	RINALDI	UN	10,00	61,35	613,50
LOTE: 001	11	41521	BULE INDUSTRIAL DE ALUMINIO (4,5L)	RINALDI	UN	1,00	86,45	86,45
LOTE: 001	12	41522	CHALEIRA DE ALUMINIO INDUSTRIAL 5 L.	RINALDI	UN	1,00	90,45	90,45
LOTE: 001	13	41523	CILINDRO LAMINADOR ELETRICO DE MASSA 30 CM. PAO PIZZA PASTEL	ANODILAR	UN	1,00	531,25	531,25
LOTE: 001	16	41526	FACA DE MESA AÇO INOX.	GOURMET MIX	UN	200,00	4,49	898,00
LOTE: 001	17	41527	FREEZER VERTICAL 246L (CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E GAVETAO MUITIUSO TRANSPARENTE).	CONSUL	UN	2,00	1.999,00	3.998,00
LOTE: 001	19	41529	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 3 LITROS.	CEMAF	UN	1,00	642,20	642,20
LOTE: 001	21	41531	PANELA CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA 50L.	RINALDI	UN	8,00	250,50	2.004,00
TOTAL								8.863,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 63/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILSON DUNICE ME
CNPJ nº.: 20.189.307/0001-90
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

WILSON DUNICE
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001	32	41542	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBO PENDULAR. CARDAN TELECOSPIO AGITADOR E UNIDADE MECANICA DE DISTRIBUICAO COM REGULADOR DE PRECISAO CAPACIDADE 600KG	TRITON	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 64/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELE BURKO – ME
CNPJ nº.: 10.733.468/0001-49
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/05/2017 à 24/05/2018.
ASSINATURA: 25/05/2017

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

DANIELE BURKO
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	7	41517	SAL MINERAL	PRESENCE	KG	4.700,00	1,89	8.883,00
TOTAL								8.883,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A68A8D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.059/2017

Súmula:"Exonera detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 03 de Abril de 2017, os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços			
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**
8006-1	Maicon da Silva	10.709.541-1	Seção de Defesa e Proteção dos Direitos dos Consumidores

Secretaria Municipal de Comunicação Social			
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**
7917-1	Irma de Almeida Faria	4.446.682-1	Seção de Relações Publicas

Secretaria Municipal de Planejamento			
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**
7963-1	Suele Cristina Costa	10.685.626-5	Seção de Coordenação de Projetos

Secretaria Municipal de Educação			
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**
7873-1	Marilda Franco de Miranda	5.229.242-5	Coordenador Setorial das Escolas Urbanas

Secretaria Municipal de Saúde			
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**
7958-1	Edimara Costa da Luz	7.704.436-1	Supervisor Geral da Ouvidoria
7942-1	Deisi Aparecida Nodari	10.418.030-2	Seção de Controle de Exames

Art. 2º Ficam nomeados, para exercer os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 03 de Abril de 2017, os nominados conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8017-1	Arildson Bonfim Carneiro	045.837.269-29	Coordenador dos Programas de Ação Social	CC-9	100%
8018-1	Rosana Aparecida Freitas De Bonfim	975.626.109-91	Coordenador dos Programas de Ação Social	CC-9	Não há

Secretaria Municipal de Educação					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8025-1	Sandra Mara De Faria Bueno	019.573.069-04	Divisão De Controle Do Ensino	CC-7	Não há
8026-1	Joao Henrique Lopes Pereira	545.104.069-91	Seção De Manutenção Do C A I C	CC-10	Não há
8024-1	Edna Maria Faria Osorio	026.048.959-00	Divisão De Coordenação Da Educação Básica	CC-7	Não há

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8021-1	Laudelino Miranda	595.796.929-04	Departamento De Planejamento De Obras	CC-5	40%
8022-1	Elzo Luiz Alves Santos	975.633.749-49	Divisão De Planejamento e Manutenção De Edificações	CC-7	100%
8023-1	Gisela Rausis	040.361.216-00	Seção De Elaboração De Projetos	CC-10	60%

Secretaria Municipal de Agricultura					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**

8016-1	Pedro Claudio Gasparin	905.527.099-72	Seção De Controle Agropecuário	CC-10	100%

Secretaria Municipal de Comunicação Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8019-1	Augusto Cesar Da Silva	033.560.339-48	Seção De Cerimonial	CC-10	100%
8020-1	Breiton Do Vale De Paula	070.299.689-05	Seção De Controle Da Publicidade	CC-10	100%
8027-1	Jose Maria Bueno Dos Santos	039.528.059-12	Seção De Relações Publicas	CC-10	100%

Art. 3º Ficam nomeados, para exercer os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 04 de Abril de 2017, os nominados conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
7917-1	Irma de Almeida Faria	4.446.682-1	Seção de Defesa e Proteção dos Direitos dos Consumidores	CC-10	40%
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8006-1	Maicon da Silva	10.709.541-1	Divisão de Desenvolvimento Econômico	CC-7	Não há

Secretaria Municipal de Educação					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
7963-1	Suele Cristina Costa	10.685.626-5	Coordenadora Setorial do EJA	CC-13	Não Há
7873-1	Marilda Franco de Miranda	5.229.242-5	Divisão de Incentivo aos Docentes	CC-7	50%

Secretaria Municipal de Saúde					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
7958-1	Edimara Costa da Luz	7.704.436-1	Seção de Controle de Exames	CC-10	55%
7942-1	Deisi Aparecida Nodari	10.418.030-2	Supervisor Geral da Ouvidoria	CC-12	30%

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de Abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0B15E033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PLACA DE ARRANQUE DE ANODO MAQUINA DE RAIO - X, FORNECINETO DE PEÇA E MÃO DE OBRA.	EUGENIO & MARQUES LTDA	TECNOMED	1,00	3.800,00	3.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EUGENIO & MARQUES LTDA	3.800,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67CAF1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Reparos e consertos em equipamentos eletroeletrônicos, fornecimento exclusivo de mão de obra	Edivandro dos santos - me	DIH ELETRONICOS	200,00	34,00	6.800,00
1	2	Manutenção em equipamentos eletroeletrônicos usados na recepção de dados - antenas parabólicas - fornecimento exclusivo de mão de obra	Edivandro dos santos - me	DIH ELETRONICOS	200,00	54,00	10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDIVANDRO DOS SANTOS - ME	17.600,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B86FD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA C. MONTE CASTELO	
C.N.P.J.: 73.274.169/0001-03	
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 01/01/2016 a 31/12/2016	VALORES EXPRESSOS EM REAIS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	431.706,26
RECEITA OPERACIONAL.....	5.280,00
CONVENIO COM O MUNICIPIO.....	3.600,00
RECEITA PROVENIENTE (COPEL).....	1.680,00
RECEITAS - FIM EDUCAÇÃO.....	248.836,07
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED.....	237.596,07
FNDE/PDDE.....	11.240,00
RECEITAS - FIM SAUDE.....	113.351,28
CREDENCIAMENTO COM O SUS.....	113.351,28
RECEITAS - FIM ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	40.000,00
PROJETO FIA.....	40.000,00
RECEITAS - FIM RECURSOS PRÓPRIOS.....	24.238,91
PROMOÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS.....	21.153,41
SOCIO CONTRIBUINTE RECURSOS PROPRIOS.....	2.085,50
DOAÇÃO DO ROTARY CLUB SCMC.....	1.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(414.134,09)
GASTOS C/ PESSOAL - FIM EDUCAÇÃO.....	(162.148,13)
FUNCIONARIOS - EDUCAÇÃO.....	(162.138,13)
I.R.R.F. - EDUCAÇÃO.....	(10,00)
GASTOS C/ PESSOAL - FIM SAÚDE.....	(86.928,84)
FUNCIONARIOS - SAÚDE.....	(74.340,56)
13º SALARIO SEED.....	(12.282,98)
MEDICAMENTOS SAÚDE.....	(305,30)
ENCARGOS SOCIAIS - FIM SAÚDE.....	(9.082,94)
F.G.T.S. - SAÚDE.....	(5.052,98)
PREVIDENCIA SOCIAL SUS.....	(4.029,96)
ENCARGOS SOCIAIS - FIM EDUCAÇÃO.....	(30.390,50)
PREVIDENCIA SOCIAL - SEED.....	(15.542,20)
F.G.T.S. - SEED.....	(14.848,30)
DESPESAS - FIM EDUCAÇÃO.....	(65.523,53)
ENERGIA ELETRICA - SEED.....	(1.659,72)
TELEFONIA - SEED.....	(4.053,75)
GENEROS ALIMENTICIOS - SEED.....	(30.794,55)
PEQ.CONST.REFORMAS. E INST.EM GERAL - SEED.....	(11.324,78)
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCAÇÃO.....	(462,37)
CONSERTOS E REPAROS - RECURSOS PRÓPRIOS.....	(4.175,07)
COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOT. - SEED.....	(2.459,66)
MATERIAL DE LIMPEZA - SEED.....	(833,04)
MATERIAL PEDAGOG. EDUCACIONAL - FNDEPDDE.....	(8.008,60)
MATERIAIS ESPORTIVOS - SEED.....	(1.751,99)
DESPESAS - FIM SAÚDE.....	(32.325,14)
TELEFONIA - SAÚDE.....	(685,08)
HONORARIOS CONTABEIS - SAÚDE.....	(4.880,00)
INTERNET - SAÚDE.....	(838,80)
COMBUSTIVEL E LUB. AUT.- SAÚDE.....	(3.963,44)
MATERIAL ESCOLAR E AFINS SAÚDE.....	(7.551,93)
PEQUENAS REFORMAS E INSTAL. EM GERAL - SAÚDE....	(2.268,14)
FEDERAÇÃO DAS APAES - SAÚDE.....	(857,33)
GENEROS ALIMENTÍCIOS - SAÚDE.....	(4.153,59)
DESPESAS COM VIAGENS E CURSOS SAÚDE.....	(777,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA SAÚDE.....	(4.062,66)
ENERGIA ELÉTRICA - SAÚDE.....	(937,17)
MULTAS FISCAIS - SUS.....	(250,00)
CURSOS E PALESTRAS - SUS.....	(840,00)
SUPRIMENTO DE INFORMATICA - SUS.....	(260,00)

DESPESAS - FIM ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	(741,20)
RECOLHIMENTO DE GR-PR - PROJETO FIA.....	(741,20)
DESPESAS - CONVÊNIO MUNICIPIO.....	(3.600,02)
COMBUSTIVEIS - CONV. MUNICIPIO.....	(3.600,02)
DESPESAS - RECURSOS PRÓPRIOS.....	(17.739,48)
GENEROS ALIMENTICIOS RECURSOS PRÓPRIOS.....	(7.479,28)
MATERIAL P/ESCRITORIO RECURSOS PRÓPRIOS.....	(396,00)
MANUT. E CONSERTOS EM GERAL RECURSOS PRÓPRIOS...	(2.045,04)
MATERIAIS P/CONST. RECURSOS PRÓPRIOS.....	(450,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIF. RECURSOS PRÓPRIOS.....	(7.616,95)
DESP.GERAIS PROMOÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS.....	(222,00)
FEDERAÇÃO DAS APAES RECURSOS PRÓPRIOS.....	469,79
ENCARGOS SOCIAS - RECURSOS PRÓPRIOS.....	(364,25)
PREVIDENCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS.....	(364,25)
GASTOS C/PESSOAL - RECURSOS PRÓPRIOS.....	(5.290,06)
FUNCIONARIOS REC. PROPRIOS.....	(5.290,06)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS.....	2.877,19
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(143,98)
JUROS E DESP/BANCÁRIAS PROJETO. FIA.....	(42,25)
JUROS/DESP. BANCARIAS - EDUCAÇÃO.....	(16,90)
JUROS/DESP. BANCARIAS RECURSOS PRÓPRIOS.....	(25,80)
JUROS/DESP. BANCARIAS - SAÚDE.....	(45,55)
JUROS/DESP CONVÊNIO COMBUSTIVEL.....	(4,18)
JUROS/DESP. BANCARIAS FUNC. BB.....	(8,60)
JUROS E DESP. BANC. FNDE/PDDE.....	(0,70)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS.....	3.021,17
RENDIMENTOS APLICACOES - EDUCAÇÃO.....	1.914,13
RENDIMENTOS DE APLIC. PROJETO. FIA.....	206,21
RENDIMENTOS APLICAÇÕES CONV MUNICIPIO.....	14,53
RENDIMENTOS APLICACOES - SAUDE.....	395,79
RENDIMENTOS APLICACOES - REC. PROPRIOS.....	286,21
RENDIMENTOS APLICACOES - FNDE/PDDE.....	204,30
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL.....	20.449,36
(=) SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO.....	20.449,36
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.	

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF-617.853.939-87
Av. Laercio Ribeiro
Santa Cruz de Monte Castelo - PR
(44)3452-1871

WALDIR JOSE BALBO
TC/CRC-PR-020.555/O-9-
CPF-325.223.399-15
Rua Princesa Isabel, 1100
Santa Isabel do Ivaí PR
(44)3453-1297

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:588792B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** nº ***38/2017***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME, ANDERPEL PAPELARIA LTDA, C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, KARINI APARECIDA COMINETTI, PECCIN E PECCIN LTDA, .**

A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	58	MASSA DE MODELAR 500GR	ACRILEX	UN	80,00	9,50	760,00
1	63	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM MULTICORES PCT C/ 20 FLS Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	VMP	PCT	20,00	13,40	268,00
1	82	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE	UN	10,00	1,48	14,80
1	84	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são	TIGRE	UN	10,00	1,99	19,90

		usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.					
1	85	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE	UN	10,00	2,10	21,00
1	86	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE	UN	10,00	2,39	23,90
TOTAL							1.107,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	ANDERPEL	UN	300,00	1,33	399,00
1	4	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	SAFRA	RL	10,00	60,90	609,00
1	6	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	MERCUR	UN	30,00	0,22	6,60
1	8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UN Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BIC	CX	10,00	30,14	301,40
1	9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BIC	CX	10,00	30,14	301,40
1	11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	ALAPLAST	PCT	5,00	12,80	64,00
1	12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	ALAPLAST	PCT	5,00	16,80	84,00
1	13	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G	VMP	FL	400,00	0,68	272,00
1	15	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	CX	15,00	6,50	97,50
1	16	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	CX	15,00	6,50	97,50
1	17	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	CX	10,00	6,50	65,00
1	18	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	CX	15,00	6,50	97,50
1	19	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	CX	15,00	6,50	97,50
1	20	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1 KG	MAXI	UN	10,00	8,44	84,40
1	25	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA	RENDICOLA	UN	500,00	0,34	170,00
1	26	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSA	RENDICOLA	UN	500,00	0,61	305,00
1	27	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM	OFFPAPER	UN	500,00	1,37	685,00
1	28	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	REDBOR	PCT	50,00	1,85	92,50
1	36	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	MASTERPRINT	UN	20,00	0,57	11,40
1	40	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	120,00	2,56	307,20
1	41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ADELBRAS	RL	200,00	0,71	142,00
1	42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	ADELBRAS	RL	120,00	2,82	338,40
1	44	FITA P/ IMPRESSORRA EPSON LX 300	MASTERPRINT	UN	20,00	4,95	99,00
1	47	GRAMPEADOR DE MESA 23/10 100 FOLHAS Grampeia até 100 folhas * Espaço de 70 mm para as folhas Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	MASTERPRINT	UN	5,00	44,90	224,50
1	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	GRAMP LINE	CX	10,00	3,79	37,90
1	51	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Fabricado com chapa de aço revestida.	NEW	CX	30,00	7,00	210,00
1	53	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	CIS	UN	2,00	2,14	4,28
1	54	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	CIS	CX	2,00	4,52	9,04
1	64	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	VMP	RL	10,00	54,83	548,30
1	73	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM	DAC	UN	20,00	3,40	68,00
1	77	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	MASTERPRINT	UN	5,00	27,98	139,90
1	80	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KIT	UN	10,00	1,31	13,10
1	81	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KIT	UN	10,00	1,43	14,30
1	83	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KIT	UN	10,00	1,66	16,60
1	95	PINCEL MARCA TEXTO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	MASTERPRINT	UN	100,00	0,72	72,00
1	97	PISTOLA P/ COLA QUENTE 15W 110V/220V	CIS	UN	20,00	15,83	316,60
1	98	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSO 15W 110V/220V	CIS	UN	20,00	20,70	414,00
1	107	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTERPRINT	UN	10,00	4,23	42,30
1	108	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	GRAMP LINE	UN	20,00	14,22	284,40
1	110	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	MASTERPRINT	UN	15,00	4,80	72,00
1	111	TINTA P/ CARIMBO 42 ML	PILOT	UN	24,00	6,12	146,88
TOTAL							7.361,40
C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	10	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	HIDRO	UN	50,00	2,45	122,50
1	37	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	BRW	UN	20,00	7,90	158,00
1	38	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500	ADERE	RL	30,00	4,90	147,00
1	43	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS	UN	30,00	3,75	112,50
1	113	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	BIC	UN	24,00	6,16	147,84
TOTAL							687,84
ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADA P/ CARIMBO C/ TAMPA DE METAL NR 3	GRAMP LINE	UN	5,00	15,00	75,00
1	2	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO	CIS	UN	20,00	0,35	7,00
1	5	BOBINA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO 57MM x 30 M	REGISPEL	UN	10,00	1,24	12,40
1	7	CALCULADORA Funções básicas	ELGIN	UN	10,00	15,40	154,00
1	14	CD-R GRAVAVEL	ELGIN	UN	250,00	0,64	160,00
1	21	COLA BRANCA LAVÁVEL 110 G	FRAMA	UN	50,00	3,50	175,00
1	22	COLA COLORIDA 25 G	MARIPEL	UN	100,00	0,89	89,00
1	23	COLA COM GLITER 35 G	ACRILEX	UN	100,00	2,82	282,00
1	24	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	LEONORA	UN	50,00	5,00	250,00
1	30	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	FORONI	UN	3.000,00	0,16	480,00
1	31	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	2,00	7,80	15,60
1	32	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	2,00	14,00	28,00
1	33	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	1,00	16,90	16,90
1	34	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	1,00	19,60	19,60
1	35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES	PCT	3,00	6,00	18,00
1	39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA	UN	10,00	1,00	10,00
1	45	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA C/ 300 G	DELTA	CX	300,00	2,50	750,00
1	46	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C/ 200 G	DELTA	CX	200,00	3,15	630,00
1	48	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS CINZA	CAVIA	UN	15,00	20,00	300,00
1	55	LAPIS PRETO Nº 2 Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo.	SERTIC	UN	100,00	0,40	40,00
1	56	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	MARIPEL	UN	30,00	2,98	89,40
1	59	MOLHADOR DE DEDDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico.	RADEX	UN	100,00	2,15	215,00
1	60	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	INFORMS	UN	200,00	3,20	640,00
1	61	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	INFORMS	UN	200,00	3,19	638,00
1	62	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	SUZANO	MAÇO	150,00	5,89	883,50
1	65	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP	UN	300,00	0,85	255,00
1	68	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G C/5000 FL	RINO	CX	120,00	165,00	19.800,00
1	70	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	ACP	UN	15,00	11,90	178,50
1	75	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	FRAMA	UN	500,00	2,00	1.000,00
1	78	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES Máquina Encadernadora (Perfuradora) para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até Ofício ou 33 cm de comprimento. Fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas. Margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes. Peso máximo 8 quilos, possibilita o manuseio de qualquer pessoa.	MARES	UN	2,00	448,00	896,00
1	93	PINCEL ATOMICO FINO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MARIPEL	UN	100,00	1,34	134,00
1	94	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	COMPACTOR	UN	100,00	2,50	250,00
1	96	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	MARIPEL	UN	48,00	3,00	144,00
1	106	RÉGUA ESCOLAR DE ACRÍLICO 30CM	WALLEU	UN	50,00	1,00	50,00
1	112	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 37 ML	RADEX	UN	24,00	5,00	120,00
TOTAL							28.805,90
KARINI APARECIDA COMINETTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	SCRITY	UN	3.000,00	0,04	120,00
TOTAL							120,00
PECCIN E PECCIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BACCHI	CX	5,00	14,00	70,00
1	52	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	MAPED	PCT	10,00	8,50	85,00
1	57	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	ACRILEX	UN	10,00	5,50	55,00
1	66	PAPEL DOBRADURA 21 x 29,7 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP	PCT	100,00	10,40	1.040,00
1	67	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas	VMP	FL	300,00	0,70	210,00

		e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.					
1	69	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	CX	20,00	9,90	198,00
1	71	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP	PCT	10,00	6,25	62,50
1	72	PASTA POLIONDA FINA 2 CM	ACP	UN	20,00	2,30	46,00
1	74	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM	ACP	UN	20,00	2,50	50,00
1	76	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU MAIS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA	UN	3,00	128,00	384,00
1	79	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio. formato chato.	CONDOR	UN	10,00	1,09	10,90
1	87	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	2,70	27,00
1	88	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	3,39	33,90
1	89	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	4,15	41,50
1	90	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	5,20	52,00
1	91	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	5,75	57,50
1	92	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR	UN	10,00	13,30	133,00
1	99	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO 235 x 160 x 40 X MM ESPESSURA 3 MM COR CRISTAL Prancheta injetada em poliestireno no formato meio ofício. Possui réguas em sua base e lateral esquerda, prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca o papel. Produto esterilizável. Recomendado para o dia a dia hospitalar.	ACRIMET	UN	15,00	8,90	133,50
1	100	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	0,25	15,00
1	101	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	0,27	16,20
1	102	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	0,45	27,00
1	103	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	0,80	48,00
1	104	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	1,00	60,00
1	105	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.	DESART	UN	60,00	1,45	87,00
1	109	TECIDO TNT 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	SANTA FE	RL	20,00	33,99	679,80
TOTAL							3.622,80

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 41.705,54 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31/05/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B457360C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
45/2017	06/2017	Fornecimento de cestas básica	Nutricestas Alimentos Ltda EPP.	12/05/2017	12/05/2018	R$66.560,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE MAIO DE 2017

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:7EE0B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
31/2017	12/2017	Serviços de Chaveiro e confecção de Carimbos.	Ary Marcel Joenck Cnpj:27.368.952/0001-19	20/04/2017	20/04/2018	R$19.999,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE MAIO DE 2017

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:E3251AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-	1.530.00,00	1.530.000,00	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.530.000,00	1.530.000,00	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37	180.060,63	180.060,63	100,00	1.349.939,37
FONTE: PRONIM RF- Responsabilidade Fiscal, 11/Abr/2017,16h e 04m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:928E4AB9

CÂMARA MUNICIPAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIM 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
		Atualizada(a)	No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ1A.M53EN0.T0Á0R0IA,0S0)(I) 1.530.000,00			226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS0(I,I0)0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.530.000,00	1.530.000,00	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87	226.456,50	406.517,13	100,00	1.123.482,87
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2017, 09h e 40m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C2AF9AC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ Nº 25.101.787/0001-09

Lote Nº	Item Nº	Quant. Hora	Und.	Descrição do produto	Valor un.R$	Valor total R$
1	1	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	22,00	6.600,00
1	2	400	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	27,50	11.000,00

1	3	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	37,00	18.500,00
1	4	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	65,00	32.500,00
1	5	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	140,00	21.000,00
1	6	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	210,00	31.500,00
1	7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	750,0	37.500,00

Valor Total Do Fornecedor: R$ 158.600,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Desclassificações:

LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4E0DA353

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 34/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME,** com sede a **Vila Rural, nº 22,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.778.824/0001-43, representada por seu representante legal Sr. CLAUDINEI TRAMONTIN, inscrito no CPF nº 899.963.729-87, portador do RG Nº 6.095.854-8 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R$	Valor total R$
1	1	150	SC	Cimento	Votoran	31,50	4.725,00
1	2	20.000	UN	Tijolo 6 furo 20cm	Prudentopolis	0,49	9.800,00
1	3	150	SC	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	9,48	1.422,00
1	4	150	M3	Areia	Guaira	97,00	14.550,00
1	5	80	SC	Argamassa AC 2	Hipermassa	19,52	1.561,60
1	6	250	M2	Piso cerâmico	Karina	18,00	4.500,00
1	7	250	M²	Azulejo Cerâmico	Karina	19,47	4.867,50
1	8	120	kg	Rejunte 1 kg, na cor preta	Hipermassa	2,99	358,80
1	9	250	BR	Ferro 5/16	Gerdau	19,90	4.975,00
1	10	100	BR	Ferro 3/8	Gerdeu	30,38	3.038,00
1	11	360	MT	Ferro Coluna 5/6	Gerdau	8,87	3.193,20
1	12	50	kg	Prego 12x12	Santa Luzia	10,34	517,00
1	13	150	KG	Prego 17x27.	Santa Luzia	7,98	1.197,00
1	14	100	KG	Prego 19x39	Santa Luzia	7,98	798,00
1	15	100	KG	Prego 18x30	Santa Luzia	7,68	768,00
1	16	150	KG	Prego 25x72	Santa Luzia	10,50	1.575,00
1	17	600	UN	Parafuso telheiro completo	Cobrafix	0,48	288,00
1	18	30	Gl	Tinta acrílica branca 18 lts	Renner	247,50	7.425,00
1	19	50	Gl	Tinta acrílica azul claro 18 lts	Renner	269,00	13.450,00
1	20	30	BR	Tinta acrílica azul escuro 18 lts	Renner	275,00	8.250,00
1	21	80	Gl	Massa corrida acrílica 18 kg	Altha/Master	59,98	4.798,40
1	22	300	BR	Ferro 4.2	Gerdau	6,38	1.914,00
1	23	250	BR	Tubo Esgoto 100mm	Plastilit	41,90	10.475,00
1	24	40	BR	Tubo Esgoto 150mm	Plastilit	116,00	4.640,00
1	25	30	BR	Tubo Esgoto 50mm	Plastilit	29,80	894,00
1	26	50	BR	Tubo Esgoto 40mm	Plastilit	16,80	840,00
1	27	100	BR	Tubo Soldável 25mm	Plastilit	12,50	1.250,00
1	28	50	BR	Tubo soldável 40mm	Plastilit	29,50	1.475,00
1	29	30	kg	Arame recozido 1kg	Multilit	6,90	207,00
1	30	200	M²	Forro Pinnus	Galina	11,25	2.250,00
1	31	500	M²	Forro PVC 8mm 20cm	Vitesse	14,70	7.350,00
1	32	100	UN	Óculos proteção	Vonder	7,50	750,00
1	33	100	UN	Telha 244x110 5mm	Eternit	16,44	1.644,00
1	34	100	UN	Telha 213x110 5mm	Eternit	39,80	3.980,00
1	35	100	UN	Telha 183x110 5mm	Eternir	34,96	3.496,00
1	36	100	UN	Telha 153x110 5mm	Eternit	27,18	2.718,00
1	37	200	UN	Telha 244x050 4mm	Eternit	14,50	2.900,00
1	38	30	UN	Porta int. lisa 80x210cm	Ideal	59,90	1.797,00
1	39	20	UN	Porta ext. madeira 80x210cm	Ideal	162,75	3.255,00
1	40	20	UN	Fechadura ext. porta	3F	36,50	730,00
1	41	30	UN	Fechadura int. porta	3F	32,20	966,00
1	42	60	UN	Vassourão gari	Odim	28,00	1.680,00
1	43	150	UN	Luva soldável 25mm	Plastilit	0,43	64,50
1	44	300	UN	Joelho soldável 25mm	Plastilit	0,55	165,00
1	45	150	UN	Te soldável 25mm	Plastilit	0,75	112,50
1	46	20	UN	Luva esgoto 100mm	Plastilit	3,19	63,80
1	47	80	UN	Joelho esgoto 100mm	Plastilit	5,75	460,00
1	48	30	UN	Te esgoto 100mm	Plastilit	6,25	187,50
1	49	15	UN	Cap esgoto 100mm	Plastilit	3,36	50,40
1	50	50	UN	Cap soldável 25mm	Plastilit	0,60	30,00
1	51	30	UN	Fita isolante 10m	Tigre	4,00	120,00
1	52	20	UN	Fita isolante 20m	Tigre	7,50	150,00
1	53	30	UN	Fita veda rosca 18x25m	Plastilit	7,80	234,00
1	54	10	UN	Poste luz 75	Noronha	247,50	2.475,00
1	55	12	UN	Carrinho de mão, chapa 3,25x8"	Alza	113,25	1.359,00
1	56	30	UN	Balde plástico 10lt	Cipla	11,90	357,00
1	57	400	M²	Lona preta 200 micras	Nortene	2,00	800,00
1	58	12	UN	Picareta com cabo	Pandolfo	43,80	525,60
1	59	10	UN	Pá com cabo	Pondolfo	20,50	205,00
1	60	10	UN	Enxada com cabo	Pandolfo	24,50	245,00
1	61	20	UN	Bacia sanitária branca	Incepa/Logasa	108,78	2.175,60
1	62	20	UN	Assento sanitário branco	Cipla	19,25	385,00
1	63	50	PAR	Luva látex	Vonder	7,68	384,00
1	64	40	PAR	Luva couro	Conex	13,80	552,00
1	65	180	UN	Cunheira 15° 5mm	Eternit	33,50	6.030,00
1	66	15	UN	Lima chata	Nicholson	15,00	225,00
1	67	20	UN	Lima redonda	Stihl	6,00	120,00
1	68	30	UN	Garfo para juntar galho	Pandolfo	29,09	872,70
1	69	50	UN	Torneira jardim 1/2 com adaptador 3/4	Herc	2,50	125,00
1	70	20	UN	Chuveiro 127V 5500W	Fame	48,60	972,00
1	71	200	M	Mangueira para jardim 1/2	Viqua	1,95	390,00
1	72	35	UN	Cadeado 40mm	Pado	19,85	694,75
1	73	30	UN	Caixa descarga 9l	Cipla	26,85	805,50
1	74	50	BR	Ferro ½	Gerdau	47,12	2.356,00

1	75	15	UN	Caixa sifonada (ralo)	Plastilit	9,00	135,00
1	76	60	UN	Engate flexível	Cipla	5,15	309,00
1	77	20	UN	Rolo lã grande para pintura	Tigre	17,85	357,00
1	78	20	UN	Cabo para rolo de pintura	Tigre	8,40	168,00
1	79	15	UN	Martelo 23mm	Famastil	26,50	397,50
1	80	300	M	Corda seda	Vonder	1,41	423,00
1	81	20	GL	Tinta esmalte sintético 3,6lt	Renner	69,80	1.396,00
1	82	30	GL	Solvente 5lt	Criativa	41,00	1.230,00
TOTAL							175.375,85

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;

09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 34/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presenta ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2017.

Município de Três Barras do Paraná/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Kruger & Tramontin LTDA – ME
CLAUDINEI TRAMONTIN
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5AFCF962

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede a Avenida Brasil nº 538, Lote 0015, Quadra 0118, Bairro Cataratas na Cidade de Cascavel-Pr**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 79.705.406/0001-20, representada por seu representante legal Sr. DALE DALMOLIN inscrito no CPF sob o nº 559.923.319-72 e portador do RG 8/R-1288506 SESP/SC devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	6	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	755,00	4.530,00
21	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.715,83	17.158,30
22	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.737,00	17.370,00
33	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12,5/80X18	VIPAL	91,78	1.917,80
37	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5L24	VIPAL	471,00	4.710,00
38	18	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5X25	VIPAL	470,00	8.460,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.30.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 33/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Dal Molin Pneus Agrícolas LTDA
DALE DALMOLIN
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5651DDD1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIZ VIZINHOS LTDA – EPP** com sede a Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos-Pr. devidamente inscrita no CNPJ nº77.092.617/0001-09, representada por sua representante legal Sra. LAURETE GAIO BEAL, inscrita no CPF sob o nº 793.929.709-00 e portadora do RG 5.864.920-1 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	VIPAL	290,74	5.809,40
3	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 900X20 (CONVENCIONAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	437,57	8.751,40
4	30	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 900X20 (CONVENCIONAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM.	VIPAL	445,94	13.378,20
5	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 900R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	457,12	4.571,20
6	30	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 900R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15MM.	VIPAL	460,74	13.822,20
7	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000X20 (CONVENCIONAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	474,32	9.486,40
8	30	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000X20 (CONVENCIONAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15MM.	VIPAL	484,12	14.523,60
23	18	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	VIPAL	107,80	1.940,40
25	30	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900X20	VIPAL	135,92	4.077,60
26	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 900R20	VIPAL	135,92	2.718,40
27	30	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000X20	VIPAL	135,92	4.077,60

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.30.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 33/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2017.
.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Renovadora de Pneus Dois Vizinhos LTDA - EPP
LAURETE GAIO BEAL
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2CC8FC24

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP,** com sede a Rodovia BR 467, Km 117, térreo, Jardim Cataratas, Cascavel-Pr. devidamente inscrita no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, representada por seu representante legal Sr. Etelvino José Locatelli Cavalli, inscrito no CPF sob o nº 009.606.249-53 e portador do RG 629.804 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	20	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	TIPLER	493,43	9.868,60
10	50	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15MM.	TIPLER	500,87	25.043,50
19	18	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 1300X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER	1.129,30	20.327,40
20	18	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	TIPLER	1.258,00	22.644,00
28	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000R20	TIPLER	142,44	2.848,80
35	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1300X24	TIPLER	381,70	7.634,00
36	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1400X24	TIPLER	381,70	7.634,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.30.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 33/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus LTDA - EPP
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:785A0AD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP,** com sede a Av. Doutor Pedro Bentivoglio Filho nº 30, Distrito Industrial, na cidade de Andradina-SP**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, representada por seu representante legal Sr. MÁRCIO ANTÕNIO TOZZI inscrito no CPF sob o nº 085.220.168-01 e portador do RG 18.506.183 SSP/SP devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	VIPAL	503,50	5.035,00
16	6	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 10.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	549,10	3.294,60
18	16	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 16.9X28, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.535,20	24.563,20

31	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80R22,5	VIPAL	152,00	1.520,00
32	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 10.5/80X18	VIPAL	195,70	1.957,00
34	10	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 16.9X28	VIPAL	418,00	4.180,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.30.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 33/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA - EPP
MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4735194D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a ser reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação da Secretaria solicitante e no prazo e forma exigidos no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - ME,** com sede a Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão-PR**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.689.415/0001-38, representada por seu representante legal Sr. Anderson Rockembach, inscrito no CPF sob o nº 015.061.349-04 e portador do RG 3.595.372 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	BOREX	362,11	10.863,30
11	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100X22 (CONVENCIONAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	531,55	5.315,50
12	40	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100X22 (CONVENCIONAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15MM.	BOREX	550,22	22.008,80
13	10	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	563,25	5.632,50
14	25	UN.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15MM.	BOREX	573,49	14.337,25
24	30	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/75R17,5	RAYTAK	107,80	3.234,00
29	30	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100X22	RAYTAK	142,44	4.273,20
30	20	UN.	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100R22	RAYTAK	142,44	2.848,80

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.30.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 33/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DAL Molin Pneus Agrícolas LTDA
DALE DALMOLIN
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6363CA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.453.853/0001-96, situada na Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra, Bairro Boqueirão, Guarapuava/PR, CEP: 85.022-624 neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Jeverson Dranski**, inscrito no CPF/MF n.º 003.833.729-09, e portador da cédula de identidade n.º 5.550.461-0/SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível prestação de serviços educacionais (aulas de educação física, artes e música), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DESPESAS DA EMPRESA TAXAS, ENCARGOS, IMPOSTOS, ETC.	PROPRIA	MES	12,00	2.021,20	24.254,40
2	PROFISSIONAIS DE ARTES RECICLAGEM, PINTURA, DECOPAGEM ENTRE ETC.	PROPRIA	HR	1.920,00	17,33	33.273,60
3	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTE, JOGOS, GINCANAS COOPERATIVAS, ETC.	PROPRIA	HR	1.920,00	15,33	29.433,60
4	PROFISSIONAIS DE MÚSICAS RITMOS, DANÇA, ETC.	PROPRIA	HR	1.920,00	17,52	33.638,40
Valor total						120.600,00

VALIDADE DA ATA: 30 MAIO DE 2018
ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DA9F2DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: EDERSON DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.596.750/0001-21, situada na Rod PRT 466, Km 39, Loteamento Bettega, Turvo/PR, CEP: 85.150-000 neste ato representada pelo titualar Sr. **Ederson de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 031.813.069-67, e portador da cédula de identidade n.º 7.052.152-0/SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível prestação de **serviços de funilaria e pintura destinados ao atendimento da frota municipal**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	74,83	74,83
2	CANTONEIRA 3/ 16 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	64,95	64,95
3	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,50 MM	CBA	UND	1,00	379,13	379,13
4	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,20 MM	CBA	UND	1,00	319,27	319,27
5	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	CBA	UND	1,00	252,42	252,42
6	CHAPA F. Q 3 MM N 11 CHAPA MMEDIDA 1,20 X 3,00 METROS	DERDAU	UND	1,00	488,88	488,88
7	CHAPA F. Q. N 14 CHAPA MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	1,00	279,36	279,36
8	CHAPA F.F N 16 CHAPA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	2,00	314,28	628,56
9	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	GERDAU	UNI	3,00	154,65	463,95
10	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	GERDAU	UND	3,00	239,45	718,35
11	CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 X 0,15 MM	MADCOPEN	UND	5,00	149,66	748,30
12	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	466	HR	50,00	148,66	7.433,00
13	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	466	HR	50,00	138,18	6.909,00
Valor total do lote 01						18.760,00

LOTE 02						
1	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19	NEW FIX	UND	1.000,00	0,26	260,00
2	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22	NEW FIX	UND	1.000,00	0,35	350,00
3	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30	NEWIF	UND	1.000,00	0,26	260,00
4	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 16 ARREBITES REPUCHO N4,0 X 16	NEW FIX	UND	1,00	0,35	0,35
5	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19	NEW FIX	UND	1.000,00	0,35	350,00
6	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25	NEW FIX	UND	1.000,00	0,35	350,00
7	ARREBITES REPUCHO 6,2 X 16 ARREBITES REPUCHO 6,2 X 16	NEW FIX	UND	1.000,00	0,40	400,00
8	ARREBITES REPUCHO 6,2 X 40 ARREBITES REPUCHO 6,2 X 40	NEW FIX	UND	1.000,00	0,40	400,00
9	ARREBITES REPUCHOS 6,2 X 20 ARREBITES REPUCHOS 6,2 X 20	NEW FIX	UND	1.000,00	0,40	400,00
10	CANTONEIRA 1/ 8 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	99,58	99,58
11	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	74,69	74,69
12	CANTONEIRA 1/4 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	179,25	179,25
13	CANTONEIRA 3/ 16 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	59,75	59,75
14	CANTONEIRA 3/16 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	1,00	118,50	118,50
15	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,50 MM	CBA	UND	2,00	378,42	756,84
16	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,20 MM	CBA	UND	2,00	318,67	637,34
17	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	CBA	UND	2,00	251,94	503,88
18	CHAPA F. Q 3 MM N 11 CHAPA MMEDIDA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	2,00	489,95	979,90
19	CHAPA F. Q. N 14 CHAPA MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	2,00	278,83	557,66
20	CHAPA F.F N 16 CHAPA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	4,00	313,69	1.254,76
21	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	GERDAU	UNI	4,00	154,35	617,40
22	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	GERDAU	UND	4,00	239,00	956,00
23	CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 X 0,15 MM	MADCOPEN	UND	20,00	149,37	2.987,40
24	CHAPAS DE EUCATEX BRANCO CHAPAS DE EUCATEX BRANCO 2,75 X 1,85 X 0,3 MM	MADCOPEN	UND	10,00	79,67	796,70
25	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	466	HR	80,00	159,33	12.746,40
26	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	466	HR	80,00	137,42	10.993,60
Valor total do lote 02						37.090,00

LOTE 05						
1	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	CBA	UND	2,00	251,33	502,66
2	CHAPA F.F N 16 CHAPA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	3,00	312,95	938,85
3	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	GERDAU	UNI	3,00	153,99	461,97
4	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	GERDAU	UND	3,00	238,44	715,32
5	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	466	HR	20,00	158,96	3.179,20
6	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	466	HR	20,00	137,10	2.742,00
Valor total do lote 05						8.540,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 64.390,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais)
VALIDADE DA ATA: 30 MAIO DE 2018
ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BBB2FE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: DIEGO VARMUTH, inscrita no CNPJ nº. 22.209.691/0001-70, situada na Rod PRT 466, Km 40, Loteamento Bettega, Turvo/PR, CEP: 85.150-000 neste ato representada pelo titular Sr. **Diego Varmuth**, inscrito no CPF/MF n.º 078.332.849-47, e portador da cédula de identidade n.º 10.406.038-2/SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível prestação de **serviços de funilaria e pintura destinados ao atendimento da frota municipal**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19	PARAFUSO GUARAPUAVA	UND	1.000,00	0,32	320,00
2	ARREBITES REPUCHO 6,2 X 16 ARREBITES REPUCHO 6,2 X 16	PARAFUSO GUARAPUAVA	UND	1.000,00	0,37	370,00
3	ARREBITES REPUCHO 6,2 X 40 ARREBITES REPUCHO 6,2 X 40	PARAFUSO GUARAPUAVA	UND	1.000,00	0,38	380,00
4	ARREBITES REPUCHOS 6,2 X 20 ARREBITES REPUCHOS 6,2 X 20	PARAFUSO GUARAPUAVA	UND	1.000,00	0,37	370,00
5	CANTONEIRA 1/ 8 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	92,91	92,91
6	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	74,15	74,15
7	CANTONEIRA 1/4 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	170,07	170,07
8	CANTONEIRA 3/ 16 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	2,00	67,79	135,58
9	CANTONEIRA 3/16 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	3,00	130,17	390,51
10	CANTONEIRAS 1/ X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	72,51	72,51
11	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,50 MM	BELMETAIS	UND	2,00	371,24	742,48
12	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	BELMETAIS	UND	5,00	249,74	1.248,70
13	CHAPA F. Q. N 14 CHAPA MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	BELMETAIS	UND	3,00	277,71	833,13
14	CHAPA F.F N 16 CHAPA 1,20 X 3,00 METROS	BELMETAIS	UND	3,00	310,97	932,91
15	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	BELMETAIS	UNI	5,00	156,21	781,05
16	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	BELMETAIS	UND	3,00	234,70	704,10
17	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	RECUPERADORA VARMUTH	HR	60,00	158,14	9.488,40
18	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	RECUPERADORA VARMUTH	HR	50,00	133,07	6.653,50
Valor total do lote 03						23.760,00
LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CANTONEIRA 1/ 8 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	102,93	102,93
2	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	75,99	75,99
3	CANTONEIRA 1/4 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	187,60	187,60
4	CANTONEIRA 3/16 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	PRESSOTTO	UND	1,00	133,23	133,23
5	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	BELMETAIS	UND	1,00	252,64	252,64
6	CHAPA F. Q. N 14 CHAPA MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	BELMETAIS	UND	10,00	281,39	2.813,90
7	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	BELMETAIS	UNI	3,00	162,69	488,07
8	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	BELMETAIS	UND	3,00	238,08	714,24
9	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	RECUPERADORA VARMUTH	HR	20,00	159,88	3.197,60
10	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	RECUPERADORA VARMUTH	HR	20,00	136,19	2.723,80
Valor total lote 04						10.690,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais)
VALIDADE DA ATA: 30 MAIO DE 2018
ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:32F62659

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
6/2.016 A 5/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	6 / 2.016	**7 / 2.016**	**8 / 2.016**	**9 / 2.016**	**10 / 2.016**	**11 / 2.016**	**12 / 2.016**	**1 / 2.017**	**2 / 2.017**	**3 / 2.017**	**4 / 2.017**	**5 / 2.017**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.642.711,10	1.560.683,52	1.729.192,34	1.259.999,73	1.388.042,27	2.071.748,36	2.714.194,31	2.226.149,84	1.826.891,11	1.706.980,94	1.624.243,03	105.318,77	19.856.155,32	22.531.800,00
Receita Tributária	169.128,46	130.642,98	284.786,60	64.701,17	111.113,21	86.075,25	155.937,77	27.659,07	112.061,71	126.176,64	169.139,70	21.973,51	1.459.396,07	1.552.000,00
IPTU	16.536,10	40.496,12	120.907,42	23.140,82	12.324,60	41.171,42	5.573,29	5.443,99	2.379,27	3.701,60	26.620,71	0,00	298.295,34	258.000,00
ISS	25.253,47	34.011,77	92.245,46	6.440,84	28.537,16	11.332,45	16.734,30	6.237,63	70.692,13	6.553,10	17.647,39	0,00	315.685,70	373.000,00
ITBI	96.524,98	13.624,02	26.004,44	1.685,00	39.239,66	3.400,00	67.280,91	12.992,28	5.947,74	25.513,54	53.168,27	0,00	345.380,84	375.000,00
IRRF	511,52	15.044,58	15.105,93	15.445,17	15.257,84	15.860,44	52.228,81	0,00	24.679,86	43.555,88	1.394,64	21.973,51	221.058,18	185.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.302,39	27.466,49	30.523,35	17.989,34	15.753,95	14.310,94	14.120,46	2.985,17	8.362,71	46.852,52	70.308,69	0,00	278.976,01	361.000,00
Receita de Contribuições	21.603,15	22.271,14	23.665,78	27.037,72	-11.590,28	18.398,46	34.097,58	7.343,89	22.227,41	15.528,39	29.836,31	14.857,26	225.276,81	196.000,00
Receita Patrimonial	24.085,51	15.698,34	17.351,98	13.018,75	6.632,06	10.532,46	11.530,61	12.033,22	12.629,04	15.280,67	11.119,76	0,00	149.912,40	49.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.255,41	1.640,21	1.753,12	2.068,46	1.293,77	850,18	153,58	877,22	938,99	4.150,02	506,45	0,00	17.487,41	53.000,00
Transferências Correntes	1.424.638,57	1.389.973,25	1.401.634,86	1.152.716,03	1.278.634,12	1.955.892,01	2.507.448,54	2.175.704,44	1.677.651,06	1.544.575,19	1.413.381,09	68.488,00	17.990.737,16	20.663.100,00
Cota-Parte do FPM	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.287.151,72	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	0,00	7.874.868,09	8.860.000,00
Cota-Parte do ICMS	420.564,69	368.386,24	517.214,35	410.514,98	373.796,28	526.113,25	470.937,83	860.166,81	341.736,30	534.598,64	424.801,07	0,00	5.248.830,44	6.040.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.995,17	11.447,46	9.535,74	7.367,60	6.724,42	7.452,83	11.347,91	249.982,57	77.583,87	102.261,28	21.741,73	0,00	518.440,58	550.000,00
Cota-Parte do ITR	38,74	992,67	103,12	5.467,99	35.840,08	1.778,32	2.310,85	564,28	0,00	124,85	408,91	0,00	47.629,81	54.000,00
Transferências LC 87/1996	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	0,00	37.498,74	60.000,00
Transferências LC 61/1989	3.975,56	5.401,68	5.458,35	5.977,22	6.317,62	6.602,39	7.024,32	7.076,89	7.781,74	6.115,09	7.383,98	0,00	69.114,84	95.000,00
Transferências do FUNDEB	185.355,56	137.993,47	187.983,59	149.009,27	148.954,66	215.523,94	213.483,24	308.784,00	231.717,24	236.858,90	175.011,36	0,00	2.190.675,23	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	154.644,88	395.696,15	99.214,82	100.365,68	132.319,45	152.701,04	511.822,97	51.278,51	125.185,83	103.393,69	108.568,41	68.488,00	2.003.679,43	2.054.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	457,60	0,00	457,60	1.959,39	0,00	5.026,23	2.532,00	1.382,90	1.270,03	259,72	0,00	13.345,47	18.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.927,68	171.256,75	222.887,30	180.668,26	199.472,00	317.533,43	356.428,48	363.128,36	264.149,56	240.864,49	225.960,23	0,00	2.759.276,54	3.143.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,06	0,06	0,07	0,06	0,05	0,06	0,06	0,06	0,05	0,06	0,04	0,00	0,63	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.927,62	171.256,69	222.887,23	180.668,20	199.471,95	317.533,37	356.428,42	363.128,30	264.149,51	240.864,43	225.960,19	0,00	2.759.275,91	3.131.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.425.783,42**	**1.389.426,77**	**1.506.305,04**	**1.079.331,47**	**1.188.570,27**	**1.754.214,93**	**2.357.765,83**	**1.863.021,48**	**1.562.741,55**	**1.466.116,45**	**1.398.282,80**	**105.318,77**	**17.096.878,78**	**19.388.000,00**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C19F80DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.016 A 4/2.017

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.016 A 4/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.462.330,30	1.321.652,42	1.266.425,62	1.426.418,22	1.072.284,04	1.285.759,25	1.748.851,16	2.744.397,28	1.668.975,31	1.478.897,04	0,00	0,00	15.475.990,64	0,00
Receita Tributária	57.931,03	6.208,75	9.152,27	109.371,10	29.835,31	12.285,31	19.471,95	89.879,64	12.017,97	6.473,36	0,00	0,00	352.626,69	0,00
IPTU	0,00	54,29	0,00	877,30	6.340,81	1.523,68	401,31	578,09	2.809,19	303,84	0,00	0,00	12.888,51	0,00
ISS	10.084,18	4.243,46	7.606,69	4.526,61	4.321,95	8.525,28	7.267,46	8.126,76	3.059,15	480,48	0,00	0,00	58.242,02	0,00
ITBI	45.040,82	164,58	0,00	1.400,00	15.280,00	500,00	9.865,00	200,00	3.612,50	3.400,00	0,00	0,00	79.462,90	0,00
IRRF	2.170,57	1.289,11	1.289,11	102.072,52	1.289,11	1.289,11	1.388,60	80.446,77	0,00	0,00	0,00	0,00	191.234,90	0,00
Outras Receitas Tributárias	635,46	457,31	256,47	494,67	2.603,44	447,24	549,58	528,02	2.537,13	2.289,04	0,00	0,00	10.798,36	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	18.737,55	15,65	14,27	3.356,73	60.697,33	9.224,91	116.226,08	1.558,34	0,00	0,00	0,00	209.830,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	390,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511,50	0,00
Transferências Correntes	1.404.009,27	1.295.200,12	1.257.257,70	1.317.032,85	1.039.092,00	1.212.776,61	1.720.154,30	2.536.880,06	1.655.909,00	1.472.423,68	0,00	0,00	14.910.735,59	0,00
Cota-Parte do FPM	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.312,11	1.042.350,54	1.281.766,74	694.373,67	890.168,37	0,00	0,00	7.418.888,41	0,00
Cota-Parte do ICMS	310.691,37	247.257,74	216.581,08	274.128,97	241.349,34	249.761,74	309.311,71	276.873,05	511.810,26	203.421,34	0,00	0,00	2.841.186,60	0,00
Cota-Parte do IPVA	11.471,21	3.976,91	7.014,41	5.912,83	2.923,85	3.966,09	3.345,36	6.138,80	57.349,86	23.892,27	0,00	0,00	125.991,59	0,00
Cota-Parte do ITR	182,96	1.555,26	1.093,02	980,39	7.965,90	103.895,10	13.166,12	7.757,76	7.400,62	1.433,34	0,00	0,00	145.430,47	0,00
Transferências LC 87/1996	1.981,11	1.981,11	1.981,11	1.981,11	1.981,11	3.962,22	1.981,11	1.981,11	2.070,13	2.070,13	0,00	0,00	21.970,25	0,00
Transferências LC 61/1989	3.927,95	2.337,30	3.175,73	3.209,06	3.514,10	3.714,24	3.881,68	4.129,70	4.212,58	4.632,14	0,00	0,00	36.734,48	0,00
Transferências do FUNDEB	183.539,88	188.031,28	139.985,46	190.642,65	151.160,32	150.162,09	218.635,14	217.507,84	283.728,27	212.069,99	0,00	0,00	1.935.462,92	0,00
Outras Transferências Correntes	113.076,74	206.366,25	420.741,01	261.422,65	159.553,79	126.003,02	127.482,64	740.725,06	94.963,61	134.736,10	0,00	0,00	2.385.070,87	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510,00	0,00	0,00	0,00	-714,00	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	221.478,50	180.160,47	139.306,17	172.993,45	145.675,52	187.322,17	274.807,26	380.957,45	255.443,34	225.123,45	0,00	0,00	2.183.267,78	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.478,50	180.160,47	139.306,17	172.993,45	145.675,52	187.322,17	274.807,26	380.957,45	255.443,34	225.123,45	0,00	0,00	2.183.267,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.240.851,80	1.141.491,95	1.127.119,45	1.253.424,77	926.608,52	1.098.437,08	1.474.043,90	2.363.439,83	1.413.531,97	1.253.773,59	0,00	0,00	13.292.722,86	0,00

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador
CRC PR - 056139/O-1

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC4CA1EC

